



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8750 | 91 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 09 de Julho de 2012

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	29
Casa Civil	14	Secretaria da Cultura.....	30
Ministério Público do Estado do Paraná	16	Secretaria da Educação	30
Procuradoria Geral do Estado.....	16	Secretaria da Fazenda	38
Secretarias de Estado		Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	74
Secretaria da Administração e da Previdência	17	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	78
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	20	Secretaria da Segurança Pública.....	78
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	21	Secretaria da Infraestrutura e Logística	80
Secretaria da Comunicação Social.....	28	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	81
		Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	81



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula

Secretária
Diretora-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Iram de Rezende

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Turismo

Faisal Saleh
Luiz Alberto de Paula Cesar

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.214

Data 09 de julho de 2012

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 13.214, de 29 de junho de 2001.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o § 2º e acrescenta o § 3º ao art. 3º, da Lei nº 13.214, de 29 de junho de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

(...)

§ 2º O benefício fiscal previsto neste artigo não acarretará o estorno proporcional dos créditos, quando:

a) o imposto, na operação anterior, já tenha sido calculado sobre a base de cálculo reduzida;

b) trate-se de aquisição, em operação interestadual, por estabelecimento industrial-fabricante.

§ 3º A redução da base de cálculo de que trata este artigo não se aplica nas operações com telefones para redes celulares e para outras redes sem fio, classificados na posição 8517.12 da NCM.”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso III ao art. 11 da Lei nº 14.985, de 06 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

“III – condicionar a fruição dos benefícios previstos nesta Lei:

a) a que o contribuinte esteja em situação regular perante o fisco;

b) a que o contribuinte não possua, por qualquer de seus estabelecimentos:

1. débitos fiscais inscritos na dívida ativa deste Estado;

2. débitos fiscais decorrentes de auto de infração, em relação ao qual não caiba mais defesa ou recurso na esfera administrativa, não pagos no prazo previsto na legislação;

3. débitos fiscais decorrentes de auto de infração ainda não julgado definitivamente na esfera administrativa, relativos a crédito indevido do imposto proveniente de operações ou prestações amparadas por benefícios fiscais concedidos em desacordo com o disposto no art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição da República;

c) a que, na hipótese de o contribuinte não atender ao disposto na alínea “b”:

1. os débitos estejam garantidos, a juízo da Procuradoria Geral do Estado, se inscritos na dívida ativa;

2. os débitos declarados ou apurados pelo fisco sejam objeto de pedido de parcelamento deferido que esteja sendo regularmente cumprido;

d) à regular apresentação pelo contribuinte de informações econômico-fiscais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Carlos Jorge Haully
Secretário de Estado da Fazenda

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.215

Data 09 de julho de 2012

Súmula: Cria os cargos de provimento em comissão que especifica, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 100 (cem) cargos de Assistente I de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 3-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, destinados ao assessoramento dos Juizes de Direito de entrância final não abrangidos pela Lei nº 15.831, de 12 de maio de 2008, vinculados à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que passam a integrar o Anexo III, Tabela 2, da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei nº 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. Os cargos criados na forma do caput deste artigo são privativos de bacharel em Direito e destinam-se ao assessoramento dos Juizes de Direito de entrância final do Estado do Paraná não abrangidos pela Lei nº 15.831, de 12 de maio de 2008, distribuídos de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados 120 (cento e vinte) cargos de Assistente II de Desembargador, de provimento em comissão, simbologia 3-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que passam a integrar o Anexo III, Tabela 2, da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei nº 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. Os cargos criados na forma do caput deste artigo destinam-se ao assessoramento dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, distribuídos de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º O provimento em comissão dos cargos previstos nesta Lei dar-se-á por nomeação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, mediante proposta do respectivo magistrado, observando-se os critérios de necessidade e competência profissional, cumprindo o disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º O preenchimento dos cargos fica condicionado ao cumprimento das disposições e dos limites orçamentário-financeiros constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

ANEXO I

JUIZOS DE DESTINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE JUIZ DE DIREITO - SIMBOLOGIA 3-C

DENOMINAÇÃO DAS VARAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.277/03															
VARAS	COMARCAS	Juiz Único	Vara Cível	Vara Criminal	Vara Crim. da Inf. e da Juv. e Fam.	Vara de Família	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.	Vara de Família e Reg. Publ. e Correg. do Foro Extraj.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - Entrância Final															
Foro Central de Curitiba															
Foro Regional de Almirante Tamandaré															
Foro Regional de Araucária															
Foro Regional de Campina Grande Sul															
Foro Regional de Campo Largo															
Foro Regional de Colombo															
Foro Regional de Fazenda Rio Grande															
Foro Regional de Pinhais															
Foro Regional de Piraquara															
Foro Regional de São José dos Pinhais															
SUBTOTAL		0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	1
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - Entrância Final															
Foro Central de Londrina															
Foro Regional de Cambé															
Foro Regional de Iporã															
Foro Regional de Rolândia															
SUBTOTAL		0	1	3	2	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - Entrância Final															
Foro Central de Maringá															
Foro Regional de Mandaguá															
Foro Regional de Mandaguari															
Foro Regional de Maringá															
Foro Regional de Sarandi															
Foro Regional de Nova Esperança															
SUBTOTAL		2	2	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entrância Final															
Cascavel															
Foz do Iguaçu															
Guarapuava															
Ponta Grossa															
Unuarama															
SUBTOTAL		0	0	2	3	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL		2	3	8	6	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TOTALIZAÇÃO DE VARAS		100													

Lei nº 17.216

Data 09 de julho de 2012

Súmula: Reajusta, conforme especifica, os valores básicos dos proventos de aposentadoria dos serventuários do foro extrajudicial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores básicos dos proventos dos serventuários aposentados do foro extrajudicial passam a vigorar acrescidos do percentual de 11,93 % (onze vírgula noventa e três por cento) a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 2º A tabela de níveis de proventos básicos dos serventuários do Foro Extrajudicial, estabelecida no Anexo I da Lei Estadual nº 16.851, de 1º de julho de 2011, passa a vigorar consoante a tabela em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário ou da PARANAPREVIDÊNCIA quando couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

67911/2012

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS DOS PROVENTOS BÁSICOS DOS SERVENTUÁRIOS DO FORO EXTRAJUDICIAL
(Altera o Anexo I da Lei Estadual n.º 15.048, de 05 de abril de 2006)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Entrância Final	E4	4.716,22
Entrância Intermediária	E3	4.608,27
Entrância Inicial	E2	4.502,79

TABELA DE NOTAS

Entrância Final	E4	4.716,22
Entrância Intermediária	E3	4.608,27
Entrância Inicial	E2	4.502,79

OFICIAL DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Entrância Final	E4	4.716,22
Entrância Intermediária	E3	4.608,27
Entrância Inicial	E2	4.502,79

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J.

Entrância Final	E4	4.716,22
Entrância Intermediária	E3	4.608,27
Entrância Inicial	E2	4.502,79

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO

Entrância Final	E4	4.716,22
Entrância Intermediária	E3	4.608,27
Entrância Inicial	E2	4.502,79

ESCRIVÃO DISTRITAL

Entrância Final	E1	4.399,65
Entrância Intermediária	D11	3.751,99
Entrância Inicial	D10	3.666,07

OFICIAL MAIOR (SEDE COMARCA)

Entrância Final	E1	4.399,65
Entrância Intermediária	D11	3.751,99
Entrância Inicial	D10	3.666,07

OFICIAL MAIOR (CARTÓRIO DISTRITAL)

Entrância Final	D10	3.666,07
Entrância Intermediária	D4	3.190,42
Entrância Inicial	C1	2.360,46

ESCREVENTE JURAMENTADO (SEDE COMARCA)

Entrância Final	D10	3.666,07
Entrância Intermediária	D4	3.190,42
Entrância Inicial	C1	2.360,46

ESCREVENTE JURAMENTADO (CARTÓRIO DISTRITAL)

Entrância Final	C1	2.360,46
Entrância Intermediária	B8	2.160,70
Entrância Inicial	B3	1.928,50

67912/2012

Lei nº 17.217

Data 09 de julho de 2012

Súmula: Altera o art. 2º da Lei nº 15.942, de 03/09/2008, que criou o Fundo da Justiça.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 15.942, de 03 de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *O Fundo da Justiça – FUNJUS tem por objetivo prover os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das despesas decorrentes do processo de estatização, neste compreendida a recomposição dos servidores*

do Quadro de Pessoal das unidades estatais do 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Carlos Jorge Haully
Secretário de Estado da Fazenda

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.218

Data 09 de julho de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Praças do Estado do Paraná - APRA, com sede e foro no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Praças do Estado do Paraná - APRA, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Reinaldo de Almeida Cesar Sobrinho
Secretário de Estado da Segurança Pública

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

67915/2012

Lei nº 17.219

Data 09 de julho de 2012

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 133, § 3º, da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a projeção e a apresentação da receita para o exercício;
- III - os critérios para a distribuição dos recursos orçamentários;
- IV - a estrutura e organização dos orçamentos;
- V - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- VI - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- IX - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- X - disposições transitórias;
- XI - demais disposições.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2013, serão estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2012 a 2015, desdobradas em ações dos programas a seguir discriminados:

Programa Acesso à Justiça;
Programa Desenvolvimento das Cidades;
Programa Desenvolvimento Integrado da Cidadania/PDI-CIDADANIA;
Programa Desenvolvimento Sustentável e Abastecimento;
Programa Desenvolvimento Sustentável do Turismo;
Programa Educação para Todos;
Programa Energia;

Programa Excelência no Ensino Superior;
Programa Inova Educação;
Programa Morar Bem Paraná;
Programa Paraná Competitivo;
Programa Paraná Inovador;
Programa Paraná Seguro;
Programa Paraná Sustentável;
Programa Paraná Tem Cultura;
Programa Paraná Esporte, Lazer e Atividade Física;
Programa Proteção e Desenvolvimento Social;
Programa Rede Paraná Multimodal de Transportes e Logística;
Programa Saúde para Todo Paraná;
Programa Trabalho, Emprego e Empreendimentos Solidários;
Programa Universalização do Saneamento Básico;
Programa Gestão Estratégica;
Programa Gestão Administrativa;
Programa Gestão de Serviços;
Programa Gestão Institucional - Outros Poderes e Ministério Público;
Programa Obrigações Especiais;

Art. 3º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos no Plano Plurianual, conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

CAPÍTULO II DA PROJEÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Art. 4º A Receita de Recolhimento Centralizado, para o exercício de 2013, será apresentada no seu demonstrativo, com a previsão de 100% (cem por cento) do ingresso, e com um grupo de receita dedutível, que representa a contribuição do Estado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, resultando numa Receita Total Líquida do Estado para a fixação de despesas orçamentárias, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30/06/2009.

Art. 5º As Receitas de Recolhimento Centralizado do Tesouro Estadual e de Recolhimento Descentralizado das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes, para fixação das despesas dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta do exercício de 2013, estão estimadas no valor aproximado de R\$ 32.259.181.394,00 (trinta e dois bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Art. 6º As receitas previstas no artigo anterior e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão atualizadas antes do início da execução orçamentária, desde que sejam verificadas alterações nos índices de atualização de preços, a partir de julho de 2012, que justifiquem uma reavaliação da previsão da receita, mediante critérios estabelecidos no próprio Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º A elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual disponível para a fixação da despesa, depois de excluídas as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as operações de crédito, as participações nas transferências da União e as receitas vinculadas:

I - PODER LEGISLATIVO	5,00%
II - PODER JUDICIÁRIO	9,50%
III - MINISTÉRIO PÚBLICO	4,00%

Parágrafo único. Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

Art. 8º Serão incluídas na base de cálculo da Receita Líquida, para estabelecimento dos valores dos Outros Poderes e do Ministério Público, as transferências relativas à Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

Art. 9º O Poder Executivo destinará na Lei Orçamentária de 2013 para a Defensoria Pública recursos no montante de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais).

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 alocará recursos do Tesouro Geral do Estado, para atender as programações dos órgãos do Poder Executivo, após a dedução dos recursos destinados:

- I - à transferência das parcelas da Receita de Recolhimento Centralizado, pertencentes aos municípios;
- II - aos orçamentos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, de acordo com os limites percentuais definidos nos incisos do art. 7º desta Lei;
- III - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- IV - ao pagamento do serviço da dívida;

V - ao fomento da pesquisa científica e tecnológica, de acordo com o art. 205 da Constituição Estadual, da Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998, que instituiu o Fundo Paraná, do Decreto Estadual nº 1.952, de 24 de outubro de 2003 e demais normas legais;

VI - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo no mínimo a 30% (trinta por cento), da receita líquida de impostos, inclusive as provenientes de transferências de impostos, de acordo com o art. 185 da Constituição Estadual, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) caberão à Secretaria de Estado da Educação e 5% (cinco por cento) com despesas do Ensino Superior ;

VII - ao pagamento de ações e serviços de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141/2012, correspondendo para 2013 a 12% (doze por cento), da receita líquida de impostos, inclusive as provenientes de transferências de impostos;

VIII - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais;

IX - aos convênios e respectivas contrapartidas, firmados com Entidades Nacionais e Internacionais;

X - às contribuições do Estado ao Sistema de Seguridade Funcional, compreendendo os programas de Previdência e de Serviços Médico- Hospitalares, conforme legislação em vigor;

XI - ao pagamento de sentenças judiciais;

XII - à participação do Estado na implantação do Sistema de Metrô em Curitiba;

XIII - à reserva de contingência, de acordo com o especificado no art. 37 desta Lei.

XIV - o Estado poderá dar incentivo na ampliação e implementação do Instituto Federal do Paraná.

§ 1º As despesas com ações e serviços públicos de saúde a que se refere o inciso VII do caput deste artigo, que representam os 12% (doze por cento) da Receita Líquida de Impostos do Tesouro Geral do Estado, são aquelas relativas à prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

- a) vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional, orientação alimentar e controle de deficiências nutricionais;
- d) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;
- e) assistência farmacêutica;
- f) educação para a saúde;
- g) treinamento de recursos humanos para a área de saúde em especial para o SUS;
- h) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico na área de saúde;
- i) produção, aquisição e distribuição de insumos específicos da área de saúde, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, equipamentos, etc.;
- j) saneamento básico associado ao vetor saúde excetuando-se os decorrentes de tarifas, prioritariamente em cidades com baixo IDH;
- k) serviços de saúde de penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;
- l) atenção especial às pessoas com deficiência e aos idosos;
- m) atenção especial à saúde bucal;
- n) assistência à saúde de usuário de drogas;
- o) ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde, indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

§ 2º Os recursos a que se refere o inciso VII deste artigo serão alocados na Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 11. Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos a cada Órgão/Unidade, por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária, tendo em vista a possibilidade de ocorrerem modificações na estrutura administrativa do Poder Executivo, após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013 à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e Próprio das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes, discriminarão o programa de trabalho por:

- I - Unidade Orçamentária;
- II - Função;
- III - Subfunção;
- IV - Programa;
- V - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VI - Categoria Econômica da Despesa;
- VII - Grupo de Despesa;
- VIII - Modalidade de Aplicação; e
- IX - Grupo de Fontes.

§ 1º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função, a subfunção e o programa ao qual se vincula.

§ 2º Os conceitos de função, subfunção e programa, são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999.

§ 3º Cada programa terá as ações necessárias para atingir os seus objetivos, identificadas sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, com a especificação dos valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.

§ 4º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por Grupo de Natureza de Despesa, Grupo de Fonte e Modalidade de Aplicação.

§ 5º Os Grupos de Natureza de Despesa a que se refere o inciso VII deste artigo, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, conforme especificação a seguir:

DESPESAS CORRENTES
Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida
Grupo 3 - Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 - Investimentos
Grupo 5 - Inversões Financeiras
Grupo 6 - Amortização da Dívida

§ 6º A Modalidade de Aplicação a que se refere o inciso VIII deste artigo, destina-se a indicar a forma como os recursos serão aplicados pelas unidades orçamentárias, e observará o seguinte detalhamento:

- 20 – Transferências à União;
- 22 – Execução Orçamentária Delegada à União;
- 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- 31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo;
- 32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal;
- 40 – Transferências a Municípios;
- 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo;
- 42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
- 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- 71 – Transferências a Consórcios Públicos;
- 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos;
- 80 – Transferências ao Exterior;
- 90 – Aplicações Diretas;
- 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (não utilizada pelo Estado do Paraná);
- 99 – A Definir (a ser utilizada pelo Poder Legislativo por ocasião da elaboração das emendas ao Projeto da Lei Orçamentária).

§ 7º Os Grupos de Fontes de Recursos a que se refere o inciso IX deste artigo, constituem a agregação de fontes conforme discriminação a seguir:

GRUPO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO – compreendendo as seguintes fontes:

- Fonte 100 - Ordinário não Vinculado;
- Fonte 102 - Receita Condicionada da Contribuição do Servidor Público;
- Fonte 103 - Receita Condicionada da LC nº 87/96;
- Fonte 104 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- Fonte 105 - Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros;
- Fonte 106 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná - FEPGE/PR;
- Fonte 108 - Receita de Alienação de Outros Bens Móveis e Imóveis;
- Fonte 109 - Recursos Provenientes de Percentual sobre a Venda de Bilhetes de Passagens Intermunicipais para ações voltadas à Criança e ao Adolescente;
- Fonte 110 - Recursos para Estatização das Serventias do Foro Judicial;
- Fonte 111 - Indenização pelo Excedente da Amortização de Bens Reversíveis em Encampação de Rodovias;
- Fonte 112 - Retornos dos Programas PROSAM/PEDU/ PARANASAN;
- Fonte 113 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR;
- Fonte 115 - Receita Excedente dos Colégios Agrícolas;
- Fonte 123 - Renda do Fundo Penitenciário;
- Fonte 124 - Multas e Taxas de Saúde Pública – FUNSAUDE;
- Fonte 125 - Venda de Ações e / ou Devolução de Créditos ou de Capital Subscrito ou não;
- Fonte 126 - Contribuições Compulsórias para a Previdência Social;
- Fonte 127 - Multas e Taxas de Defesa Sanitária – FEAP;
- Fonte 128 - Fundo de Reequipamento do Fisco – FUNREFISCO;
- Fonte 131 - Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social – Lei nº 11.091/95;
- Fonte 132 - Pesquisa Científica e Tecnológica;
- Fonte 138 - Taxa Ambiental;
- Fonte 141 - Retorno de Programas Especiais – FDU;
- Fonte 147 - Receitas de Outras Fontes Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

GRUPO 09 - CONVÊNIOS DO TESOIRO – compreendendo as seguintes fontes:

- Fonte 107 - Convênios com Órgãos Federais;
- Fonte 133 - Transferências e Convênios com o Exterior;
- Fonte 148 - Outros Convênios.

GRUPO 10 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – compreendendo as seguintes fontes:

- Fonte 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- Fonte 117 - Transferências da União – SUS;
- Fonte 145 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

GRUPO 15 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO – compreendendo as seguintes fontes:

- Fonte 120 - Operações de Crédito Internas;
- Fonte 142 - Operação de Crédito Externa/BIRD;
- Fonte 143 - Outras Operações de Crédito Externas.

GRUPO 95 – RECURSOS DE OUTRAS FONTES – compreendendo as seguintes fontes:

- Fonte 250 - Diretamente Arrecadados;
- Fonte 251 - Operação de Crédito Interna;
- Fonte 252 - Operação de Crédito Externa;
- Fonte 254 - Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro – FUNRESTRAN;
- Fonte 256 - Reposição Florestal – SERFLOR;
- Fonte 257 - Receitas de Outras Fontes Recolhidas às Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal;
- Fonte 258 - Diretamente Arrecadados com Utilização Vinculada;
- Fonte 270 - Aumento de Capital Social;
- Fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais;
- Fonte 283 - Transferências e Convênios com o Exterior;
- Fonte 284 - Outros Convênios / Outras Transferências.

Art.13. O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas independentes nas quais o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, e dele constarão todos os investimentos a serem realizados, independentemente da fonte de financiamento

utilizada.

Art. 14. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista não Dependentes, terá o seu programa de trabalho e a discriminação da despesa destacados por projeto/atividade, segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos e será apresentado no Anexo IV do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Estado, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto da LDO/2013 à Assembleia Legislativa.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, a criação de novas fontes decorrentes de alterações de legislação ou de Operações de Crédito efetivadas após o encaminhamento do projeto da LDO/2013 à Assembleia Legislativa, dando ciência à Assembleia Legislativa.

Art. 17. O Programa de Obras será apresentado no Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária Anual, por Unidade Orçamentária, por Projeto ou Atividade, de forma detalhada e individualizada com seus respectivos custos, em cumprimento ao disposto no art. 133, § 7º da Constituição do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As obras iniciadas no exercício anterior terão prioridade na aplicação dos recursos, devendo ser identificadas no Anexo V pelo Indicativo (A) em andamento.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhar à Assembleia Legislativa, cumprindo o prazo previsto no art. 22, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, conterá:

I- exposição justificativa contendo quadros-resumo com informações sobre a situação econômico-financeira do Estado e outras informações consideradas relevantes à análise da Proposta Orçamentária;

II- texto da Lei;

III - anexo I contendo a legislação da Receita de Recolhimento Centralizado e Descentralizado e quadros-resumo das receitas referentes ao Orçamento Fiscal, ao Orçamento Próprio da Administração Indireta e ao Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista não Dependentes;

IV- anexo II contendo resumos gerais das despesas dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta;

V- anexo III contendo o Orçamento Fiscal, composto pelos Orçamentos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público e os Orçamentos Próprios das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes, a que se refere o art. 133, § 6º, incisos I e II, da Constituição Estadual;

VI- anexo IV contendo o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista não Dependentes, a que se refere o art. 133, § 6º, inciso III, da Constituição Estadual;

VII- anexo V contendo o Programa de Obras das Unidades Orçamentárias, conforme o disposto no art. 133, § 7º, da Constituição do Estado do Paraná;

VIII- anexo VI contendo o demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais, no que se refere a:

- a) Poder Legislativo;
- b) Poder Judiciário;
- c) Ministério Público;
- d) Defensoria Pública;
- e) Precatórios;
- f) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público;
- g) Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- h) Ciência e Tecnologia;

IX- anexo VII – contendo as proposições parlamentares relativas às emendas à despesa;

X- anexo VIII – contendo as proposições parlamentares relativas às emendas ao conteúdo programático;

XI- anexo IX – contendo os cancelamentos efetuados para suportarem às emendas à despesa; e

XII- anexo X – contendo as proposições parlamentares relativas às emendas coletivas.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Art. 19. A elaboração do Projeto de Lei, a sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como, levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentário-financeira, visando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 20. Os repasses de recursos aos outros Poderes e ao Ministério Público ocorrerão mensalmente, nos percentuais estabelecidos por esta Lei, calculados sobre a previsão mensal de realização da receita e não com relação ao duodécimo dos valores orçados, compensando no mês seguinte o montante de repasse para mais ou para menos de acordo com a efetiva arrecadação do mês.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os outros Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Essa limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e do Ministério Público.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão apresentadas ao Poder Executivo, até o dia 12 de setembro de 2012, para a consolidação do Orçamento Geral do Estado.

Parágrafo único. No caso dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público não apresentarem suas propostas orçamentárias até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a lançar os valores dentro dos limites fixados, utilizando como base a Lei Orçamentária do exercício anterior.

Art. 23. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público não poderão apresentar valores diferentes daqueles que lhes couber pelos limites estabelecidos nesta Lei, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Geral do Estado.

Art. 24. A parcela das transferências constitucionais aos municípios, incorporadas na Receita Centralizada do Tesouro Estadual, será programada na despesa da Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas nas unidades executoras;

II - incluídas ações com as mesmas finalidades em mais de um órgão;

III - incluídas despesas à título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal e do art. 135, § 2º da Constituição Estadual;

IV - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada;

V - incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais;

VI - fixadas despesas com valores simbólicos;

VII - incluídas despesas decorrentes de "transferências de recursos financeiros de entidades pertencentes à administração pública estadual", ou seja, de transferências dentro da mesma esfera de Governo (vedada duplicidade de receita).

Art. 26. As receitas dos Órgãos e Entidades controlados direta ou indiretamente pelo Estado, serão programadas para atender prioritariamente às despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais, contrapartidas de financiamentos e manutenção de atividades e de bens públicos.

Parágrafo único. Incluem-se nas receitas citadas no *caput* deste artigo, as receitas de arrecadação própria das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes.

Art. 27. As unidades da administração indireta, deverão programar em seus orçamentos, recursos para pagamento de PASEP com recursos próprios, no mínimo no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita própria, ou seja, da sua receita diretamente arrecadada.

Art. 28. Os recursos do Tesouro Geral do Estado destinados às Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes não comporão o Demonstrativo de Receitas Próprias destas Entidades; para evitar duplicidade, esses recursos serão apenas demonstrados na sua totalidade, como repasses de recursos do tesouro estadual, de forma a facilitar o entendimento da apresentação do programa de trabalho com seus custos.

Art. 29. O Orçamento Fiscal conterá projetos/atividades de transferência de recursos do Tesouro Geral do Estado para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista não Dependentes, que receberão recursos do Estado para compor o seu Orçamento de Investimento.

Art. 30. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista não Dependentes, conterá as receitas oriundas do Tesouro Geral do Estado e as receitas próprias, aplicadas na conta Investimento.

Art. 31. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015.

Art. 32. As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais, correrão a conta de dotações consignadas com esta finalidade em Operações Especiais, especificadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos e na Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA.

§ 1º As unidades da administração indireta que tenham sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, deverão programar em seus orçamentos o valor dos mesmos com recursos próprios.

§ 2º Os Órgãos e as Unidades encaminharão ao Executivo (Comissão de Análise e Controle de Pagamentos Judiciais), até o dia 20 de julho de 2012, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2012, para serem incluídos no orçamento de 2013, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- VI - valor do precatório a ser pago (com atualização até 1º de julho de 2012, conforme Art. 98, § 5º da Constituição do Estado do Paraná);
- VII - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 33. Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada Órgão/Unidade celebrante do contrato.

§ 1º A Lei Orçamentária incluirá na previsão da receita e sua aplicação, todos os recursos de transferências intergovernamentais, inclusive os oriundos de convênios.

§ 2º A execução orçamentária de despesas provenientes de acordos, convênios ou atos similares intragovernamentais, será realizada no Poder Executivo, excluídas as entidades estaduais prestadoras finais de serviços, por meio de Movimentação de Crédito, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e na Portaria nº 339 STN, de 29 de agosto de 2001 e Decreto Estadual nº 5.975, de 22 de julho de 2002, e demais normas em vigor, ficando facultada aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público a sua utilização.

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, ficando vedada a aplicação do art. 78, § 2º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 30, em relação às Receitas Tributárias, por força da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados nos balanços das Unidades da Administração Indireta do Poder Executivo, para atender programas prioritários de Governo.

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência no montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, conterá autorizações para abertura de créditos adicionais até o limite percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da receita fixada para o exercício, nas formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excetuando-se as dotações referentes a recursos de Convênios, Acordos Nacionais e de Agentes Financeiros Internacionais, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados para o exercício.

Art. 39. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2013:

- 1 - quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;
- 2 - quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2013, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as devidas estimativas de recursos e demais atributos para o período de 2013 a 2015, para as Iniciativas incorporadas ao Plano Plurianual pela Lei Orçamentária de 2012, conforme artigos 5º e 6º da Lei nº 17.013, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 41. Fica, também, o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações aos atributos dos Programas e Iniciativas do PPA, para o período de 2012 a 2015, decorrentes das modificações institucionais aprovadas.

Art. 42. Os ajustes nas Iniciativas dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas (regionalizadas) e financeiras serão incluídas na Proposta Orçamentária de 2013, de acordo com o art.5º da Lei Estadual nº 17.013, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 43. As ações e metas do Plano Plurianual poderão ser objeto de Parcerias Público - Privadas, consoante o disposto no inciso V do art.12 da Lei 17.046, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 44. Fica incluído no PPA 2012-2015, na contextualização do Programa Gestão Estratégica, o item: n) implantação de projetos e obras destinadas a abrigar órgãos públicos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de agosto de 2012, em especial:

- I - as modificações na Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
- II - a concessão e redução de isenções fiscais;
- III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV - aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Estado.

§ 1º Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Do cálculo da Receita Corrente Líquida serão excluídos os valores referentes aos deferimentos ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuintes de impostos estaduais, consoante determina o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 46. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal e encargos sociais dos três Poderes do Estado, bem como do Ministério Público, observarão o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e Ministério Público,

assumirão de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§ 2º A repartição dos limites globais, de acordo com o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas;
- b) 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual para o Poder Judiciário;
- c) 49% (quarenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual para o Poder Executivo;
- d) 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual para o Ministério Público Estadual.

§ 3º As contratações de pessoal e movimentações de quadros que impliquem em alterações salariais ou incremento de despesas de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, somente poderão ocorrer se houver recursos orçamentários suficientes e se forem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. O valor destinado ao custeio mínimo dos órgãos do Poder Executivo, será estabelecido dentro de um limite de gastos considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Estado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 48. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o § 2º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 49. As Coordenações dos Programas Financiados deverão ajustar os seus cronogramas de forma que, o valor de empréstimo pretendido para o exercício de 2013, possa realmente ser viabilizado com a disponibilidade de contrapartida que o Estado pode oferecer.

Art. 50. As receitas provenientes das Operações de Crédito em negociação, estão incorporados à receita prevista do Plano Plurianual – PPA 2012 – 2015 e serão incorporados as mesmas na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2013.

Art. 51. A Agência de Fomento do Paraná S.A., que tem por objetivo proporcionar suprimento dos recursos financeiros de curto e médio prazos, pertinentes aos programas e projetos que visem a promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, observará as seguintes prioridades:

- I - impulsionar a política de emprego e geração de renda no território paranaense, com a concessão de crédito ao pequeno e médio empreendedor agrícola, industrial e comercial;
- II - ampliar oportunidades às pessoas que não têm acesso às formas tradicionais de financiamento, até mesmo para aquelas que trabalhem na informalidade;
- III - fomentar investimentos em atividades produtivas setoriais;
- IV - prestar assistência financeira aos planos e ações de promoção ao desenvolvimento urbano, regional e municipal;
- V - promover a recuperação dos ativos sob sua custódia;
- VI - fomentar e apoiar projetos destinados à implantação e desenvolvimento de iniciativas econômicas de natureza solidária, cooperativa e participativa, nas áreas de produção, distribuição e consumo;
- VII - fomentar a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do MERCOSUL e à geração de empregos;
- VIII - prestar o apoio financeiro necessário à execução das ações voltadas à realização da COPA FIFA 2014;
- IX - à participação do Estado na implantação do Sistema de Metrô em Curitiba;
- X - fomentar investimentos e apoiar projetos regionais voltados à melhoria e à consolidação da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, ferroviária e aquaviária do Estado;
- XI - os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento, deverão garantir, no mínimo a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua auto sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

§ 1º A Agência de Fomento do Paraná observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paranaense, de ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paranaense, das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, do turismo e do agronegócio, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§ 2º A concessão de operações de crédito com os Municípios ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal fica condicionada à outorga de garantias, na forma estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Estadual.

CAPÍTULO XI DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 53. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas em conformidade com o disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Não poderão ser cancelados recursos correspondentes a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, transferências constitucionais aos municípios, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, fontes vinculadas, contrapartidas de programas financiados e manutenção mínima dos órgãos e unidades da administração pública, para se constituírem em recursos de emendas à despesa.

§ 2º Não poderão ser canceladas dotações com recursos próprios (fontes 250 a 284), exceto quando se tratar de remanejamento de recursos dentro da unidade arrecadadora.

§ 3º Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 54. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - transferências constitucionais e legais aos municípios, por repartição de receitas;
- III - serviços da dívida;
- IV - PASEP;
- V - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 55. O Poder Executivo divulgará e encaminhará à Assembleia Legislativa para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os Quadros de Detalhamento de Despesa (QDD), por projetos, atividades e operações especiais, dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, com os valores corrigidos, na forma do disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 56. O Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social, publicará no Diário Oficial, trimestralmente, relatório detalhado contendo despesas efetuadas com publicidade.

Art. 57. O Governo do Estado publicará no Diário Oficial, trimestralmente, demonstrativo dos repasses por Universidades e Faculdades Estaduais, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês, disponibilizando-o por meio eletrônico pela Secretaria da Fazenda.

Art. 58. As Universidades Estaduais por Campus publicarão no Diário Oficial, trimestralmente, relatório detalhado contendo os repasses oriundos do Estado e de outras fontes, o número de alunos presenciais e a distância atendidos, bem como as despesas efetuadas para o desempenho de suas atividades, incluindo a execução de pesquisas.

Art. 59. O Poder Executivo poderá dar continuidade ao programa de expansão do Ensino Superior em parceria com as Universidades Estaduais.

Art. 60. Observando o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso seja necessário proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, do Ministério Público e da Defensoria Pública, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 61. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 62. A destinação de recursos orçamentários às Entidades Privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 63. O Poder Executivo deverá estabelecer parâmetros de preços relativos à contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, visando aprimorar o controle, o acompanhamento e a permanente avaliação das despesas de custeio realizadas por todos os órgãos dos Poderes do Estado.

Art. 64. O Poder Executivo poderá destinar recursos para implementação da agroindústria familiar.

Art. 65. O Poder Executivo poderá destinar recursos para implementação das diretrizes e ações previstas no Programa Estadual de Direitos Humanos.

Art. 66. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 67. Os Poderes e o Ministério Público deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 68. Os Poderes e o Ministério Público deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Estado.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Carlos Jorge Haully
Secretário de Estado da Fazenda

Cezar Augusto Silvestri,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Marcelo Simas do Amaral Catani
Secretário de Estado da Comunicação Social

Deonilson Roldo
Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Edson Luiz Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Rene Pereira Costa
Secretário Especial de Relações com a Comunidade

Alípio Santos Leal Neto
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Julio Cezar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

Luiz Claudio Romanelli
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Ricardo Barros
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Faisal Saleh
Secretário de Estado do Turismo

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Evandro Rogério Roman
Secretário de Estado do Esporte

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Cid Marcus Vasques
Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral

Mauro Munhoz
Secretário de Controle Interno

Mario Celso Puglielli da Cunha
Secretário Especial para Assuntos da Copa do Mundo de Futebol de 2014

ANEXO I - METAS FISCAIS

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior

A execução orçamentária do exercício de 2011 obedeceu aos critérios para liberação dos recursos, estabelecidos no Decreto nº 488, de 07 de fevereiro de 2011. No referido exercício deu-se continuidade ao processo de Programação Orçamentária, via Sistema e-COP, onde as unidades da administração direta, indireta, empresas dependentes e fundos, alimentaram seus pleitos trimestrais, dentro de tetos estabelecidos de acordo com as projeções da receita e as prioridades de governo. As liberações financeiras foram realizadas segundo as disponibilidades do Tesouro Geral do Estado, em decorrência do efetivo ingresso das receitas.

No exercício financeiro de 2011 as Receitas não Financeiras, ou seja, as receitas totais, excluídas as operações de crédito, as amortizações de empréstimo, as receitas de alienação de ativos e as receitas provenientes de remuneração de depósitos bancários, tiveram um acréscimo de 1,88% em relação aos valores previstos na LDO/2011.

As Despesas não Financeiras, ou seja, as despesas totais do exercício, excluídas aquelas referentes a juros e amortização da dívida, tiveram um acréscimo de 3,65%.

Em decorrência das variações ocorridas entre o valor previsto na LDO e o resultado realizado nas Receitas não Financeiras e Despesas não Financeiras, a meta do Resultado Primário realizado no exercício, ficou acrescida em 80,66% (ver Tabela 1).

Tabela 1 - Metas Fiscais relativas a 2011 - Resultado Primário

Discriminação	Previsto na LDO (em R\$ 1000)	Realizado (em R\$ 1000)	Variação %
I. Receitas não Financeiras	23.050.849	24.697.889	7,15%
II. Despesas não Financeiras	22.280.774	23.306.685	4,60%
III Resultado Primário (I - II)	770.075	1.391.204	80,66%

Fonte: SEFA/SEPL

As Tabelas 2 e 3 a seguir resumem o desempenho das metas fiscais realizadas em 2009 a 2011 e reprogramadas para 2012:

Tabela 2 - Metas Fiscais 2009-12 - Preços Correntes - em R\$ 1.000

Discriminação	2009	2010	2011	(1) 2012
I. Resultado Primário Indicado na LDO	777.133	1.225.519	770.075	389.023
II. Resultado Primário Obtido	867.072	954.983	1.391.204	3.751.744
III. Resultado Obtido - Indicado (II - I)	89.939	-270.536	621.129	3.362.721
IV. Resultado Nominal Indicado na LDO	-721.969	159.482	-402.153	671.371
V. Resultado Nominal Obtido (2)	-1.456.774	-351.489	-575.955	670.682
VI. Resultado Obtido - Indicado (V - IV)	-734.805	-192.007	-978.108	1.342.053

Fonte: SEFA/SEPL

(1): Reprogramado.

(2): O Resultado Nominal obtido foi calculado com base na metodologia da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 3 - Metas Fiscais 2009-12 - Preços Constantes de 2012 - em R\$ 1.000

Discriminação	2009	2010	2011	(1) 2012
I. Resultado Primário Indicado na LDO	858.454	1.278.339	504.306	389.023
II. Resultado Primário Obtido	957.804	935.572	911.070	3.751.744
III. Resultado Obtido - Indicado (II - I)	99.350	-342.767	406.764	3.362.721
IV. Resultado Nominal Indicado na LDO	-797.518	163.356	-263.361	671.371
V. Resultado Nominal Obtido (2)	-1.594.054	2.517.882	-377.181	670.682
VI. Resultado Obtido - Indicado (V - IV)	-796.536	2.354.526	-640.542	1.342.053

Fonte: SEFA/SEPL

(1): Reprogramado.

(2): O Resultado Nominal obtido foi calculado com base na metodologia da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Demonstração das Metas Fiscais Anuais

A Tabela a seguir demonstra o cenário relativo aos principais indicadores econômicos utilizados na demonstração das metas fiscais para o período de 2009 a 2015.

Tabela 4 - Indicadores Econômicos do Período de 2009 a 2015

Indicador	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PIB do Brasil (variação %)	-0,30	7,50	2,70	3,30	4,20	4,50	4,50
PIB do Paraná (variação %)	-1,30	8,30	4,00	3,50	5,00	5,00	5,00
Inflação, IPCA (variação %)	4,31	5,91	6,50	5,27	6,20	4,95	4,60
Taxa de Câmbio, previsão BC (R\$/US\$)	1,74	1,67	1,88	1,75	1,75	1,80	1,83

Fonte: IBGE, Banco Central, IPARDES/SEPL

É importante destacar que a garantia de investimentos só será possível com o esforço em continuar a política fiscal assumida pelo Estado para os próximos exercícios, ou seja, de manter os superávits primários.

A previsão de superávits primários para o período de 2012 a 2015, na média de 1,03% do PIB do Paraná, supõe:

- o crescimento sustentável da economia do Estado;
- o incremento das receitas não financeiras;
- a execução do programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;
- o controle sobre as despesas de manutenção da administração estadual.

As Tabelas 5 e 6 apresentam, de forma resumida as metas fiscais para o período de 2012 a 2015, a preços correntes e constantes de 2012.

Tabela 5 – Metas Fiscais para o Período 2012-15

Resultado Primário		Preços Correntes							
		2012		2013		2014		2015	
		R\$ 1.000	% PIB	R\$ 1.000	% PIB	R\$ 1.000	% PIB	R\$ 1.000	% PIB
I. RECEITAS NÃO FINANCEIRAS		28.495.145	10,40	30.934.379	10,22	36.055.989	10,81	38.608.835	10,54
II. DESPESAS NÃO FINANCEIRAS		28.106.122	10,25	29.797.757	9,84	31.197.006	9,35	30.689.268	8,37
III. RESULTADO PRIMÁRIO		389.023	0,14	1.136.622	0,38	4.858.983	1,46	7.919.567	2,16
IV. SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA		14.326.238	5,23	15.026.481	4,96	15.568.774	4,67	15.471.226	4,22
V. RESULTADO NOMINAL		670.682	0,24	700.243	0,23	542.293	0,16	-97.548	-0,03

Fonte: SEPL/SEFA

Tabela 6 – Metas Fiscais para o Período 2012-15

Resultado Primário		Preços Constantes de 2012							
		2012		2013		2014		2015	
		R\$ 1.000	% PIB	R\$ 1.000	% PIB	R\$ 1.000	% PIB	R\$ 1.000	% PIB
I. RECEITAS NÃO FINANCEIRAS		28.495.145	10,40	27.933.222	10,22	31.022.344	10,81	31.757.931	10,54
II. DESPESAS NÃO FINANCEIRAS		28.106.122	10,25	26.906.872	9,84	26.841.705	9,35	25.243.644	8,37
III. RESULTADO PRIMÁRIO		389.023	0,14	1.026.350	0,38	4.180.638	1,46	6.514.288	2,16
IV. SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA		14.326.238	5,23	13.568.659	4,96	13.395.274	4,67	12.725.951	4,22
V. RESULTADO NOMINAL		670.682	0,24	632.307	0,23	466.596	0,16	-80.239	-0,03

Fonte: SEPL/SEFA

3. Evolução do Patrimônio Líquido

A Tabela a seguir, apresenta o Saldo Patrimonial Líquido apurado pelo Estado no período de 2009 a 2011. O Saldo Patrimonial expressa o resultado do confronto entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Tabela 7 – Evolução do Patrimônio Líquido dos Três Últimos Exercícios

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009 (R\$ 1.000)	2010 (R\$ 1.000)	2011 (R\$ 1.000)
ATIVO FINANCEIRO	3.127.163	3.346.178	2.385.484
ATIVO PERMANENTE	15.689.933	17.945.919	16.778.830
SOMA DO ATIVO REAL	18.817.096	21.292.097	19.164.314
PASSIVO FINANCEIRO	1.837.740	2.177.947	2.173.222
PASSIVO PERMANENTE	20.228.812	18.474.712	18.994.826
SOMA DO PASSIVO REAL	22.066.553	20.652.659	21.168.049
SALDO PATRIMONIAL	-3.249.457	639.438	-2.003.735

Na evolução do Patrimônio Líquido do período, houve de 2009 para 2010, uma variação positiva da ordem de R\$ 3.907,3 milhões, que superou o saldo patrimonial anterior, provocando Patrimônio Líquido positivo. De 2010 para 2011, houve uma variação positiva de R\$ 1.636,1 milhões, produzindo novo Patrimônio Líquido positivo. Considerando o período de 2009 a 2011, essa oscilação determinou variação total positiva da importância de R\$ 5.525,0 milhões, que como consequência favorável apresentou Saldo patrimonial credor, representativo do Patrimônio Líquido do Estado.

4. Avaliação do Regime de Previdência do Estado

O Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná é gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, Serviço Social Autônomo criado pela Lei-PR nº 12.398/98, mediante transformação do antigo IPE - Instituto de Previdência do Estado.

O modelo de seu financiamento, segundo Plano de Custeio estabelecido a partir de estudos atuariais realizados entre 1996 e 1998 e que resultaram na Avaliação Atuarial Inicial que acompanhou o anteprojeto que resultou na Lei-PR nº 12.398/98, pressupõe a migração gradativa do Regime de Repartição para o Regime de Capitalização, adotando-se, para tanto, o critério de segregação de massas, mediante constituição de dois Fundos de Natureza Previdenciária assim considerados o FUNDO DE PREVIDÊNCIA e o FUNDO FINANCEIRO, que passaram a ser geridos pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, englobando os servidores ativos, que na data de publicação da Lei-PR nº 12.398/98, contavam com menos de 50 anos os homens, e 45 anos as mulheres, adotou-se, como forma de financiamento, o Regime de Capitalização, ao passo em que, para o FUNDO FINANCEIRO, que englobou os servidores que na data de publicação daquela Lei eram inativos ou pensionistas, juntamente com os servidores ativos que naquela data contavam com idade superior a 50 anos os homens, e 45 anos as mulheres, adotou-se, como forma de financiamento, o Regime de Repartição.

Desde a inauguração do novo modelo o Estado do Paraná buscou dar atendimento ao Plano de Custeio estabelecido (Tabela 8), tendo inclusive, transferido à PARANAPREVIDÊNCIA créditos oriundos dos royalties de Itaipu.

Tabela 8 – Plano de Custeio Estabelecido pela Lei-PR nº 12.398/98

Alíquota de Contribuição	Composição		Base de Cálculo
	Cont. do Estado	Cont. dos Servidores	
21,93*	10%	10%	Total da remuneração do cargo efetivo, proventos e pensão até R\$ 1.200,00
	14%	14%	Total de remuneração do cargo efetivo, proventos ou pensão que exceda a R\$ 1.200,00

* A transferência total do montante de contribuição resultante da incidência da alíquota total. Para a avaliação do exercício de 2011, foram apurados os percentuais indicados na tabela a seguir, em face do Plano de Custeio vigente.

Tabela 9 – Plano de Custeio Vigente

Tipo de Cobertura	Custeio "Puro" * 1 Vigente (em % da folha de remuneração)
1) Aposentadorias não Decorrentes de Invalidez	11,52%
2) Aposentadorias Decorrentes de Invalidez	0,57%
3) Pensão por Morte	4,14%
4) = (1) + (2) + (3) Custo Normal Puro	16,23%
5) Custeio Suplementar Relativo à Amortização por Perpetuidade dos Serviços Passados	5,70%
6) = (4) + (5) Custeio Total Puro	21,93%

*1 "Puro" significa que o Plano de Custeio, aqui apresentado, não inclui qualquer sobrecarga destinada ao custeio das despesas administrativas do Plano.

O Custeio Puro de 21,93%, que inclui a contribuição paritária do Estado do Paraná, considera a média original de 10,965% da contribuição dos segurados obtida a partir da taxa escalonada de contribuição de 10% sobre a parcela da renda mensal não excedente a R\$ 1.200,00 e de 14% sobre a parcela da renda mensal excedente aos referidos R\$ 1.200,00. Também, esse custeio de 21,93% pressupõe que sobre a totalidade dos proventos de inatividade e sobre as pensões incidem uma contribuição total (segurado + paridade contributiva do Estado) de 21,93%, sem qualquer exceção.

Ao longo do tempo, a execução do Plano de Custeio sofreu uma série de intercorrências de ordem estrutural e conjuntural. Sob a ótica estrutural, destacam-se a não realização da contribuição de inativos e pensionistas nos níveis determinados e o questionamento judicial na progressividade da alíquota de contribuição, o que, na prática, tem feito com que o nível de contribuição dos servidores ativos se dê em índice equivalente a 10%, quando o esperado seria uma contribuição média da ordem de 10,96%. Do ponto de vista conjuntural, destacam-se a sobrevivência das Emendas Constitucionais nºs 41 e 47, o expressivo acréscimo no número de servidores admitidos pelos concursos públicos realizados pelo Estado, a reestruturação dos Quadros e Carreiras do Estado. Incorporando às remunerações, proventos e pensões, ganhos e recomposições salariais significativas, bem acima das previsões atuariais.

É importante destacar, também, que em vista dos Convênios firmados, o Fundo de Previdência vem assumindo o encargo com o pagamento dos beneficiários de todos os Poderes do Estado, precisamente, dos segurados classificados para o Fundo de Previdência. O Estado do Paraná é hoje, o único ente federado que possui uma gestão previdenciária centralizada em um único Órgão Gestor.

O cumprimento, pelo Estado, quanto à execução do Plano de Custeio vigente, demonstra um Ativo Líquido vinculado ao Fundo de Previdência na ordem de R\$ 12,3 bilhões, conforme explicitado no Balanço do exercício de 2011 da PARANAPREVIDÊNCIA. E mesmo com a indicação desse ativo, o Parecer Atuarial que trata da situação financeira/atuarial do Fundo de Previdência, emitido pelo atuário externo da PARANAPREVIDÊNCIA, indica a existência de déficit.

A Tabela a seguir - Tabela 10 – demonstra a situação do regime previdenciário do Estado.

Tabela 10 – Reservas Matemáticas Estimadas

Quadro Comparativo nos Exercícios de 2009, 2010 e 2011

Reservas Matemáticas	2009	2010	2011
(1) Benefícios Concedidos	4.045.726.486,51	5.680.679.803,14	7.972.724.054,21
(2) Benefícios a Conceder	10.977.737.837,37	14.406.469.337,9	19.563.886.176,54
(3) = (1) + (2) Benefícios Concedidos e a Conceder	15.023.464.323,88	20.087.149.141,0	27.536.610.230,75
(4) Reserva a Amortizar de Serviços Passados	(5.442.829.292,00)	(6.354.800.956,00)	(7.945.371.211,00)
(5) = (3) + (4) Reservas Matemáticas	9.580.635.031,88	13.732.348.185,0	19.591.239.019,75
(6) = (7) - (5) Resultado Técnico	(1.017.846.676,15)	(3.442.130.614,04)	(7.320.089.975,69)
(7) = Ativo Líquido do Fundo de Previdência	8.562.788.355,73	10.290.217.571,0	12.271.149.044,08

5. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabeleceu o Demonstrativo de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

São consideradas despesas obrigatórias de caráter continuado, as despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem, para o ente público, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (art. 17 da LC 101/2000).

Estas despesas, por apresentarem caráter de acréscimo permanente, somente podem ser financiadas por acréscimos permanentes de arrecadação.

A Tabela a seguir apresenta a margem de expansão para o exercício de 2013.

Tabela 11 – Saldo da Margem de Expansão em 2013		Em R\$ 1000
Discriminação	2013	
1. Arrecadação de Tributos e Contribuições	2.554.841	
2. Transferências Constitucionais e Legais	478.990	
3. Saldo (1-2)	2.075.851	
4. Despesas Comprometidas	2.074.695	
Pessoal	315.338	
PASEP	15.689	
Precatórios	37.986	
Participação na implantação do Metrô de Curitiba	100.000	
Contrapartida de Programas Financiados	67.018	
Ações relativas à COPA FIFA 2014	63.000	
Vinculação aos Outros Poderes	221.052	
Vinculação para a Saúde	798.121	
Vinculação para o Ensino Público	435.219	
Vinculação para a Ciência e Tecnologia	21.272	
5. Margem de Expansão	1.156	

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

A previsão da Receita de Recolhimento Centralizado para o exercício de 2013 conta com riscos fiscais decorrentes da incerteza dos reflexos gerados não definição da Reforma Tributária até o encaminhamento deste projeto de lei para apreciação da Assembleia Legislativa.

Além do fator acima, temos que considerar a crescente desoneração do IPI, sobre bens duráveis, como por exemplo, a linha branca e recentemente os móveis, o que impactará na Receita de Recolhimento Centralizado, uma vez que diminuirá significativamente as transferências constitucionais para os Estados.

Continua em discussão no Congresso Nacional o estabelecimento do piso salarial para os Policiais Militares, que também podem impactar fortemente nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais, trazendo como consequência, além do aumento de folha de pagamentos do Governo Estadual, a real e indesejada possibilidade do descumprimento dos percentuais estabelecidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, dos gastos de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Devemos considerar também, a recente aprovação da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que se tiver aplicação imediata acarretará com que o Estado do Paraná deva crescer nos recursos destinados aos dispêndios com ações em saúde aproximadamente R\$ 470 milhões.

A continuar a crise internacional que atinge principalmente os países da zona do Euro, porém, com importantes reflexos na economia mundial como um todo, inclusive com a retração da economia chinesa com quem o Estado do Paraná tem relações comerciais intensas, poderemos ter influência na arrecadação dos impostos estaduais, a exemplo do que acontece quando há quebra de safra agrícola, pois ambos os fatores diminuem o ingresso de recursos na economia paranaense.

Qualquer proposta de novas vinculações, ou de aumento de percentual de vinculação da Receita de Recolhimento Centralizado do Estado pelos Outros Poderes e Ministério Público, poderão inviabilizar o programa de trabalho do Poder Executivo para o exercício de 2012. A Tabela 11 demonstra a margem mínima de expansão, o que permite dizer que qualquer acréscimo de vinculação não poderá ser suportado com a previsão de receita apresentada na composição deste documento.

67922/2012

Lei nº 17.220

Data 09 de julho de 2012

Súmula: Cria a 2ª Vara Cível na Comarca de Cornélio Procópio, entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a 2ª Vara Cível na Comarca de Cornélio Procópio, entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do art. 263 da Lei referida no art. 1º, que passa a vigorar acrescido da alínea “b”, com a seguinte redação:

“Art. 263. ...
(...)”

VI – na Comarca de Cornélio Procópio:

a) (...)

b) a 2ª Vara Cível”.

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito para a Comarca de Cornélio Procópio, de entrância intermediária.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos IV, V, e IX Tabela 1 da Lei referida no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

68007/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003	
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	
CORNÉLIO PROCÓPIO - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
.....	
2ª Vara Cível	
.....	
FORO EXTRAJUDICIAL	
.....	
.....	

68008/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ							
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003							
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V							
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....							
Cornélio Procópio	Interm.		4			1	5
.....							

68010/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ							
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003							
CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX							
CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1							
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		Total
.....							
1ª INSTÂNCIA							
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA							
Cornélio Procópio		2					2
.....							

68011/2012

Lei nº 17.221

Data 09 de julho de 2012

Súmula: Cria a 2ª Vara Criminal e a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial no Foro Regional de Sarandi, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá e altera os dispositivos, que especifica, da Lei Estadual nº 14.277, de 30/12/2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas a 2ª Vara Criminal e a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial no Foro Regional de Sarandi, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, alterando a Lei Estadual nº 14.277/2003.

Art. 2º Fica alterada a Lei Estadual nº 14.277/2003, que passa a vigorar acrescida do art. 255-A, com a seguinte redação:

“Art. 255-A. Fica criado nos Foros Regionais que integram a Comarca da Região Metropolitana de Maringá o seguinte:

I - No Foro Regional de Sarandi:

a) a 2ª Vara Criminal;

b) a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial.”

Art. 3º Ficam criados 2 (dois) cargos de Juiz de Direito de entrância final para o Foro Regional de Sarandi, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos IV, V e IX, Tabela 1, da Lei referida no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

68047/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003	
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	
SARANDI - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final	
FORO JUDICIAL	
Vara Cível	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial	
(2) Juizado Especial Cível e Criminal	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
.....	
(2) = JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E / OU CRIMINAL COM UNIDADE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA E UM CARGO DE JUÍZ.	
.....	

68020/2012

68043/2012

DECRETO Nº 5.221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 267/2012-PGE,

Resolve promover, por merecimento, MARGARIDA REGINA RODRIGUES, RG nº 14715363, Advogado Classe IV, ao cargo de Advogado Classe III, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 9 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Secretário de Estado da Administração Procurador Geral do Estado
e da Previdência

70089/2012

Despachos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.342.317-0/12 - Of. nº 1586/2012 - Solicita autorização para celebrar Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2011, a ser firmado entre o Estado do Paraná, representado pela SEED, e a empresa F. Bertoncello Construtora de Obras e Empreendimentos Ltda., tendo por objeto o acréscimo quantitativo de 35,19% (trinta e cinco inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, decorrente do aumento na prestação de serviços, e a prorrogação do prazo de vigência por 3 (três) meses, contados de 09 de julho de 2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com base no art. 9º do Decreto Estadual 1198/2011 e nos termos das Informações nº 1315/2012 – NJA/SEED e nº 1234/2012 – NJA/CC, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2011, a ser firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, e a Empresa F. Bertoncello Construtora de Obras e Empreendimentos Ltda., tendo por objeto a o acréscimo quantitativo de 35,19% (trinta e cinco inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, decorrente do aumento na prestação de serviços, de modo que o valor do contrato passa de R\$ 218.763,63 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 295.757,09 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), e a prorrogação do prazo de vigência por 3 (três) meses, contados de 09 de julho de 2012. **CONDICIONO** a celebração do Termo Aditivo à comprovação da regularidade da empresa contratada com a fazenda pública municipal, sob pena de perda da validade do ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Pulique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/07/12”. (Enc. proc. à SEED, em 09/07/12).

11.494.631-1/12 - Of. nº 1423/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “**AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 1213/2012 PGE/CC. Em 09/07/12”. (Enc. proc. à SEED, em 09/07/12).

70090/2012

CASA CIVIL

11.514.581-9

Mensagem 39/2012 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, através da CTL/CC, anteprojeto de lei que objetiva reduzir a base de cálculo do ICMS incidentes nas operações internas com o produto querosene combustível para aviação, de forma que a carga tributária seja equivalente a sete por cento do valor da operação.

67410/2012

Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

11.514.722-6 – Of. nº 236/12 - Assembléia Legislativa do Estado - Solicita revogação da prorrogação da disposição funcional da servidora NADIR FERRAZ BIZINELLI, RG 3.399.749-3, lotada na Casa Civil. REVOGO, a partir de 01/07/2012, com fulcro no artigo 4º, inciso III do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008. Em 09/07/2012. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 09/07/2012).

70092/2012

DIVERSOS

11.468.602-6/12 – Of. nº 54/12 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Solicita a disposição funcional de ELENICE TEREZINHA VIOLA, RG 5.245.894-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.386.269-6/12 – Of. nº 35/12 – Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello – Solicita a prorrogação da disposição funcional de MATILDE LÚCIA SPEÇATO GOMES RG 4.080.753-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.266.287-1/12 – Of. nº 251/12 – Prefeitura Municipal de Turvo – Solicita a prorrogação da disposição funcional de OSMAR AURIMAR ANDRADE, RG 4.273.297-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.303.190-5/12 – Of. nº 010/12 – Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Solicita a prorrogação da disposição funcional de SILMARA DE FÁTIMA SANTOS BASSETTI RG 3.297.386-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.531.285-5/12 – Of. nº 104/12 – Prefeitura Municipal de Colombo – Solicita a disposição funcional de ALCIONE LUIZ GIARETON RG 6.071.752-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de

origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.379.095-4/12 – Of nº 42/12 – Prefeitura Municipal de Morretes – Solicita a prorrogação da disposição funcional de JOSIANE NASCIMENTO PAZINATTO RG 4.230.128-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.513.635-6/12 – Of nº 156/12 – Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Solicita a prorrogação da disposição funcional de IARA DE FÁTIMA MAURENTE OLIVEIRA RG 10.274.573-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, mediante permuta com a servidora IZABEL REGINA BASTOS, RG 264.997-8/SSP-SC. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Estado. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.334.691-4/12 – Of nº 54/12 – Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Solicita a prorrogação da disposição funcional de LUCAS BACH ADADA RG 1.462.930-0, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.304.988-0/12 – Aviso nº 1464/11 – Ministério de Estado da Educação – Solicita a prorrogação da disposição funcional de MARTINHA CLARETE DUTRA DOS SANTOS RG 4.014.779-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, para prestar serviços junto àquele Ministério. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.513.231-8/12 – Of nº 073/12 – Governo do Estado de Alagoas – Solicita a disposição funcional de LUCIA REGINA ARANA RG 5.664.905-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, para prestar serviços junto àquele Governo do Estado de Alagoas. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.152.952-3/12 – Of nº 219/12 – Prefeitura Municipal de Capanema – Solicita a prorrogação da disposição funcional de MARLI INÊS MARKUS RG 1.201.786-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.380.189-1/12 – Of nº 040/12 – Prefeitura Municipal de Iretama – Solicita a prorrogação da disposição funcional de ANGELA MARIA GIROLDO NUNES RG 4.537.362-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.335.176-4/12 – Of nº 68/12 – Prefeitura Municipal de Realeza – Solicita

a prorrogação da disposição funcional de MÁRCIA REGINA VOLTOLINI RG 6.256.952-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827/08, o período de **01/01/2012 à 19/03/12**, com ônus para o órgão de origem, bem como **REVOGO**, com base no art. 5º inciso III, do Decreto nº 3827/08, a partir de **19/03/2012**, pelos motivos expostos na Informação nº 860/12-GRHS/SEED. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

70094/2012

DIVERSOS

1.435.245-4/12 – Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional, para o exercício de 2012, com ônus para origem, mediante ressarcimento, do servidor GERSON LUIS LANZARINI, RG 6.410.578-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Bituruna. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 3827/2008, caberá aos Grupos de Recursos Humanos Setoriais, Financeiros Setoriais e unidades equivalentes a responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos respectivos processos de ressarcimento. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.303.315-0/12 – O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do Decreto nº 3827, de 19/11/08 e anuência da Secretaria de Estado da Educação, resolve **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, **sem ônus** para o órgão de origem, de JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS RG 6.443.481-0, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Suprimentos, junto à Prefeitura Municipal da LAPA. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

11.354.178-4/12 – O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do Decreto nº 3827, de 19/11/08 e anuência da Secretaria de Estado da Educação, resolve **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, **sem ônus** para o órgão de origem, de ROGERIO DA SILVA ILHA RG 8.239.465-6, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, junto à Prefeitura Municipal da DOUTOR ULYSSES. Em 09/07/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 09/07/2012).

70095/2012

EXTRATO - SEAE

Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Casa Civil, representada pelo Secretário Especial para Assuntos Estratégicos CNPJ nº: 76.416.940/001-28 e o Banco do Brasil S.A. CNPJ nº: 00.000.000/0001-91.

Objeto: A convergência de esforços entre as partes com vistas à implementação e a instalação de 400 (quatrocentos) Telecentros Comunitários, localizados no Estado do Paraná. Não prevê a transferência de recursos entre os partícipes.

Vigência: 48 meses a contar da data da sua publicação.

Dispositivo Legal: Art. 133 e seguintes da Legislação Estadual nº 15.608.

70091/2012

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 212

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1056, de 10 de abril de 2012, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3282/2012-MP/PR, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 966, de 10 de novembro de 1987, que averbou o tempo de um (01) ano, dez (10) meses e vinte e sete (27) dias, relativo ao período de 01/04/1975 a 18/02/1977, prestado à Câmara Municipal de Campo Largo, em favor do **Dr. LUIZ CARLOS DA SILVEIRA MAFRA**, Procurador de Justiça, RG nº 782.295/PR, a fim de declarar que o tempo correto é de nove (09) meses e dois (02) dias, relativo ao período de 01/04/1975 a 02/01/1976, e não como constou.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 219

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1597, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o contido no protocolado nº 11255/12-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Promotor de Justiça **Dr. LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO**, RG nº 1.976.540-7/PR, para efeito de aposentadoria, o tempo de **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias**, relativo aos períodos de **26/10/1984 a 17/12/1985, 17/02/1986 a 28/08/1986 e 28/08/1986 a 29/03/1987**, em que prestou serviço à advocacia, em conformidade com o artigo 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 50, § 2º da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).

Curitiba, 28 de junho de 2012.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/PGJ

66325/2012

EDITAL Nº 148/12 Ref. 249

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Resolução nº 04, de 03 de abril de 2012, do eg. Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento na Lei Estadual nº 14277/03 (16964/11), Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, combinado com o artigo 55, da mencionada Lei Complementar, e o contido no Protocolo nº 9485/12

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra reaberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **CRUZEIRO DO OESTE** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 06 de julho de 2012

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

66500/2012

ATO Nº 333

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no artigo 26, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 236/2012, na parte que constou a nomeação dos seguintes habilitados em concurso público:

Nome	RG nº	UF	Cargo
Paulo Henrique Gaspar De Aquino	8074617-2	PR	Auxiliar Técnico
Diana Paula Lira Llamoca Zarate	6308206	SC	Auxiliar Técnico

Curitiba, 31 de maio de 2012.

GILBERTO GACIOIA
Procurador Geral de Justiça

66139/2012

Procuradoria Geral do Estado - PGE

DELIBERAÇÃO Nº 43/12-FEPGE

Protocolo: 11.565.101-3

Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - PGE

Assunto: Pedido de aquisição de desumidificadores de papel

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 05 de julho de 2012, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

por autorizar a aquisição dos bens especificados, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, sala das sessões, em 05 de julho de 2012.

Roberto Altheim
Presidente do Conselho Diretor, em Substituição

João de Barros Torres
Conselheiro Relator

66239/2012

DELIBERAÇÃO Nº 40/12-FEPGE

Protocolo: 11.565.179-0

Interessado: KUNIBERT KOLB NETO E MANUELA DOREA LEAL

Assunto: Cotas de produtividade

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 28 de junho de 2012, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, atribuindo aos solicitantes o direito à percepção de duas cotas mensais de produtividade pelo desempenho de atribuições extraordinárias junto à Comissão Permanente de Licitação pelo período constante da Resolução nº 83/2012.

Curitiba, sala das sessões, em 28 de junho de 2012.

Julio Cesar Zem Cardozo
Presidente do Conselho Diretor

Marcos André da Cunha
Conselheiro Relator

66428/2012

RESOLUÇÃO Nº 097/2012-PGE

O DIRETOR GERAL, nos termos do item III da Resolução nº 123/2011/PGE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pelo inc. XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, com base no art. 247 e parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Designar o Procurador VITOR RAMOS MANGUALDE, RG 13.541.041-1 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Procurador Chefe de

Núcleo Jurídico da Administração/SEIL – símbolo DAS-5, no período de 09/07/2012 a 07/08/2012, tendo em vista as férias do titular, Procurador Hamilton Bonatto.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Roberto Altheim
Procurador do Estado
Diretor Geral

66282/2012

RESOLUÇÃO Nº 098/2012-PGE

O DIRETOR GERAL, nos termos do item III da Resolução nº 123/2011/PGE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pelo inc. XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, com base no art. 70 e parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Designar o Procurador EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, RG 4.621.556-7 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Procurador Assessor – símbolo DAS-2, no período de 25/06/2012 a 02/07/2012, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Vera Grace Paranaçu Cunha.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Roberto Altheim
Procurador do Estado
Diretor Geral

66288/2012

RESOLUÇÃO Nº 094/2012-PGE

O DIRETOR GERAL, nos termos do item III da Resolução nº 123/2011/PGE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pelo inc. XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, com base no art. 247 e parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Designar a Procuradora DANIELA LUIZ, RG 7.662.719-3 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Procurador Chefe de Núcleo Jurídico da Administração/SEAP – símbolo DAS-5, no período de 23/07/2012 a 09/08/2012, tendo em vista as férias do titular, Procurador Cassiano André Kaminski.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 02 de julho de 2012.

Roberto Altheim
Procurador do Estado
Diretor Geral

66296/2012

RESOLUÇÃO Nº 091/2012-PGE

O DIRETOR GERAL, nos termos do item III da Resolução nº 123/2011/PGE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pelo inc. XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, com base no art. 247 e parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Designar a Procuradora FRANCINE HOELZ BALBI ROMÃO DE OLIVEIRA, RG 8.263.420-7 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Procurador Chefe de Procuradoria Regional de Guarapuava – símbolo DAS-5, no período de 18/07/2012 a 01/08/2012, tendo em vista as férias do titular, Procurador Elpidio Rodrigues Garcia Junior.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 27 de junho de 2012.

Roberto Altheim
Procurador do Estado
Diretor Geral

66310/2012

Resolução nº 99/2012-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e nos termos da Resolução nº 3650/04, de 04/05/2004 e Resolução nº 282/2011-SEAP de 24/01/2011, resolve

DESIGNAR

a servidora **DENIZE SILVA**, RG 8.761.665-7, para, como membro, compor a Comissão de Inservibilidade e/ou desnecessidade de veículo oficial, instituída pela Resolução nº 23/2012-PGE, em substituição ao servidor GLEOBERTO MARCONDES DOS SANTOS.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de julho de 2012

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

66315/2012

Secretaria da Administração e da Previdência

EDITAL Nº 002/2012

O Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo de Abandono de Cargo, a qual está instalada à Rua Jacy Loureiro de Campos S/Nº - Palácio das Araucárias - 3º andar-bloco-c - Curitiba - PR, Telefone (41) 3313-6112, tendo em vista o Decreto nº 6890 de 30 de maio de 1990 e a Resolução nº 4997 de 16 de maio de 2012, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência e em conformidade com o estabelecido no artigo 320 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

FAZ SABER

Aos funcionários abaixo relacionados e a cada um per si, tendo sido verificado o não comparecimento dos mesmos ao serviço por tempo superior ao permitido estatutariamente, e por não terem sido encontrados para citação pessoal, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos informou que os mesmos mudaram-se, ou não são conhecidos nos endereços indicados para a entrega das respectivas notificações, ou por ter sido uma terceira pessoa quem recebeu a notificação, ou ainda por qualquer outro que seja o motivo, deixaram de comparecer à Comissão Processante, ficam pelo presente Edital de Chamamento, citados para serem processados como incurso nas penalidades previstas no artigo 48, combinado com o artigo 293, inciso V, letra "b", da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado), no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação no Diário Oficial do Estado, para fazerem prova da sua inocência.

E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por 15 (quinze) vezes consecutivas.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Luiz Otávio Costa Pereira Mendes
Presidente/CEAC

RELAÇÃO QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

01 – CLAUDIO LOPES TAKAYASU, RG Nº 5.411.311-0, Professor, LF 01, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED, com lotação no Instituto Politécnico Estadual, município de Curitiba/Pr, Protocolo nº 11.302.887-4;

02 – RAFAEL MARCHIORO CAVALCANTI, RG nº 8.164.762-3, Agente de Educação/Educador Social, LF 01, lotada no, Secretaria de Estado da Família/SEDS, com lotação no Centro de Socioeducação, Município de Foz do Iguaçu/Pr; Protocolo nº 11.383.044-1;

03 – MAURICIO FABIANO MAZUR, RG nº 4.425.354-2, Professor, LF 01, Secretaria de Estado da Educação/SEED, com lotação no NRE de Curitiba/Pr Protocolo nº 11.302.894-7;

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Luiz Otávio Costa Pereira Mendes
Presidente/CEAC

60557/2012

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5558

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDO BORGES

ORGAO: DER

R.G.: 03.131.569-7 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.641/12

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 7.953.505-2

CURITIBA, 3 DE JULHO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

65921/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 5568 03/07/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
MARCIA VIEIRA OLIVEIRA	32634168	1	NII07	114862088	15/06/2012	SEED
JUVENAL CARVALHO	41838213	2	NI01	115314629	01/02/2012	SEED
ARLENE PHILIPPSEN	43674358	91	NI01	113817704	01/02/2012	SEED
ADRIANA SINATRA DA SILVA FERREIRA	80722850	1	NA01	114914207	25/05/2012	SEED
JOSE AUGUSTO CONCEICAO DA SILVA	83228784	1	NA01	115106201	04/06/2012	SEED
RODRIGO ROCHA DE MORAES	94110033	1	NA02	115294300	19/06/2012	SEED

65922/2012

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5552

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERALDO VALENGA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 01.271.009-7 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 09/03/2012.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

Lei 14961/06, art.29, § ún

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.572/12

CALCULOS A FL. 12-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.458.528-9

CURITIBA, 3 DE JULHO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5554

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AIRTON APARECIDO RIBEIRO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.031.649-3 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.662/12

CALCULOS A FL. 12-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 11.518.910-7

NOME: ADILSON MARQUES DE OLIVEIRA
R.G.: 04.159.742-9 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.663/12
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.518.908-5

CURITIBA, 3 DE JULHO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5555

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA
R.G.: 04.240.033-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe
ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.673/12
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.518.906-9

NOME: EDILBERTO BILHA
R.G.: 04.263.040-3 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.664/12
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.518.905-0

CURITIBA, 3 DE JULHO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5556

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO GASPARINO
R.G.: 04.508.833-2 CARGO: Cabo
ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.674/12
CALCULOS A FL. 12-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.498.286-5

NOME: MARCILIO FRANCISCO ALVES
R.G.: 05.064.912-1 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei

estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 74.667/12
CÁLCULOS A FL. 12-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.498.289-0

CURITIBA, 3 DE JULHO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5557

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO DO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JONAS AMADO DE PAULA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.194.906-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 74.675/12

CÁLCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.519.065-2

CURITIBA, 3 DE JULHO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

65923/2012

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar

PORTARIA Nº 7, de 05 de julho de 2012

Súmula: Disciplina no âmbito da ADAPAR a cobrança das taxas criadas pela Lei Est. nº 17.044/2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 8º da Lei nº 17.044, de 30 de Dezembro de 2011, que dispõe das normas complementares ao recolhimento das taxas pela ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a cobrança das taxas criadas pela Lei nº 17.044/2011 em função do exercício do poder de polícia administrativa nas áreas de saúde animal e da sanidade vegetal e em função do serviço público prestado ou posto à disposição pela ADAPAR.

Art. 2º Os valores das taxas serão recolhidos em conta bancária específica da ADAPAR, por meio de boleto bancário, débito automático ou depósito identificado.

§1º O boleto para pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária Animal ou da Taxa de Fiscalização Sanitária Vegetal será gerado nas Unidades da ADAPAR.

§2º O boleto de recolhimento da taxa devida pela emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) ou de Permissão de Trânsito Vegetal (PTV) poderá ser gerado pelo interessado mediante acesso ao portal da ADAPAR, na Internet.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no art. 1º da Lei 17.044/2011 deverão fornecer à ADAPAR as informações para registro, cadastro ou certificação em formulário próprio acompanhado dos documentos exigidos.

§1º Na apuração do início da contagem do prazo para recolhimento das taxas que consideram o transcurso de um ano será considerada a data de emissão do registro pela ADAPAR.

§2º Os cancelamentos de registro são isentos de taxas quando o pedido de cancelamento partir do comerciante, prestador de serviço ou produtor.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL - TFSA

Art. 4º A autorização para realizar eventos agropecuários a que se refere o item 2 do Anexo I da Lei Est. nº 17.044/2011, está condicionada ao cadastro prévio do promotor responsável junto à Unidade Administrativa da ADAPAR e ao recolhimento da respectiva taxa.

Parágrafo único. Não serão cobradas taxas na autorização de pequenos eventos,

de abrangência municipal, realizadas por entidades beneficentes, reconhecidas oficialmente de interesse público.

Art. 5º Os novos registros de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Estadual – SIP são dispensados da taxa de cadastro prevista no item 1 do Anexo I da Lei Est. nº 17.044/2011 a partir da data de publicação desta Portaria, mantida a taxa de renovação anual.

Parágrafo único. As taxas de registro de produtos e análise de projetos especificados no item 6 do Anexo I da Lei Est. nº 17.044/2011 são válidos por 120 dias contados do dia da entrega ao requerente do parecer da análise do projeto.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA VEGETAL - TFSV

Art. 6º O registro de estabelecimento na ADAPAR a que se refere o art. 1º da Lei Est. nº 17.044/2011 é devido à pessoa física ou jurídica que:

I - preste serviços de expurgo, tratamento de sementes, aviação agrícola ou tratamento quarentenário;

II - realize venda aplicada de agrotóxicos;

III - comercialize agrotóxicos, fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, sementes ou mudas;

IV - constitua Unidade de Produção ou de Consolidação de vegetais, inscritas em Sistema de Certificação de interesse da defesa sanitária vegetal.

§1º O registro de estabelecimento comercial de insumos agrícolas ou prestador de serviços agropecuários será individual por CNPJ e por insumo.

§2º As Unidades de Produção inscritas em sistema de certificação de interesse da defesa sanitária vegetal serão registradas individualmente por espécie, variedade ou cultivar.

Art. 7º A taxa para emissão de Permissão de Trânsito Vegetal (PTV) para produtos e subprodutos de origem vegetal sujeitos ao Sistema Certificação Fitossanitária de Origem, é devida pelo produtor, transportador, comerciante, proprietário ou responsável de Unidade de Produção ou Consolidação, quando realizem o trânsito para as unidades da CEASA-PR, para outros estados da Federação ou para fundamentar a emissão do Certificado Fitossanitário internacional.

§1º O valor da taxa para emissão de PTV não será restituído quando o impedimento de sua emissão for devido a não conformidades nos documentos apresentados pelo requerente ou nos produtos vegetais a serem transportados.

DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TSA

Art. 8º O estabelecimento de abate que optar pelo recolhimento mensal do valor apurado da Taxa de Serviços Administrativos de abate conforme estabelecido nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo III da Lei Est. nº 17.044/2011 deverá requerê-lo à ADAPAR até o 10º dia útil do mês subsequente.

§1º O valor devido será apurado em conformidade ao quantitativo do mapa de abate mensal do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

§2º A GTA para descarte de aves de linhagem de corte será cobrada conforme disposto no item 8 e de linhagem postura conforme disposto no item 10 do Anexo III da Lei Est. nº 17.044/2011.

Art. 9º Para o trânsito de peixes ornamentais, aves silvestres, exóticas e ornamentais a compor uma carga de mesma origem será devido o recolhimento do valor correspondente à emissão de 1 (uma) GTA para o conjunto de até 10 (dez) GTAs.

Art. 10. É dispensado o recolhimento da taxa de serviço administrativo referente à emissão de GTA de animal destinado ao abate sanitário em razão de programa oficial de saneamento.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Art. 11. A pessoa física ou jurídica, sujeita ao poder de polícia administrativa ou à qual o serviço foi prestado ou estiver disponível, que não recolher o valor das taxas criadas pela Lei Est. nº 17.044/2011, estará impossibilitada de receber os serviços da ADAPAR e sofrerá os seguintes acréscimos calculados sobre o valor devido monetariamente corrigido pela taxa SELIC diária estabelecida pelo Banco Central do Brasil, apurado na data de quitação do débito:

I - juros de mora de 1% ao mês ou fração;

II - multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, até o limite de 10%.

§1º O impedimento do recebimento dos serviços pelo sujeito passivo inadimplente das taxas de que trata a Lei Est. nº 17.044/2011 não poderá importar em risco à sanidade e defesa agropecuárias.

§2º O registro de estabelecimento não será efetivado ou será cancelado quando não houver pagamento da respectiva taxa de inscrição ou de renovação.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O boleto bancário para pagamento das taxas criadas pela Lei Est. nº 17.044/2011 não quitado em até 30 (trinta) dias de sua emissão será cancelado automaticamente.

Art. 13. O valor da taxa recolhido indevidamente será restituído ao contribuinte mediante processo administrativo próprio.

Art. 14. A isenção prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei Est. nº 17.044/2011 está condicionada à apresentação pelo requerente da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) emitida por órgão competente.

Art. 15. Até 31 de julho de 2012, fase de testes do Sistema de taxas, no primeiro atendimento aos usuários de GTA e PTV, não será emitido boleto de cobrança e o serviço será prestado normalmente, inserindo no campo "Número do Boleto" a sequência de três zeros (000).

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Inácio Afonso Kroetz.

R\$ 300,00 - 66138/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 50/12- SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos Artigos 47 a 51 da Deliberação nº 001/2010, de 09/04/2010, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora composta por **ROBERTO ANTONIO DEITOS**, Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professor do Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, **HERMINIA REGINA BUGESTE MARINHO**, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil – UAB da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Peritos para procederem verificação *in loco*, e **MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR**, Coordenador de Ensino Superior, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o Reconhecimento do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública (PARFOR/UDEL), na modalidade presencial, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Os Peritos apresentarão relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pelo Coordenador de Ensino Superior, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de maio de 2012.

Alípio Leal

SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 61/12- SETI

O secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, o Artigo 34 da Lei Estadual nº 11.713 de 07/05/97, Deliberação nº 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado nº 11.486.558-3, com base no protocolado nº 10.803.952-3,

I - HOMOLOGAR os Pareceres CES/CEE nºs 26/12, 30/12 e 29/12 do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE, favoráveis ao Reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, respectivamente, dos **Cursos de Graduação em História – Licenciatura e Graduação em Letras – Licenciatura**, na modalidade

de Educação a Distância, ofertados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, em Ponta Grossa e nos polos de Ivaiporã, Jaguariaíva, Paranaguá, Santo Antônio da Platina, São Mateus do Sul e Telêmaco Borba, e do **Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura**, na modalidade de Educação a Distância, ofertado pela UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, em Ponta Grossa e nos polos de Ivaiporã, Jaguariaíva, Paranaguá, Santo Antônio da Platina, São Mateus do Sul e Telêmaco Borba (Paraná) e em Itaipópolis e Rio Negrinho (Santa Catarina), todos em convênio com o FNDE/CAPES, por meio dos Programas Pró-Licenciatura (PRO-LICEN) e Universidade Aberta do Brasil (UAB).

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2012.

Sérgio de Jesus Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO EM EXERCÍCIO

66132/2012

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Aprova Regulamento e Calendário para a realização de consulta à comunidade acadêmica visando à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UNESPAR.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) deliberou, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2012, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e,

Considerando a Lei Estadual nº 8.345/86;

Considerando a Lei Estadual nº 12.127/98;

Considerando a Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010;

Considerando o disposto no Art. 23 do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para a realização de consulta à comunidade acadêmica visando à escolha do Reitor e do Vice-Reitor.

Art. 2º Fica aprovado o Calendário para a realização de consulta à comunidade acadêmica, visando à escolha do Reitor e do Vice-Reitor, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam aprovados os formulários de solicitação de inscrição, registro de nome, apelido ou pseudônimo dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor.

Art. 4º Fica aprovada a ficha de voto em separado, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Curitiba, 21 de maio de 2012.

Alípio Santos Leal Neto
Reitor da UNESPAR

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 002/2012 – COU .

REGULAMENTO DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DO REITOR E DO VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Compete ao Reitor convocar a consulta acadêmica para a escolha de Reitor e Vice-Reitor e nomear a Comissão Eleitoral, de acordo com o do Regimento Geral da UNESPAR.

Art. 2º A comunidade acadêmica participa da consulta, por meio do voto direto e secreto, visando à escolha do Reitor e do Vice-Reitor, obedecidos a data e os prazos definidos no calendário constante do Anexo II da Resolução nº 002/2012-COU.

Art. 3º Estão aptos a participarem da consulta a que se refere o art. 2º:

I – os docentes e agentes universitários pertencentes à UNESPAR (efetivos e temporários), no exercício regular de suas atividades;

II – os militares estaduais, bem como os civis, que exerçam docência e funções administrativas diretamente ligados aos cursos de graduação da UNESPAR, junto à APMG/Escola Superior de Segurança Pública;

III – os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e em cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

§ 1º Os docentes, discentes e agentes universitários que possuírem mais de um vínculo deverão votar em apenas uma seção eleitoral, prevalecendo, pela ordem, a condição de docente, agente universitário e discente.

§ 2º São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo com o Artigo 128 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Art. 4º Pode candidatar-se aos cargos de Reitor e Vice-Reitor todo servidor efetivo da UNESPAR, com titulação mínima de mestrado e com regime de trabalho de 40 horas, desde que tenha cumprido o Estágio Probatório e não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010.

Parágrafo único. Não podem se candidatar aos cargos os servidores afastados de acordo com o Artigo 128 da Lei Estadual nº 6.174/70

Art. 5º Para o efetivo exercício dos cargos mencionados no art. 4º, os candidatos eleitos devem exercer em regime de dedicação exclusiva.

Art. 6º Os interessados solicitam a inscrição das candidaturas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, via Protocolo para a Reitoria, no prazo estabelecido no Calendário constante do Anexo II desta Resolução.

§ 1º A inscrição para concorrer aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor é feita por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos.

§ 2º É expressamente proibida a inscrição de qualquer candidato para mais de um cargo.

Art. 7º Para a inscrição, os candidatos ficam obrigados a anexarem ao requerimento de solicitação os seguintes documentos:

- I - *curriculum vitae* na plataforma lattes;
- II - plano de gestão para o quadriênio;
- III - nome, apelido ou pseudônimo, sob o qual se registram e pelo qual são identificados na cédula de votação;
- IV - nome da chapa;
- V - duas fotografias em papel fotográfico no tamanho 5 x 7 cm e em arquivo digital;
- VI - declaração de bens, assinada pelos candidatos;

Art. 8. Não são homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos previstos no art. 7º e/ou que tenham sofrido condenação definitiva ou de órgão colegiado, nos casos previstos na Lei Complementar 135/2010.

Art. 9. Da decisão de não homologação das candidaturas cabe recurso ao COU, no prazo estabelecido no Calendário constante do Anexo II da Resolução nº 002/2012 – COU.

Art. 10. Em caso de indeferimento do recurso, interposto em face da não homologação da inscrição da chapa a Reitor e Vice-Reitor, por ausência de requisitos de um dos componentes, é permitida a substituição daquele em que recair o obstáculo, no prazo de cinco dias, a contar do indeferimento.

Art. 11. Somente é permitida a substituição de membro da chapa inscrita ao cargo de Reitor e Vice-Reitor até dez dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Reitor, organiza-se em uma Comissão Eleitoral Central e oito Comissões Eleitorais de *Campus*.

Art. 13. A Comissão Eleitoral Central, com o total de onze membros, é composta por:

I - três representantes do Conselho Universitário e seus suplentes, por ele (Conselho) indicados;

II - pelos coordenadores das Comissões Eleitorais Locais.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Central conta com um presidente, indicado pelo Conselho Universitário, dentre os representantes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo, e um Secretário, escolhido pela própria Comissão Eleitoral Central, dentre seus membros.

Art. 14. As Comissões Eleitorais Locais, nos *Campi*, são assim constituídas:

- a) dois representantes docentes;
- b) dois representantes dos agentes universitários; e,
- c) dois representantes discentes.

§ 1º - Os membros referidos nas alíneas a, b e c são indicados pelo Diretor de *Campus* e homologados pela assembleia de *Campus*, ou equivalente, em reunião convocada para este fim.

§ 2º - O coordenador da Comissão Eleitoral Local é eleito pela Assembleia Geral do Campus ou equivalente, dentre os representantes, em reunião convocada para esse fim.

Art. 15. Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral e de auxiliá-la em qualquer finalidade, os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins.

Art. 16. As atividades da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais Locais sobrepõem-se a qualquer outra atividade da Universidade.

Art. 17. À Comissão Eleitoral Central compete:

- I - coordenar e supervisionar todo o processo de consulta à comunidade acadêmica;
- II - homologar as inscrições dos candidatos e das chapas;
- III - decidir, em primeira instância, sobre as reclamações relativas à execução do processo de consulta;
- IV - definir o número de fiscais por candidatos ou chapa, e credenciá-los;
- V - estabelecer os locais das seções de votação, ouvido a Comissão Eleitoral Local;
- VI - julgar, quando for o caso, os pedidos de impugnação;
- VII - indicar os membros da Junta Apuradora que realiza a apuração dos votos;
- VIII - encaminhar os resultados ao Reitor;
- IX - adotar as demais providências necessárias à realização da consulta.

Art. 18. Compete às Comissões Eleitorais Locais:

- I - coordenar e supervisionar o processo eleitoral na respectiva unidade, conforme determinação da Comissão Eleitoral;

II - receber as urnas lacradas e envelope de encerramento de votação e encaminhá-los em segurança para apuração;

III - encaminhar o resultado da apuração, em números absolutos, à Comissão Eleitoral Central, na Reitoria;

IV - indicar os membros da Junta Apuradora no *Campus*, que realiza a apuração dos votos;

V - praticar outros atos por determinação da presidência da Comissão Eleitoral Central, em conformidade com as decisões da Comissão Eleitoral, com este Regulamento, com o Regimento e Estatuto da UNESPAR e com a legislação eleitoral.

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Seção I

Da Presidência da Comissão Eleitoral Central

Art. 19. Ao Presidente da Comissão Eleitoral Central compete:

I - convocar, abrir, suspender e encerrar as reuniões da Comissão Eleitoral;

II - formalizar e oficializar, mediante Edital, um cronograma de reuniões ordinárias;

III - encaminhar os assuntos que devam ser apreciados pela Comissão Eleitoral Central;

IV - dirigir os trabalhos das reuniões da Comissão Eleitoral Central, concedendo a palavra aos membros, coordenando as discussões, submetendo à votação e anunciando os resultados;

V - exercer o voto de qualidade na hipótese de empate nas votações;

VI - cumprir e fazer cumprir as decisões da Comissão Eleitoral Central e do Conselho Universitário;

VII - delegar, formalmente, a seu critério, incumbências e emitir, formalmente, ordens aos coordenadores das Comissões Eleitorais Locais, em conformidade com as decisões da Comissão Eleitoral Central, com este Regulamento, com o Regimento e o Estatuto da UNESPAR e com a legislação eleitoral vigente;

VIII - encaminhar ao Reitor o resultado da consulta para a escolha dos dirigentes da UNESPAR;

IX - encaminhar, no prazo máximo de sessenta dias após a consulta, todos os documentos utilizados no processo pela Comissão Eleitoral ao Protocolo Geral para arquivo pelo período de 90 dias, comunicando ao Reitor o procedimento.

Seção II

Da Secretaria da Comissão Eleitoral Central

Art. 20. Ao Secretário compete:

I - secretariar as reuniões da Comissão Eleitoral Central;

II - redigir atas de todas as reuniões;

III - assinar as atas, após discutidas e votadas em sessão da Comissão Eleitoral Central, e recolher assinatura do Presidente e dos demais membros;

IV - marcar e convocar, por determinação do Presidente, as reuniões plenárias;

V - elaborar as pautas das reuniões e divulgá-las, após determinação do Presidente;

VI - fazer publicar, por determinação do Presidente, atos e deliberações da Comissão Eleitoral Central;

VII - guardar todos os documentos utilizados pela Comissão Eleitoral Central, por sessenta dias e, após, encaminhá-los ao Presidente da Comissão Eleitoral Central.

CAPÍTULO IV

DO PLENÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 21. O plenário da Comissão Eleitoral é constituído por todos os membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 22. O Plenário da Comissão Eleitoral Central reúne-se segundo o cronograma de reuniões, mediante Edital, oficializado com antecedência pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ordinárias previstas no *caput* deste artigo devem ser convocadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

§ 2º Em caso de urgência justificada, a convocação de reuniões extraordinárias pode ser feita com qualquer antecedência, a critério do presidente da Comissão Eleitoral Central, desde que comprovado o recebimento da convocação por todos os seus membros.

Art. 23. A Comissão Eleitoral reúne-se com a presença de cinquenta por cento mais um de seus membros, e as decisões, após o respectivo período de debates, são tomadas com o voto favorável da maioria simples.

Parágrafo único. Das reuniões ordinárias e extraordinárias são lavradas atas, pelo secretário, a serem aprovadas pelos presentes, podendo receber os adendos que o plenário aprovar e os votos em separado.

CAPÍTULO V

DA PROPAGANDA

Art. 24. Cabe à Comissão eleitoral Central expedir ato regulamentando a forma de propaganda eleitoral das chapas e dos candidatos até a data da homologação das candidaturas.

Art. 25. É livre a campanha e a propaganda, observadas as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral, devendo os candidatos absterem-se de:

I - perturbar os trabalhos didáticos, científicos e administrativos dos *campi*.

II - prejudicar a higiene e a estética das instalações dos *campi*, por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração das instalações e dos equipamentos da Universidade.

Parágrafo único. Os casos de abusos são julgados pela Comissão Eleitoral Central, na forma do Estatuto, do Regimento Geral e da Legislação pertinente, cabendo aos mesmos penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Seção I

Da Organização das Seções Eleitorais

Art. 26. São instaladas seções eleitorais com urnas, fixas ou itinerantes, identificadas para cada segmento da comunidade acadêmica, distribuídas em função do respectivo número de votantes e da dispersão geográfica.

Art. 27. O votante vota na seção eleitoral onde estiver incluído seu nome, conforme listas a serem divulgadas previamente,

pela Comissão Eleitoral Central, há pelo menos quinze dias antes da data da consulta.

§ 1º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral Local até dez dias antes da data da consulta.

§ 2º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva das listas deve ser publicada pela Comissão Eleitoral Central até cinco dias antes da data da consulta.

Art. 28. Cada um dos *campi* constituem seções eleitorais, integradas pelas listas dos nomes dos votantes distribuídos em três categorias, conforme sua lotação ou vinculação básica, em pleno exercício de suas funções ou atividades.

Parágrafo único Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional prevalece, pela ordem, a condição de docente, agente universitário e discente.

Art. 29. No local destinado à votação, a seção eleitoral fica em recinto separado do público, resguardado sempre o sigilo do voto.

Art. 30. O funcionamento das seções eleitorais, no dia da consulta, é no horário das 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 22h (vinte duas horas), ininterruptamente.

Seção II Das Mesas Receptoras

Art. 31. A cada seção eleitoral corresponderá uma mesa receptora de votos com sua(s) respectiva(s) urna(s) identificada(s) para cada segmento da comunidade acadêmica.

Art. 32. A mesa receptora é constituída por um Presidente e dois mesários, sendo um docente, um agente universitário e um discente, nomeados pela Comissão Eleitoral, mediante escolha a partir das listas eleitorais, comunicando-se, imediatamente, a decisão aos membros designados.

§ 1º A um mesário cabe a função de Secretário da mesa, por designação do Presidente da mesa receptora, competindo-lhe lavrar a ata da eleição e outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Presidente.

§ 2º Não podem ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos e seus cônjuges e os parentes, consanguíneos e por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

§ 3º Também não podem integrar as mesas receptoras:

I - os integrantes da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais Locais, como titulares e suplentes, bem como os auxiliares a esta vinculados;

II - os fiscais previamente designados pelos candidatos.

§ 4º Os membros da mesa receptora de votos são nomeados entre os votantes da própria unidade organizacional.

§ 5º Os membros da mesa receptora podem ter até três suplentes, os quais ficam à disposição da Comissão Eleitoral, durante o período e horário determinados para a votação.

§ 6º Ao divulgar as nomeações que tiver feito, a Comissão Eleitoral convoca os integrantes das mesas para orientação.

§ 7º Na hipótese da recusa da nomeação, o integrante da mesa receptora tem 24 horas para apresentar os seus motivos à Comissão Eleitoral, a contar da sua designação, salvo os casos de impedimento por força maior, ocorridos depois desse prazo, ficando sujeitos aos deveres, proibições e penalidades previstas no regimento da UNESPAR.

§ 8º Qualquer chapa pode solicitar a impugnação da nomeação de membro da mesa receptora perante a Comissão, no prazo de dois dias após a divulgação.

§ 9º O candidato que não houver reclamado contra a composição da mesa, não pode invocar esse fundamento para arguir a nulidade da seção respectiva.

Art. 33. Compete ao Presidente da mesa receptora e, na sua falta, a quem o substituir, nas atividades de votação:

I - receber e conferir todo o material entregue pela Comissão Eleitoral Local, garantindo sua segurança e inviolabilidade;

II - identificar o votante, conferir a assinatura na lista de votantes e apor sua rubrica ao lado do nome do votante na lista, para impedir o voto em duplicidade;

III - decidir, imediatamente, todas as questões e dúvidas que ocorrerem, no âmbito de sua competência;

IV - manter a ordem no recinto da seção eleitoral;

V - comunicar, de imediato, à Comissão Eleitoral, as ocorrências de cuja solução depender;

VI - entregar ao Presidente da Comissão Eleitoral Local todo o material de votação que tiver sido usado durante a consulta;

Art. 34. Compete aos mesários substituírem o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas:

I - secretariar a mesa;

II - organizar a fila de votantes;

III - esclarecer as dúvidas dos votantes;

IV - auxiliar na identificação dos votantes;

V - distribuir as senhas numeradas para acesso dos votantes à seção.

Art. 35. Na falta ou impedimento de algum mesário o Presidente da mesa receptora deve solicitar ao Presidente da Comissão Eleitoral Local a convocação de suplente.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Seção I Do Voto Secreto

Art. 36. O sigilo do voto é assegurado mediante o isolamento do votante na cabine de votação onde estiver localizada a urna.

Parágrafo único. É proibido o voto por procuração.

Art. 37. Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, um fiscal de cada candidato e o votante, este durante o tempo necessário à votação.

§ 1º O Presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade maior na Seção, faz retirar do recinto quem não guardar a ordem e a compostura devidas, ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral, registrando as ocorrências e encaminhando à Comissão Eleitoral Local, para providências.

§ 2º Nenhuma autoridade estranha à mesa pode intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo os membros da Comissão Eleitoral.

Seção II Dos Materiais para Consulta e Início da Votação

Art. 38. No dia da consulta, os integrantes de cada mesa receptora de votos se apresentam à Comissão Eleitoral, às 7h (sete horas), para o recebimento do material de votação que consiste de:

I - urna;

II - folha de votação, previamente assinada pelo Presidente da Comissão Local, contendo o nome de cada votante e espaço para a sua assinatura;

III - formulário para impugnação;

IV - folha de ata a ser lavrada pela mesa receptora;

V - exemplar deste Regulamento e demais instruções emitidas pela Comissão Eleitoral;

VI - envelope para a remessa à Comissão Eleitoral da documentação referente à eleição (envelope de encerramento);

VII - senhas numeradas para serem distribuídas aos votantes;

VIII - canetas azul e vermelha e papel, necessários aos trabalhos;

IX - fita adesiva, etiquetas para lacre e cola que garantam a inviolabilidade dos envelopes e urnas.

Art. 39. No momento do recebimento do material cabe aos membros das mesas receptoras, na presença da Comissão Eleitoral, conferir o que lhes foi entregue.

Parágrafo único. A urna deve ser vistoriada e lacrada na presença dos demais integrantes da mesa receptora e da Comissão Eleitoral, devendo ser rompido o lacre apenas na presença do primeiro votante da seção eleitoral, devendo tal procedimento ser registrado em ata, com a identificação do votante.

Art. 40. Instalada a mesa receptora, verificando se os fiscais presentes estão devidamente credenciados, e supridas as deficiências que houver, o Presidente declara aberto os trabalhos da seção eleitoral e dá início à votação 8h30min (oito horas e trinta minutos), em ponto.

Sessão III Do Ato de Votar

Art. 41. A cédula oficial, única na sua forma e tamanho, é impressa em papel de cores diferenciadas para cada categoria de votantes.

Art. 42. Na cédula oficial, o votante assinala com caneta de cor azul, no interior do quadrilátero correspondente à chapa de sua preferência.

§ 1º Em cada área delimitada constará quadrículas para serem assinaladas pelo votante com os nomes das chapas e dos candidatos aos cargos, em ordem a ser estabelecida por sorteio.

§ 2º Os sorteios a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo é público, devendo a Comissão Eleitoral divulgar, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, o horário e o local onde deve ocorrer, há pelo menos quinze dias antes da consulta.

Art. 43. O sigilo do voto é assegurado por:

I - uso da cédula oficial, conforme sua unidade e categoria;

II - isolamento do votante em cabine indevassável na qual pode ter somente uma caneta;

III - verificação da cédula oficial à vista de rubricas dos mesários;

IV - emprego de urna que assegure a inviolabilidade de voto.

Art. 44. Na votação, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - ao comparecer e ingressar no recinto da seção eleitoral, o votante entrega à mesa receptora um documento de identificação, com foto, cabendo ao Presidente ou mesário conferir a identificação do votante e, certificada a sua identidade, deve ser solicitado que o votante assine a lista de votantes, no espaço a ele reservado;

II - conferida e assegurada a identificação do votante, o Presidente da mesa autoriza, após visar a cédula, juntamente com outro membro da mesa, que o votante se dirija à cabine para votar.

§ 1º A impugnação da identidade do votante, solicitada por membros da mesa receptora, fiscais, candidatos ou qualquer votante, é formulada por escrito ao Presidente da seção eleitoral, utilizando a folha de impugnação, antes de ser o votante admitido a votar, sendo decidida, de imediato, pelo Presidente, cabendo recurso imediato à Comissão Eleitoral.

§ 2º Podem ser admitidos, pela Mesa Receptora, como documentos de identificação dos votantes:

I - carteira de identidade ou RG expedida por órgão competente;

II - carteira nacional de habilitação;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira de identidade profissional;

V - passaporte;

§ 3º Todos os documentos citados no parágrafo anterior devem conter fotografia que permita identificar o votante.

§ 4º Na hipótese de o nome do votante, que se enquadre no previsto nos arts. 2º e 3º deste Regulamento, não constar da folha de votação, este deve ser encaminhado à seção específica para voto em separado da unidade correspondente, desde que observado o contido nos arts. 2º e 3º deste Regulamento.

Seção IV Do Voto em Separado

Art. 45. O voto em separado é realizado em seção única e específica em cada unidade da Instituição.

Parágrafo único. Na votação em separado devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - ao comparecer e ingressar no recinto da seção eleitoral específica para voto em separado, o votante entrega à mesa receptora um documento de identificação com foto, declarando a categoria a qual pertence;

II - cabe ao presidente ou mesário conferir a identificação do votante e preencher a ficha de voto em separado constante do Anexo IV, que deve ser assinado pelo votante e pelo presidente da seção;

III - o presidente da mesa ou mesário inclui o nome do votante na relação de votantes em separado, que deve ser assinada pelo votante e, após este procedimento, o presidente da mesa autoriza o votante a dirigir-se a cabine para votação, utilizando a cédula da categoria a que o votante declarou pertencer;

IV - o voto em separado é inserido em envelope, o qual é lacrado, devendo conter assinatura do votante e do presidente da mesa, nome e categoria à qual o votante declarou pertencer, sendo posteriormente inserido na urna.

Seção V Do Encerramento da Votação

Art. 46. No encerramento do horário de funcionamento da seção eleitoral, conforme estabelecido no art. 30 deste Regulamento, o Presidente da mesa convida os presentes que não tenham ainda votado a receberem as senhas numeradas para a votação, iniciando a sua distribuição a partir do último votante que se encontrar na fila, até o próximo votante que está para ser admitido na seção.

Parágrafo único. A partir do instante estabelecido no art. 30 somente podem ser admitidos a votar os votantes da seção que tenham recebido a senha.

Art. 47. Imediatamente após o término da votação e declarado o seu encerramento, o Presidente da seção eleitoral toma as seguintes providências:

I - lacrar a urna e rubricar o lacre juntamente com os demais membros da mesa receptora e fiscais presentes;

II - registrar na folha de votação na parte destinada à assinatura do votante, a falta verificada, rubricando este registro em tinta de cor vermelha;

III - encerrar, com sua assinatura, a folha de impugnação, que pode, também, ser assinada pelos fiscais presentes;

IV - mandar lavrar, pelo Secretário, a ata da eleição, dela devendo constar:

a) os nomes dos membros da mesa que hajam comparecido, inclusive suplentes, durante todo o período de votação;

b) as substituições e nomeações feitas;

c) os nomes dos fiscais que compareceram;

d) a causa, se houver, do retardamento do início da votação;

e) o número, por extenso, dos votantes da seção, que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer;

f) o motivo de não haverem votado votantes que compareceram;

g) os protestos e as impugnações apresentadas e as decisões sobre eles proferidas;

h) a razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo da interrupção;

i) a ressalva de rasuras, emendas e entrelinhas existentes nas folhas de votação e na ata, ou a declaração de não existirem;

V - assinar a ata com os demais membros da mesa, e com os fiscais presentes que assim quiserem;

VI - reunir a folha de votação, a ata da eleição, eventuais folhas de impugnação e as deposita no envelope recebido;

VII - lacrar o envelope, o assina com os demais membros da mesa, e com os fiscais presentes que assim quiserem;

VIII - entregar a urna e o envelope de encerramento para a Comissão Eleitoral Local, garantindo o direito dos candidatos, bem como fiscais de acompanharem todo o processo.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDADE DO VOTO, DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Sessão I Da validade do Voto

Art. 48. Para que o voto seja computado como válido à chapa candidata aos cargos, o mesmo deve conter apenas uma quadrícula assinalada, na área específica delimitada por bordas destinada ao respectivo cargo.

Art. 49. O voto nulo é aquele que:

I - contiver mais de uma quadrícula assinalada, dentro da área delimitada destinada ao respectivo cargo;

II - apresentar qualquer rasura na área delimitada destinada ao respectivo cargo ou na integralidade da cédula;

III - que não contiver, na cédula, a assinatura e/ou rubrica de dois membros da mesa, salvo ocorrência registrada em ata.

Parágrafo único Para os efeitos contidos no inciso II do art. 49 define-se rasura como sendo qualquer sinal apresentado na cédula que não seja assinalado na quadrícula.

Art. 50. O voto em branco é aquele em que o votante não assinala nenhuma quadrícula na área delimitada.

Parágrafo único - No caso em que o votante não assinala nenhuma quadrícula na área delimitada destinada ao respectivo cargo, mas esta apresenta rasura conforme o estabelecido no inciso II do art. 49, este voto torna-se nulo.

Sessão II Da Apuração e dos Resultados

Art. 51. A Comissão Eleitoral Local instala, com o encerramento da votação, após as 22h (vinte e duas horas), uma Junta Apuradora para cada *Campus*, em local previamente autorizado pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único: A Junta Apuradora poderá ser constituída por mais de uma mesa apuradora, compostas por no mínimo três membros.

Art. 52. A apuração é pública e inicia após o recebimento de todo o material das seções receptoras de votos, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

§ 1º Iniciada a apuração, os trabalhos seguem sem interrupções até a proclamação do resultado local, em números absolutos, a ser registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral Local e Junta Apuradora presentes no local.

§ 2º A apuração pode ser acompanhada por um fiscal de cada chapa, por mesa apuradora, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 53. Antes da apuração de cada urna, cabe à Comissão Eleitoral Local julgar os casos de impugnação e a validade ou não dos votos em separado.

Parágrafo único. Verificada a validade dos votos em separado, esses votos são incluídos na urna junto com os demais, de mesma categoria e unidade, antes do início da contagem, para garantir o sigilo.

Art. 54. Após a apuração, a Comissão Eleitoral Local deverá encaminhar imediatamente, em arquivo digitalizado, a ata

lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Local e Junta Apuradora, à Comissão Eleitoral Central, para apuração do resultado final da eleição.

Parágrafo único: Após o envio da versão digitalizada da ata, a Comissão Eleitoral Local terá vinte e quatro horas para encaminhar toda a documentação referente à eleição no *Campus*, em envelope lacrado e assinado por seus membros, à Comissão Eleitoral Central.

Art. 55. O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as três categorias, docentes, agentes universitários e discentes, ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

$$If = \left[0,7 * \left(\frac{Nd}{nd} \right) + 0,15 * \left(\frac{Ne}{ne} \right) + 0,15 * \left(\frac{Ns}{ns} \right) \right] * 100$$

§ 1º Os elementos da fórmula referida no caput do artigo representam:

I - If é o índice percentual final da chapa ou do candidato;

II - nd é o número dos docentes em exercício na Universidade que comparecerem para votar;

III - ne é o número de discentes regularmente matriculados na Universidade que comparecerem para votar;

IV - ns é o número de agentes universitários em exercício na Universidade que comparecerem para votar;

V - Nd é o número de votos válidos dos docentes na chapa;

VI - Ne é o número de votos válidos dos discentes na chapa;

VII - Ns é o número de votos válidos dos agentes universitários na chapa.

§ 2º O resultado final de cada chapa deve ter duas casas decimais após a vírgula.

Art. 56. É considerada eleita a chapa que obtiver maior valor numérico, aplicada a fórmula mencionada no art. 55.

Art. 57. Em caso de empate, no resultado final da consulta à comunidade acadêmica, são classificados, pela ordem, sucessivamente, os candidatos ao cargo de reitor que:

- I - seja mais idoso;
- II - possua maior grau acadêmico;
- III - tenha maior tempo de serviço na universidade como servidor.

Art. 58. Compete à Comissão Eleitoral Central, após recebidos os resultados das Comissões Eleitorais Locais, encaminhar o resultado final da consulta ao Reitor, que convoca reunião do Conselho Universitário para a devida homologação.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 59. Os candidatos, o representante de cada candidato ou chapa e os fiscais credenciados podem apresentar impugnação, que é decidida, imediatamente, pelo voto da maioria dos membros efetivos da Comissão Eleitoral Local presentes no local de apuração, fazendo constar em ata toda e qualquer ocorrência.

Art. 60. Os recursos contra decisão da Comissão Eleitoral Local são interpostos perante a Comissão Eleitoral Central e os recursos contra a decisão desta, junto ao Conselho Universitário.

§ 1º Cada instância reúne-se e decide, obrigatoriamente, acerca dos recursos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do horário e data do recebimento da interposição, conforme protocolo.

§ 2º É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento em impugnação.

§ 3º A impugnação e o recurso não podem ser requeridos pela parte que lhe deu causa nem a ela aproveitar.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Ninguém pode impedir ou constranger o exercício do voto.

Parágrafo único. Qualquer votante é parte legítima para denunciar à Comissão Eleitoral aqueles que estejam agindo em violação a este Regulamento ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 62. Os requerimentos a serem preenchidos pelos candidatos constam do Anexo III da Resolução nº 002/2012 – COU.

Art. 63. Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Eleitoral Central e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário, aplicando-se, subsidiariamente, o Código Eleitoral Brasileiro.

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DO REITOR E DO VICE-REITOR DA UNESPAR

Prazo final para designação da Comissão Eleitoral.	Até a data de Publicação do Decreto de Credenciamento
Prazo final para publicação do Edital de convocação da consulta.	Até 05 dias úteis após a data de Publicação do Decreto de Credenciamento
Início do período de inscrição de candidatos e chapas.	Definido por edital da CEC/UNESPAR
Prazo final para inscrição de candidatos e chapas.	Dez dias letivos após o início do período de inscrição
Prazo final para homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral	Cinco dias úteis após o término das inscrições
Prazo final para recurso referente às inscrições.	Cinco dias úteis após homologação das inscrições
Prazo final para julgamento de recurso referente às inscrições.	Oito dias úteis após a homologação das inscrições
Prazo para o sorteio da ordem dos nomes na cédula.	Nove dias úteis após a homologação das inscrições
Prazo final para credenciamento de fiscais para mesas receptoras e apuradoras	Nove dias úteis após a homologação das inscrições
Prazo final para a expedição e homologação da lista oficial dos votantes pela Comissão Eleitoral, constando os respectivos locais de votação.	Nove dias úteis após a homologação das inscrições
Data da consulta à comunidade acadêmica	Mínimo de trinta dias após o prazo final das inscrições, publicada em edital emitido pela CEC/UNESPAR
Prazo final para encaminhamento do resultado da consulta ao Reitor	Dez dias úteis após a consulta
Prazo final para homologação do resultado da consulta pelo COU	Quinze dias úteis após a consulta

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 002/2012 – COU.

A(O) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA UNESPAR

Nome completo do candidato a Reitor

R.G. nº nacionalidade Estado Civil

Endereço

Nome completo do candidato a Vice-Reitor

R.G. nº nacionalidade Estado Civil

Endereço

Pertencentes ao quadro de servidores da UNESPAR, vêm requerer suas inscrições como candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, anexando os seguintes documentos:

- () *curriculum vitae* na Plataforma Lattes de cada candidato;
 () plano de gestão para o quadriênio;
 () nome, apelido ou pseudônimo, sob o qual se registram e pelo qual são identificados na cédula de votação;
 () nome da chapa para a cédula;
 () 02 (duas) fotografias dos membros componentes da chapa, em papel fotográfico 5 x 7 cm e em arquivo digital;
 () declaração de bens, assinada pelos candidatos.

Nestes termos, pedem deferimento.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato a Reitor

Assinatura do candidato a Vice-Reitor

ANEXO IV – RESOLUÇÃO Nº 002/2012 – COU.

FICHA DE VOTO EM SEPARADO

Nome do votante:

Documento de identificação:

Categoria a que pertence:

Agente Universitário lotado:

Docente lotado: *Campus*

Discente vinculado ao: *Campus*

Assinatura do votante

Assinatura do presidente da mesa

66397/2012

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº. 571/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 06 de fevereiro de 2009 (Protocolo nº. 14023050.1.00470/08-0);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIO RAYMUNDO PAZ, portador(a) da RG nº. 4.576.802-3/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Fundação Universidade Estadual de Maringá	06/11/1989 a 28/05/1991	01	06	23
TOTAL		01	06	23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 05 de julho de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 572/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 06 de fevereiro de 2009 (Protocolo nº. 14023050.1.00470/08-0);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIO RAYMUNDO PAZ, portador(a) da RG nº. 4.576.802-3/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Clube de Caça e Pesca de Maringá	01/12/1976 a 20/06/1982	05	06	20
Clube de Caça e Pesca de Maringá	01/07/1982 a 30/09/1989	07	03	00
TOTAL		12	09	20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 05 de julho de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 204,00 - 66176/2012

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

RESOLUÇÃO Nº 09/2012

Súmula: Autoriza viagem ao exterior.

O Diretor da FECEA – Profº Rogério Ribeiro, “ad referendum” ao Conselho Departamental, sanciona o seguinte:

Artigo 1º- Autoriza a Professora **SILVANA MALAVASI**, portadora do RG nº 5.739.462-5 – PR, com Regime de Trabalho na Instituição de 40 horas semanais, a se ausentar do país no período de 06 de julho a 20 de julho do corrente ano.

Artigo 2º -O objetivo da viagem é participar de um Curso de Língua Espanhola, a ser ministrado no Instituto IASE em Buenos Aires – Argentina.

Artigo 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apucarana, 03 de Julho de 2012.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

R\$ 60,00 - 66383/2012

Secretaria da Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 008/2012-SECS

O **Secretário de Estado da Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, VIII, da Lei 8485 de 03 de junho de 1987, resolve:

DESIGNAR

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, **DIRCE MARIA REINEHR**, RG 1.143.434-7, para substituir **FABRÍCIO FERREIRA**, RG. 5.363.919-4, no cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-1, desta Secretaria, no período de 12 de julho a 31 de julho de 2012, conforme consta na Resolução nº 004 de 30/03/2012.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado

66193/2012

RESOLUÇÃO Nº 009/2012-SECS

O **Secretário de Estado da Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, VIII, da Lei 8485 de 03 de junho de 1987, resolve:

DESIGNAR

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, **FLAVIO LUIS REHME**, RG 6.109.642-6, para substituir **JURANDIR AMBONATTI**, RG. 809.237-0, no cargo de Chefe de Coordenadoria, símbolo DAS-5, desta Secretaria, no período de 09 de julho a 07 de agosto de 2012, por motivo de férias regulamentares do titular.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado

66196/2012

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Resolução nº 102/ 2012

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo em vista as atribuições delegadas pela Resolução nº 10/2011 e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, assim como no contido no **Protocolo nº 11.449.289-2**, resolve:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no presente protocolado.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori**, RG. 2.201.575-3, lotado na Sede da SEDS, **Silvana Marcont**, RG. 5.010.177-0, lotada no Cense de Santo Antonio da Platina e **Gilmar Furman de Mendonça**, RG. 4.527.026-2, lotado na Sede da SEDS, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

Leticia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

66191/2012

Resolução nº 103/ 2012

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo em vista as atribuições delegadas pela Resolução nº 10/2011 e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, assim como no contido no **Protocolo nº 11.288.738-5**, resolve:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no presente protocolado.

II - DESIGNAR os servidores **Gilmar Furman de Mendonça**, RG. 4.527.026-2, lotado na Sede da SEDS, **Pietro Pereira Flori**, RG. 2.201.575-3, lotado na Sede da SEDS e **Silvana Marcont**, RG. 5.010.177-0, lotada no Cense de Santo Antonio da Platina, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 26 de junho de 2012.

Leticia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

66194/2012

RESOLUÇÃO Nº 009/2012 – CEDCA/PR

Considerando que a Deliberação nº 040/2012 – CEDCA/PR, referente ao desenvolvimento de ações voltadas ao Diagnóstico e Monitoramento da Realidade da População Infanto-Juvenil do Estado, não especificou a relação documental obrigatória para as Instituições proponentes,

Considerando a Resolução ad referendum nº08/2012 - CEDCA/PR, referente a relação documental que as instituições interessadas deverão apresentar com as propostas a serem analisadas pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Resolução nº 08/2012 - CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de julho de 2012.

Cláudia Regina Bronner Foltran
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente
em exercício

66309/2012

RESOLUÇÃO Nº 010/2012 – CEDCA/PR

Considerando que a Deliberação nº 040/2012 – CEDCA/PR, referente ao desenvolvimento de ações voltadas ao Diagnóstico e Monitoramento da Realidade da População Infanto-Juvenil do Estado, não especificou a relação documental obrigatória para as Instituições proponentes,

Considerando a revogação da Resolução ad referendum nº08/2012 - CEDCA/PR, referente a relação documental que as instituições interessadas deverão apresentar com as propostas a serem analisadas pela Comissão.

A Presidente, em exercício, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, "ad referendum"

RESOLVE:

Art. 1º – Pela inclusão, na Deliberação nº040/2012 - CEDCA/PR, da relação de documentos que as Instituições interessadas deverão apresentar juntamente com as propostas a serem analisadas pela Comissão.

Parágrafo Único: Se a proponente for Instituição de Ensino, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 10, 11, e 16 constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de julho de 2012.

Cláudia Regina Bronner Foltran
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente
em exercício

Anexo I da Resolução nº010/2012 - CEDCA/PR

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO PROJETO

1. A instituição proponente solicitará a aprovação do projeto através de ofício dirigido a (ao) Presidente do CEDCA/PR, constando o valor da solicitação.
2. Apresentação de: a) Projeto social; b) Plano de Aplicação (preenchido em folha timbrada do proponente) assinado pelo representante legal da entidade (Presidente e/ou Diretor) e pelo contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, anexando Planilha detalhada, constando descrição dos itens a serem adquiridos, valor unitário, valor total e separando por itens de despesa (Custeio, Equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso)
3. Estatuto vigente registrado em cartório (Cópia autenticada)
4. Ata da eleição da Atual diretoria (Cópia autenticada)

5. Cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade
6. Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Atualizado, (pode ser retirada via internet www.receita.fazenda.gov.br)
7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (pode ser retirado via internet www.caixa.gov.br)
8. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – pode ser retirada via internet www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.htm
9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (Atualizada), (pode ser retirada www.tce.pr.gov.br)
10. Cópia da Lei de Utilidade Pública Estadual.
11. Comprovação de registro da Entidade e cadastro do programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município onde a entidade é sediada.
12. Prova de Regularidade do proponente para com as fazendas públicas (Municipal, Estadual e Federal)
13. Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo anexo)
14. Declaração de Guarda e manutenção de documentos (Modelo anexo)
15. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas exigível nos termos da Lei nº 12.440/2011.**
16. Apresentar declaração que não tem como dirigente ou controladores: 1) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; 2) Servidor Público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.**

* Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.

** Alteração dada pela Deliberação nº 035/2012.

DECLARAÇÃORef.: Sistema de Contabilidade

Declaramos em cumprimento ao disposto no art. 1º, §3º, inc. V da Lei Estadual nº. 16.244 (Publicada no DIOE, edição nº. de 22/10/2009), que a entidade, inscrita no CNPJ nº. com sede a Rua - Município de - PR, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade do contador, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob nº, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, originários do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência/FIA/PR, Deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, e repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

...../...../.....

Representante Legal da Entidade
CRC /PR nº

Contador responsável -

DECLARAÇÃORef.: Manutenção e Guarda de documentos

Declaramos em cumprimento ao disposto no art. 1º, §3º, inc. VI da Lei Estadual nº. 16.244, (publicada no DIOE, 22/10/2009, edição nº. 8882) que a entidade, inscrita no CNPJ nº., com sede

a, Município de/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos referentes aos recebimentos, pagamentos e aplicações de recursos, provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, Deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, e repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Paraná.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

...../...../.....

Representante Legal da Entidade

66312/2012

Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO Nº 047/12**

A Secretária de Estado da Cultura em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

CONCEDER

O saldo de férias regulamentares da Diretora do Atelier Alfredo Andersen, **Amélia Siegel Correa**, R.G. nº 6.135.476-0, no período de 12/07/2012 a 26/07/2012, referente ao exercício de 2012. O servidor **Gilberto Batista da Luz**, RG nº 3.062.325-8, responderá pela função de Diretor do AAA desta Secretaria de Estado da Cultura, simbologia 1-C, durante a fruição de saldo de férias regulamentares da Titular.

Curitiba, 02 de Julho de 2012.

Valéria Marques Teixeira
Secretária de Estado da Cultura
Em exercício

66023/2012

Secretaria da Educação

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3586/2012, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8731, de 12 de junho de 2012.

Protocolo nº 11.416.291-4
Autos nº 68/2012

NOTIFICAÇÃO

VANA NOGUEIRA DA ROCHA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, NOTIFICA o servidor FABIANN BRUNO ROSENAU, RG 5.359.172-8, QPM, LF 01, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Resolução nº 3586/2012, por não ter exercido as funções de Coordenador Itinerante das Ações Pedagógicas Descentralizadas-APEDs do CEEBJA Lais Miquelotto, de Curitiba, no período de 02/02/2009 a 19/09/2011 e de 01/02/2012 (após usufruir férias relativas ao ano de 2012) a maio de 2012, haja vista que apesar de constarem rubricas no campo destinado a sua assinatura nas Folhas de Ponto, há fortes indícios de que Vossa Senhoria não compareceu ao local de trabalho em tais períodos e percebeu seus vencimentos integralmente, tudo em conformidade com o que foi apurado em Sindicância. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente: de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, combinado com o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; do prazo de 5 (cinco) dias, contado da última publicação da Notificação (a qual será publicada por 15 dias em Diário Oficial do Estado), para querendo, apresentar Defesa Prévia, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes a sua Defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que durante o prazo da defesa prévia é facultada vista dos autos, das 09h00 às 17h00, na sala 107 da Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, nesta Capital, e; que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado. E para constar eu, Elza Fagundes da Silva, Secretária da Comissão, digitei esta Notificação aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Vana Nogueira da Rocha
Presidente
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

61190/2012

Resolução nº 2508/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE PINHAL DA VÁRZEA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Linha Pinhal da Várzea, do município de SALTO DO LONTRA, NRE de Dois Vizinhos, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 830/90 de 30/03/90 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO
Republicada por haver saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 3789/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2426/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL IGNEZ DE SOUZA CAETANO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rui Barbosa, 25, do município e NRE de IVAIPORÃ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) a instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 746/08 de 26/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3792/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, a ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE BARRA BONITA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Alofrízio Urbano, s/n, do município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NRE de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 305/83 de 04/02/83 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 6ª séries).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 3793/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO MARCOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na BR 277 – KM 548, do município de CATANDUVAS, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 1314/00 de 18/04/00 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e do Ensino Médio.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3795/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 905/12 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LYSIMACOS FERREIRA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Iguaçu, 3012, do município e NRE de CURITIBA, mantido pelo Go-

- verno do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º A instituição de ensino foi reorganizada pelo Decreto nº 1388 de 23/12/75.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 22 DE JUNHO DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3796/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL - SEDE, situado na Avenida João Bettega, 01, município e NRE de CURITIBA, mantido pela Congregação dos Oblatos de São José, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Parecer nº 144/73 de 13/09/73 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta da Educação Profissional.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3797/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CORNÉLIO PIRES RIBEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Localidade de São Roque, do município de PINHÃO, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 4059/02 de 04/10/02 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3798/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL QUINTINO BOCAIUVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do município de UBIRATÃ, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 4022 de 11/10/77 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3799/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2437/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL ARTUR ANTUNES RIBEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL, na Localidade de Vau, do município de RESERVA, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 777/08 de 28/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3800/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2436/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA ROSAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL na Rua Bonifácio Mendes Batista, 35, do município de RESERVA, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 777/08 de 28/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

66475/2012

Resolução nº 3801/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o nº 2435/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL na Rua Belém, 59, do município de CRUZEIRO DO OESTE, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 3818/08 de 21/08/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3802/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2434/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL AUGUSTO BALHS - ENSINO FUNDAMENTAL na Localidade de Anta Magra, do município de RESERVA, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco)

anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 777/08 de 28/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3803/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2433/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, 1092, do município de ALTO PARAÍSO, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 4116/08 de 10/09/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3804/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2432/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL DUARTE DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL na Localidade de Caiçara, do município de RESERVA, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 777/08 de 28/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3805/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2431/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOM GERALDO MICHELETTO PELLANDA - ENSINO FUNDAMENTAL no Assentamento Sinha Ana, do município de RESERVA, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 777/08 de 28/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3806/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2430/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ENSINO FUNDAMENTAL na Localidade Laranjeira, do município de RESERVA, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 777/08 de 28/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3807/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL LOVAT – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Paraná, 151, do município e NRE de UMUARAMA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 12/82 de 18/03/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 3808/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua das Orquídeas, 219, do município e NRE de DOIS VIZINHOS, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 97/82 de 21/07/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3809/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2439/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA ANA - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano), na Rua Genor da Silva Godoi, 256, do município de COLOMBO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3315/82 de 06/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2010.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2009, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento e nuclearização do ensino.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de COLOMBO, sende sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3810/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2440/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. VALENTIM MILANI - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano), na Rua Padre Domingos Marini, 905, do município de COLOMBO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3315/82 de 06/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2008.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2007, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de COLOMBO, sende sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

66477/2012

Resolução nº 3811/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2438/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. RUDOLF ANTON MICHAEL GÖHRINGER, situado na Rua Alcebiades Affonso Guimarães, s/n, do município de CAMPO LARGO, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 42/11 de 04/01/11, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 894/99 de 24/02/99 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3812/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluções nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação vigente do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO HENRIQUE DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Jair Fidélis Marques, 240, do município e NRE de APUCARANA, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3426/08 de 17/07/08, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 1908/04 de 25/05/04 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3813/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2441/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO RANCHINHO - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano), na Localidade de Ribeirão do Ranchinho, do município de CERRO AZUL, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3646/82 de 29/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2012.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2011, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, do município de CERRO AZUL, sende sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3814/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011,

considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2442/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL VITORINO POLLI - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano), na Rua Pedro Polli, s/n, do município de COLOMBO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3315/82 de 06/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2009.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2008, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de COLOMBO, sende sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3815/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2443/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE MANOEL SPARAGONA - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano), na Rua Pedro Fiorese, s/n, do município de COLOMBO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3315/82 de 06/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2008.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2007, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de COLOMBO, sende sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3816/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2444/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO JOÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano), na Rua Orlando Ceccon, 107, do município de COLOMBO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 2121/88 de 28/06/88 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do

ano de 2010.

- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2009, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento e a nuclearização do ensino.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de COLOMBO, sende sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3817/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2445/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano), na Rua Antônio Gasparin, s/n, do município de COLOMBO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3315/82 de 06/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2010.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2009, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de COLOMBO, sende sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3818/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2446/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DA FIGUEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), na Estrada das Marrecas, do município de DOUTOR ULYSSES, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3646/82 de 29/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2006.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2005, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do município de DOUTOR ULYSSES, sende sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3819/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2447/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), na Estrada de Guaraguata, do município de DOUTOR ULYSSES, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3646/82 de 29/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2004.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2003, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do município de DOUTOR ULYSSES, sendo sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3820/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2001 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2448/12da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL KM 15 - ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano), na Estrada BR 476, Km 15, do município de ADRIANÓPOLIS, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3509/82 de 21/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2011.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2010, motivadas pela transferência dos alunos para uma escola seriada.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de ADRIANÓPOLIS, sendo sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

66479/2012

RESOLUÇÃO Nº 4121/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, com base no contido nos Protocolados nº 11.186.236-2 e nº 10.146.800-3, e no artigo 314 da Lei 6.174/70,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Maria Amélia Gomes, RG 1.911.421-0, Luci Elaine de Jesus, RG 3.338.350-9 e Vanessa Brito Abrão, RG 4.985.211-8, servidoras públicas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina para, sob a presidência da primeira, promoverem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

com a finalidade de apurar irregularidades administrativas praticadas, em tese, pelos servidores Rosana Bedin, RG 6.761.481-0, PNI2-73, LF 01, em exercício no Colégio Estadual João de Santa; José Bernardes, RG 1.160.259-2, PNI2-75, LF 01, em exercício no Colégio Estadual João de Santa; e Mara Lucia Rodrigues, RG 3.497.817-4, PNI2-75 LF 21, em exercício no Escola Estadual Helena Kolody, em virtude de no período em que estavam ministrando aulas no Colégio Estadual João de Santa, assim, haverem descumprido do que dispõe os artigos 279, incisos V, VI, VII, VIII, XIV, artigo 285, incisos III, IV e X da Lei 6.174/70, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 291 e 293, da mesma lei.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de junho de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

66492/2012

RESOLUÇÃO Nº 4037/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011 e, considerando o contido nos Protocolados nº 11.302.891-2 e 10.936.917-9, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Daniele Silva Ramos Leis Pereira, RG nº 5.331.442-2, Marina da Silva Soler, RG nº 1.250.735-6 e Marta Aparecida da Silva, RG nº 4.625.327-2, todas servidoras em exercício para, sob a presidência da primeira, promoverem Processo Administrativo objetivando apurar as condutas atribuídas à MARCOS JOSE NIEDZIELA, portador do RG nº 1.914.477-1, lotado no município de Pinhais, Professor Pedagogo, Linha Funcional 02, e averiguar a materialidade e autoria das denúncias contidas nos Protocolados nº 11.302.891-2 e 10.936.917-9, pois o servidor, em período de Estágio Probatório, conforme o Estatuto do Magistério, estaria deixando de cumprir com os requisitos necessários à confirmação do cargo efetivo ao qual foi nomeado, quando, em tese: não compareceu ao trabalho assiduamente, faltando sem apresentar causa justificada; não observou as normas legais regulamentares; não obedeceu às ordens superiores; agiu com falta de idoneidade moral no trato com os alunos. Não cumprindo assim com os requisitos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Lei 6.174/70 - Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Paraná. Estando sujeito à medida administrativa elencada no artigo 124, inciso II, alínea "b" e artigo 137, inciso III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de junho de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

66496/2012

RESOLUÇÃO Nº 4122/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando os documentos constantes no protocolo nº 10.751.035-4, com base no artigo 314 da Lei nº 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar Maria Rodrigues Karam Eberhardt, RG nº 470.143-7, Izaura Uliana Yokohama, RG nº 1.173.524-0 servidoras do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação e Solange Mileski Botion, RG nº 2.113.636-0, servidora da Ouvidoria do NRE de Maringá para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes nos Protocolados nº 10.751.035-4, envolvendo a servidora Viviana Terezinha Lissoni, RG nº 3.947.959-1, no cargo de professora, por ter, em tese, descumprido os deveres e as proibições do funcionário público, infringido os preceitos contidos nos incisos I, VI e VII do art. 279 e Inciso XV, do art. 285, da Lei nº 6.174/70, à época dos fatos prestava serviços no Colégio Estadual Teobaldo L. Kletemberg, do município e NRE de Curitiba, atualmente encontra-se suprida no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos/CEEJA Mandaguacu - EFM, município de Mandaguacu, NRE de Maringá.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de julho de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

66497/2012

Resolução nº 3771/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, e os Pareceres nº 321/11 e 181/12, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º RETIFICAR os artigos 1º e 2º da Resolução nº 1927/11 de 16/05/11 do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. BRÁSILIO MACHADO, situado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, 12, do município de ANTONINA, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que reconheceu o funcionamento do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade, integrado ao Ensino Médio e autorizou a continuidade do funcionamento do referido Curso, em caráter experimental.
- § 1º No artigo 1º ONDE SE LÊ: “mantido pelo Governo do Estado do Paraná, LEIA-SE: “mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2009”.
- § 2º O § 2º da Resolução acima citada passa a vigorar com a seguinte redação: “No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização para funcionamento, que é de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2010, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à SEED/CEF, o reconhecimento, nos termos do § 3º, do artigo 37, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB”.
- § 3º A presente Resolução será incorporada a Resolução citada no caput do artigo e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação
Republicada por haver saído com incorreção

66533/2012

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO SEFA N. 49/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no § 6º do art. 5º da Lei Complementar n. 1, de 2 de agosto de 1972, com redação dada pelo inciso II do art. 1º da Lei Complementar n. 78, de 28 de junho de 1996,

RESOLVE:

1. As gratificações de que tratam o “caput” e o § 4º do art. 5º da Lei Complementar n. 1, de 2 de agosto de 1972 ficam reajustadas para R\$ 269,83 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) e R\$ 810,02 (oitocentos e dez reais e dois centavos), respectivamente, a partir de 1º de maio de 2012, considerando o reajuste promovido nas tabelas de vencimento do quadro geral do funcionalismo público pela Lei n. 17.167, de 23 de maio de 2012.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 28 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS HAULY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

66321/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 5 DE 26/06/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
TANIA MARY MOREIRA DO NASCIMENTO	46104528	1	NAI	114141038	26/06/2012

66223/2012

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00044/2012 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 06/08/2012 16:00 Afixada em: 05/07/2012

01) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6568305-9
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
Procurador(es): FABIO BRUN GOLDSCHMIDT
Representante: LUÍS CARLOS CARRANZA
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6465624-4
ÉVORA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Procurador(es): EDMILSON CARLOS SEGALA
Representante: JOÃO CARLOS PARRA
Recurso: Ordinário

03) RELATOR(A) RANDAL SODRÉ FRAGA

PAF: 6567603-6
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
Procurador(es): ANE STRECK SILVEIRA
LAURA SIRANGELO DE ABREU
Representante: LUÍS CARLOS CARRANZA
Recurso: Ordinário

66248/2012

EXTRATO DE DECISÕES DE RECURSOS À ÚLTIMA INSTÂNCIA DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N. 1/1972, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ART. 56, XIV, “A”, DA LEI 11.580/1996.

IDENTIFICAÇÃO	RECURSO
PAF- 6.297.125-1 PARECER SEFA N. 19/2012 DECISÃO SEFA N. 19/2012, de 28/06/2012 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RECORRIDA: COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO	PROVIDO PARCIALMENTE
PAF- 7.135.252-8 PARECER SEFA N. 20/2012 DECISÃO SEFA N. 20/2012, de 28/06/2012	PROVIDO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE PIONEIRO	
PAF- 6.495.884-4 PARECER SEFA N. 21/2012 DECISÃO SEFA N. 21/2012, de 28/06/2012 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RECORRIDA: AUTO POSTO POLE POSITION LTDA	PROVIDO
PAF- 6.474.483-6 PARECER SEFA N. 22/2012 DECISÃO SEFA N. 22/2012, de 28/06/2012 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RECORRIDA: POSTO PAPAGAIOS LTDA	PROVIDO
PAF- 6.443.207-9 PARECER SEFA N. 23/2012 DECISÃO SEFA N. 23/2012, de 28/06/2012 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RECORRIDA: AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA	PROVIDO

Secretaria de Estado da Fazenda, 28 de junho de 2012

LUIZ CARLOS HAULY
Secretário de Estado da Fazenda

66249/2012

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 149/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 02.07.2012	CLAUDIO ROZZA, RG : 1.007.521-1, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ AGRH – Símbolo "F"

DISPENSAR EM 01.07.2012	JOSÉ LUIS FERNANDES LAGE, R.G.: 4.576.439-7, AF-I	Função Gratificada Chefe de Agência da Receita Estadual de Colombo , categoria A - Símbolo "J" da 2ª DRR - Curitiba	
DESIGNAR A PARTIR DE 02.07.2012	JOSÉ LUIS FERNANDES LAGE, R.G.: 4.576.439-7, AF-I		Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Colombo - 2a.DRR - Curitiba
DISPENSAR EM 01.07.2012	ARAMIS BATISTA VIEIRA, RG nº 1.697.503-6, AF-G	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Colombo - 2a.DRR - Curitiba	
DESIGNAR A PARTIR DE 02.07.2012	ARAMIS BATISTA VIEIRA, RG nº 1.697.503-6, AF-G		Função Gratificada Chefe de Agência da Receita Estadual de Colombo , categoria A - Símbolo "J" da 2ª DRR - Curitiba
DISPENSAR EM 01.07.2012	ISAÍAS RIBEIRO DE ANDRADE NETO, R.G.: 774.041-7, AF-G	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Colombo - 2a.DRR - Curitiba	
DESIGNAR A PARTIR DE 02.07.2012	ISAÍAS RIBEIRO DE ANDRADE NETO, R.G.: 774.041-7, AF-G		Atividade Interna Administração Regional/ Inspetoria Regional de Arrecadação - 2a.DRR -
DESIGNAR A PARTIR DE 02.07.2012	MARCIO PACHECO DOS SANTOS, RG nº 3.459.747-2, AF-G	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Colombo - 2a.DRR - Curitiba	

Curitiba, 02 de julho de 2012

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

65646/2012

PORTARIA Nº 150/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA

RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR R A PARTIR DE 09.07.2012 a 20.07.2012	EDINOR LUIZ SERENATO, R.G.: 2.070.399-7, AF-G	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual Araucária em substituição ao titular CLAUDIO GILMAR DO AMARAL RADDATZ , RG nº 4.065.525-5, Chefe Agência da Receita Estadual categoria A - símbolo "J" da 2ª DRR - Curitiba-R.M., por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR R A PARTIR DE 18.07.2012 a 27.07.2012	JORGE HAYAMI, R.G.: 1.180.826-3, AF-G	Responder cumulativamente pelo expediente da Inspetoria Regional de Fiscalização , em substituição ao titular FERNANDO JOSÉ DE ANDRADE , RG nº 4.472.811-7, Inspetor Regional de Fiscalização - símbolo "E" da 2ª DRR - Curitiba-R.M., por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR R A PARTIR DE 16.07.2012 a 27.07.2012	CARLOS CORA MOTTIN, RG 4.389.527-3, AF-I	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual Rio Negro em substituição ao titular ANILDO DE SOUZA JUNIOR , RG nº 4.435.270-2, Chefe Agência da Receita Estadual categoria B - símbolo "M" da 2ª DRR - Curitiba-R.M., por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR R A PARTIR	CELSO LUIZ SCHLICHTA, R.G.: 1.217.915-4, AF-	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual Colombo em substituição ao

DE 16.07.2012 a 30.07.2012	I Função Gratificada apoio "L"	titular ARAMIS BATISTA VIEIRA , RG nº 1.697.5003-6- Chefe Agência da Receita Estadual - categoria A- Símbolo "J" da 2ª DRR - Curitiba-R.M., por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR R A PARTIR DE 17.07.2012 a 31.07.2012	JORGE LUIZ JUNGBLUTH, R.G. Nº 1.543.677-8, AF-G	Responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de São José dos Pinhais em substituição ao titular LAERTES FERREIRA DA CRUZ , R.G. 1.371.630-7, Chefe Agência da Receita Estadual - categoria A - Símbolo "J" da 2ª DRR - Curitiba -R.M., por motivo de férias regulamentares.

Curitiba, 02 de julho de 2012

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

65647/2012

PORTARIA Nº 151/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA

DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR R EM 30.06.2012	JOSUÉ LEMOS ROUSSENQ, RG nº 3.083.840-8, AF-I	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba da 1ª DRR - Curitiba	
DISPENSAR R EM 30.06.2012	NILTON CESAR PEREIRA DE BRITTO, RG nº 4.546.049-5, AF-G	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba da 1ª DRR - Curitiba	
DESIGNAR A PARTIR DE 01.07.2012	ALFREDO DORNELES BOZZA, AF nº 1.313.164-3, AF-I		Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba da 1ª DRR - Curitiba
DESIGNAR A PARTIR DE 01.07.2012	ELIO MELCHIORETTO, RG nº 2.282.155-5, AF-I		Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba da 1ª DRR - Curitiba
DESIGNAR A PARTIR DE 01.07.2012	LEONEL DIAS DOS SANTOS, RG nº 1.995.306-8, AF-I		Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba da 1ª DRR - Curitiba
DISPENSAR R EM 22.06.2012	IRENE DE ABREU CARNEIRO, R.G.: 426.577-7, AF-G	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Ponta Grossa - 3a.DRR - Ponta Grossa	

Curitiba, 02 de julho de 2012

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

65648/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2012

A COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 118, 119, 120, 122, 127, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO NO. 1.980 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, COMUNICA QUE OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUÍNTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO 2ª
VIA CELULAR PAPELARIA E INFORMATICA - 90590602-09 - 05/2012 - 2E
INFORMATICA LTDA - 90230256-52 - 05/2012 - 3W ASSISTENCIA TECNICA
AUTORIZADA E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90530187-07 - 03/2012 - 7BIT
TECNOLOGIA LTDA - 90513878-29 - 05/2012 - A C MADALENA - TRANS-
PORTES - ME - 90571514-36 - 06/2012 - A C PEREIRA ME - 90584676-07 -
05/2012 - A CHEY ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME - 90564487-45 -
05/2012 - A F BONFIM - VEICULOS - 90566532-41 - 06/2012 - A F CAMPOS
- REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - 90578488-95 - 06/2012 - A G SILVA -
VESTUÁRIO - ME - 90596338-45 - 06/2012 - A M KOZELINSKI - TRADING
- 90501745-46 - 06/2012 - A T CORDEIRO TRANSPORTES LTDA - 90325423-
84 - 06/2012 - A T STEFANOSKI - 90580033-76 - 05/2012 - A. S. QUIMICA
LTDA - 90108528-51 - 06/2012 - ABASSI TRANSPORTES LTDA - ME -
90492078-99 - 03/2012 - ABBAS BASSAM - 90520156-58 - 05/2012 - ABNI -
AGENCIA BRASILEIRA DE NEGOCIOS INTERNACIONAIS LT - 90546700-
09 - 05/2012 - ACO TOTAL COMERCIO DE ACO LTDA - 90160736-25 -
05/2012 - ADASO DISTRIBUIDORA LTDA ME - 90115476-70 - 06/2012 - ADE-
JAIR DE CRISTO FARIA - 90272251-33 - 06/2012 - ADEMIR VIEIRA DOS
SANTOS - CONFECCOES - 90575872-18 - 06/2012 - ADONAI & PEREIRA
LTDA - 90529904-21 - 05/2012 - ADVANCED EXPRESS LTDA - 90576891-34 -
06/2012 - AFRASYSYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - 90594262-
03 - 05/2012 - AG COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90320105-36 - 05/2012 -
AGRO FLORESTAL BRASIL LTDA ME - 90507301-04 - 06/2012 - AGROCA-
VALLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90596151-97 -
06/2012 - AGROMAT AGROPECUARIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LTDA - 90149834-20 - 05/2012 - AGUIATUR TRANSPORTES LTDA EPP -
90577723-84 - 06/2012 - ALBERTI E FURUYA LTDA - 10304997-07 - 05/2012 -
ALFAQUIMICA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 10130186-90 -
09/2011 - ALIANCA PROCESSADORA DE RECICLADOS LTDA EPP -
90566103-56 - 06/2012 - ALIMENTOS PRONTINHO LTDA - 90588320-89 -
05/2012 - ALMA VIVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - 90594456-82 -
06/2012 - ALR COMERCIO DE METAIS LTDA - ME - 90584444-02 - 06/2012 -
ALTAIR DE OLIVEIRA CARVALHO - 90589830-28 - 06/2012 - ALTAMIR
RIBEIRO ANGIESKI - 90568711-50 - 06/2012 - ALVARO DE CASTRO - CON-
FECCOES - 90348208-70 - 05/2012 - ALVES & MATHEUS LTDA - 90596088-16 -
05/2012 - ALYOS TRANSPORTES LTDA ME - 90591422-72 - 05/2012 - AMA-
RILIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME - 90588377-14 - 06/2012 - AME-
RICANOIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -
90356769-42 - 05/2012 - ANA LUCIA COSTA LONGARES - 90497481-13 -
06/2012 - ANA LUCIA TEODORO DASILVA - 90587018-12 - 06/2012 - ANGAI
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90476184-25 - 05/2012 -
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90296414-28 -
05/2012 - ANGELIS DO COUTO RODRIGUES - 90573552-79 - 05/2012 - AN-
TONIO BATISTA NETO & CIA LTDA - 90191326-90 - 06/2012 - ANTONIO
FRANCISCO DE CAMARGO & NETO LTDA - ME - 90589883-30 - 06/2012 -
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA PANIFICADORA E MERCEARIA -
90476961-40 - 05/2012 - APARECIDO BATISTA DOS SANTOS - 20600805-96 -
06/2012 - ARANDA & AGUIAR LTDA - 90587320-25 - 05/2012 - ARANGE-
LO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 90552071-75 - 05/2012 - ARLINDO JOSE
RICARDO ME - 90568442-68 - 05/2012 - ARTECHE & INAEL INDUSTRIAL
ELETRICA LTDA - 90586140-90 - 05/2012 - ARTEFATOS DE MADEIRA THE
LOG LTDA - 90249475-88 - 06/2012 - ARTMAQUINAS LTDA EPP - 90275324-
94 - 04/2012 - ASSOC BENEF APOSENTADOS PENS CATEG ESTIVADORES
DE PGUA - 11808262-18 - 06/2012 - ASSOCIAÇÃO COLONIA DOS AGRICUL-
TORES SANTA MARTA ACASM - 90442926-00 - 06/2012 - ASSOCIAÇÃO
CRISTA DE ESTUDOS DA FRATERNIDADE IRMANADA - 90333202-61 -
06/2012 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ANDIRA -
90414034-19 - 06/2012 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDUS-
TRIAS DE SALGADO FI - 90517500-95 - 06/2012 - ATHOS TURISMO E
EVENTOS LTDA ME - 90592081-25 - 06/2012 - AURELIO MARQUES VIEIRA
- 90489596-25 - 06/2012 - AUTO POSTO CENTER LTDA - 90420631-82 -
04/2012 - AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - 11300193-38 -
05/2012 - AUTO POSTO PEROLA DE OSASCO LTDA - 90478565-20 -
05/2012 - AUTO POSTO STOP TRUCK LTDA - 10506847-64 - 05/2012 - AU-
TOAMERICA IMP EXP IND E COM ATAC DE PROD AUTOM E PNEU -
90233090-90 - 05/2012 - AUTOAMERICA IMP EXP IND E COM ATAC DE
PROD AUTOM E PNEU - 90223022-02 - 05/2012 - AVB-X EMPREENDIMEN-
TOS LTDA ME - 90577481-65 - 04/2012 - AVEMAIS AGROINDUSTRIAL
LTDA ME - 90557234-24 - 06/2012 - AVG - COMERCIO DE CORRETAGENS
DE MOTOS LTDA - 90588928-12 - 06/2012 - AVIARIO E PET SHOP FLOR DE
MAIO LTDA - 90512665-25 - 06/2012 - B.M. BARBOSA - TRANSPORTES -
90585256-66 - 05/2012 - B.S.M. DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
- ME - 90226255-59 - 04/2012 - BAGATELLA COM COMERCIO DE ROUPAS
LTDA - 90275923-90 - 06/2012 - BAR E RESTAURANTE HONGDANNY LTDA -
10189434-72 - 04/2012 - BARROZO PERAZOLO GAS LTDA ME - 90594206-
98 - 06/2012 - BAT FLEX BATERIAS LTDA - 90504213-06 - 05/2012 - BATISTA
E ARAUJO AUTO MECANICA LTDA - 90594074-03 - 06/2012 - BELLSMED
IND E COM DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT - 90571787-17 -
05/2012 - BENEDITO CANEDO DE MELO - CONVENIENCIA - 90593563-10 -
06/2012 - BENEDITO FREITAS PRE MOLDADOS ME - 90578706-37 -
06/2012 - BEST INSTITUTO DE BELEZA LTDA - 90298229-96 - 03/2012 - BI-
GUACU IND E COM DE CONFECCOES E BRINDES LTDA - 90234747-08 -
06/2012 - BOCUTTI GUIMARAES E CIA LTDA - 90435616-66 - 06/2012 -
BODY TECH LTDA ME - 90591385-93 - 04/2012 - BONARDI INDUSTRIA
QUIMICA LTDA - 90481190-40 - 05/2012 - BONARDI INDUSTRIA QUIMICA
LTDA - 90551090-84 - 05/2012 - BONARDI LAMINAS E PAINELIS LTDA -
90232011-32 - 06/2012 - BONATTO ENGENHARIA LTDA - 13400643-95 -
05/2012 - BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA -
90160964-04 - 05/2012 - BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES
LTDA - 90169270-04 - 06/2012 - BRAS TEDI ELETRICA COMERCIAL LTDA

- 90484065-37 - 06/2012 - BRAZILLIAN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA -
90590611-91 - 06/2012 - BRENE & PERES COMERCIO DE MOVEIS LTDA -
90589980-50 - 06/2012 - BRINKEDO LEGAL COMERCIO DE BRINQUEDOS
LTDA - 90400470-74 - 05/2012 - BRUNA WOJCIK DE SOUZA - 90586601-05 -
05/2012 - C A DE MORAES CONFECCOES - ME - 90572869-51 - 06/2012 - C
AZEVEDO COMERCIO DE EMBALAGENS - 90553502-10 - 05/2012 - C P
NUNES - VEICULOS - 90273947-50 - 06/2012 - C R W COMERCIO DE GE-
NEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90494520-01 - 06/2012 - CAMOM TRANS-
PORTES E LOGISTICA LTDA - 90567771-37 - 05/2012 - CANA VERDE
LONDRINA LOGISTICA LTDA - 90592229-77 - 06/2012 - CANTINA D'ORO
LTDA ME - 90504332-31 - 06/2012 - CARIBE ALAMBIQUE E SUCOS CON-
CENTRADOS LTDA - 90512930-93 - 06/2012 - CARLOS ALBERTO MARTINS -
90374748-08 - 06/2012 - CARLOS ANTONIO SCANFERLA & CIA LTDA -
ME - 90548279-35 - 06/2012 - CARLOS SOARES SALDANHA-ME - 90589891-
40 - 05/2012 - CARNEIRO CAMPOS - COMERCIO DE GAS LTDA ME -
90585947-14 - 05/2012 - CAROLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTO-
FADOS LTDA - 90576323-70 - 06/2012 - CARRARO LOGISTICA E TRANS-
PORTE LTDA - 10173890-64 - 05/2012 - CASA AMARELA - COMERCIO DE
PROD. E PERFUM.E HIGIENE LTD - 10127383-03 - 05/2012 - CASA DE
CARNE E MERCEARIA FOGO DE CHAO LTDA ME - 90578910-49 - 05/2012 -
CASA DOS PESCADOS GUARATUBA LTDA - 90312428-83 - 06/2012 -
CASA FORTE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA - 90272696-96 - 05/2012 -
CASTRO & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIO
- 90595912-39 - 06/2012 - CATARATAS COMERCIO DE VINHOS LTDA -
90567840-01 - 06/2012 - CATARATAS TRASNPORTE E LOGISTICA LTDA -
90527724-32 - 05/2012 - CATARINA DA CRUZ STADNICK - 90505764-23 -
06/2012 - CAVASSIN & TRIGO LTDA - 90346172-17 - 06/2012 - CELIA MARIA
ALBINO JANUARIO - 90594648-06 - 06/2012 - CELSO FOGIATTO -
10130731-00 - 05/2012 - CENTER VIZI SUPERMERCADO LTDA - 90222402-
58 - 06/2012 - CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - 90533383-61 -
05/2012 - CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - 90572607-23 -
05/2012 - CENTRO ESPIRITA CAMINHO DO EVANGELHO - 90571622-09 -
06/2012 - CEREALISTA AGRONUNES LTDA ME - 90592042-19 - 06/2012 -
CESAR ELETRO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME - 90582991-27 -
01/2012 - CIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS - 90563119-52 - 05/2012 -
CINARA FLAVIANA SIGNOLFI - RESTAURANTE - ME - 90328925-20 - 06/2012 -
CLAITON FERNANDO TODESCHINI - 90305932-08 - 05/2012 - CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS -
90542616-80 - 06/2012 - CLAUDIA ALVES DOS SANTOS - 90581739-64 -
06/2012 - CLAUDIA BARBOSA PINHEIRO ME - 90594928-42 - 06/2012 -
CLAUDIO ROBERTO DA LUZ MORAIS - 90578561-38 - 04/2012 - CLEITON
PAIN ME - 90575615-02 - 05/2012 - CLINICA DE IMUNIZAÇÕES DE FOZ DO
IGUACU LTDA - 90241606-42 - 04/2012 - CLOVIS ESAU STAIMBACH -
90229349-34 - 05/2012 - CLUBE INSTITUTO DE BELEZA LTDA - 90238480-47 -
03/2012 - CNCM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90498776-06 -
05/2012 - COCEAL - COOPERATIVA CENTRAL DE ALGODAO - 60501612-08 -
06/2012 - COLOMBENSE COMERCIAL EXPORTADORA DE MADEIRAS
LTDA - 90541842-44 - 05/2012 - COLOMBO GAS LTDA - 10303539-23 -
05/2012 - COLOMBO GAS LTDA - 90475952-04 - 05/2012 - COMERCIAL DE
PNEUS TAQUARENSE LTDA - EPP - 10189541-64 - 05/2012 - COMERCIO DE
CEREAIS DELAMARTES LTDA - 10302293-27 - 05/2012 - COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS RUBI LTDA - 90336027-55 - 04/2012 - COMERCIO DE
CONFECCOES CELARIOS LTDA ME - 90586063-13 - 02/2012 - COMERCIO
DE MADEIRAS LILES LTDA - 90473878-65 - 06/2012 - COMERCIO DE PE-
DRAS SILVA LTDA - 90551574-88 - 06/2012 - COMERCIO DE RAÇÕES GI-
ROTTOT LTDA - 90500062-44 - 05/2012 - COMERCIO DE UTILIDADES PAS-
CALOTTO LTDA - 90594292-10 - 06/2012 - COMERCIO DE VEICULOS
PASSARELA LTDA - 90214048-42 - 05/2012 - COMERCIO VAREJISTA SKATE
NIK LTDA - 90499293-39 - 06/2012 - COMPENSADOS LAPAZ LTDA -
21501091-00 - 06/2012 - COMTRUCK CENTER VEICULOS LTDA - 90203142-
11 - 06/2012 - COMUNIDADE CRISTA CARISMA DE CURITIBA - 90425881-
45 - 05/2012 - CONFECCOES SANTA FE LTDA - 90324207-85 - 06/2012 -
CONSERMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 10007663-28 - 05/2012 -
CONSTRUCALCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90445758-22 - 05/2012 -
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA - 90181228-44 -
05/2012 - CONSTRUTORA NAVE LTDA - 10136883-18 - 06/2012 - COOPERA-
TIVA DAS TRAB AUT DA PESCA E ACESS ARTESANAIIS - 90419369-05 -
05/2012 - COOPERATIVA DE CARRINHOES ZUMBI DOS PALMARES -
COOPZU - 90430041-12 - 06/2012 - COTA CERTA PAVIMENTAÇÃO LTDA -
90330045-05 - 04/2012 - COTRIGUACU COOPERATIVA CENTRAL -
90514383-26 - 05/2012 - CRP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALI-
MENTICIOS LTDA - 90519585-91 - 06/2012 - CRUZ & SOUZA - INDUSTRIA
E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90418461-67 - 06/2012 - CUNHADOS
COMERCIO DE AUTO PECAS ELETRICAS LTDA - 90446816-90 - 05/2012 -
CUNHADOS COMERCIO DE AUTO PECAS ELETRICAS LTDA - 90488436-78 -
05/2012 - CURITIBAVANS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME -
90489395-19 - 05/2012 - D B GUERRA & CIA LTDA - 90569258-53 - 05/2012 -
D B R COMERCIAL LTDA - 90559684-51 - 05/2012 - D PAULA BONES E
CAMISSETAS PROMOCIONAIS LTDA ME - 90595245-58 - 06/2012 - DALLE
MOLLE & CASSIM LTDA ME - 90594540-88 - 06/2012 - DANCE MAIS BRA-
SIL LTDA - ME - 90536554-13 - 06/2012 - DANIEL DA CRUZ & CIA LTDA ME -
90575077-10 - 06/2012 - DANILO ALVES SANTOS DA SILVA ELETRONI-
COS - ME - 90589611-30 - 06/2012 - DANTER CONFECCOES - INDUSTRIA,
COMERCIO, IMP E EXP LTDA - 90591072-80 - 06/2012 - DELMAR PILARES
TRANSPORTES LTDA ME - 90581975-53 - 06/2012 - DELUX SUPRIMENTOS
DE INFORMATICA LTDA ME - 90596274-46 - 06/2012 - DERBLI IND E COM
DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90133066-29 - 06/2012 - DI SESSA E
CAMARGO LTDA - 90594802-40 - 06/2012 - DIEGO MARTON DO NASCI-
MENTO - 90571196-21 - 06/2012 - DISTRIBUIDORA DJC LIMITADA ME -
90532951-07 - 06/2012 - DISTRIBUIDORA SILO DA MODA LTDA - 90478363-

33 - 06/2012 - DO VALE FILHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90552375-97 - 05/2012 - DONA LIDIA GERAÇÃO DE ENERGIA SA - 90520252-97 - 05/2012 - DR OETKER BRASIL LTDA - 90577516-20 - 06/2012 - DROGARIA MATINHOS LTDA - 13401494-63 - 05/2012 - DSRVLOX LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 90418902-20 - 06/2012 - E F CAFE COLO-NIAL LTDA - 90257287-23 - 05/2012 - E GREGORIS - CONFECCOES ME - 90565436-59 - 06/2012 - E GUSZAKI & CIA LTDA - 90544729-75 - 06/2012 - EAGLE OTTAWA BRASIL IND DE BENEFICIAMENTO DE COUROS LTD - 90556998-84 - 06/2012 - ECO ZM AGRO INDUSTRIA LTDA - 90337722-43 - 05/2012 - EDILSON FRANCA E CIA LTDA - 90563593-00 - 06/2012 - EDNA GLORIA YAMASHITA ME - 90580965-28 - 06/2012 - EKOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - 90587167-63 - 04/2012 - ELIAS THADEU TEIXEIRA - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - 90443485-08 - 12/2011 - EMADPE EMBALAGENS DE MADEIRAS PARANA LTDA - 90546481-78 - 06/2012 - EMANOEL LUIS GONCALVES & CIA LTDA ME - 90590246-60 - 06/2012 - ENGELUX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90595868-20 - 06/2012 - ERALDO RUIZ DE FREITAS & CIA LTDA - 90368259-09 - 05/2012 - ERECHIM BUFFETS INDUSTRIAIS LTDA - 90593665-45 - 04/2012 - ERTIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - 90436985-30 - 05/2012 - ESPACO BIA MODAS LTDA - ME - 90527009-54 - 06/2012 - ESPACO UNIVERSITARIO EIRELI - 90589559-11 - 03/2012 - ESPETINHOS BRASINHA LTDA ME - 90570177-05 - 06/2012 - ESSENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E AGUA MINE - 90586030-55 - 05/2012 - ESTILOBOX ESQUADRIAS FERRO E ALUMINIO LTDA - 90395127-31 - 05/2012 - ETIMPORT - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90451827-19 - 06/2012 - EVA DE OLIVEIRA GOMES - 90577680-00 - 06/2012 - EVANIR FRANCO DE OLIVEIRA - 10302063-86 - 06/2012 - EVERTIS AMBIENTE RECLAGEM S/A - 90446173-39 - 05/2012 - EVERTON WILLIAM MELCHIOR DO PRADO & CIA LTDA - 90549738-34 - 06/2012 - EWERTON CAMPARIM DE LARA - ME - 90589408-09 - 06/2012 - EXCARGO - CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90593502-07 - 06/2012 - EXCARGO - CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90594207-79 - 06/2012 - F D ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME - 90531274-09 - 04/2012 - F F DAS NEVES ME - 90570593-86 - 05/2012 - F MATOS INFORMATICA - 90589653-99 - 05/2012 - FABIANO NASCIMENTO DE LIMA & CIA LTDA - 90428002-09 - 06/2012 - FABIO PAESANI ME - 90587283-46 - 06/2012 - FAGUNDES & MELLO LTDA - 90577629-07 - 06/2012 - FALUTEC INDUSTRIA & COMERCIO METALURGICO LTDA - 90536070-10 - 04/2012 - FAMILIA CHURRASCO LTDA - 90576685-60 - 05/2012 - FANCY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90560186-51 - 06/2012 - FARMACIA FARMAVIP LTDA ME - 90588885-48 - 06/2012 - FAZENDA AO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 90505990-40 - 06/2012 - FELLIP ROBERTO FERREIRA - 90594223-99 - 06/2012 - FERGRAL FERRAGEM GRAL LTDA - 90526442-72 - 05/2012 - FERMAX INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA - 90591164-33 - 05/2012 - FERNANDO DE ANDRADE RADIADORES ME - 90590380-25 - 06/2012 - FERNANDO MARQUES STAHSSEFSKI - ME - 90593814-20 - 05/2012 - FERRAMENTAS MEP LTDA - ME - 90234113-74 - 05/2012 - FERREIRA & VAZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90583866-07 - 06/2012 - FIPAL MOTOS LTDA - 90413567-47 - 06/2012 - FIREWOODS COMERCIAL LTDA - 90583896-22 - 06/2012 - FLEX ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 90340465-54 - 06/2012 - FOG COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90575044-52 - 06/2012 - FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90543464-06 - 06/2012 - FORTEFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - 90594836-90 - 06/2012 - FRANCISCO MARCIO FERNANDES - 90182193-33 - 05/2012 - FREFER S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO - 90294781-79 - 06/2012 - FREITAS & LIMA LTDA - 90588953-23 - 05/2012 - FRIGORIFICO CORTE NOBRE LTDA - 90590895-25 - 06/2012 - G F COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90339079-47 - 05/2012 - G.O.PALIMENTOS DO BRASIL LTDA - 90577677-04 - 04/2012 - GALLERANI COMERCIAL LTDA - 10199036-28 - 05/2012 - GALWAY ENSINO DE IDIOMAS LTDA - 90583711-70 - 06/2012 - GASPARIN & LAZAROTO LTDA - 90345610-84 - 05/2012 - GASTRESSER LTDA - 90231203-02 - 06/2012 - GASTRESSER LTDA - 90577478-60 - 06/2012 - GEL-SON DE PAULA PEREIRA & CIA LTDA - ME - 90273065-67 - 06/2012 - GENI DE LARA MORAES COMERCIO DE UTILIDADES - 90589835-32 - 06/2012 - GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - 90593911-40 - 06/2012 - GERAÇÃO 84 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - 90146614-90 - 06/2012 - GEROMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - 90549496-15 - 06/2012 - GIANI IOLANDA FREIBERGER - 90453022-00 - 06/2012 - GISELE CRISTINA DA SILVA - VESTUARIOS - 90586390-84 - 06/2012 - GOLLE MULTIMARCAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90367257-93 - 06/2012 - GR 12 COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90547070-18 - 06/2012 - GRAFICA E EDITORA COMPSET LTDA - ME - 90578056-57 - 04/2012 - GRAND AMICIZIA PIZZARIA LTDA ME - 90594788-58 - 06/2012 - GRANITOS GRAMARCAL LTDA - 90305784-03 - 05/2012 - GUERRA & DUTRA LTDA - 90391093-33 - 06/2012 - GUILHERME JULIANO KETZER - 90453058-10 - 05/2012 - GUINCHOS RETORNO LEGAL LTDA ME - 90594050-36 - 06/2012 - GUYLHERME BUENO MIRANDA RIBEIRO ME - 90594182-86 - 06/2012 - GVG TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90255202-27 - 04/2012 - HARD HUG CONFECCOES LTDA ME - 90595395-80 - 05/2012 - HERA SPORTS - COMERCIO DE ARTIGOS ESPOR-TIVOS LTDA - 90594504-14 - 05/2012 - HIDRELETRICA GUABIJU S/A - 90472009-78 - 05/2012 - HIPERMIX BRASIL SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - 90540336-29 - 06/2012 - HOMETECH SISTEMAS E SOLUÇÕES ME- CATRONICAS LTDA - 90454917-70 - 06/2012 - HONY PLAST COMERCIO DE SUCATA DE PLASTICO RECICLAVEL LT - 90545624-51 - 06/2012 - HO-TEL FREAIM LTDA - 90452238-49 - 06/2012 - HPM-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90364263-70 - 05/2012 - IBIRAPUERA AVICO-LA LTDA - 90187852-82 - 06/2012 - IBIRAPUERA AVICOLA LTDA - 90187853-63 - 06/2012 - IC TRANSPORTES LTDA - 11808130-78 - 05/2012 - IDEIA

ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90573913-13 - 05/2012 - IEDA INES TOLARDO - 90532205-22 - 06/2012 - IGOR NOCITI DE MEN-DONCA - LANCHES ME - 90557682-82 - 06/2012 - IMETEC INDUSTRIA METALURGICA TECNICA LTDA - 10300505-13 - 05/2012 - IMPORTADORA E EXPORTADORA PE VERMEIO LTDA - 90565984-70 - 05/2012 - IND E COM DE MADEIRAS CLOTFON LTDA - 12901025-84 - 06/2012 - INDUMAQUINA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90398958-00 - 06/2012 - INDUS- TOP - ALIMENTOS LTDA - 90272648-99 - 05/2012 - INDUSTRIA DE CON- FECCOES ALTA COSTURA LTDA - ME - 90594782-62 - 06/2012 - INDUSTRIA DE CONSERVAS PALMEIRA LTDA - 11900745-32 - 05/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS CAES LTDA ME - 90583187-92 - 05/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MADEIRA BONITA LTDA - 90309482-60 - 06/2012 - INDUSTRIA METALURGICA CAETANO LTDA - 90539105-45 - 05/2012 - INGO HARTTJE - 90420547-87 - 05/2012 - IPACK COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90569186-44 - 06/2012 - IRENE JUSTO CARDOS ME - 90568175-38 - 06/2012 - IRENE RO- DRIGUES SANTANA - 90577285-63 - 06/2012 - IRMAS DALCIM LTDA ME - 90591296-83 - 06/2012 - ISAIAS PAULO FURTADO E CIA LTDA - 90577998-27 - 05/2012 - ISIS NATHALY DA MAIA & CIA LTDA - 90496417-42 - 05/2012 - IVONE LARSSON DJALA - 90485925-78 - 06/2012 - IWAMOTO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E SOLVENTES LTDA - 90204348-96 - 05/2012 - J & D COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90593135-06 - 06/2012 - J A MA- ROTO - COMERCIO DE CARNES - ME - 90520378-99 - 06/2012 - J BENASSE E CIA LTDA - 90572925-01 - 06/2012 - J C COELHO - ME - 90582821-51 - 06/2012 - J E L SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - 90593630-15 - 06/2012 - J E MOREIRA DA SILVA - MATERIAIS - 90591754-48 - 04/2012 - J J ARTI- GOS DO VESTUARIO E ESPORTIVOS EIRELI ME - 90590647-00 - 06/2012 - J K PNEUS LTDA - 90408081-05 - 06/2012 - J M L GIMENES - DESOSSA E TRANSPORTE ME - 90571923-88 - 06/2012 - J M TAVARES - 90457957-29 - 04/2012 - J N E AUTOPECAS LTDA - 90579324-11 - 05/2012 - J P BORGSMANN & CIA LTDA - 90376783-90 - 05/2012 - J P DOS REIS & CIA LTDA - 65001352-29 - 06/2012 - J R ROCHA & CIA LTDA - ME - 90167735-20 - 06/2012 - J S TORRES CONFECCOES ME - 90595373-74 - 06/2012 - J SLOBODA & CIA LTDA - 90594671-47 - 06/2012 - J V BORTOLLI & CIA LTDA - 90119630-37 - 05/2012 - J.L.CAMARA & F.E.SIMÕES LTDA - 90264246-39 - 05/2012 - J.L.CAMARA & F.E.SIMÕES LTDA - 90548547-46 - 05/2012 - J.P. - COMER- CIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 90441990-73 - 05/2012 - JALL CARDS - CARTOES E SERVICOS LTDA - 90347240-56 - 05/2012 - JDK - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME - 90472492-09 - 05/2012 - JEAN CARLOS RAMBALDI - 90585682-09 - 05/2012 - JIM ESTO- FADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90558394-81 - 04/2012 - JOAO COUTINHO DOS SANTOS - 90531701-69 - 06/2012 - JOAO MANUEL SIMO- ES - 90404749-08 - 05/2012 - JOAO MARIA DE CARVALHO MAQUINAS ME - 90560057-54 - 06/2012 - JOAO MARIOTO ALIMENTOS - 90307876-65 - 05/2012 - JOBOX ESQUADRIAS LTDA - 90501617-20 - 05/2012 - JOCELIA CORDEIRO DOS SANTOS - 90482469-04 - 06/2012 - JOICE RUPPEL GON- CALVES - 90335297-30 - 05/2012 - JOICE RUPPEL GONCALVES - 90329898-77 - 05/2012 - JONAS JOSE DE LIMA ME - 90591474-01 - 06/2012 - JORGE LUIS CARINI COMERCIO - ME - 90591311-57 - 06/2012 - JOSE BENEDITO COELHO ANTUNES - 90341348-44 - 12/2011 - JOSE MARTINS DE SOUZA ALIMENTOS ME - 90566084-59 - 06/2012 - JOSELIA S DA CRUZ DE ARAU- JO TRANSPORTE E TURISMO ME - 90435536-47 - 05/2012 - JOSETE HER- TEL ALBERTI GOMES - TIBAGI - 90591406-52 - 06/2012 - JOSIANA APARE- CIDA AMARAL - 90577292-92 - 06/2012 - JOSSIMARA NESI ME - 90594883-06 - 06/2012 - JS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS E SALGADOS LTDA ME - 90579139-72 - 06/2012 - JS SPORT - COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90343502-02 - 06/2012 - JULIANA ESCUISSATO GONCALVES DO NASCIMENTO ME - 90579755-79 - 06/2012 - KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA - 90364649-73 - 05/2012 - KAZEK ENGENHARIA LTDA - 90196766-06 - 06/2012 - KD RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME - 90504503-22 - 06/2012 - KEDER & CAMARGO LTDA - 90433310-75 - 06/2012 - KMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - 90586936-15 - 05/2012 - KSG SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - 90532171-49 - 06/2012 - L A D A SILVA - SERRALHERIA - ME - 90579036-67 - 06/2012 - L C DE SOUZA E SOUZA LTDA - 90593778-22 - 06/2012 - L CH DE CASTRO MADEIRAS - 90335913-70 - 05/2012 - L E ROSSA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90210817-33 - 05/2012 - L F DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE & CIA LTDA ME - 90575380-04 - 05/2012 - L MACEDO - INFORMATICA ME - 90592182-79 - 06/2012 - L S MEIRA & CIA LTDA - 90260812-51 - 04/2012 - L.L. COMERCIO DE CARNES LTDA - ME - 90425593-90 - 05/2012 - L2 COMEX IMPORTAÇÃO E EXPOR- TAÇÃO LTDA ME - 90499296-81 - 05/2012 - LANCHONETE CORDOVA E DIAS LTDA - 90489953-46 - 05/2012 - L' AUTO CARGO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90547637-83 - 05/2012 - LDM DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E PLASTICOS DESCARTAVEI - 90481339-72 - 03/2012 - LE- ANDRO RODRIGUES ME - 90591477-46 - 06/2012 - LEDIANE APARECIDA AXT - 90566705-02 - 06/2012 - LELUI REFORMADORA DE ESTOFADOS E TRANSPORTES LTDA ME - 90558191-03 - 06/2012 - LEONARDO MANARI FITTIPALDI CIANO - 90588107-86 - 06/2012 - LEONETE BERNARDO MA- CHADO PEREIRA - 90266094-18 - 06/2012 - LIDERSEG SISTEMAS DE SE- GURANCA LTDA - 90594794-04 - 06/2012 - LIEGE DE OLIVEIRA CALHA- RES - 90241074-07 - 04/2012 - LIGHT&CON CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - 90426506-30 - 06/2012 - LILIAN DAYSE LUCIO - 90594827-07 - 06/2012 - LMPA ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA - 904606735-57 - 05/2012 - LOCANAVE LOCADORA DE MATERIAIS DE ESTIVA LTDA - 90257242-21 - 06/2012 - LOJA DE CONVENIENCIAS MIKILAS LTDA - 90594028-78 - 06/2012 - LOJAS COPPEL LTDA - 90573502-00 - 06/2012 - LON- TRA COMERCIO DE GAS LTDA - 90588650-92 - 06/2012 - LUCIANE ANGE- LO - ME - 90591346-87 - 06/2012 - LUCIANO PANCHYNIAK - 90337231-10 - 06/2012 - LUCIANO SILVEIRA CHAGAS - 90513278-42 - 06/2012 - LUCILIA DA LUZ CARVALHO - CONFECCOES - 90343610-77 - 06/2012 - LUDINEI

BARBOSA TRANSPORTE - 90593726-00 - 06/2012 - LUI COMERCIAL LTDA - 90295155-54 - 05/2012 - LUIS S DA SILVA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL ME - 90595628-08 - 05/2012 - LUIZ CARLOS JORGE & CIA LTDA - 90526446-04 - 06/2012 - LUIZ CARLOS MAGATON - PRESENTES - 90416278-72 - 06/2012 - LUIZ VAZ DE LIMA & CIA LTDA - 90594910-13 - 06/2012 - M A MARQUES & MARQUES LTDA-ME - 90572584-00 - 06/2012 - M A OLIVEIRA - RESTAURANTE ME - 90590785-90 - 05/2012 - M A S DE MORAIS CONFECCOES - ME - 90587849-20 - 06/2012 - M A VALERIO - TRANSPORTES - ME - 90594493-27 - 06/2012 - M C BORTOLETO - 90567407-21 - 06/2012 - M C TOBERA & CIA LTDA - 90556991-08 - 06/2012 - M F ALVES - 90594852-00 - 06/2012 - M J M DE ARAUJO - COMPETIÇÕES EVENTOS & LOCAÇÕES - 90592027-80 - 06/2012 - M L GALERA & CIA LTDA - 90594556-45 - 06/2012 - M R DE MORAES - MOVEIS ME - 90501536-20 - 06/2012 - M VERISSIMO MADEIRAS - 90559071-50 - 06/2012 - MABI BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90492464-44 - 06/2012 - MADEIRAL MARINGA LTDA - 90594275-10 - 06/2012 - MADEIRA PLUTAO LTDA - 90290010-11 - 05/2012 - MADEMAX REFLORESTAMENTO LTDA - ME - 90594144-50 - 06/2012 - MAFFEI & ARAUJO LTDA - 90579044-77 - 06/2012 - MAGNOLIFE & MAXINVEL - COMERCIO E MONTAGEM DE COLCHOES - 90398762-61 - 05/2012 - MALINOSKI & FILHOS LTDA - ME - 90413674-39 - 04/2012 - MALLMANN RESTAURANTE LTDA - 90579391-81 - 04/2012 - MALVAN ENGENHARIA DE SOLUÇÕES LTDA - 90557051-08 - 05/2012 - MANIVET-FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME - 90304560-49 - 04/2012 - MARCELI FERREIRA LEAL ME - 90581182-70 - 05/2012 - MARCELINO RIBEIRO PINTO - 90405050-48 - 05/2012 - MARCELO APARECIDO ALVES CARNEIRO & CIA LTDA - 90587331-88 - 06/2012 - MARCELO RESMAR - ME - 90591511-82 - 06/2012 - MARCENARIA METAMORFOSE LTDA ME - 90540681-71 - 04/2012 - MARCIA A MOREIRA ME - 90505898-35 - 06/2012 - MARCIA AKEMI HATAOKA - 90590172-90 - 05/2012 - MARCIA REGINA FERREIRA 92175481972 - 90591933-49 - 06/2012 - MARCIO ELIEL DOS SANTOS - 90491919-96 - 05/2012 - MARCO ANTONIO DA CRUZ - 90330930-01 - 06/2012 - MARCONDES & CARDOSO MINIMERCADO LTDA ME - 90594582-37 - 06/2012 - MAECKI & PEREIRA LTDA - 90168195-38 - 04/2012 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90595213-70 - 06/2012 - MARIA DA C ROCHA BATISTA - 90483874-86 - 06/2012 - MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA - 90458259-03 - 06/2012 - MARIANA DE SOUZA PEREIRA - 90591640-80 - 06/2012 - MARINA AMABILE DOS PASSOS - 90195135-70 - 06/2012 - MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 90271188-09 - 05/2012 - MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 13600112-47 - 05/2012 - MARIO JUNIOR GIORIO - 90178098-62 - 06/2012 - MARIZA IZABEL PLOMBON MACHADO - 90582921-14 - 05/2012 - MARLENE DOS SANTOS SILVA - 90507506-36 - 06/2012 - MARLOS RIBEIRO DA SILVA - 90478615-24 - 06/2012 - MASTER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90584858-50 - 05/2012 - MATOSUL TRANSPORTES LTDA - 90425204-27 - 06/2012 - MATRIX VEICULOS LTDA - 90268977-07 - 04/2012 - MAURIPAN FABRICAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE SALGADOS LTDA - 90467995-07 - 05/2012 - MAXICAL LTDA - 90131708-91 - 05/2012 - MAXIMO COM DE FERRAGENS, ACESS E FABRICAÇÃO DE ESQUADRI - 90286347-89 - 06/2012 - MAXXIMA TRADING AGRO COMMODITIES DO BRASIL LTDA - 90578447-17 - 05/2012 - MEDICAL VIEW COM E ASSESSORIA TECNICA LTDA - 90183618-30 - 03/2012 - MELO CARROMAIS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90351120-62 - 04/2012 - MELO COM REPR DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA - 10119825-10 - 05/2012 - MERCADO JG LTDA - 90471513-14 - 06/2012 - MERCADO SEMAR LTDA - 90258497-84 - 05/2012 - MERCEARIA SAO JOAO DA CRUZ LTDA - 90332957-20 - 05/2012 - METOKOTE BRASIL LTDA - 90532465-99 - 05/2012 - MF ZIEMER FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA - 90272916-08 - 05/2012 - MG MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME - 90591356-59 - 06/2012 - MGF-CONSTRUTORA LTDA - 90522397-69 - 06/2012 - MICHEL FERNANDO DIAS E CIA LTDA - 90590781-67 - 05/2012 - MICHELE DE OLIVEIRA LIMA CARVALHO - 90591601-73 - 06/2012 - MICHELLE LINO GOULART CONFECCOES ME - 90460168-39 - 10/2010 - MIDU COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - 90464413-78 - 05/2012 - MILCASAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA - 90125511-31 - 06/2012 - MJX COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI - 90594676-51 - 06/2012 - MLI MULTI COISAS LTDA ME - 90586311-80 - 06/2012 - MM OLIVEIRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90587922-73 - 06/2012 - MODELARINE COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA - 90273295-08 - 06/2012 - MOHAMAD RACHID ZABIAN CELULARES - 90578233-96 - 06/2012 - MONALISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90441208-25 - 12/2011 - MONICA MOUSSA HAKME NOVE - CONFECCOES - 90439916-79 - 06/2012 - MONTE CASTELLO HOTEIS LTDA - 90148417-14 - 05/2012 - MOVEIS MEDEIROS ART LTDA ME - 90590343-80 - 06/2012 - MULTIGRAX DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - 90579272-56 - 05/2012 - MULTIPLA COMERCIO DE ADESIVOS LONAS E IMAGENS LTDA - 90326044-01 - 06/2012 - MUSIC BOX DIVERSOES LTDA ME - 90555339-94 - 05/2012 - MWB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90585171-32 - 06/2012 - MXL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME - 90586078-08 - 06/2012 - MY TRANSPORTES LTDA - 90589848-57 - 06/2012 - N FRANCA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90503498-77 - 06/2012 - N FRANCA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90489329-30 - 06/2012 - NATUREZYME DO BRASIL ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS LTDA - 90538962-91 - 04/2012 - NBR - COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES - EIRELI - 90594078-37 - 06/2012 - NEIVAIR SALETE VANELLI JATCZAK - 90369141-70 - 04/2012 - NEIVAIR SALETE VANELLI JATCZAK - 90461681-83 - 05/2012 - NEREU DEODATO CLAUMANN - 90548594-62 - 06/2012 - NETSHOPING - COMERCIAL LTDA - 90541675-87 - 05/2012 - NEUWALD & CIA LTDA - 10004018-26 - 05/2012 - NICOLAU ALBERTO CORDEL EMBALAGENS ME - 90593285-38 - 06/2012 - NILO VITOR SCUCIATO - 90571641-71 - 05/2012 - NORTEFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90551790-

23 - 06/2012 - NOVA SAO GABRIEL IND COM E REPRESENTAÇÕES COM LTDA - 90585832-75 - 06/2012 - NOVAES & MAZOTTO LTDA - ME - 90517774-57 - 05/2012 - O PORÇÃO COMERCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA - 90563115-29 - 05/2012 - OLIVEIRA & LAMEGO DOS SANTOS FABRICAÇÃO DE SALGADOS LTD - 90518838-00 - 05/2012 - OLIVEIRA E CRUZ INFORMATICA LTDA - 90384686-07 - 04/2012 - ORDEM DO GRAAL NA TERRA - 90212642-26 - 05/2012 - ORLANDO CARON & CIA LTDA - ME - 90587667-87 - 06/2012 - ORPEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10201295-02 - 05/2012 - OSIPEIXES LTDA - ME - 90596106-32 - 06/2012 - OURO PRETO IND COM CARVAO LTDA - 40300924-52 - 06/2012 - OZ - EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 90242667-18 - 05/2012 - P D R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90592223-81 - 06/2012 - P GERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - 90595969-74 - 06/2012 - P H DISTRIBUIDORA LTDA - 90297667-19 - 05/2012 - P S DA SILVA - GRAFICA ME - 90589570-27 - 05/2012 - PALAZZO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 90595424-59 - 06/2012 - PARAISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTDA-ME - 90586520-05 - 05/2012 - PATRICIA APARECIDA DALCOMUNI BORELI-ME - 90571511-93 - 05/2012 - PATRICIA DE SOUSA BODO - CONFECCOES - ME - 90538545-30 - 06/2012 - PAULINHO COUROS E SINTETICOS LTDA - 90552035-01 - 05/2012 - PAULO ANTONIO FILHO MERCEARIA - 90357949-88 - 06/2012 - PAULO DIAS DE AMORIM TRANSPORTES - 90581361-71 - 05/2012 - PAULO JOSE MENEGUETE VIDEO LOCADORA - 90591538-00 - 06/2012 - PAULO R DE ALMEIDA BAR E LANCHONETE - 90342036-76 - 05/2012 - PAVECAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME - 90149895-41 - 06/2012 - PEDRAS BRANCAS GERAÇÃO DE ENERGIA S/A - 90477744-78 - 05/2012 - PEDRO LUIZ DASSOLER - 90468197-02 - 06/2012 - PEIXOTO E CASTRO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME - 90519498-43 - 05/2012 - PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90357572-76 - 04/2012 - PERFECT VISION MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO - 90590844-85 - 06/2012 - PERIFIBRAS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRLOS LTDA - 90584567-53 - 05/2012 - PETIT BELLE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90530055-59 - 06/2012 - PGSYS INFORMATICA - SOLUÇÕES EM TI LTDA - 90589879-53 - 05/2012 - PHENIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LT - 90463041-17 - 05/2012 - PINHAIS CENTER CONFECCOES E CALCADOS LTDA ME - 90475756-02 - 06/2012 - PINHAL DA SERRA GERAÇÃO DE ENEGIA S/A - 90472173-58 - 05/2012 - PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90130586-25 - 05/2012 - PLASTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME - 90569395-60 - 06/2012 - PLATINAO AGROPECUARIA LTDA - 90469821-07 - 06/2012 - POLIVIAS SA TRANSPORTES E SERVICOS - 90260289-54 - 06/2012 - PORTO LIDER TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA - 90548912-77 - 05/2012 - POSTO CIDADE JARDIM LTDA - 90261736-10 - 05/2012 - POSTO DO ALEMAO LTDA - 90186610-44 - 05/2012 - PRADO POWERCHIPS LTDA - 90568242-32 - 06/2012 - PREMIUM INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - 90246989-36 - 06/2012 - PROJARTE COMERCIO DE PRODUTOS FONOGRAFICOS LTDA - 90339897-30 - 06/2012 - PROJETO CATEQUETICO APARECIDA EDITORA LTDA - 90559438-90 - 06/2012 - PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABA LTDA - ME - 90577695-96 - 06/2012 - QUALICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90384295-47 - 06/2012 - QUIMO COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90541266-35 - 05/2012 - R FRANQUINI NETO CALCADOS - 90585465-82 - 05/2012 - R M NAIVERTH & CIA LTDA - 90536922-97 - 06/2012 - R MILANI DE SOUZA MATERIAIS - 90595474-18 - 06/2012 - R PADULLA - ACESSORIA E PLANEJAMENTO - ME - 90594449-53 - 06/2012 - R S BARELA - ME - 90234865-44 - 06/2012 - R&M - MOBILIDADE INTELIGENTE E COMERCIO LTDA - ME - 90593759-60 - 06/2012 - RAAD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90594710-98 - 06/2012 - RAFAEL MAXIMO PEREIRA CORNELIO PROCOPIO - 90591568-18 - 06/2012 - RAIOS CAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90576228-11 - 06/2012 - RAJAB COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90580392-14 - 06/2012 - RAMAL EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA - 90230664-13 - 06/2012 - RAMAL EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA - 90186210-93 - 06/2012 - RAPEL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME - 90594474-64 - 05/2012 - RAPHAEL POCAI INCORPORAÇÕES LTDA - 90485692-40 - 05/2012 - REBRASIL TORNEARIA LTDA - 90398511-96 - 06/2012 - REGINALDO FABIANO ANDRADE - ME - 90571714-61 - 06/2012 - REI DOS CHURROS IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90472528-54 - 05/2012 - RELUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ACO LTDA - 90246903-66 - 05/2012 - RENATA MORAES DOS SANTOS - 90570456-79 - 01/2012 - RESTAURANTE MGF LTDA ME - 90596128-48 - 06/2012 - RIAMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90565922-77 - 05/2012 - RIBEIRAO COMERCIAL LTDA - 90563842-40 - 06/2012 - RIBEIRO & VIEIRA LTDA - 90143694-03 - 06/2012 - RICARDO ANTONIO FACIO COMERCIO DE MOVEIS ME - 90578371-84 - 06/2012 - RICIERI MESSIAS BASSANI - 90281822-76 - 06/2012 - RIO GALERA ENERGETICA S.A. - 90478259-94 - 05/2012 - RIO VALE - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90526305-65 - 06/2012 - RIOBRAVO IMPORTADORA EXPORTADORA E COM DE VESTUARIO LTD - 90520635-47 - 06/2012 - RIR AGROPECUARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - 90568546-54 - 06/2012 - RITTER & CORRENTE LTDA - 90536746-39 - 05/2012 - RIVAIL VITALI LONGO E CIA LTDA - 90270370-51 - 06/2012 - ROBERLO DO BRASIL IND. COM. E DISTR. DE PROD. QUIMICOS - 90466430-86 - 05/2012 - ROBERTO LUIZ MUNIZ DE SOUZA - 90459801-19 - 06/2012 - ROCIO & GONCALVES DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS P ESCRITORIO - 90596435-65 - 06/2012 - RODOFORTALEZA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90494688-54 - 05/2012 - RODOMINERIOS TRANSPORTES LTDA - 90397585-79 - 05/2012 - RODONAGE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90279088-85 - 06/2012 - RODRIGO LEANDRO APPOLINARIO - 90479897-50 - 05/2012 - RODRIGO LOUZANO PEREIRA-AUTO ELETICA-ME - 90339085-95 - 01/2012 - ROMERO & RAMOS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA -

90284772-33 - 04/2012 - ROMUALDO CLEDER SGANZERLA - 90423547-48 - 05/2012 - ROMULO FAGGION - ME - 90591668-80 - 04/2012 - RONALDO A LEITE DA COSTA - ME - 90590679-80 - 06/2012 - ROSEGHINI TRANSPORTES LTDA - ME - 90187866-88 - 05/2012 - ROSEMEIRE DELMIRO DE PONTES MANTOVAN - 90272198-34 - 06/2012 - S HAPPEL - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90366885-70 - 05/2012 - S L ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE CALCADOS ME - 90573260-90 - 06/2012 - S R P DE MORAIS E CIA LTDA - ME - 90469138-06 - 05/2012 - S.P.F. RESTAURANTE LTDA - 90236081-60 - 06/2012 - SALLES & LOURENCO LTDA - 90588614-29 - 06/2012 - SAN GABRIEL COMERCIO FELTRO PAPEL E TELAS LTDA ME - 90571434-17 - 05/2012 - SANCHEZ CANO LTDA - 90594661-75 - 06/2012 - SANDOR SCHMUCK - 90342796-56 - 04/2012 - SANTOS DUMONT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90228821-01 - 05/2012 - SANTOS E ANDRESSA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - 90589620-20 - 05/2012 - SAO MIGUEL COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - 90458479-74 - 06/2012 - SAO TEODORICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90592124-08 - 05/2012 - SAYDER TRANSPORTES LTDA - 90493968-45 - 06/2012 - SCHIESS AUTOMAÇÃO E COMERCIO LTDA - 90519784-36 - 06/2012 - SCHILING E ALVES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90587240-06 - 02/2012 - SCHITTLER & CIA LTDA - 90570362-54 - 05/2012 - SECON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90424275-67 - 06/2011 - SERCOVEL AUTO CENTER LTDA ME - 10000194-25 - 04/2012 - SERGIO DOS SANTOS BARBOSA REPRESENTAÇÕES ME - 90532966-93 - 06/2012 - SERGIO SIDINEI CHAVES DA SILVA - 90479360-44 - 04/2012 - SIBELE APARECIDA CASTILHO - CONFECÇÕES - 90569260-78 - 06/2012 - SIDENEI RIBAS FERREIRA & CIA LTDA - 90423545-86 - 06/2012 - SIGMUND CONFECÇÕES LTDA - 90556764-00 - 05/2012 - SILVA RACING AUTO CENTER LTDA - 90553611-74 - 05/2012 - SILVIA DOS SANTOS REWAY - 90344175-52 - 05/2012 - SIRINEI GRUNOWE ME - 90592122-38 - 06/2012 - SITEC SOCIEDADE INDUSTRIA TECNICA E COMERCIO LTDA EPP - 90227085-00 - 06/2012 - SKM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - 90484618-05 - 06/2012 - SNAKE - COMERCIAL LTDA - 90428317-75 - 05/2012 - SOLALO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME - 90550902-00 - 12/2011 - SOLO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LT - 90595011-83 - 06/2012 - SONIA MARA DA SILVA SALGADOS ME - 90594465-73 - 05/2012 - SONIA REGINA PEREIRA CORDEIRO - 90595595-05 - 06/2012 - SORRENTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME - 90577974-50 - 05/2012 - STEPAHEAD-SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - 90468985-80 - 01/2011 - STR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 90586268-53 - 04/2012 - SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA - 90300460-61 - 03/2012 - SUPERMERCADO SILVEIRA LTDA - 90578946-50 - 05/2012 - T T BUTI CONTRERA - CONFECÇÕES ME - 90577244-95 - 04/2012 - TABUAO DEPOSITO DE MADEIRAS LTDA - 90156926-66 - 06/2012 - TAIS DE FATIMA DOS SANTOS - 90581649-73 - 05/2012 - TALENTUS EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA - 90390626-04 - 06/2012 - TAMARA CUTCHMA - ME - 90596074-10 - 06/2012 - TAMOYO LOGISTICA LTDA - 90173722-35 - 06/2012 - TANKSPAR IND COM E RENOV DE IMPLM ROD LTDA - 90168085-01 - 05/2012 - TAYLORS CURITIBA SERVICES LTDA - 90498166-40 - 06/2012 - TC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90546316-07 - 05/2012 - TEC TUR - TRANSPORTES LTDA - 90174654-03 - 06/2012 - TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90484243-57 - 05/2012 - TEMPO NOVO TRANSPORTES LTDA - 90596143-87 - 06/2012 - TERRA BRASILIS SABONETES E COSMETICOS LTDA - 90519783-55 - 05/2012 - THERMUS MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - 11804154-20 - 06/2012 - TIAGO DILDA DESORDE - 90561551-36 - 06/2012 - TIE BRASIL CURSOS LIVRES E EDITORA LTDA ME - 90564001-14 - 05/2012 - TIM CELULAR S/A - 90176310-01 - 04/2012 - TIPSHOP DISTRIBUIDORA LTDA - 90250590-31 - 05/2012 - TLV COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90531694-03 - 06/2012 - TOMAZELI & TOMAZELI LIMITADA - 90508528-03 - 05/2012 - TOMODATHI BORDADOS LTDA ME - 90595882-89 - 06/2012 - TOPOROWICZ & CIA LTDA ME - 90591306-90 - 06/2012 - TOPPEL TRANSPORTES LTDA ME - 90592189-45 - 06/2012 - TRADE EXPRESS CARGO SERVICE LTDA ME - 90546163-06 - 04/2012 - TRANSCOMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO SAO BENTO LTDA - 90559585-70 - 06/2012 - TRANSKOMPA LTDA - 90272958-59 - 04/2012 - TRANSPORTE BRASIL LTDA ME - 90226454-01 - 05/2012 - TRANSPORTADORA GIBIM LTDA - 90594765-61 - 06/2012 - TRANSPORTADORA PASSARELA LTDA - 90493571-90 - 06/2012 - TRANSPORTADORA PROTEGIDA LTDA - 10172836-65 - 05/2012 - TRANSPORTADORA RODO PARANAGUA LTDA - 90447655-24 - 05/2012 - TRAXX LATIN AMERICA LTDA - 90499050-73 - 05/2012 - TREMEA & PRESLAK PRESENTES LTDA - 90582767-71 - 06/2012 - TUCUMANTELT E TUCUMANTELT LTDA - 90484758-57 - 05/2012 - TUCUMANTELT E TUCUMANTELT LTDA - 90484767-48 - 05/2012 - UELITO VIEIRA COELHO - 22200147-14 - 06/2012 - ULTRAPOSO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 90592258-01 - 06/2012 - UMUGESSO DECORAÇÕES LTDA - 90594618-82 - 06/2012 - UNIVERSO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - 10197985-73 - 03/2012 - USA-FLEX COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90309904-60 - 05/2012 - USITAM INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90151659-68 - 06/2012 - V M MARQUES - METALURGICA - 90521011-47 - 06/2012 - V M RIBAS MECANICA ME - 90594718-45 - 06/2012 - V V C AGENCIA DE TURISMO LTDA - 90554485-39 - 06/2012 - VALDECI DE MIRANDA CASTRO - 90553867-54 - 05/2012 - VALDECIR DA SILVA GONCALVES & CIA LTDA - 90318921-52 - 06/2012 - VALDELIRIO CASSIANO DE SOUZA ME - 90537750-79 - 06/2012 - VALDIR NUNES FILHO ME - 90594138-02 - 06/2012 - VALMIR GOMES - 90542234-01 - 06/2012 - VALTER MIRANDA ME - 90564816-02 - 06/2012 - VANESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME - 90585974-97 - 06/2012 - VANIA DEL CLARO DE ALMEIDA - 90425064-32 - 05/2012 - VERLAINE-COM.E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT - 90514127-93 - 06/2011 - VIA SATELITE COMUNICAÇÕES LTDA - 90404870-40 - 06/2012 - VICTORIA CROTI LOPEZ DIEZ - RESTAURANTE ME - 90575816-00 - 06/2012 - VIDOLIN JUNIOR TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA E

BRITA - 90589224-01 - 05/2012 - VILSON ANTONIO SPRENGER - 90576142-07 - 06/2012 - VISAO PLASTIC LTDA ME - 90555959-14 - 05/2012 - VISTEC INDUSMONT INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA - 90487506-61 - 06/2012 - VISUAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90557497-33 - 05/2012 - VISUAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90131057-20 - 05/2012 - VITA VERT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME - 10194919-23 - 04/2012 - VIVIANA SAMPAIO DE ARAUJO - 90489155-04 - 06/2012 - W R SUPERMERCADO LTDA - 90581606-33 - 06/2012 - WALTER & FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90463977-00 - 06/2012 - WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS ME - 90593822-30 - 06/2012 - WAY PORT LOGISTICA E OPERAÇÕES PORTUARIAS LTDA - 90532570-19 - 06/2012 - WEBERSON MONARI LEONEL - 90594330-80 - 06/2012 - WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA - 90114660-84 - 08/2011 - WITKOWSKI FOLTRAN & PONTES LTDA - 90596382-19 - 06/2012 - WOWK COMERCIO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS L - 90569092-20 - 05/2012 - WRA CAMISARIA - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90557945-26 - 06/2012 - WSTEK SANEAMENTO LTDA ME - 90589668-75 - 06/2012 - WV SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA ME - 90594066-01 - 06/2012 - YOKOTA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90248517-18 - 03/2012 - YVERA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - 90513015-33 - 06/2012 - ZANLUCHI & CIA LTDA - 90594660-94 - 06/2012 - ZAP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90285925-04 - 05/2012 - ZILDA RODRIGUES PEREIRA - 10507770-02 - 05/2012.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL - CAD/ICMS - MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
AUTO POSTO ITAMI LTDA - 90597047-00 - 07/2012 - BUIBUI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90382053-55 - 07/2012 - CENTURIUM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90167551-14 - 06/2012 - CRISLAINE BERNARDINO DA SILVEIRA - LANCHES - 90435736-72 - 07/2012 - D R PADILHA - TRANSPORTE ME - 90559677-22 - 06/2012 - DS COM BR COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09903258-80 - 07/2012 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90584833-00 - 07/2012 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90594602-15 - 07/2012 - HAURELUK & DARINO CONFECÇÕES LTDA - ME - 90576051-35 - 07/2012 - H-VEL MOTORS VEICULOS LTDA - 90536566-57 - 07/2012 - LHZANATTA VESTUARIO - 90283031-62 - 07/2012 - MAYUMY INDUSTRIA DE ACIDO GRAXO LTDA - 90571128-80 - 11/2011 - MELLO E MARCELLI REFEIÇÕES LTDA - 90403310-31 - 07/2012 - NURA COM DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - 10174877-40 - 07/2012 - RUTH JERONYMO HOFF - ME - 90564174-32 - 07/2012 - SERGIO JOSE DENCZUK - 90323122-06 - 07/2012 - VAZZOLER & CIA LTDA - 90544736-02 - 06/2012.

BAIXADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CREDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL - CAD/ICMS - MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
04-C CONFECÇÕES LTDA - ME - 90441747-55 - 06/2012 - 1889 TORREFA-DORES DE CAFE LTDA ME - 90484360-10 - 07/2012 - 2M COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90357624-31 - 06/2012 - 3 AZES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - 90472513-78 - 06/2012 - A A A FERREIRA - CARNES LTDA - ME - 90526385-40 - 07/2012 - A A C SILVA SOUZA - 90574799-11 - 06/2012 - A B DE SOUZA JURANDA - 90432919-36 - 06/2012 - A B T COMERCIAL DE FILTROS E PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90358334-79 - 07/2012 - A C COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90512899-08 - 07/2012 - A C COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90463573-18 - 07/2012 - A C MARIANO - CALCADOS - 90548990-90 - 07/2012 - A C P COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA - 90214624-51 - 06/2012 - A C TOMIOTTO-RESTAURANTE E LANCHONETE-ME - 90565876-05 - 07/2012 - A CARLOS DA SILVA & SILVA LTDA - 90459470-90 - 07/2012 - A CATAFESTA PNEUS - 90451481-03 - 07/2012 - A D DOMINGUES & CIA LTDA - 90393321-64 - 07/2012 - A D GONCALVES - CONFECÇÕES - 90447249-25 - 07/2012 - A FREITAS JUNIOR PRESENTES - 90403353-71 - 07/2012 - A G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90389139-45 - 07/2012 - A G MATHIAS & CIA LTDA - 90278885-90 - 07/2012 - A G N CONFECÇÕES LTDA - 90394416-13 - 07/2012 - A GALERINHA CONFECÇÕES LTDA - 90317507-90 - 06/2012 - A L COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 90592163-06 - 07/2012 - A M DE CARVALHO FILHO ME - 90556871-00 - 06/2012 - A MASSA - 83701380-10 - 07/2012 - A MEGAFLEX COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA ME - 90501678-41 - 07/2012 - A MOLAO CALCADOS - 90523645-80 - 07/2012 - A P O DE OLIVEIRA - ARTIGOS DE PESCA - 90546648-82 - 07/2012 - A RODRIGUES - 50701177-21 - 07/2012 - A S B ONAKA - 90273467-80 - 07/2012 - A SANTOS - ROUPAS - 90365427-96 - 07/2012 - A VENTRAMELI MOVEIS - 90440827-10 - 07/2012 - A.H.PAVIANI MIRANDA & CIA LTDA - 90383753-58 - 07/2012 - ABA - COMERCIO DE BRINDES E BOLSAS LTDA - 90307609-70 - 07/2012 - ABIMAELO ROSA MARINS BAR E MERCEARIA - 90257574-05 - 06/2012 - ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90153848-48 - 07/2012 - ACADEMIA CENTRAL DO CORPO LTDA - 90449380-54 - 07/2012 - ACADEMIA IMAGEM LTDA - 90419599-56 - 07/2012 - ADALTON SAIS KAVITSKI - BEBIDAS - 90314877-20 - 07/2012 - ADAO DO CARMO DA COSTA FREITAS - 90562693-01 - 07/2012 - ADELAR ANTONIO ARROSI - 90491177-17 - 06/2012 - ADEMIR

JOSE ABONDANCIA - 90208150-08 - 06/2012 - ADEMIR ROCHA - MOVEIS - 90339565-65 - 07/2012 - ADILSON P DA SILVA & CIA LTDA - 90549348-55 - 07/2012 - ADRIANA APARECIDA SILVERIO - FACÇÃO - 90378615-93 - 07/2012 - ADRIANA DA SILVA SOUZA - CONFECÇÕES - 90284131-89 - 06/2012 - ADRIANA MARIA ROVANI & CIA LTDA ME - 90525371-90 - 07/2012 - ADRIANA MINAIF XAVIER - 90406216-25 - 06/2012 - ADRIANO BORTOLETO IZEPAN - 90541604-93 - 07/2012 - ADY VIEIRA DOS SANTOS - 90502776-04 - 06/2012 - AGASS COMERCIAL LTDA - 90464575-33 - 07/2012 - AGG ENGENHARIA LTDA - 90492379-68 - 06/2012 - AGNALDO GOMES PEREIRA - 90343007-95 - 07/2012 - AGROPECUARIA CAMPO NATIVA LTDA - 90483011-90 - 07/2012 - AIRTON FERNANDO SIERRA - 90178023-45 - 07/2012 - ALADIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 42209229-31 - 07/2012 - ALCA PRESENTES LTDA ME - 90532488-85 - 07/2012 - ALCIDES CAETANO BEAL - 90530196-90 - 07/2012 - ALDRINTUR TRANSPORTES LTDA - 90594394-45 - 07/2012 - ALE COMBUSTIVEIS S/A - 90270746-82 - 06/2012 - ALESAT COMBUSTIVEIS S/A - 90419642-83 - 06/2012 - ALESSANDRA LEMES DOS SANTOS LEITE - 90470532-23 - 06/2012 - ALESSANDRA STEFANE - 90533921-45 - 07/2012 - ALESSANDRO PERON - VARIEDADES - 90177402-18 - 06/2012 - ALEXANDRA FERREIRA GOMES - ANGEL FESTAS - 90513481-73 - 07/2012 - ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA GOMES & CIA LTDA - 90498189-36 - 07/2012 - ALEXSANDRA APARECIDA BORGES DA SILVA - 90584321-45 - 07/2012 - ALEXSANDRA MARASCA DA ROSA DE SANTES - 90285885-74 - 07/2012 - ALGAUER & CIA LTDA - 90572330-84 - 06/2012 - ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL S/A - 90238913-09 - 06/2012 - ALLE'S BAR - PETISCARIA E LANCHONETE LTDA - 90496331-38 - 07/2012 - ALLUM COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90490477-51 - 06/2012 - ALM - IND E COM DE CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA - 90346197-75 - 07/2012 - ALOMAR ORTIZ SALOMAO ME - 90565305-90 - 06/2012 - ALTAIR ANTONIO DE CARVALHO - 10104352-57 - 06/2012 - ALTAIR ZAVASKI - 43000301-10 - 07/2012 - ALTERNATIVE CLOTHING COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90433034-54 - 06/2012 - ALTO NIVEL INDUSTRIA DA MODA LTDA - 90431137-52 - 07/2012 - ALUISIO LUFT & CIA LTDA - 90275645-07 - 07/2012 - AMANDA CAROLINE PEREIRA - 90543451-91 - 07/2012 - AMARAL & BRITZKE LTDA - 90557800-61 - 07/2012 - AMBIENTES MOVEIS PROJETADOS LTDA EPP - 90561685-48 - 06/2012 - AMERICAN GENERAL DO BRASIL LTDA - 90574662-67 - 07/2012 - AMORIM & TOMIELLO LTDA ME - 90510810-70 - 07/2012 - AMPERGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90486824-88 - 06/2012 - AMPHORA QUIMICA LTDA - 90432917-74 - 07/2012 - ANA BILLER - BREXO ANITA - 90438896-37 - 07/2012 - ANA CANDIDA BIDA DE OLIVEIRA BORGES - 90516362-09 - 06/2012 - ANA CAROLINA R GHELANDI BISCUIT ME - 90566416-69 - 07/2012 - ANA DA SILVA PINTENHO - 82401398-56 - 07/2012 - ANA KARINE CONFECÇÕES LTDA - 90405512-36 - 07/2012 - ANA KARINE CONFECÇÕES LTDA - 90570040-50 - 07/2012 - ANA MORENA DE MELLO MENEZES - 90150046-03 - 06/2012 - ANCIOTO & CIA LTDA - 90450008-90 - 07/2012 - ANDERSON DE ALENCAR - CARLOPOLIS - 90307809-03 - 07/2012 - ANDERSON PARIZOTTO & CIA LTDA - 90201813-19 - 07/2012 - ANDERSON RODRIGUES DA SILVA ELEVAORES - 90371450-65 - 06/2012 - ANDRE DE MATOS DALLA COSTA - ME - 90566635-57 - 07/2012 - ANDRE LUIS DA SILVA - FERRO VELHO - 90303632-02 - 06/2012 - ANDRE SCHMIDT DE SOUZA ME - 90565642-22 - 06/2012 - ANDREA ADRIANA VIEIRA BUENO DA SILVA - 90427444-57 - 06/2012 - ANDREA CARNEIRO ARMARINHOS - 90395282-20 - 07/2012 - ANDREA RIBAS VIDAS FILAS ME - 90505274-81 - 06/2012 - ANDREIA & HONORIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90285252-20 - 07/2012 - ANDREIA DE ALMEIDA PUTON - 90454802-21 - 07/2012 - ANDREIA L E FERRAZ & CIA LTDA - 90364163-08 - 07/2012 - ANDREIA REGINA DE LIMA TOLEDO ME - 90579918-50 - 07/2012 - ANDRESSA DA CRUZ ALVES DOS SANTOS PURIFICADORES - 90574575-19 - 07/2012 - ANDRESSA SIMEAO & CIA LTDA ME - 90577253-86 - 07/2012 - ANDREZA CERCENA ANTUNES - 90570250-58 - 07/2012 - ANDRIAN E SANTI LTDA - 90350348-35 - 07/2012 - ANDRIOLI E OENING LTDA - 90577685-14 - 07/2012 - ANGELA MARIA COELHO MOTOS - 90382201-50 - 06/2012 - ANGELA MARIA DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - 90103337-49 - 06/2012 - ANHAIA & CAVALLI LTDA - ME - 90575106-90 - 07/2012 - ANNA BANANA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA - 90538429-57 - 07/2012 - ANSELMO LUIZ PEREIRA ME - 90471322-80 - 07/2012 - ANTICO & ANTICO LTDA - ME - 90455413-87 - 07/2012 - ANTONILIO CRISTINO DE OLIVEIRA - 20300805-83 - 07/2012 - ANTONIO BRASIL ACKLER - 90342668-30 - 06/2012 - ANTONIO MANTOVANI & CIA LTDA - 90178705-02 - 07/2012 - ANTONIO MARCOS GONSALVES - 90507198-01 - 07/2012 - ANTONIO ZANARDO - 90481810-04 - 07/2012 - APARECIDA SEMPREBOM BRUNIERI - 90388458-42 - 07/2012 - APARECIDO GONCALVES RIBEIRO CORNELIO PROCOPIO - 90351699-27 - 07/2012 - APG AUTO PECAS LTDA - 90521144-78 - 07/2012 - ARAPLAST IND E COM DE ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA - 90167429-93 - 07/2012 - ARCA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME - 90584997-20 - 07/2012 - ARDEGRANDE COMERCIO DE COSMETICOS E ARMARINHOS LTDA - 90295420-12 - 07/2012 - ARIANA CRISTINA MARIANO CONFECÇÕES - 90574339-20 - 06/2012 - ARIZONI FRANCIS KAVISKI - 90429361-00 - 06/2012 - ARLETE APARECIDA VAZ DE LARA MODAS - 90537390-05 - 06/2012 - AROMAS DO BOSQUE-COSMETICOS LTDA - ME - 90452400-00 - 07/2012 - ARTIGOS DE UMBANDA MAGIA CIGANA LTDA - 90281239-38 - 07/2012 - ASSIS & DAKKACH LTDA - 70122430-27 - 07/2012 - ASSOCIAÇÃO DOS REVENDORES DE AGRO-QUIMICOS DO CENTRO-O - 90306590-71 - 07/2012 - ATUAL GAS LTDA - 90388088-07 - 07/2012 - AUBE COM DE IMP E EXPORTAÇÃO DE CEREALIS LTDA - 90509078-02 - 06/2012 - AUDIOCARE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME - 90567956-23 - 07/2012 - AUTO ELETRICA F C S LTDA - 10170087-96 - 07/2012 - AUTO ELETRICA NOGAI LTDA - 90156096-02 - 07/2012 - AUTO GRASSI COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - EPP - 90564605-24 - 07/2012 - AUTO PECAS ARARUNA LTDA - 80200438-90 - 07/2012 - AUTO

PECAS BACACHERI LTDA - 90217837-62 - 07/2012 - AUTO PECAS PADILIA LTDA - 90177719-54 - 06/2012 - AUTO POSTO PASSONI LTDA - 90383631-80 - 07/2012 - AUTOPONTA AUTOMOVEIS PONTAGROSSENSE LTDA - 90223409-88 - 06/2012 - AUTOPONTA AUTOMOVEIS PONTAGROSSENSE LTDA - 90180311-05 - 06/2012 - AUVISOM LOCAÇÕES DE APARELHOS AUDIO-VISUAIS LTDA - 90214082-44 - 07/2012 - AVELAR MOVEIS LTDA - 90513041-25 - 07/2012 - AVIARIO MIADERA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA - 90319648-38 - 07/2012 - AVIARIO SARACURA LTDA - 90568517-10 - 06/2012 - AVILA TRANSPORTES LTDA - 90551023-14 - 07/2012 - AZZIP-MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90528657-91 - 07/2012 - B L CARDOSO & CIA LTDA - 90196473-47 - 07/2012 - B M S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90577035-79 - 07/2012 - B R T PINHAL LTDA - 90466498-74 - 06/2012 - BAAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90568340-33 - 07/2012 - BACHNEIS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90460530-17 - 07/2012 - BACIL - DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA - 90110549-91 - 07/2012 - BADEN AUTOMOTORES LTDA - 90310217-98 - 06/2012 - BALENA & VASCONCELOS LTDA - 90593765-08 - 07/2012 - BALIWAY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - 90417883-70 - 07/2012 - BAR DOS TRUQUEIROS LTDA - 90443770-01 - 07/2012 - BAR E CAFETERIA MONTE ALBAN LTDA - 10162386-66 - 07/2012 - BAR E MERCERIA TONI LTDA - 10138807-74 - 07/2012 - BAR E RESTAURANTE KENNEDY LTDA - 70111752-22 - 07/2012 - BARIGUI VEICULOS LTDA - 90374521-54 - 07/2012 - BARROS - REFRIGERAÇÃO E LAVADORA LTDA - 90289791-74 - 06/2012 - BATISTA E SZIEDZITC-TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90363248-88 - 07/2012 - BATISTA FRANCO RODRIGUES JUNIOR & CIA LTDA - 90298556-57 - 07/2012 - BAZAR SCHMITZ LTDA - 41701841-79 - 06/2012 - BDF ESTETICA E INFORMÁTICA LTDA - ME - 90529625-68 - 07/2012 - BELA ROMA LANCHONETE LTDA - 90570604-73 - 06/2012 - BELAR MOVEIS LTDA - 90391974-45 - 07/2012 - BELISSIMA ARTE E MOBILIA LTDA - 90520964-70 - 06/2012 - BELLAMIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90309530-00 - 07/2012 - BELUCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - 90542536-61 - 06/2012 - BEM-TE-VI PREPARAÇÃO DE TERRENOS PARA CULTIVO E COLHEITA - 71401650-47 - 06/2012 - BENEDITO COLACO CARDOSO - 90401050-23 - 07/2012 - BENJAMIM MILTON VILELA SERRARIA - 50600298-24 - 06/2012 - BERNARDINO & CLAUDIANO LTDA - 90482889-09 - 07/2012 - BERNER E REZENDE LTDA - 10505155-71 - 06/2012 - BERTOLA TRANSPORTES & CIA LTDA ME - 90593580-11 - 06/2012 - BERTOLDO & BERTOLDO LTDA - 50900516-89 - 06/2012 - BIBOKAS PRESENTES LTDA ME - 90564691-57 - 07/2012 - BICHARA & FILHO LTDA - 90433120-11 - 07/2012 - BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90463458-16 - 06/2012 - BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90463468-98 - 06/2012 - BIG MOTOS-COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS P/ MOTOS LTDA - 83301093-01 - 07/2012 - BIKE STRONG - BICICLETAS LTDA - ME - 90588373-90 - 07/2012 - BIO SERV PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90150725-28 - 07/2012 - BIOSSEG DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90466927-02 - 07/2012 - BIOTECNOLOGIA DO PARANA S/A - 90323406-76 - 06/2012 - BLUE BAY COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90494921-35 - 07/2012 - BOM VIVANCE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90140792-43 - 06/2012 - BONANZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90398572-08 - 06/2012 - BOROTA & LIMA LTDA-ME - 90584290-04 - 06/2012 - BORTOLETTE & BUENO LTDA ME - 90536983-09 - 07/2012 - BOTNAR & DOMINGUES LTDA - 90209402-44 - 07/2012 - BOTIGLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90387396-51 - 06/2012 - BOUTURA & SILVA - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME - 90565990-18 - 07/2012 - BR2W DISTRIBUIDORA LTDA - 90555458-10 - 06/2012 - BRASIL 1,99 COM DE BRINQUEDOS LTDA - 90245610-43 - 06/2012 - BREDA & MULLER LTDA - 90376171-70 - 06/2012 - BRISCH & BRISCH LTDA - ME - 90490231-43 - 06/2012 - BRUNO DE LARA ZIEMANN MERCADO - 90567906-64 - 07/2012 - BSS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90176553-77 - 06/2012 - BUENO & COSTA LTDA - 90363253-45 - 07/2012 - BUNSEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90508597-27 - 07/2012 - BUSNELLO & OVSIANY LTDA - 90448321-40 - 06/2012 - C GARCIA FORMIGONI CONFECÇÕES - 90407202-83 - 07/2012 - C A DOS SANTOS CONFECÇÕES - 31000644-04 - 07/2012 - C A P DA SILVA & CIA LTDA - 90538629-82 - 07/2012 - C B DE LIMA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - 90454960-63 - 07/2012 - C C DE SOUZA - MOTOS - 90427813-01 - 07/2012 - C CAMPOS DE SOUZA - 52000315-06 - 07/2012 - C E MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - 90557897-94 - 06/2012 - C E OLIVEIRA & S R OLIVEIRA LTDA - 90402983-10 - 06/2012 - C F SILVA - BIJOUTERIAS - 90377937-33 - 07/2012 - C GALHARDO ALIMENTICIOS - 90554486-10 - 06/2012 - C GARCIA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS - 90545397-19 - 06/2012 - C GRANE-MANN COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS - 90405695-26 - 07/2012 - C J AFFORNALLI GASPARIN - CALCADOS - 90454749-22 - 06/2012 - C L COSTA VIEIRA & CIA LTDA - 90356566-74 - 06/2012 - C LOPES DA SILVA CONFECÇÕES - 90393772-65 - 06/2012 - C M CELULARES LONDRINA LTDA - 90581124-00 - 07/2012 - C MAMPRIM DA SILVA & CIA LTDA - 82208061-80 - 07/2012 - C O COSTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 90364808-20 - 06/2012 - C O SIQUEIRA & S DEVES LTDA - 90289871-93 - 07/2012 - C PRECIDINA DE JESUS - CEREALISTA - 90439335-55 - 06/2012 - C R FERREIRA COSTA - 90503131-71 - 07/2012 - C S O TORNEARIA E MECANICA LTDA - 90587971-51 - 07/2012 - C TEIXEIRA CHAVES & CIA LTDA - ME - 90570784-10 - 07/2012 - C V GONCALVES MADEIRAS - ME - 90591620-36 - 07/2012 - C A . OLIVEIRA & MARCIANO LTDA - 90400264-09 - 06/2012 - C. G. FERREIRA & CIA LTDA - 90254111-00 - 06/2012 - C.A.PASQUALINI & TROSSINI LTDA - 90377661-75 - 07/2012 - C.S. GARCIA E GARCIA LTDA - 90374550-99 - 07/2012 - CACHARRIL - TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - 90241314-64 - 07/2012 - CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S/A - 90458542-45 - 06/2012 - CALCADOS MAREMAR LTDA -

90450225-17 - 07/2012 - CALDEPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90160863-60 - 07/2012 - CALDETEC - ELETROMECA-NICA LTDA - 90316260-02 - 07/2012 - CALEO - COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90495588-45 - 07/2012 - CALEO - COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90495597-36 - 07/2012 - CALEO - COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90495603-19 - 07/2012 - CALEO - COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90486227-44 - 07/2012 - CALIXTO & BERBET DEDETIZADORA LTDA ME - 90561012-06 - 06/2012 - CALLIBRA MONGEM DE MOVEIS LTDA - 90354267-50 - 07/2012 - CAMARA & ROCHA LTDA - EPP - 90562694-92 - 07/2012 - CAMPOS GERAIS COMERCIO DE LIVROS LTDA - 90440113-76 - 06/2012 - CAMPUS AGRICOLA LTDA - 90589027-10 - 07/2012 - CANAA COLCHOES E ENXOVAIS LTDA - 90552481-06 - 06/2012 - CANESTRARO & SOARES LTDA - 90130816-00 - 06/2012 - CANNYO INDUSTRIA DE TUBOS DE POLIPROPILENO LTDA - 10000474-70 - 06/2012 - CÃOBIANCO ESPORTE E LAZER LTDA ME - 90426929-88 - 06/2012 - CAPIM LIMA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LT - 90538510-00 - 07/2012 - CARINA OLIVEIRA LANCHONETE - 90409733-00 - 07/2012 - CARLOS EDUARDO BALDUINO - 90174539-01 - 06/2012 - CARLOS EDUARDO JONAS GEHRING - 90563006-75 - 06/2012 - CARLOS F DE OLIVEIRA CAFE - 90337761-50 - 07/2012 - CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - 90168163-50 - 07/2012 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - 10006344-13 - 07/2012 - CASA D' IENE LANCHONETE LTDA - 90363331-00 - 06/2012 - CASA DA COMIDA COM.DE GEN.ALIMENTICIOS LTDA - 11807631-19 - 06/2012 - CASA DO ACESSORIO COM DE ACESSORIOS E FERRAGENS LTDA - 90229697-20 - 07/2012 - CASA DO GUARDANAPO DE PARANAVAI LTDA - 90241474-68 - 06/2012 - CASA DO LATAO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90557198-26 - 07/2012 - CASSIO LUCIO BISPO TEIXEIRA & CIA LTDA - 90506192-54 - 06/2012 - CASTANHA & LEPKA LTDA - 90158806-67 - 07/2012 - CASTILHO E STASZAK ENTRETENIMENTO LTDA - 90505358-24 - 06/2012 - CASUAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - 90334836-40 - 06/2012 - CATIA C DA S VITORINO - 90494609-50 - 06/2012 - CD CONE-PROD COM E DISTRIB DE MASSAS E PROD PARA PIZZAS - 90425589-04 - 07/2012 - CEDISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90180520-21 - 07/2012 - CELIA COLACA CONFECÇÕES - 90408595-24 - 07/2012 - CELIA VALERIA SIQUEIRA - 90202412-30 - 07/2012 - CELSO ALVES MACHADO - 10503453-90 - 06/2012 - CELSO DA SILVA - 90527830-43 - 07/2012 - CELSO MOLINA DA SILVA - 74400257-51 - 06/2012 - CELSO PEZZOTTI - 90370074-28 - 06/2012 - CERAMICA BELA VISTA LTDA - 90489761-20 - 07/2012 - CERAMICA SAO BRAS LTDA - 90554276-12 - 07/2012 - CERATTO & SANTOS LTDA - 41011438-00 - 06/2012 - CERONI E BERTOLINI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90541837-87 - 06/2012 - CERTIFICADO DIGITAL DO BRASIL E SERVICOS DE INFORMATICA - 90590518-03 - 07/2012 - CGY COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA ME - 90530250-70 - 07/2012 - CHEINA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - 83302308-01 - 07/2012 - CHIODELLI & SODER LTDA - 90532721-66 - 07/2012 - CHOCO HOUSE - CHOCOLATES FINOS E PRESENTES LTDA - M E - 90402606-90 - 07/2012 - CHRISTIANE GRZYB ZORZIN - CONFECÇÕES - 90333256-54 - 07/2012 - CHRISTMANN CONFECÇÕES LTDA - 90269859-08 - 07/2012 - CICLO MOTOS LTDA - 90207577-17 - 07/2012 - CINTIA MARA DE CASTRO CIA LTDA - 20106223-39 - 07/2012 - CIPA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90394326-22 - 06/2012 - CLARA VISAU - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90455197-05 - 07/2012 - CLARA VISAU - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90218326-40 - 07/2012 - CLAUDINEI DA SILVA TRANSPORTES LTDA - 90212236-27 - 06/2012 - CLAUDINO COVER & CIA LTDA - ME - 90566760-20 - 06/2012 - CLAUDIO ANTONIO CASADEI - 90445080-41 - 06/2012 - CLAUDIOMIR ROSSI - 90296298-00 - 06/2012 - CLEANER TECNOLOGIA EM PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE LT - 90428763-61 - 07/2012 - CLECI DE FATIMA SILVA - 90580298-47 - 07/2012 - CLEIDE DOS SANTOS MARTINS - 90519729-00 - 07/2012 - CLEIDE SILVA DOS ANJOS ALTO PARAISO - 90472686-96 - 06/2012 - CLEILSON DA SILVA & CIA LTDA-ME - 90583794-06 - 07/2012 - CLEONICE CORDEIRO DE CAMPOS & CIA LTDA - 90544376-30 - 06/2012 - CLETO CARDOSO BUENO - 10500021-91 - 06/2012 - CLIDINEU NOGUEIRA - ME - 90575700-80 - 07/2012 - CLOTILDE MARQUES CLARINDO VAILATTI - 90190991-10 - 06/2012 - CML CALDEIRARIA MECANICA E LOCAÇÃO LIMITADA - 90504775-22 - 07/2012 - CND SOM COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA - 90410380-28 - 07/2012 - CNR-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90353903-80 - 06/2012 - COLITEC COM ASSISTENCIA TECN ELETRONICA LTD - 60100094-62 - 07/2012 - COLPANI & SIMIONATTO LTDA - 90517289-10 - 07/2012 - COLTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA BORRACHARIA LTDA - 90551655-88 - 06/2012 - COM E PLASTIFICAÇÃO DE CABOS DE VASSOURAS J A LTDA - 90548299-89 - 06/2012 - COMERCIAL FIX IMPLEMENTOS RODOVIARIOS DO SUL LTDA - 90515605-55 - 07/2012 - COMERCIAL MART ELETRO LTDA ME - 90502019-69 - 07/2012 - COMERCIAL SZYCHTA LTDA - 90463177-90 - 06/2012 - COMERCIAL T&M LTDA-ME - 90437586-13 - 07/2012 - COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA - 90398748-03 - 07/2012 - COMERCIO DE ARMARINHOS MINHARO LTDA-ME - 83602477-09 - 07/2012 - COMERCIO DE AUTOMOVEIS LEADERCAR LTDA - 90462802-69 - 07/2012 - COMERCIO DE BRINQUEDOS GUDY TOY LTDA ME - 90589425-00 - 07/2012 - COMERCIO DE CONFECÇÕES STREET WORLD LTDA - 90304833-64 - 07/2012 - COMERCIO DE EXTINTORES OLIARI LTDA - 90214457-94 - 07/2012 - COMERCIO DE FERRAGENS KOZAWA LTDA - 90590292-04 - 07/2012 - COMERCIO DE MADEIRAS NEIVERTH LTDA - 21500071-03 - 07/2012 - COMERCIO DE MASSAS PASTHEIZ LTDA - 60124807-74 - 07/2012 - COMERCIO DE MOVEIS BERDONAL LTDA - 84300123-80 - 07/2012 - COMERCIO DE MOVEIS ZIMERMANN LTDA - 41804680-51 - 07/2012 - COMERCIO DE PECAS CHESINI LTDA - 90312446-65 - 07/2012 - COMERCIO DE PECAS E COMBUSTIVEIS GIACOMINI LTDA ME - 90478379-09 - 06/2012 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - 90537624-14 - 07/2012 - COMPANHIA

ULTRAGAZ S/A - 90230862-87 - 07/2012 - COMPUGLOBAL - COM. DE EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA LTDA M - 90455586-03 - 07/2012 - CONE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - 90489770-11 - 07/2012 - CONFECÇÕES DEL'HOMO LTDA - 90154853-69 - 06/2012 - CONFECÇÕES GRAFIT LTDA ME - 90567584-26 - 07/2012 - CONFECÇÕES HENZ LTDA - 90375347-11 - 07/2012 - CONSERFOZ ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90210512-30 - 07/2012 - CONSTRUSUL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90311680-39 - 07/2012 - CONSTRUTORA DINASTIA LTDA - 90426251-05 - 06/2012 - CONSTRUTORA SOL DE MAIO LTDA - 90277330-40 - 07/2012 - COOP MISTA DE TRAB DE MULHERES EMPREE SOCIAIS EM AÇÃO - 90402449-02 - 06/2012 - COOPERATIVA AGRO PECUARIA ALTO URUGUAIA LTDA - 90406102-67 - 07/2012 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA - 90503461-85 - 06/2012 - COPEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90298426-79 - 06/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90300405-35 - 06/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90267271-00 - 07/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90267611-20 - 07/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90266306-11 - 07/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90266924-80 - 07/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90261349-83 - 07/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90261367-65 - 07/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90262275-66 - 07/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90305795-58 - 06/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90397102-90 - 06/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 61101571-24 - 06/2012 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 62702985-30 - 07/2012 - CORTINAS E ENXOVAIS LIDER LTDA - 90406116-62 - 07/2012 - CORUJA VEICULOS LTDA - 90507134-39 - 07/2012 - COSTA & SILVA COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA ME - 90475177-42 - 07/2012 - COSTELAO BOITATA LTDA - 90141461-02 - 07/2012 - COTRANSPON COOP TRANSP RODOV BENS NAC INTER DOS CAMPO G - 90341908-33 - 07/2012 - COZINHAS MODULADAS SPEZZIA LTDA - 90213313-57 - 06/2012 - CPO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 90340157-56 - 07/2012 - CR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90310570-40 - 06/2012 - CRISLAINE BURNATO - 90526981-00 - 07/2012 - CRISTIANE DE SANTANA TAROZZO & CIA LTDA - 90260514-25 - 06/2012 - CRISTINA POLIMENI GOES - 90307665-87 - 07/2012 - CRISTINE MICHALOUSKI - 90319692-01 - 07/2012 - CRISTOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA - 10304168-60 - 07/2012 - CTC POLIMEROS LTDA - 90486545-14 - 06/2012 - CTT COMERCIAL IMP, EXP E REPRES COMERCIAL LTDA - 90571261-64 - 06/2012 - CYANINHA COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - 90531104-25 - 07/2012 - D A BERNARDO - VEICULOS - 90482245-01 - 06/2012 - D A M FERRARI CONFECÇÕES - 90158510-55 - 07/2012 - D A TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA - 90393830-79 - 07/2012 - D A TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA - 90448968-90 - 07/2012 - D AMANCIO DOS SANTOS - CONFECÇÕES - 90392498-52 - 07/2012 - D D C PETROLEO LTDA - 90327072-19 - 07/2012 - D G CARVALHO - 90461232-44 - 07/2012 - D K NUNES - 90183182-34 - 06/2012 - D L G INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90246727-08 - 07/2012 - D M SYLVESTRE & CIA LTDA - 90494912-44 - 06/2012 - D R DOS SANTOS-PARANAVAI - 90535848-00 - 07/2012 - D R DOS SANTOS-PARANAVAI - 90435353-12 - 07/2012 - D R DOS SANTOS-PARANAVAI - 90405989-76 - 07/2012 - D V OLIVEIRA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - 90488048-50 - 06/2012 - D&D - SERVICOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - 90341904-00 - 07/2012 - DABOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90142259-16 - 07/2012 - DAIANA BORBA CORDEIRO - 90513519-80 - 07/2012 - DAIANA C WROBEL - 90392163-34 - 06/2012 - DAKASKA CONFECÇÕES LTDA - 90573668-07 - 07/2012 - DAL MORO & CIA LTDA - 90535138-99 - 07/2012 - DANGUI VEICULOS LTDA - 90265967-66 - 07/2012 - DANIEL A BIAGGI & CIA LTDA - 90461709-19 - 07/2012 - DANIELE OCHILISKI ZANOTTO ME - 90573721-06 - 07/2012 - DANILO LOTICI & CIA LTDA - 90555187-66 - 06/2012 - DANTAS & DIAS LTDA - 90371859-54 - 07/2012 - DE CARLI ELETRO-MOVEIS LTDA - 90567810-88 - 07/2012 - DE PAULA & LIMA PAPELARIA LTDA - 90368172-13 - 07/2012 - DEGINALDO MARCELINO AGOSTINHO - 90320526-11 - 06/2012 - DEISE MEIRE MORO - 90595216-13 - 07/2012 - DELMEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90582322-19 - 06/2012 - DELOU - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA - 90396920-20 - 07/2012 - DELUCA & SANTOS LTDA - 90197147-10 - 07/2012 - DENAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90337635-03 - 06/2012 - DENFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90410745-04 - 07/2012 - DERINGER & CORDIOLI LTDA - 90518827-57 - 06/2012 - DESPLANCHES & MOURA E COSTA LTDA - 90476428-06 - 07/2012 - DESTRI & SONI LTDA - 90467950-05 - 07/2012 - DESTRI & SONI LTDA - 90469010-42 - 07/2012 - DEUSITA PEREIRA DE ANDRADE - ARTIGOS ESPORTIVOS - 90308241-02 - 07/2012 - DEVILLA & PAVEI LTDA - 43600581-45 - 07/2012 - DEZEN & DEZEN LTDA - 90160206-96 - 07/2012 - DEZETE NERI GOMES - 90231883-65 - 06/2012 - DIAPERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 41015263-00 - 07/2012 - DIGI-LACRES SUPRIMENTOS LTDA ME - 90482819-04 - 07/2012 - DIGITOWER COMERCIO DE PECAS E EQUIP P/ INFORMATICA LTDA - 90104460-04 - 06/2012 - DILMAR G DE OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS - 90438352-00 - 06/2012 - DIONISIO ROBERTO DOS REIS - 90302086-57 - 06/2012 - DIORELLA LTDA - 10167630-78 - 07/2012 - DIRUDI CONFECÇÕES LTDA - 90147371-43 - 07/2012 - DISMARINA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 60128600-97 - 07/2012 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS PONTO FORTE LTDA - 42210973-06 - 07/2012 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARDOZO LTDA - 90247805-19 - 07/2012 - DISTRIBUIDORA DE CARNES CIDADE ALTA LTDA - 63600561-45 - 07/2012 - DIVANI O COSTA & CIA LTDA - 90181382-52 - 07/2012 - DOM ALFRE COM DE MOVEIS E UTILIDADES HABITACIONAIS LTDA - 10186174-00 - 06/2012 - DOM M M PIZZARIA LTDA - 90177661-01 - 07/2012 - DOMAHOVSKI E LELLO MA-

CHADO LTDA ME - 90574871-83 - 07/2012 - DORIVAL DO NASCIMENTO ME - 90472560-94 - 07/2012 - DOSE DUPLA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90435472-48 - 07/2012 - DU TON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90343331-03 - 07/2012 - DUE MOTOPECAS LTDA - 90534573-79 - 06/2012 - E A F DOS SANTOS SILVA - 90550308-10 - 07/2012 - E A TOSTA & TOSTA LTDA - 90560168-70 - 07/2012 - E ALEIXO - 90552012-15 - 06/2012 - E ALEIXO - 90552589-18 - 06/2012 - E B O PEREIRA - 90523998-80 - 07/2012 - E BATISTA INDUSTRIA E COMERCIO - 90494880-22 - 07/2012 - E C BERTRAND COUTANCEAU & CIA LTDA - 90536660-24 - 07/2012 - E G SALES - TRANSPORTES - 90584308-78 - 07/2012 - E J BRANCO & CIA LTDA - 90523622-93 - 07/2012 - E K SANTOS & SILVEIRA LTDA - 90553120-41 - 07/2012 - E M STALL TECNOLOGIA ELETRONICA - 90408267-82 - 06/2012 - E P COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90503863-06 - 07/2012 - E R GAZOLA & CIA LTDA - 90499797-86 - 07/2012 - EBENEZER EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME - 90466139-26 - 07/2012 - ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90195242-61 - 07/2012 - ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90197274-56 - 07/2012 - EDEM RESTAURANTE LTDA - 90504928-31 - 06/2012 - EDEMAQ AUTO ELETRICA LTDA - 90326756-94 - 07/2012 - EDEMAR ROBERTO SCHENKEL - 90380908-68 - 07/2012 - EDIÇÕES MIRABILIA-PROJ ESPECIAIS E PROD EDITORIAIS LTDA - 90249689-09 - 06/2012 - EDINARA APARECIDA CAMARGO HUEBERT ME - 90574856-44 - 07/2012 - EDITORA E GRAFICA VOLNI LTDA - 10166081-88 - 07/2012 - EDIVALDO VICENTE DE ALMEIDA & CIA LTDA - 90305203-16 - 06/2012 - EDMUNDO OTTO FILHO - 90362472-80 - 07/2012 - EDNA APARECIDA PINA MARTINS - IBAITI ME - 90529954-90 - 07/2012 - EDNA FIGUEIRA DOS SANTOS - 90174838-19 - 06/2012 - EDNALDO DE CASTRO FRAILE - ME - 90554593-01 - 07/2012 - EDSON GAVA ARTIGOS PARA FESTAS - 90336945-01 - 07/2012 - EDSON LUIS DOS SANTOS NOVINSKI - 90411695-56 - 06/2012 - EDSON STARK - 20109197-73 - 07/2012 - EDSON VICTOR KOHAKOSKI - 90330552-58 - 07/2012 - EDUARDO BUFFARA & CIA LTDA - 90506035-01 - 07/2012 - EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA - 90325901-92 - 07/2012 - EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA NETO - 90490520-89 - 06/2012 - EDUARDO MARQUES BITENCOURT - 90352698-08 - 07/2012 - EGIPCIA ABIBE - 90546993-25 - 06/2012 - ELAINE M F DE OLIVEIRA - 90556306-80 - 07/2012 - ELAINE RITA DOS SANTOS LOBO - 90322275-19 - 06/2012 - ELETROMOTORES SWIATYI LTDA - 90216533-97 - 07/2012 - ELETRONICA SALMAZO LTDA - 90381017-38 - 06/2012 - ELIAS MAGAZINE COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90543127-73 - 07/2012 - ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - MOVEIS ME - 90499865-61 - 06/2012 - ELIEL DA SILVA - 90314297-97 - 07/2012 - ELISA MARIA JANSEN - 90350540-03 - 06/2012 - ELISANGELA DA ROSA WEIGERT - 90199881-79 - 07/2012 - ELIZABETE LEONEL EURICO - 90280466-82 - 06/2012 - ELOA FIORAVANTE NISIO ME - 90544693-20 - 06/2012 - ELZA ELOI MARCELINO ME - 90569453-74 - 06/2012 - EMANOELA VELASQUE BARBOSA - 90582861-49 - 06/2012 - EMERSON ANTONIO RODRIGUES - 90228521-05 - 06/2012 - EMINE ROUPAS LTDA - 90149310-39 - 07/2012 - EMPORIO VERDE NATURAL COMERCIO LTDA - 90283782-51 - 07/2012 - ENCADERNADORA PARANA LTDA - 90437883-69 - 07/2012 - EPTH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 90441062-45 - 07/2012 - ERCILIO JOAO DALLAZEN JUNIOR - 90133600-89 - 07/2012 - ERICA P L I TEODORO - 90246690-81 - 06/2012 - ERMECH - INFORMATICA, ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES LTD - 90225423-43 - 06/2012 - ERNANI ARI SCHNEIDER - 90502111-74 - 07/2012 - ERWIN ALEXANDER FRIEDMANN ME - 90582839-80 - 07/2012 - ESMERALDA DA LUZ DE SOUZA MERCEARIA - 90368110-10 - 06/2012 - ESTAMPARIA CIARTE LTDA - 90465322-50 - 07/2012 - ESTILO INTIMO CONFECÇÕES LTDA - 90305893-59 - 06/2012 - ESTILO PRATICO MODAS LTDA - 90426623-02 - 07/2012 - EUCLIDES VIEIRA PINTO ACESORIOS - 41009151-84 - 06/2012 - EVALDO ANTUNES DOS SANTOS - TRANSPORTES - 90387776-69 - 07/2012 - EVANGELISTA CORREIA & CIA LTDA - 90421078-13 - 06/2012 - EVELINE MARIA GREIN DRUZIKI - 90375995-03 - 06/2012 - EVERLI ROCHA - 90240803-71 - 07/2012 - EVERSON CARVALHO & CIA LTDA - ME - 90556493-56 - 07/2012 - EVERTON BIRON DA SILVA - 90571864-93 - 07/2012 - EVERTON ESTEVO DOS REIS - 90286769-45 - 07/2012 - EXECUTIVO COMERCIO ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - 90342550-48 - 07/2012 - EXIMPARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90399484-32 - 06/2012 - EXPORTADORA DE ARMARINHOS ANSAR LTDA - 90171333-20 - 07/2012 - F A DE STEFANI - PNEUS - 90281007-25 - 07/2012 - F A INOCENCIO - BAR - 90556045-06 - 07/2012 - F B DIAS - 90410508-26 - 07/2012 - F D ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME - 90531284-72 - 07/2012 - F D NEGRINI PANIFICADORA E MERCEARIA - 90490467-80 - 07/2012 - F E P CONFECÇÕES LTDA - 90454437-09 - 07/2012 - F G DA COSTA POLZIN - 90255042-99 - 07/2012 - F G MORATONE - TELEATENDIMENTO - 90462645-73 - 06/2012 - F RUIZ & CIA LTDA - ME - 90425746-08 - 06/2012 - F S P CONFECÇÕES LTDA - 90443970-37 - 07/2012 - FABIANA BIZZOTTO - 90399815-61 - 06/2012 - FABIANO BOTELHO DA SILVA ME - 90566209-04 - 06/2012 - FABIANO FERREIRA MACEDO - 90572735-40 - 06/2012 - FABIO J G SAUER - 90455095-72 - 07/2012 - FABRICA DE MOVEIS ROLAM LTDA - 12600569-52 - 07/2012 - FABRICIO RODRIGUES DE ANDRADE - 90524736-05 - 06/2012 - FALEIROS & FALEIROS LTDA - 60127435-38 - 07/2012 - FALUKA CONFECÇÕES LTDA - 90453840-01 - 06/2012 - FAMILIA COLEVATE LTDA - 90212680-51 - 07/2012 - FARMACIA CAMPOS GERAIS LTDA - 90435523-22 - 07/2012 - FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA - 90581289-00 - 07/2012 - FARMACIA FLORACELL LTDA - 90293013-25 - 07/2012 - FARMACIA FLORACELL LTDA - 90315591-43 - 07/2012 - FARMACIA KALLEL LTDA - 90530424-03 - 06/2012 - FARMACIA MAYFARMA LTDA - 90133520-60 - 06/2012 - FARMACIA SANTA BRANCA LTDA - 60106095-75 - 07/2012 - FARMACIA SENADOR LTDA - 90202509-06 - 06/2012 - FARMACIA SENADOR LTDA - 90304937-50 - 07/2012 - FAZENDA ROMA AGROPECUARIA S/A - 90466812-55 - 07/2012 - FEKI - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90477539-85 - 07/2012 - FELIPE,

CARREIRA & CIA LTDA - 42209325-70 - 07/2012 - FELISSE MULLER NEVES - 90255599-48 - 06/2012 - FERNANDA ALUPP FOGACA - 90597514-57 - 07/2012 - FERNANDES & WEBER LTDA - 90556702-07 - 07/2012 - FERNANDES DA COSTA E CIA LTDA - 90342279-31 - 07/2012 - FERNANDO AMARAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90436107-05 - 06/2012 - FERNANDO JOSE DE MELLO & CIA LTDA ME - 90536864-83 - 07/2012 - FERNANDO PEREIRA DE ANDRADE ARTIGOS ESPORTIVOS - 90419088-80 - 07/2012 - FERRABRAVA COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA ME - 90446653-09 - 07/2012 - FERRARI ZANANDREA IND E COM DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTD - 90295023-04 - 07/2012 - FERREIRA & MAKOSKI LTDA - 90473161-78 - 07/2012 - FERREIRA CONFECÇÕES LTDA - 90404050-94 - 06/2012 - FERRILUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - 73001787-10 - 06/2012 - FIBRATEC COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - ME - 90264943-35 - 07/2012 - FILAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90416717-74 - 07/2012 - FILGUEIRA & PRIMON LTDA - 90258974-01 - 06/2012 - FIRST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 42209553-50 - 07/2012 - FLAVIO GILBERTO DE SOUSA - BAR E PETISCARIA - 90416985-40 - 06/2012 - FLORDIVINA MADEIRAS LTDA - 90339928-71 - 07/2012 - FLORESTAL ITAQUARI - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LT - 90504679-93 - 06/2012 - FLORESTAL TURMALINA - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO L - 90547942-39 - 06/2012 - FONTE NOVA POCOS ARTESIANOS E PERFURAÇÕES LTDA - 90224535-96 - 07/2012 - FORNAZIERI & MOCELIN LTDA - 90516177-60 - 07/2012 - FORUM TELECOM DISTRIBUIÇÃO E COM DE PRODUTOS TELEFONICO - 90572875-08 - 06/2012 - FOX GRANDE PARADA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90371866-83 - 07/2012 - FRACARO COMERCIO VAREJISTA DE CARTOES LTDA - 90222586-29 - 07/2012 - FRANCIELE DA SILVA - 90523371-83 - 06/2012 - FRANCIELI REGINA COLLI - MERCEARIA - 90341320-43 - 06/2012 - FRANCILEUDA DE SOUSA MENDES - BIJUTERIAS - ME - 90469107-00 - 06/2012 - FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA FILHO & CIA LTDA - 90475826-41 - 07/2012 - FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR - ME - 90519168-30 - 06/2012 - FRANCISCO SCANDOLARA SALLA MERCADO - 90205897-41 - 06/2012 - FRANQUE ALVES FERREIRA & CIA LTDA - 90348373-30 - 06/2012 - FRANVIFANE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE TORNIO LTDA - 70101348-40 - 06/2012 - FUNERARIA CECILIA LTDA - 90409518-46 - 07/2012 - FUNILARIA SANTO EXPEDITO LTDA - 90378774-06 - 07/2012 - G A N ARANTES - 90507633-71 - 06/2012 - G AKL CONFECÇÕES - 90365630-17 - 07/2012 - G AKL CONFECÇÕES - 90387308-67 - 07/2012 - G D - TRANSPORTES LTDA - 90426753-82 - 06/2012 - G FERNANDES - VEICULOS - ME - 90594133-06 - 07/2012 - G H S COSTA - MOTOCICLETAS - 90557984-32 - 06/2012 - G N NASCIMENTO - PECAS - 90311277-82 - 06/2012 - G S SOUZA & CIA LTDA - 90410280-65 - 06/2012 - G SANTOS & SANTOS LTDA - 90471886-68 - 07/2012 - G2K BARIGUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90420932-51 - 06/2012 - GALAXIA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA-ME - 90564514-52 - 07/2012 - GALVAO & UTIYAMA LTDA - 90394010-77 - 07/2012 - GAPSKI & MEYER LTDA ME - 90488666-19 - 06/2012 - GARAGE PNEUS LTDA - 90221682-04 - 07/2012 - GARROTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90202546-42 - 06/2012 - GASTAO ABREU & CIA LTDA - 90345584-58 - 06/2012 - GELSON CARLOS RIBEIRO 02013208944 ME - 90569733-19 - 06/2012 - GEMAT IMPORT EXPORT LTDA - 90375749-34 - 06/2012 - GENERINA PRADEXES FERNANDES - 20106250-01 - 06/2012 - GERALDO MARCOLINO - 90391376-20 - 07/2012 - GERDAN MADEIRAS LTDA - 90125537-70 - 07/2012 - GERONIMO E JORGE LTDA - 90438378-31 - 07/2012 - GESSOPAR LTDA ME - 90597730-00 - 06/2012 - GETULIO INACIO DA SILVA & CIA LTDA - 60117238-00 - 07/2012 - GG GONCALVES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 90564574-93 - 07/2012 - GIACOMELLI & GIACOMELLI LTDA ME - 90455332-87 - 06/2012 - GILBERTO ANTONIO WOLF & CIA LTDA - 90193167-40 - 07/2012 - GILCIANO GALVAO DA ROSA - 90576281-86 - 06/2012 - GILDA FERREIRA DOS SANTOS - MARMITEX - ME - 90172734-15 - 07/2012 - GILMAR VERDI - 90386787-68 - 07/2012 - GILSON DE LIMA - 40402584-80 - 07/2012 - GILSON MARCAL & CIA LTDA - 90147157-60 - 06/2012 - GIROTTO & PEREIRA LTDA - 90375124-08 - 07/2012 - GISELE ETIANE BORTOLACCI E CIA LTDA - 90309981-00 - 06/2012 - GKN DO BRASIL LTDA - 90179789-74 - 07/2012 - GLAPINSKI & MORAES - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90420280-00 - 07/2012 - GLEIKIANE SILVA WOLSKI - 90408077-29 - 07/2012 - GLOBO INSUMOS LTDA - 31200122-57 - 07/2012 - GNOATTO & PELENTIR LTDA - 90364378-10 - 07/2012 - GONCALVES & MANTOVANI LTDA - 90396416-20 - 07/2012 - GOULAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90519603-08 - 07/2012 - GP DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90332567-41 - 07/2012 - GRAFICA K MUHLSTEDT LTDA - 90343633-63 - 06/2012 - GRANDE PASSO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90556357-20 - 07/2012 - GRANICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREO LTDA - 10201133-39 - 07/2012 - GRAZIELLE DE OLIVEIRA SANFORD - 90391615-05 - 06/2012 - GREGORIO & VICENTI LTDA - 90432505-80 - 07/2012 - GUANAVI LOGISTICA LTDA - 90551907-79 - 06/2012 - GUILHERME & ANGELI LTDA - 83700239-73 - 06/2012 - GUIMARAES E SILVA COMERCIO DE MOTO PECAS LTDA - 90433233-07 - 07/2012 - H B DE OLIVEIRA - MOTOS - 90418057-20 - 06/2012 - H C REITER - 90338361-52 - 07/2012 - H R COMERCIO DE GAS LTDA - 90367616-76 - 06/2012 - HADIL REDA - 90578616-46 - 07/2012 - HAZA MOVEIS PLANEJADOS - EIRELI - EPP - 90589875-20 - 07/2012 - HBA INDUSTRIA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - 90283967-48 - 07/2012 - HEDLER & RUHLE LTDA - 90503740-49 - 06/2012 - HELENA MARIA DE LIMA - LANCHONETE - 90496683-57 - 06/2012 - HELENA MARIA DE MIRA - 90376877-04 - 07/2012 - HELPO COMERCIO DE MATERIAL PARA ENCADERNACÃO LTDA - 90288858-62 - 07/2012 - HENRIQUE DA SILVA - 90493313-95 - 06/2012 - HERMANET INFORMATICA LTDA - 90416190-04 - 07/2012 - HERMINIA M CARNELOSSI-MOVEIS - 90319904-05 - 07/2012 - HERNANDES COMERCIO DE AUTOS LTDA - 90502114-17 - 06/2012 - HENROS HENRIQUE ANDRIOLI-ME - 90506068-93 - 06/2012 - HEVITHA CO-

MERCIO DE OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90173811-45 - 06/2012 - HOESLER MATHIAS CORNELIO PROCOPIO - 90546468-09 - 07/2012 - HONORIO & GONCALVES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90356736-84 - 07/2012 - HP TRANSPORTES LTDA ME - 90571277-21 - 07/2012 - I A PARRA - 81603024-20 - 07/2012 - I F DE OLIVEIRA - TRANSPORTADORA ME - 90583612-99 - 06/2012 - I FERNANDES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO - 90523678-48 - 07/2012 - I G M FERREIRA PECAS - 90217919-43 - 07/2012 - I GAMARRA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90296885-72 - 06/2012 - I MANFROI & CIA LTDA - 32900319-14 - 06/2012 - IFL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90364326-99 - 07/2012 - ILDEMAR CARLOS BEIER MADEIRAS ME - 90559324-22 - 07/2012 - ILDO BERTE-ALIMENTOS - 90442891-45 - 07/2012 - IMPACTO SOLUÇÕES EM GESSO LTDA ME - 90590508-23 - 07/2012 - IMPERCRYL IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA - 90283065-01 - 07/2012 - IMPORTADORA E EXPORTADORA DAL PONT LTDA - 90429621-01 - 07/2012 - IN ORDER COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - 90524612-75 - 07/2012 - INDUSTRIA DE MOVEIS SEGUREFORTE LTDA - 90353347-15 - 07/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA - 90597733-45 - 06/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS R V R LTDA - 90245564-73 - 07/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PEREIRA LTDA - 90553052-66 - 06/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BONFAM LTDA - 90426282-01 - 06/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS SAO GABRIEL LTDA - 90534888-43 - 07/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO MADEIRAL LTDA - 90511734-38 - 07/2012 - INES CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA - 90122576-16 - 07/2012 - INEZ MUZEKA MIKUSSKA - 90413115-65 - 06/2012 - INFONAVES COMERCIO LTDA - 90256829-87 - 07/2012 - INFRA-LOGIC INFORMATICA LTDA - 90361425-00 - 06/2012 - INGA TELECOM CELULARES LTDA EPP - 90425379-07 - 07/2012 - INICIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90299032-10 - 06/2012 - INSTITUTO DE BELEZA AYUMI HAIR LTDA - 90591922-96 - 07/2012 - INTEGRARE COM DE ARTESANATOS E MATERIAL DE PROMOÇÃO LTD - 90302967-69 - 07/2012 - INTER DESING REFORMADORA DE MOVEIS LTDA - 90155038-71 - 06/2012 - INTER DESING REFORMADORA DE MOVEIS LTDA - 90155041-77 - 07/2012 - INTERSEG ALARMES LTDA - 90571926-20 - 06/2012 - INTRADE - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 90331021-91 - 07/2012 - IPANEMA TURISMO LTDA - 90561680-33 - 07/2012 - IRENE TYBUSZEWSKI DE LIMA - 90211796-28 - 07/2012 - IRMAOS FERRELLI LTDA - 90315983-94 - 07/2012 - IRMAOS FRONZA TRANSPORTES LTDA - 90494091-73 - 07/2012 - IRMAOS HUBER LTDA - 90215669-07 - 07/2012 - ISaura MARIA CAVASSIM BREZNINK - 11807563-33 - 07/2012 - IT BOUTIQUE COMERCIAL LTDA ME - 90554047-52 - 07/2012 - ITAIPU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 90456044-86 - 06/2012 - ITAMAR FERREIRA GONCALVES GUAPOREMA - 90587255-92 - 07/2012 - ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA ME - 90443616-01 - 06/2012 - ITAQUIENSE INDUSTRIA & COMERCIO DE LOUCAS LTDA - 10800254-98 - 07/2012 - ITAUTECH S/A - GRUPO ITAUTECH - 60100692-87 - 07/2012 - IVANIR VIAL ME - 90572624-24 - 07/2012 - IVANIRA APARECIDA MERCI & CIA LTDA - ME - 90300986-14 - 06/2012 - IVO ROBERTO TULIO & CIA LTDA - 10802474-74 - 06/2012 - IVO SOARES FREIRE - 90449316-37 - 07/2012 - IVONE HILLMANN NASCIMENTO - 90452939-79 - 06/2012 - IVONETE FERREIRA DOS SANTOS - PECAS - 90325938-84 - 06/2012 - IVONETE MARIA STRADIOTTO FERREIRA - 90205437-50 - 06/2012 - IWAMOTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - 70117608-18 - 07/2012 - IZABELLA A FAIAD - CONFECÇÕES - 90542787-37 - 06/2012 - IZIDORO SDIARSKI - 90305603-77 - 07/2012 - J BATISTA VARIEDADES - 90570473-70 - 07/2012 - J BONGIOLO & CIA LTDA - 90153199-49 - 07/2012 - J C DA SILVA - BAR - 90255592-71 - 07/2012 - J C DE OLIVEIRA - PANIFICADORA - 90541120-90 - 07/2012 - J D LOPES - 90347561-79 - 06/2012 - J E PACHECO & CIA LTDA - 2011160-97 - 07/2012 - J F GUERREIRO FILHO & CIA LTDA - 90336915-96 - 07/2012 - J G DO BRASIL COMERCIO DE CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA - 90134916-98 - 07/2012 - J H ZELAZOWSKI & CIA LTDA - 90353086-33 - 06/2012 - J J ANDRADE - ARTIGOS ESPORTIVOS - 90418988-09 - 07/2012 - J J SANTOS COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS - 10304769-28 - 07/2012 - J L DE MORAIS-TRANSPORTES ME - 90570772-87 - 06/2012 - J L M MATOS & MACHADO LTDA - 90587719-42 - 06/2012 - J M DAMASCENO - CONFECÇÕES - 90550538-60 - 07/2012 - J O CAMPIGOTTO - COSMETICOS - 41101609-98 - 07/2012 - J O CONFECÇÕES LTDA - 90453574-54 - 06/2012 - J O CONFECÇÕES LTDA - 90462751-84 - 07/2012 - J P CAVASIN - LANCHONETE - 90547353-05 - 07/2012 - J P R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 90352608-43 - 07/2012 - J R BARAO DA SILVA DELIVERY - 90561240-95 - 06/2012 - J S BRONSTRUP TURISMO - 90373049-88 - 07/2012 - J T COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90414143-72 - 07/2012 - J V FERRARI CONFECÇÕES - 90217026-06 - 07/2012 - J V PAES - COMERCIO DE VARIEDADES - 90304575-25 - 07/2012 - J.A. MAJEWSKI PINHEIRO & CIA LTDA ME - 90416175-67 - 06/2012 - JACIRA PEDROSA DE OLIVEIRA ME - 90572937-37 - 07/2012 - JACKSON L N SILVA E CIA LTDA ME - 90587106-41 - 07/2012 - JADIR M NOLLI - 90536629-75 - 07/2012 - JADIR M NOLLI - 90458747-85 - 07/2012 - JAGUAR DO BRASIL IND E COM DE SERRAS E FACS INDUST LTDA - 10175868-03 - 06/2012 - JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 41602166-09 - 07/2012 - JANETE DE FATIMA ROSA FELIX ME - 90562015-02 - 07/2012 - JANETE PEREIRA RODRIGUES - 90452992-33 - 07/2012 - JAQUELINE FERREIRA DE CAMARGO - 90389603-58 - 07/2012 - JAZON F DA SILVA - 90508599-99 - 07/2012 - JBX - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 90576202-82 - 07/2012 - JDC INFORMATICA LTDA - 90304879-47 - 07/2012 - JEAN CARLO KUNZE - 90541154-39 - 07/2012 - JEANICE DA CRUZ - 90261992-52 - 06/2012 - JEFFERSON EDUARDO GOMES - 90509705-98 - 06/2012 - JEMERSON AJASSE FRANCO DE GODOY - 10507454-96 - 06/2012 - JHOJHER LANCHES LTDA - 90395399-31 - 07/2012 - JJ TURISMO LTDA ME - 90562605-17 - 07/2012 - JNG INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES REPRESENTAÇÃO LTDA - 90180706-07 - 06/2012 - JOAO JORGE ALBANO - 10199696-45 - 06/2012 - JOAO LACERDA DOS

SANTOS - MONT-LAR ME - 90510895-69 - 06/2012 - JOAO MARIA DE OLIVEIRA E ADINOR DE OLIVEIRA LTDA - 90480238-75 - 07/2012 - JOAO PAULO SEGUNDO FLORENZANO MONTANHA - 90300367-75 - 07/2012 - JOCELINO JACINTHO MESQUITA & CIA LTDA - 20110535-83 - 07/2012 - JOCIMAR CANDIDO DA SILVA REPRESENTAÇÕES - 90553105-02 - 07/2012 - JOCIMARA CORREA & CIA LTDA - ME - 90558757-98 - 07/2012 - JOEL AGUERA LOPES - ESTAMPARIA - 90519243-44 - 07/2012 - JOEL JANUARIO SILVA - 90349979-66 - 07/2012 - JOEVAN CALCADOS LTDA - 90272091-03 - 07/2012 - JOLAR FONTOURA DE LIMA - 90582332-90 - 07/2012 - JORDAO BERNES - 90146272-08 - 06/2012 - JORGE BORNIA REPRESENTAÇÕES - 10190636-11 - 07/2012 - JORGE JOSE HENKES - 30300240-51 - 07/2012 - JORGE JOSE RODRIGUES - LANCHONETE - 90426487-33 - 06/2012 - JORGE KAMOGAWA - MAGAZINE - 90401362-55 - 07/2012 - JOSE AMAURI LOVATO - 90362590-24 - 07/2012 - JOSE ANTONIO RODACOSKI JUNIOR - 90277143-39 - 06/2012 - JOSE CARLOS DA SILVA - EMBALAGENS - 90308927-01 - 07/2012 - JOSE CARLOS MILANI REPINOSKI - 90153988-06 - 07/2012 - JOSE CLEVERSON MACIEL - 90375426-50 - 07/2012 - JOSE CONSTANTINO - 90511757-24 - 07/2012 - JOSE EUSTAQUIO DOS REIS - 90220629-96 - 07/2012 - JOSE FRANCISCO GADENS BEBIDAS - 90462924-37 - 07/2012 - JOSE FRANCISCO SILVESTRINI E CIA LTDA - 90389296-04 - 06/2012 - JOSE LEOPOLDO BRAGA ME - 90503828-15 - 06/2012 - JOSE LOPES SA 01765381940 ME - 90583061-90 - 07/2012 - JOSE LUIS FINK - 90442953-82 - 07/2012 - JOSE MAURO LOPES - 90483439-42 - 07/2012 - JOSE MOTA DE AGUIAR - LANCHONETE - 90411796-08 - 06/2012 - JOSE NONATO DA SILVA - TRANSPORTES - 90375657-81 - 06/2012 - JOSE ORLANDO ALVINO - 90349558-80 - 07/2012 - JOSE POPOVICZ - 90216932-67 - 06/2012 - JOSE ROYER - SERVICOS - 90556110-30 - 07/2012 - JOSIAS GERALDO DA SILVA & CIA. LTDA. - 90158662-49 - 07/2012 - JOSMAR MACHADO DA SILVA - 90513083-84 - 07/2012 - JOSY & RIKU'S PASTELARIA LTDA - 90562491-14 - 06/2012 - JOTA S CONFECÇÕES LTDA - 90305158-27 - 07/2012 - JP AUTO ELETRICA DE ALTO PIQUIRI LTDA - 90372712-81 - 07/2012 - JRIT TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME - 90466887-72 - 07/2012 - JS AGROPECUARIA LTDA - 90309861-96 - 06/2012 - JUARES DA LUZ - 90569467-70 - 07/2012 - JUCIMARA RODRIGUES & CIA LTDA - 90337810-72 - 07/2012 - JUFERALE-FESTAS E DECORAÇÕES LTDA - 90295794-47 - 06/2012 - JULIANA ROBERTA DA SILVA & CIA LTDA - 90308052-30 - 06/2012 - JULIANO KAIMOTO - 90336427-06 - 07/2012 - JULIANO RICARDO COUSSEAU - 90289108-08 - 06/2012 - JULIO CESAR SEVERINO - 90325273-18 - 07/2012 - JUSSANY MARIA DE BARROS MOREIRA E CIA LTDA - 90261742-68 - 07/2012 - K & C PAPELARIA E PRESENTES LTDA - 10009719-24 - 07/2012 - K C CAMPOS - CONFECÇÕES - ME - 90558202-09 - 07/2012 - K R DE SOUZA & CIA LTDA - 90586417-39 - 06/2012 - K.J.A COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA ME - 90415075-40 - 06/2012 - KALREN - COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA - 10183241-44 - 07/2012 - KAMILA FRANCIS GOGOLA FRANCISCO - 90334497-01 - 06/2012 - KAPY SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - 90551198-02 - 07/2012 - KARACHINSKI & COSTA LTDA - 90148975-07 - 06/2012 - KARATCHUK & ZACARIAS LTDA - 90334198-02 - 07/2012 - KAREN REGINA FRANCO - 90293903-28 - 07/2012 - KATSUTOSHI TAKATA - 60700285-12 - 06/2012 - KEDER & CAMARGO LTDA - 90486354-80 - 06/2012 - KEDER & CAMARGO LTDA - 90545524-99 - 06/2012 - KI PONTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90425706-02 - 06/2012 - KI-DOCES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90249151-12 - 07/2012 - KLANOVICZ & GARCIA IND E COM DE ART EM MARM SINTETICO L - 90517821-08 - 07/2012 - KM INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPAS PARA COLCHOES LTDA - 90340413-23 - 07/2012 - KMYV COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90367175-02 - 07/2012 - KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA - 90422035-37 - 07/2012 - KOPS AUTOMOVEIS LTDA - 90165749-18 - 07/2012 - KRAFT E CIA LTDA - 90440072-63 - 07/2012 - KUBIAK ENGENHARIA LTDA - 90362520-11 - 07/2012 - L A B FERRAZ & CIA LTDA - 90399572-61 - 07/2012 - L A CELESTE & CIA LTDA - 90229824-08 - 07/2012 - L A CELSO & CIA LTDA - 90363002-70 - 06/2012 - L A M COMERCIO E REPRES COMERC DE EQUIP AGRICOLAS LTDA - 42101777-82 - 06/2012 - L ARBOLEIA & CIA LTDA - 90235781-55 - 07/2012 - L B ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA - 90141034-89 - 07/2012 - L BERGAMASCO - CONFECÇÕES - 90498287-37 - 07/2012 - L C A MECANICA LTDA - 90352581-99 - 07/2012 - L C S GOMES & CIA LTDA - 90454776-03 - 06/2012 - L D I CALCADOS LTDA - 90464109-01 - 07/2012 - L F CAETANO & CIA LTDA - 90122535-48 - 07/2012 - L G DA ROCHA - COSMETICOS - 90329269-56 - 07/2012 - L P ANDREATA - CONFECÇÕES - 90374014-01 - 06/2012 - L R S OLIVEIRA PRODUTOS DE LIMPEZA - 90399782-69 - 07/2012 - L T - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90580387-57 - 07/2012 - L U MELO - CONFECÇÕES - 90347669-99 - 07/2012 - L WENGGEN & CIA LTDA - 90398723-55 - 06/2012 - LA RONDINE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90513762-07 - 06/2012 - LAERCIO PEREIRA XAVIER - 90379892-04 - 07/2012 - LAIS AMARANTE CARNEIRO LEAO - 90300435-50 - 07/2012 - LANCHONETE ANITA - 90358625-76 - 06/2012 - LANCHONETE LIESTER LTDA - 42002895-40 - 06/2012 - LANCHONETE ROWANDER LTDA - 90296569-64 - 06/2012 - LANIESKI & SILVA LTDA - 90594334-04 - 06/2012 - LAPAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PECAS LTDA - ME - 90408654-19 - 06/2012 - LARISSA NICOLE LEMES CARNEIRO - 90282660-20 - 07/2012 - LATICINIOS PALMILK LTDA - 90364499-07 - 07/2012 - LAUMIR ANTONIO POLLI - LANCHONETE - 90370093-90 - 07/2012 - LAURA TOSHIE SUZUKI KRAVITZ - 90373726-30 - 07/2012 - LAURIANINHO DOBBINS - 90381168-40 - 06/2012 - LAURINDO NEURO MACHADO FLORE ME - 90581711-63 - 07/2012 - LAURO ALEXANDRE DE PAULA - 90132282-10 - 07/2012 - LE SOMMET COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90574970-65 - 06/2012 - LEA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA - 52602032-41 - 06/2012 - LEANDRO KRELING - 90529695-70 - 07/2012 - LEANDRO MARIEL SANTINI - 90199457-98 - 07/2012 - LEASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 10154538-57 - 07/2012 - LEE JWO HWA & CIA LTDA - 90254994-30

- 07/2012 - LEGAL JOGOS - DIVERSOES E RECREACOES LTDA - 90344298-01 - 07/2012 - LEGAL JOGOS - DIVERSOES E RECREACOES LTDA - 90334272-28 - 07/2012 - LEILA APARECIDA BIONDO DA LUZ - 90506160-77 - 07/2012 - LEILA EDI RODRIGUES - 90560014-14 - 07/2012 - LEILA SILVANA PONTES - CONFECCOES - 90282721-86 - 06/2012 - LENICE DE OLIVEIRA - ME - 90454882-06 - 07/2012 - LENY PEREIRA COSTA - 90240084-25 - 07/2012 - LEONICE ALVES ASSADOS E BEBIDAS - 90556828-09 - 06/2012 - LEONICE APARECIDA OLIVEIRA DE MOURA - 90405949-89 - 06/2012 - LEONIDIO MARQUES DE SA NETO & CIA LTDA - 51302711-72 - 07/2012 - LEONIR BARBERINO COELI - 40801059-46 - 06/2012 - LEPERRIE CONFECCOES LTDA - 90565282-69 - 07/2012 - LIBERAL CACA E PESCA LTDA - 90492628-06 - 07/2012 - LILAS MODA FEMININA LTDA - 90442798-59 - 06/2012 - LILIAN APARECIDA XAVIER - 90551664-79 - 07/2012 - LINDAMIR TEREZINHA DE OLIVEIRA DIAS & DIAS LTDA - 90488228-32 - 06/2012 - LIVRARIA E PAPELARIA SAVANA LTDA - 32103591-40 - 06/2012 - LIVRARIA RAINHA DA PAZ LTDA - 90173154-36 - 07/2012 - LOBO & BUGALSKI TRANSPORTES LTDA - 90318636-40 - 07/2012 - LOGISTICA RODOMODAL LTDA - 90524330-69 - 07/2012 - LOJAS COLOMBO SA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 90448167-06 - 07/2012 - LOJAS PENTEADO LTDA - 90145767-00 - 06/2012 - LOJAS SALTER S/A - 90527654-95 - 06/2012 - LOLA CAFE LTDA - 90336972-84 - 07/2012 - LONDRITRAF IND E COM DE SINALIZAÇÃO VIARIA, PREDIAL LTD - 90585486-07 - 06/2012 - LR MULTIMIDIA COMERCIAL LIMITADA - 90530240-06 - 06/2012 - LUAN DE OLIVEIRA - MOVEIS ME - 90564266-95 - 07/2012 - LUBFREIOS AUTO CENTER LTDA ME - 90569723-47 - 06/2012 - LUCAS DE ALMEIDA GARCIA ALIMENTOS - ME - 90517960-87 - 07/2012 - LUCAS SANCHES SIMOES-INFORMATICA - 90348766-62 - 07/2012 - LUCCA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 90499968-77 - 06/2012 - LUCIANA'S COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90542202-24 - 07/2012 - LUCIANO L RODRIGUES & CIA LTDA - 90307292-07 - 06/2012 - LUCIANO MAUDA & CIA LTDA - 90512559-14 - 06/2012 - LUCILENE HENRIQUE DOS REIS - MODA FEMININA - 90512587-78 - 07/2012 - LUCINEIA BRAZ DA SILVA - 90370944-87 - 07/2012 - LUCINEIDE DE M C G DE OLIVEIRA - VASOS - ME - 90556165-04 - 06/2012 - LUIS ANTONIO AUGUSTO STABEN MACHUCA - 90333253-01 - 07/2012 - LUIS CARLOS DIAS CONFECCOES - 90464916-34 - 07/2012 - LUIS NOS - 90292140-07 - 07/2012 - LUIZ AUGUSTO CARVALHO BARROS - VEICULOS - 90416286-82 - 06/2012 - LUIZ CARLOS BARBOSA MERCEARIA - 10505626-50 - 07/2012 - LUIZ CARLOS DAMIANI MADEIRAS - 70201492-18 - 07/2012 - LUIZ CARLOS MARTINS - 90362887-17 - 07/2012 - LUIZ CARLOS PARIZOTTO MECANICA E PECAS - 90301841-03 - 07/2012 - LUIZ CARLOS RODRIGUES BATERIAS - 90224359-38 - 06/2012 - LUIZ DA SILVA SANTOS - 90344674-95 - 06/2012 - LUIZ EDSON HRECA - 30400096-11 - 07/2012 - LUIZ FERNANDO SOARES DA SILVA - 90563157-88 - 06/2012 - LUIZ PRATES DOS SANTOS - ME - 90363739-00 - 07/2012 - LUIZ ROBERTO MENDES & CIA LTDA - 90208558-08 - 06/2012 - LUIZ SEBASTIAO VEIGA - 90414827-00 - 06/2012 - LUIZ SZEPAINSKI & CIA LTDA - 90394347-57 - 07/2012 - LUIZ WOITAS NETO - 20800644-49 - 07/2012 - LULLAN TURISMO LTDA - 90534364-52 - 06/2012 - LUZENETE CONCEIÇÃO DE ANDRADE - 90308939-37 - 07/2012 - LUZIA CAMPOS CAVALIM - 60127582-17 - 06/2012 - LYRON LANCHES LTDA - 90321843-64 - 07/2012 - M M VIANA CONFECCOES LTDA - 90450031-30 - 07/2012 - M & J GANACINI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - 90596375-90 - 07/2012 - M & M CENTRAL SANTOS LTDA - 90512443-94 - 07/2012 - M A FERREIRA SCHAUSTECK - 90326949-90 - 07/2012 - M A RIBEIRO SILVA & CIA LTDA ME - 90573144-08 - 07/2012 - M ANTONIO EDUARDO - ME - 90521041-62 - 07/2012 - M B M IND E COM DE MOVEIS E ARTEFATOS DE METAL LTDA - 90568803-02 - 07/2012 - M C GAROFALO & NAVARRO LTDA - 90263588-22 - 06/2012 - M C SCHMITT & CIA LTDA - 90307636-42 - 07/2012 - M CASTRO INFORMATICA LTDA - 90585324-41 - 07/2012 - M DA SILVA - MATERIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA - 90484568-01 - 07/2012 - M E PILLARECK & CIA LTDA - 90266673-70 - 07/2012 - M G PALMA - 90279159-03 - 07/2012 - M I RODRIGUES DOS SANTOS - 90136145-28 - 06/2012 - M J V DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90559305-60 - 07/2012 - M K RAFAEL - 90437555-17 - 06/2012 - M L DE AVILA - RESTAURANTE - 90479643-31 - 07/2012 - M L ELETRONICOS LTDA - 90568326-85 - 07/2012 - M M KAITALO - 90362211-32 - 07/2012 - M M V CONCIANCI - 90516146-63 - 07/2012 - M NATARIO - TRANSPORTE - 90519847-54 - 07/2012 - M OPIS PAPELARIA LTDA - ME - 90502507-49 - 07/2012 - M R A MERCEARIA LTDA - 90389069-06 - 07/2012 - M R COMERCIO DE RADIADORES LTDA - 63601029-45 - 07/2012 - M SILVA & MONZANI LTDA - 72500307-24 - 07/2012 - MACERAI PAPELARIA E PRESENTES LTDA - 10004612-17 - 06/2012 - MACROLANDIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 31100720-30 - 07/2012 - MADE COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90125712-48 - 06/2012 - MADE DISTRIBUIDORA DE PRODITOS HIGIENICOS LTDA ME - 90568533-30 - 06/2012 - MADETEC MOVEIS LTDA - 90478441-90 - 07/2012 - MAESWENTZ LTDA ME - 90562591-87 - 06/2012 - MAFFER - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZ - 90437317-66 - 07/2012 - MAGALHAES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90156423-08 - 07/2012 - MAGALI LEONILDA RODRIGUES - 90328994-52 - 07/2012 - MAGAZINE PM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90100877-99 - 07/2012 - MAGNA LOPES - CONFECCOES E BIJOUTERIAS - 90318322-57 - 06/2012 - MAGO COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA - 90424480-50 - 07/2012 - MAGO COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA - 90424867-33 - 07/2012 - MAGO COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA - 90446656-51 - 07/2012 - MAKING OFF CONFECCOES LTDA - ME - 90563025-38 - 07/2012 - MAKOTO IODA - 10126588-90 - 06/2012 - MALI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME - 90306515-00 - 06/2012 - MANOEL CRUZ MALASSISE NETO - 90137532-18 - 07/2012 - MANOEL PEREIRA - 10104613-39 - 07/2012 - MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA - 90339220-75 - 07/2012 - MARAJÓ MOTOS LTDA - 90412613-63 - 06/2012 - MARAJÓ MOTOS LTDA -

90195633-21 - 07/2012 - MARANATA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90190914-89 - 06/2012 - MARANGONI MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90572796-61 - 06/2012 - MARCELA CORRADINI LELLO MACHADO ME - 90560443-00 - 07/2012 - MARCELO BERTON MARTINS - 90431753-59 - 06/2012 - MARCELO CARLETTI - 90291058-10 - 07/2012 - MARCELO DE OLIVEIRA SILVA ALIMENTOS - ME - 90491328-64 - 07/2012 - MARCIA DANUSIA DA CUNHA RAMOS - 90584029-04 - 07/2012 - MARCIA DAS NEVES LANCHONETE - 90505110-54 - 06/2012 - MARCIA R PESTANA PALHARES - 90370956-10 - 07/2012 - MARCIA REGINA REZENDE ZANOCINI - 90260227-51 - 07/2012 - MARCIO FUJIMORI - 90540539-05 - 07/2012 - MARCO A. N. DA CUNHA & CIA LTDA - 90198162-03 - 07/2012 - MARCOS ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR - 90239940-27 - 07/2012 - MARCOS DIOSEPH COSTA FARIAS - ME - 90560578-00 - 07/2012 - MARCOS ELDIR SCHAAB - 90288058-50 - 07/2012 - MARCOS PAULO COPANSKI - 90227627-00 - 07/2012 - MARI TEREZINHA ZIERHUT LIRA - 90397188-60 - 07/2012 - MARIA AMANCIO MARSARO ARTESANATOS ME - 90440952-94 - 07/2012 - MARIA ANGELICA ALVES PUCCI LUSTOSA - 90566969-94 - 06/2012 - MARIA APARECIDA DA SILVA PINTO - ROLANDIA - 90542412-21 - 07/2012 - MARIA APARECIDA MATIAS DE LIMA - 90147092-80 - 07/2012 - MARIA APARECIDA ZANAVELLI COUTINHO - TRANSPORTES - 90449348-14 - 07/2012 - MARIA BENEDITA NESIO LIBERTO - 90391302-94 - 06/2012 - MARIA BORGES DA SILVA - MERCEARIA - 90414070-82 - 06/2012 - MARIA CONCEIÇÃO NEVES & CIA LTDA - 13700671-51 - 07/2012 - MARIA DA SILVA ALVES - EVENTOS - ME - 90477689-07 - 06/2012 - MARIA DE LOURDES GONCALVES DOS SANTOS - 90209487-33 - 07/2012 - MARIA HELENA BERMUDEZ - 90509505-62 - 06/2012 - MARIA IGNEZ GEMBA - 90251662-02 - 07/2012 - MARIA ISABEL FARIA MARQUES - 65900025-32 - 06/2012 - MARIA IVETE STANSKI JACUBOSKI - 13000314-19 - 06/2012 - MARIA IVONE SILVERIO & CIA LTDA - 90338156-60 - 07/2012 - MARIA JOANA ACORDI - 21600429-93 - 06/2012 - MARIA JOSE DE JESUS & CIA LTDA - 90555410-75 - 07/2012 - MARIA JULIA SOCEK WOJCIK - 90287980-30 - 07/2012 - MARIA LIDIA DE SOUZA SOCEK & CIA LTDA - 90249947-48 - 07/2012 - MARIA MADALENA ARANHA NEVES - 90281149-47 - 07/2012 - MARIA MAGDALENA DA COSTA - SALGADOS E LANCHES - 90481978-65 - 07/2012 - MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARAES - 90439277-41 - 07/2012 - MARIA SILVIA LIMA & CIA LTDA - ME - 90589222-31 - 07/2012 - MARIANA COLLETO MONTRUCCHIO - CONFECCOES ME - 90560734-07 - 07/2012 - MARIANA F M SA - RESTAURANTE - 90382600-20 - 07/2012 - MARIANA ROVANI GAGLIOTO - 90570245-90 - 07/2012 - MARIANO & VALERIANO LTDA - 90462325-31 - 07/2012 - MARILEI MONTPIO - 90534194-42 - 07/2012 - MARINA G DA SILVA & CIA LTDA - 90227424-31 - 07/2012 - MARINES SOUZA DA CRUZ - 90390582-40 - 06/2012 - MARINGA ACABAMENTOS TEXTIL LTDA - 90570439-78 - 06/2012 - MARINLYN CASTRO DE BRITO - 90417187-54 - 07/2012 - MARISA DE FATIMA LEONART - 90285047-37 - 06/2012 - MARIUSA SABOTO PERUGINI TRANSPORTES - ME - 90446950-54 - 07/2012 - MARLENE IZABEL BLAKA & CIA LTDA - 90311990-07 - 07/2012 - MARLENE TEREZINHA DE LARA BATISTA E CIA LTDA - 90331716-73 - 06/2012 - MARLI ADRIANO DA SILVA - INFORMATICA - ME - 90532322-96 - 07/2012 - MARLI CASTILHO-ARTIGOS DO VESTUARIO - 90187567-70 - 07/2012 - MARLI DA SILVA BUENO - 90538192-03 - 07/2012 - MARLI ELIANE FERREIRA & CIA LTDA - 90246390-93 - 07/2012 - MARLI LOPES DE CORDOVA - 90454410-80 - 06/2012 - MARLI TEREZINHA PADILHA - 90372729-20 - 07/2012 - MARLON VINICIUS ANGULSKI - 90457817-79 - 07/2012 - MARTA CAVALHEIRO DE SOUZA - 90315866-20 - 07/2012 - MARTHA INES FACCO STEFANELLO - 90282825-72 - 07/2012 - MASCARENHAS & ORATSH LTDA - 90414582-30 - 07/2012 - MASSARANI & FAVARO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90513136-20 - 07/2012 - MATEUS B DE SOUZA - ALIMENTOS - 90482874-22 - 07/2012 - MAURICIO PEREIRA DE SOUZA - 90257291-00 - 07/2012 - MAURILIA NOGUEIRA - 90219364-29 - 06/2012 - MAURO LUIZ ZORZO - CHAVES - 41806580-04 - 07/2012 - MAURO M FERREIRA & CIA LTDA - 90506808-32 - 06/2012 - MAWA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 90497116-27 - 06/2012 - MBRAS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 90225537-84 - 07/2012 - MDK - DIVISAÇÃO ACOPLAMENTOS LTDA - 90479661-13 - 06/2012 - MECANICA CAUCAR LTDA - 90426603-50 - 06/2012 - MEGA FRIOS COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - 90303565-08 - 06/2012 - MEGA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - 90114166-56 - 07/2012 - MEGAGOLFE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90351880-42 - 07/2012 - MEGS CONFECCOES LTDA - 90403211-50 - 06/2012 - MEL - MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E LOGISTICA DE EQUIPAMENTO - 90320904-67 - 06/2012 - MELQUIASSEL DOS SANTOS - ME - 90574839-43 - 06/2012 - MENDONCA & A M MENDONCA LTDA - ME - 90543496-93 - 06/2012 - MENECA VEICULOS LTDA - 90333821-00 - 07/2012 - MERCADO BENATINHO LTDA - 90327143-47 - 07/2012 - MERCADO DO VINHO TOLEDO LTDA - 90424562-30 - 07/2012 - MERCADO DO VINHO TOLEDO LTDA - 90495228-16 - 07/2012 - MERCADO HONORIO SERPA LTDA - 90339205-36 - 06/2012 - MERCADO MERCADORALVA DE MARIALVA LTDA - 90154954-02 - 07/2012 - MERCADO VALENCIA LTDA - 10185095-19 - 07/2012 - MERCANTIL DE MOVEIS CASA VERDE LTDA - 90482580-82 - 07/2012 - MERCEARIA LEMES DOS SANTOS LTDA - 31602175-10 - 07/2012 - MERCURIO ENGENHARIA LTDA - 90364006-57 - 06/2012 - MERK LANCH LTDA - 90224655-00 - 07/2012 - MESSIAS & NODARI LTDA - 90515221-14 - 07/2012 - METAL BORBA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP INDUSTRIAIS L - 90462830-12 - 06/2012 - METALURGICA E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS MONTE SINAI LTDA - 90524883-94 - 07/2012 - METROPOLIS CD LTDA - 90255410-62 - 06/2012 - MILENA ANDRADE PENTEADO & CIA LTDA - 90361901-56 - 07/2012 - MILLENIUM TEXTIL LTDA - 90575742-30 - 07/2012 - MILTON BRASIL - BAR - ME - 90534773-02 - 07/2012 - MIND MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 12601374-48 - 07/2012 - MINI MERCADO GLOBOMAR LTDA - 90317410-22 - 07/2012 - MIRA & GONCALVES LTDA ME - 90577720-31 - 07/2012 - MISTURA LEGAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA -

90513253-94 - 06/2012 - MITSUGUI & HAMAMOTO LTDA - 90157382-40 - 06/2012 - MKAFE LANCHONETE LTDA - 90482927-79 - 07/2012 - MKJ IMPORTAÇÃO & COMERCIO LTDA - 90342319-63 - 06/2012 - MMC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90570909-76 - 07/2012 - MONACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90205314-09 - 07/2012 - MORAES E FADALTO LTDA - 90334718-04 - 06/2012 - MORALES E ZANONI LTDA - 90554749-63 - 07/2012 - MORETTO E MORETTO LTDA - 90213070-57 - 07/2012 - MORIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90572923-31 - 07/2012 - MOSA PLACAS E PAINÉIS LTDA - 90219350-23 - 07/2012 - MOURO & SANTOS LTDA - 90273823-10 - 07/2012 - MOVEIS CAMPO LARGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10802679-04 - 07/2012 - MOVEIS LOPES LTDA ME - 90549642-58 - 07/2012 - MOVELIC MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90277863-21 - 07/2012 - MOVETEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580369-75 - 06/2012 - MR AUTOMOVEIS LTDA - 90425432-06 - 06/2012 - MR COMERCIAL VIDA NOVA LTDA - 90556524-97 - 07/2012 - MR LECHINOSKI E CIA LTDA - 90502839-14 - 07/2012 - MRD - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME - 90566278-36 - 07/2012 - MULTICOISAS COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA - 90537099-55 - 06/2012 - MULTI-JET INDUSTRIA E COMERCIO DE PULVERIZADORES LTDA - 10005819-72 - 06/2012 - MULTILAJES PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA - 90464358-07 - 07/2012 - MULTINACIONAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA - 90547549-54 - 06/2012 - MULTIOCULOS -COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA LT - 90560767-75 - 07/2012 - MUNDO EGIPCIO COMERCIAL LTDA - 90359867-04 - 06/2012 - MUNDO WI-FI SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - 90500153-16 - 06/2012 - N & N PRESENTES LTDA - 90491809-15 - 07/2012 - N A DE MORAES - 90359307-50 - 06/2012 - N B MORAIZA E CIA LTDA - 90430842-05 - 06/2012 - N DELLA BETTA & CIA LTDA - 90365466-00 - 07/2012 - N FERNANDES & G SALLES LTDA ME - 90575569-24 - 07/2012 - N M EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90369969-83 - 07/2012 - N M ROSSO ENGELMANN E CIA LTDA - 90443379-99 - 07/2012 - N MIRANDA SERVICOS - 90554438-12 - 07/2012 - N PERES & SANTOS LTDA - 90427540-96 - 07/2012 - NAJARA VEICULOS LTDA - 90444761-74 - 07/2012 - NAPOLI CARON & GRAUNKI CONFECÇÕES LTDA - ME - 90535570-80 - 06/2012 - NARCIZO BAR & LANCHONETE LTDA - 90327217-18 - 07/2012 - NAZARIO BALBINO DOS SANTOS - 84900028-48 - 07/2012 - NEIDE DE JESUS BATISTA GONTARZ - 90338692-47 - 07/2012 - NELSON ABRAO ROSA - 51801894-93 - 07/2012 - NELSON SCHEID - 90190131-78 - 06/2012 - NERCI LUIZ LEVANDOWSKI - 90360070-50 - 06/2012 - NESSI MARINS DA SILVA - 90231801-19 - 06/2012 - NEUSA MARIA DE PAULA BASSAI - 90415062-26 - 06/2012 - NEUZA PAULINA COLMANN KLAZURA & CIA LTDA - 21300030-63 - 07/2012 - NEWS CABOS E FERRAGENS LTDA - 90346412-74 - 07/2012 - NILCELY JANDIRA VANNUCCI - 90524920-73 - 06/2012 - NILO TOZZO & CIA LTDA - 90532569-85 - 07/2012 - NILSON LINS DE MELO & CIA LTDA - 90201672-43 - 07/2012 - NILVA GIANE PAULOSSI DE SIQUEIRA - 90291494-34 - 06/2012 - NILZA RAMOS DE SOUZA TORMES - 90581906-21 - 07/2012 - NITSCHKE & BROMBILLA LTDA - 42207499-62 - 07/2012 - NIVALDO HUSS E CIA LTDA - 90476499-08 - 07/2012 - NIVEL-A MODA LTDA - 90332006-06 - 06/2012 - NOEL BORGES FERREIRA - 60106446-48 - 07/2012 - NOEMI PRUSSAK CHUZ - 90560409-08 - 06/2012 - NOEMIA EISING - 90345485-76 - 07/2012 - NORBERTO HOFFELDER - TRANSPORTE - 90559326-94 - 07/2012 - NOVA DALLAS DECORAÇÕES LTDA - 90285733-80 - 07/2012 - NOVO STTILO VEICULOS LTDA - 90542331-21 - 06/2012 - NURY JAFAR ABBODD - 51601309-56 - 07/2012 - O A F DIAS ASSISTENCIA ME - 90534436-61 - 07/2012 - O FAUSTO & CIA LTDA - 90500722-04 - 07/2012 - O G COELHO PEREIRA MODAS - 90402421-01 - 06/2012 - O K YAMAMOTO - 90203288-67 - 06/2012 - OBERDAN DE JESUS RIBAS - 90337407-16 - 06/2012 - ODAIR JOSE PRANDI - ACOUGUE - 90186505-14 - 07/2012 - ODIVIO AGUIAR SOBRINHO - 90363575-49 - 07/2012 - ODONTOSERV PAR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 10182067-02 - 07/2012 - OFICINA MECANICA NOROESTE LTDA ME - 90205554-13 - 07/2012 - OLIVO BIONDO - 51501045-90 - 07/2012 - OMAR APARECIDO ALVES - 90583470-32 - 06/2012 - OMEGA LAN GAMES LTDA - 90282418-92 - 06/2012 - OMEGA MOVELARIA LTDA - 90489149-58 - 07/2012 - ONDINA DALUZ VIEIRA ZANINETTI - 90233035-63 - 07/2012 - ONEIDE CARDOSO BETTETI - 90407952-91 - 07/2012 - ONI JOSE DE LARA GIMENES HOTEIS - 90442721-70 - 07/2012 - ONO & SCHLEY LTDA - 90377821-03 - 06/2012 - ORGANIZAÇÕES ZAMMAR PRODUTOS TEXTEIS LTDA - 20111469-13 - 06/2012 - ORLANDO HERBERT TRENTINI & CIA LTDA - 42208549-10 - 07/2012 - OSCAR ALVES DOS SANTOS BAR E MERCEARIA - 90478668-36 - 07/2012 - OSILIO A RODRIGUES - 90523572-90 - 06/2012 - OSMAR BERTOLDO - 32302472-33 - 07/2012 - OSMAR CAROBA - 90469168-21 - 07/2012 - OSMAR LUIS BASSI - 90201487-02 - 07/2012 - OSS CALCADOS LTDA - 90388399-58 - 07/2012 - OSVALDO ANTONIO DE MACEDO - PISCINAS - 90446149-09 - 07/2012 - OSVALPECAS PECAS E ACESSORIOS LTDA - 63606173-50 - 07/2012 - OTHER LIFE LTDA ME - 90441089-65 - 07/2012 - OTICA ESPECIALISTA C A LTDA - 90112972-07 - 07/2012 - OTT ENGENHARIA LTDA - 90469000-70 - 06/2012 - OURIDES JOAO MARCELINO - 90523713-65 - 07/2012 - OUROMADE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA - 90111418-86 - 06/2012 - OVIDIO ISMAEL GUBERT NETO SERRARIA - 90450984-16 - 07/2012 - OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA - 90340280-68 - 07/2012 - P P ART ARTESANAL E ARMARINHOS LTDA - 90353257-24 - 07/2012 - P R R - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT - 90550490-81 - 06/2012 - P S TESTA - CONFECÇÕES - 90302354-68 - 07/2012 - P T OLIVEIRA & R TEIDER LTDA - 90258609-15 - 07/2012 - PACHECO & JANKOWSKI LTDA - 90228751-56 - 06/2012 - PACHECO E SILVA LTDA - 90470367-28 - 07/2012 - PAFIFICO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90212161-75 - 07/2012 - PADILHA TRANSPORTES LTDA - 90503883-41 - 07/2012 - PADOVAN RESTAURANTE LTDA - 90448042-87 - 06/2012 - PAGANI & TAMBOZI LTDA -

90521978-29 - 07/2012 - PAKUA CONHECIMENTOS ORIENTAIS LTDA - 90411750-17 - 07/2012 - PALADAR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 70121228-23 - 06/2012 - PALMEIRAS TECIDOS E ARMARINHOS EM GERAL LTDA - 90219856-32 - 06/2012 - PANIFICADORA E CONFEITARIA BRINDES REAL DE UMUARAMA LTD - 90523680-62 - 07/2012 - PANIFICADORA E CONFEITARIA LUPATINI LTDA - 90497422-63 - 06/2012 - PANIFICADORA E CONFEITARIA VIDEIRA LTDA - 90583092-97 - 07/2012 - PANIFICADORA NERVIS LTDA - 90267027-01 - 06/2012 - PANIFICADORA PERIN LTDA - 90511844-72 - 07/2012 - PANIFICADORA SALA LTDA - 90389440-77 - 06/2012 - PAPELARIA CARTELA LTDA - 90134297-04 - 07/2012 - PAPELARIA CLOTH LTDA - 90251163-61 - 07/2012 - PARATI PRODUTOS PECUARIOS LTDA - 90527208-07 - 07/2012 - PATRICIA LINZMEYER - 90574656-19 - 07/2012 - PAULO CESAR FERREIRA MERCEARIA - 90523453-64 - 06/2012 - PAULO DE LIMA - COMERCIO DE RAÇÕES ME - 90561917-95 - 07/2012 - PAULO EDUARDO SILVA DE PAULA - 90396500-26 - 07/2012 - PAULO PAVELSKI - 90174774-10 - 07/2012 - PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR - 90469581-50 - 07/2012 - PAULO SERGIO AMATUZZI MARTINS - 90213672-03 - 07/2012 - PAULO SERGIO BUENO E CIA LTDA - 90489364-12 - 07/2012 - PAULO SERGIO DA SILVA - ASTORGA - 90549695-60 - 07/2012 - PAULO VICENTE LONGARES - 90350084-00 - 07/2012 - PAYESE SERVICOS DE RECICLAGEM E PARTICIPAÇÕES LTDA - 90431126-08 - 07/2012 - PAZ ACADEMIA LTDA - 90437029-01 - 07/2012 - PEDRO CARDOZO & CIA LTDA - 10005121-48 - 07/2012 - PEDRO G BARBOSA - 90446674-33 - 07/2012 - PEDRO KUTIANSKI ME - 90375236-04 - 07/2012 - PEDRO LINO - RECICLAGENS - 90315938-30 - 07/2012 - PEDRO OSTVALD - 90351596-11 - 07/2012 - PEDRO SENGHOSO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90294207-66 - 06/2012 - PELISTOCK ARMAZEM DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROL - 90386910-04 - 07/2012 - PENA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90551945-02 - 07/2012 - PERFUMIX PERFUMARIA LTDA - 70122424-89 - 07/2012 - PERSONALL VEICULOS LTDA - 90356262-52 - 06/2012 - PES-ACESSORIOS PARA CAMINHOS LTDA - 60118684-50 - 07/2012 - PES-ONTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90533090-00 - 06/2012 - PET CAGES COM IMP E EXP DE PRODUTOS PARA PET SHOP LTDA - 90575827-63 - 06/2012 - PETISCARIA E CHOPERIA LAZZAROTTO LTDA - 90580746-30 - 06/2012 - PETISCOS QUERO MAIS LTDA - 70120311-94 - 06/2012 - PIANOWSKI & ROSA LTDA - 90494021-60 - 06/2012 - PIGATO,PIGATO COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90363843-50 - 06/2012 - PIJAMALANDIA CONFECÇÕES LTDA - 90285628-50 - 06/2012 - PIJAMALANDIA CONFECÇÕES LTDA - 90436718-44 - 06/2012 - PIRES E PIRES COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90464710-13 - 07/2012 - PLUG AND PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA L - 90445540-78 - 06/2012 - POLITEL COM DE INFORMATICA E COMUNICAÇÕES LTDA - 90244020-85 - 07/2012 - PONTO QUENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90201871-98 - 07/2012 - POPP & ROCHA LTDA - 90364253-07 - 07/2012 - PORTELA E CIA LTDA - 10800184-40 - 06/2012 - PORTOLESE & PORTOLESE LTDA - 90547818-46 - 06/2012 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PETROCAR LTDA - 10199634-42 - 07/2012 - POSTO DE MOLAS VDR LTDA - 90544212-03 - 07/2012 - POSTO NILMAR LTDA - 90335135-74 - 07/2012 - PRADELA & VOLPATO LTDA - 62703241-24 - 06/2012 - PRO LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - 90591631-99 - 07/2012 - PRODUTOS NATURAIS SAO JORGE LTDA - 90448512-85 - 06/2012 - PROQUIMOL TINTAS LTDA - 41901621-71 - 07/2012 - PROQUIMOL TINTAS LTDA - 41901673-00 - 06/2012 - PTHEUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90503212-71 - 06/2012 - QUITANDA HIROTA LTDA - 90112617-84 - 07/2012 - R ARAUJO & CIA LTDA - 90499395-63 - 06/2012 - R A FERREIRA CONFECÇÕES - 90111845-00 - 07/2012 - R A GNANN CONFECÇÕES LTDA - 90583455-01 - 06/2012 - R A SILVA CONFECÇÕES - 90339133-27 - 07/2012 - R ALVES LAVACAR - 90546221-01 - 06/2012 - R BARBETA CONFECÇÕES - 90441230-93 - 07/2012 - R C V COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90353310-23 - 07/2012 - R D BELEZA INTIMA LTDA ME - 90560658-11 - 06/2012 - R DOS REIS ROCHA & CIA LTDA - 90562795-36 - 06/2012 - R G DA SILVA - CONFECÇÕES - 90312007-06 - 07/2012 - R GARCIA DE FREITAS & CIA LTDA - 90291042-52 - 06/2012 - R J M DE SOUZA & CIA LTDA - 90447274-36 - 07/2012 - R L BARBOSA PECAS - 90432057-97 - 06/2012 - R L NOGUEIRA - SERVICOS INDUSTRIAIS - 90542240-50 - 06/2012 - R M LEAL COMERCIO DE LIVROS - 90312025-80 - 06/2012 - R M MARTINS FRACASSO - 90556639-36 - 07/2012 - R M T NAKAJIMA - PRESENTES E ARTESANATOS - 90556543-50 - 07/2012 - R M MUENO - 90508119-53 - 07/2012 - R R LIMA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90324697-92 - 06/2012 - R S E H PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90534006-95 - 07/2012 - R S R INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - 90461621-42 - 07/2012 - R SILVA & SOUZA LTDA - 90263342-14 - 07/2012 - R V MENDES & T A VEDAN DE MELLO LTDA - 90549358-27 - 07/2012 - R&S AUTO PECAS LTDA - 90583251-44 - 07/2012 - R2 TRANSPORTES LTDA - 90583591-20 - 07/2012 - RAFAEL A RIBEIRO LEITE - 90459381-80 - 07/2012 - RAMBALDI & RAMBALDI TRANSPORTES LTDA - 90292502-32 - 07/2012 - RAMOS & DULTRA LTDA - 90424280-24 - 06/2012 - RANZANI & MORTEAN LTDA - 90572438-02 - 06/2012 - RAQUEL APARECIDA BOLSI - 10196089-79 - 07/2012 - RD COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90328881-75 - 06/2012 - REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - 90221407-09 - 07/2012 - REALEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A - 90575670-20 - 06/2012 - REALI E CAVALHEIRO LTDA ME - 90495572-88 - 07/2012 - RECAUMAQ RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS LTDA - 10154126-62 - 07/2012 - REFRIGERAÇÃO BOM FRIO LTDA - 63606035-61 - 06/2012 - REFRIGERAÇÃO J R E RAMOS LTDA - 90395709-36 - 06/2012 - REGIANE A MACCARINI DOS SANTOS - 90509864-00 - 06/2012 - REGIANE ANDRADE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90460731-23 - 07/2012 - REGIANE DE LIMA SACRAMENTO E CIA LTDA - 90422457-01 - 07/2012 - REGINA CELIA CAZADO - 90375703-51 - 06/2012 - REGINA GALICKA KOWALSKI - 30300287-15 - 07/2012 - REGINA STYCZYNSKI MAZUR -

90359437-38 - 07/2012 - REGINALDO DA SILVA LOPES & CIA LTDA - 90280715-20 - 07/2012 - REGINALDO RAMPAZZO - 90454645-36 - 07/2012 - REINALDO ROCHA MARIN - 90471202-73 - 07/2012 - REINALDO ROCHA MARIN - 90548982-80 - 07/2012 - RELOJOARIA E OTICA SBARDELOTTO LTDA - 90475606-72 - 07/2012 - RENATA A DE MEDEIROS TRUITI - 90551098-31 - 06/2012 - RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA SORVETERIA - 82207808-73 - 07/2012 - RENATO BUGANCA E CIA LTDA - 90375877-50 - 06/2012 - RENATO WESLEY TORRES DE OLIVEIRA - 90144737-31 - 07/2012 - RENI ALVES DOS SANTOS - GLP - 90472514-59 - 06/2012 - RENI MIRANDA - 90432963-00 - 06/2012 - RESTAURANTE E LANCHONETE BARBARA E CRIS LTDA - ME - 90580247-05 - 06/2012 - RESTAURANTE E LANCHONETE DUBOM LTDA - 70117703-76 - 06/2012 - RESTAURANTE E LANCHONETE LEANDRO & LEONARDO LTDA - 90498955-07 - 06/2012 - RESTAURANTE E LANCHONETE VITORIA'S LTDA ME - 90413879-79 - 07/2012 - RESTAURANTE ESTRELA DA TERRA LTDA - 90274996-91 - 06/2012 - RESTAURANTE EXPRESSINHO LTDA - 90238797-83 - 06/2012 - RESTAURANTE RECANTO DO IGUAÇU LTDA - 90174778-43 - 07/2012 - RESTAURANTE SITIO SAO MIGUEL LTDA - 90442903-13 - 07/2012 - RESTAURANTE TEMPERO MANERO LTDA - 90534304-11 - 07/2012 - RESTAURANTE VEGETARIANO VERDE VERDINHO LTDA - 10005791-37 - 07/2012 - RHAETIA MEAT COMERCIO DE CARNES LTDA - 90182670-60 - 07/2012 - RIBEIRO & STUPP LTDA - 90319104-01 - 06/2012 - RIBEIRO E PIOVESAN CONFECÇÃO LTDA ME - 90589383-16 - 07/2012 - RIBEIRO OLIVEIRA & GOMES LTDA - 90255067-47 - 07/2012 - RICARDO ALEXANDRE NOVACOSKI - 90390816-50 - 07/2012 - RICARDO DE SOUZA CHAROTA - 90556248-76 - 07/2012 - RICARDO GONGOLESKI - 90438284-17 - 07/2012 - RICARDO GONGOLESKI - 90169117-79 - 07/2012 - RICETO & RICETO LTDA - 90247160-04 - 07/2012 - RIGOLIN & ZDIARSKI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT - 90449440-20 - 07/2012 - RIGOMAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 10185632-11 - 06/2012 - RITA ALVES DOS SANTOS - 90417431-98 - 07/2012 - RITA ROSA PEREIRA - 10200962-21 - 07/2012 - RK - EMBALAGENS LTDA - 90555524-33 - 07/2012 - RM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME - 90580715-33 - 06/2012 - ROBERTO CAMPESTRINI - 90515782-50 - 07/2012 - ROBERTO CARLOS ACOSTA - 90357259-00 - 07/2012 - ROBERTO CARLOS ROSA ME - 90576568-05 - 07/2012 - ROBERTO KESSA SORVETERIA - 90441387-91 - 07/2012 - ROBERVAL CIESCILIVSKI - 90337141-20 - 07/2012 - ROCHA & ORTILIA LTDA - 90411786-28 - 06/2012 - RODRIGO DERKOSKI DE SOUZA - 90303711-32 - 06/2012 - RODRIGO MARTINS BREGOLA ME - 90316182-55 - 07/2012 - RODRIGO MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRICOLA - ME - 90577639-89 - 07/2012 - RODRIGUES & QUEIROZ LTDA - ME - 90524717-42 - 07/2012 - ROGERIO RECALCATTI - VEICULOS - 90574298-17 - 07/2012 - ROGERIO SANTANA & CIA LTDA - 90564057-79 - 07/2012 - ROGERSON VILHENA DE PAIVA - 90284664-60 - 07/2012 - ROMARIO GOMES DE ANDRADE & CIA LTDA - 90350960-08 - 06/2012 - RONALDO BELADELI & CIA LTDA - 90512987-29 - 07/2012 - RONALDO DO ESPIRITO SANTO - 90536309-33 - 07/2012 - RONALDO VALENTIM BARBOSA - 90270722-05 - 07/2012 - RONCAGLIO ARTIGOS DE PESCA LTDA - 90495613-90 - 07/2012 - ROSA LATCZUK RIBRIRO - 84400347-14 - 06/2012 - ROSA MARIA MACHADO CAMARGO - 90376862-28 - 07/2012 - ROSA PERES MAIO - CALCADOS - 90278856-56 - 06/2012 - ROSA RODRIGUES - 90188473-00 - 07/2012 - ROSANA MARIA BARION DONDA - 90192435-05 - 07/2012 - ROSANGELA DOMINGUES VAZ - 90564827-65 - 07/2012 - ROSANGELA ELIANE MITCHELL - 90376157-11 - 07/2012 - ROSANI CRISTINA MUCHAU - 90526717-50 - 06/2012 - ROSELI APARECIDA COUTINHO ALVES - 90371015-21 - 06/2012 - ROSELI ASSUNÇÃO FARIAS SANTOS - 90556050-65 - 07/2012 - ROSELI GONCALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME - 90564735-02 - 07/2012 - ROSELI M BIAZIN PILEGI - 90494068-24 - 07/2012 - ROSILENE DE BRITO REFEIÇÕES - 90288406-80 - 06/2012 - ROSIMAR BASDAO DO PRADO - 90150936-06 - 07/2012 - ROSSATO & SPILICIO LTDA - 90180691-88 - 07/2012 - ROSSETTO & SANITA NETO LTDA ME - 90578718-70 - 07/2012 - ROTEMA COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAGENS LTDA - 53401148-27 - 06/2012 - ROTTERPLAK COMERCIO DE FERRAGENS E MADEIRAS LTDA - 60123127-15 - 06/2012 - ROUTIER TRANSPORTS E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90136701-93 - 07/2012 - RUBER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90547182-14 - 07/2012 - RUDDI TOWS MOTORES - 70119119-64 - 07/2012 - RUDIMAR WURMSTICH - 90157403-00 - 06/2012 - S- NOVA COMERCIO DE SUPRIMENTOS EM INFORMATICA LTDA EP - 90581227-07 - 06/2012 - S & M COMERCIO DE MAQUINARIOS LTDA - 90395805-75 - 07/2012 - S A DE MOURA - PETISCARIA - 90561043-02 - 07/2012 - S A PAZINATO & CIA LTDA - 70120971-01 - 06/2012 - S F COSTA & CIA LTDA - 51501826-30 - 06/2012 - S G GATINE LTDA - 90572829-64 - 07/2012 - S G MENDES TUZZI - BAR - 90209873-99 - 07/2012 - S IWASI & CIA LTDA - 90325347-99 - 07/2012 - S L DOS SANTOS GRAFICA EDITORA - 90130945-08 - 07/2012 - S L LEOPOLDINO DE OLIVEIRA-BIJUTRIAS - 90538316-70 - 07/2012 - S P MARTINS & VALERIO LTDA - 90308225-92 - 07/2012 - S PEREIRA DE ARAUJO - 90287157-89 - 07/2012 - S R C ASSIS - BICICLETAS - 90550990-06 - 06/2012 - S R GASPAROTTO - 90118122-50 - 06/2012 - S S M AHMAD EID - 90342657-87 - 07/2012 - S T GIROLDO E CIA LTDA - 90526041-30 - 07/2012 - S T R DOS SANTOS & CIA LTDA - 90299514-51 - 07/2012 - SABOR DA SERRA - HORTIFRUTI LTDA - 90459256-06 - 07/2012 - SALES PAES & DOCES LTDA - 90476955-00 - 07/2012 - SAMPAIO EDITORES LTDA - 90379318-00 - 06/2012 - SAMUEL CORREA RIO AZUL - 90298355-40 - 07/2012 - SAMWAYS & SAMWAYS LTDA - 90299887-03 - 06/2012 - SANCHES E FERNANDES LTDA - 90551723-63 - 07/2012 - SANDRA APARECIDA B C SILVA - 21401556-00 - 06/2012 - SANDRA GRIPP NOVAES FERNANDES - 90470914-00 - 07/2012 - SANDRA LUCIA DE ALMEIDA - PRESENTES - 90216542-88 - 06/2012 - SANDRA MARA KACHEL TETTO - 90383426-97 - 06/2012 - SANDRA PIVETA DE AGUIAR - 90556093-03 - 07/2012 - SANDRO CESAR DA ROCHA - 90387372-84 - 07/2012 - SANFEITOS-COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

LTDA - 90323575-60 - 06/2012 - SANTA CANDIDA - COMERCIO DE GENE-ROS ALIMENTICIOS LTDA - 90216414-61 - 06/2012 - SANTA FE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA - 90507843-79 - 07/2012 - SANTANA & FURLAN COMERCIO LTDA-ME - 90584484-91 - 07/2012 - SANTINOR EUCLIDES DA ROCHA & CIA LTDA ME - 90427352-02 - 07/2012 - SANTOS & GASPAR LTDA - 90545786-17 - 07/2012 - SANTOS & LEITE LTDA - 90486297-57 - 07/2012 - SANTOS & LIMEIRA LTDA - 90526413-38 - 07/2012 - SANTOS & ROSSETO LTDA - 60124611-33 - 07/2012 - SATELLITE COMERCIO DE TELEFONES CELULARES LTDA - 90527210-13 - 07/2012 - SAVIO & SAVIO LTDA ME - 90532381-46 - 07/2012 - SB REPRESENTAÇÕES E SEGURANCA LTDA - 90549801-05 - 06/2012 - SCHLEY & ONO LTDA - 20600858-06 - 06/2012 - SEBASTIAO CORREA BAR - 90241094-50 - 07/2012 - SEBASTIAO DE SENE - 90235370-41 - 07/2012 - SEBASTIAO PEREIRA XAVIER - 90468241-10 - 07/2012 - SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA MINIMERCADO ME - 90520858-69 - 07/2012 - SEDA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME - 90444232-16 - 07/2012 - SEDUÇÃO CONFECCOES LTDA - ME - 90429513-20 - 07/2012 - SELBMANN & BONFIM LTDA - 90186978-20 - 07/2012 - SELETIVA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90592243-25 - 07/2012 - SELMA FERREIRA - 90571720-00 - 07/2012 - SELVINO JOSE KNOB - 90307296-22 - 06/2012 - SEMPREBOM-PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90102201-11 - 06/2012 - SENACAR AUTOMOVEIS LTDA - 90557635-66 - 06/2012 - SERGIO AUGUSTO DA COSTA - BAR - 90298221-39 - 06/2012 - SERGIO DOMINGUES - LANCHONETE - 90545260-64 - 07/2012 - SERGIO MOMOSE - 90118662-60 - 07/2012 - SERGIO ROBERTO TOLEDO - 90402233-01 - 06/2012 - SERRA ALTA TRANSPORTES LTDA - 90513201-63 - 06/2012 - SEVERINO CLAUDIO MARAN E CIA LTDA - 90278523-08 - 07/2012 - SGAC WEB SOLUTIONS LTDA - 90487866-90 - 07/2012 - SGARBI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90380149-24 - 07/2012 - SHALONSEG SEGURANCA LTDA - 90576599-01 - 06/2012 - SHEILA CRISTINA DE LIMA PAULINO DE OLIVEIRA - 90570929-10 - 07/2012 - SHIRLEY RAGAZZI SE-LAS - 51801281-92 - 07/2012 - SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90262100-86 - 07/2012 - SIDNEY VITOR FERREIRA - 20112940-09 - 07/2012 - SIGNORINI & SANTOS LTDA - 90440766-64 - 07/2012 - SILO D OURO COMERCIO DE SUCOS DE FRUTAS LTDA - 90172608-60 - 06/2012 - SILVA SOUZA & CAUS LTDA - 90583487-80 - 07/2012 - SILVANA APARECIDA LARA - ME - 90580201-14 - 07/2012 - SILVANA BOBATO BASTOS & CIA LTDA - 90592107-07 - 07/2012 - SILVANA CASA GRANDE - CONFECCOES - 90497829-90 - 06/2012 - SILVANIA AMORIM ALMEIDA - CONFECCOES - 90285890-31 - 07/2012 - SILVESTRE STOCKI - 30200133-29 - 07/2012 - SILVIO VIEIRA - MOVEIS - 90342337-45 - 07/2012 - SIMONE ALVES BORGES - 90434360-98 - 07/2012 - SIMONI CHICARELLI & CIA LTDA - 90581793-00 - 07/2012 - SINERGIA COMERCIO DE PECAS LTDA - 90439821-73 - 07/2012 - SINUKAO SNOOKER BAR LTDA ME - 90501912-03 - 07/2012 - SISMO CONSTRUÇÕES E PRE-MOLDADOS LTDA - 60700101-41 - 07/2012 - SM COMERCIO DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA - 90418723-20 - 07/2012 - SMIDI & TAQUES LTDA - 90544588-08 - 06/2012 - SMS AIRGUNS LTDA - ME - 90457634-44 - 06/2012 - SO JUNTAS COMERCIO DE JUNTAS E PECAS LTDA - 90365206-36 - 07/2012 - SOARES & DUARTE LTDA - 90477253-45 - 07/2012 - SOLUÇÕES HIDRAULICAS PARANAVAI LTDA - ME - 90431999-67 - 07/2012 - SOM E IMAGEM COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS - 90572339-12 - 07/2012 - SONIFER COM DE FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA - 90266710-59 - 07/2012 - SORVETERIA ALVES DE IVAIPORA LTDA - 90169593-80 - 07/2012 - SOUZA & ABREU LTDA - 90437936-05 - 06/2012 - SOUZA & CAVALCANTE COMERCIO DE LIVROS LTDA - 90290674-62 - 07/2012 - SOUZA & LAZARI LTDA - 90228148-74 - 06/2012 - SOUZA & PEREIRA LTDA - 90536353-07 - 07/2012 - SPAGNOL & FILHO LTDA - 32701254-16 - 06/2012 - SPAZIO CURITIBA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90584364-85 - 07/2012 - SPEED COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90491535-19 - 07/2012 - SPEED TRANSPORTES LTDA - 90388147-00 - 07/2012 - SPOUDAZO CONFECCOES LTDA - 90455020-55 - 07/2012 - SPYNES CALCADOS LTDA - 90425947-06 - 07/2012 - SS CARVALHO ALIMENTOS ME - 90493813-09 - 07/2012 - STALL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90416725-84 - 06/2012 - STAMBOROSKI & STAMBOROSKI LTDA - ME - 90437850-09 - 07/2012 - STAMPA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90201038-65 - 07/2012 - STILLU'S DECOR LTDA - 90576596-50 - 07/2012 - STUCCHI & SILVA LTDA - 90338342-90 - 07/2012 - STYLART COMERCIO DE FLORES LTDA - 90117706-62 - 07/2012 - SU CHICU'S BAR LTDA - ME - 90379787-84 - 07/2012 - SUB100 SISTEMAS LTDA - 90509928-00 - 06/2012 - SUELI CHAEK HAGE E CIA LTDA - 90540713-93 - 07/2012 - SUELI DA SILVA SOARES LONDREIA - 90376702-24 - 06/2012 - SUELI DE FATIMA MACHADO - 90526387-01 - 06/2012 - SUELI LOURDES DE LUCCHI - 90132609-63 - 06/2012 - SUL PARFUMS LTDA - 90353850-34 - 07/2012 - SULBETON SERVICOS DE ARGAMASSA LTDA - 10175569-04 - 07/2012 - SULEVI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90483290-10 - 07/2012 - SULGALVANO EQUIPAMENTOS PARA GALVANOPLASTIA LTDA - 90159234-98 - 07/2012 - SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA - 10140864-78 - 07/2012 - SUPERMERCADO BRASIL LTDA - 90365921-14 - 06/2012 - SUPERMERCADO DOM CRISTAL LTDA - 90389045-20 - 07/2012 - SUPERMERCADO KONTAGIUS LTDA ME - 90473798-46 - 06/2012 - SUPORTE LONDRINA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90181517-80 - 07/2012 - SUPRIFARMA DROGARIA LTDA - 10132196-79 - 07/2012 - SUPRIFARMA DROGARIA LTDA - 90389284-62 - 07/2012 - SUZANA B BESEGATO - 90188935-06 - 06/2012 - SZEREMETA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 90299375-48 - 06/2012 - T 5 SISTEMAS LTDA - 90336982-56 - 07/2012 - T C F GONCALVES & CIA LTDA - 90412707-88 - 06/2012 - T DE JESUS COELHO - 90331258-09 - 07/2012 - T K DA SILVA SORTI LAVERDE - 90574739-80 - 06/2012 - TAB TAPETES ARTESANAIS BRASIL LTDA - 90281753-00 - 06/2012 - TAINARA CONFECCOES LTDA - 90472819-51 - 07/2012 - TAIS TIEME - CONFECCOES LTDA ME - 90504837-60 - 07/2012 - TAISA F. F. CZELUSNIAK & CIA LTDA - 90525574-69 - 06/2012

- TAKEDA & PERUGINI LTDA - 90544802-18 - 07/2012 - TARGET COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 90425688-96 - 07/2012 - TATARIN & CIA LTDA - 90250090-18 - 06/2012 - TATO-COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90357063-61 - 06/2012 - TECNOLBOLSA-IND & COM DE ARTIGOS DE COURO LTDA - 90242547-01 - 07/2012 - TEIXEIRA & SAVI LTDA - 90381760-70 - 07/2012 - TELETECNICA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - 90184538-75 - 07/2012 - TENAN & TENAN LTDA - 61500364-60 - 07/2012 - TEOVILS KUPLANS JUNIOR - 82300234-34 - 07/2012 - TEREZA M SABOTTO - BORDADOS - 90470362-13 - 07/2012 - THALYTA F S BALDIN - 90502352-78 - 06/2012 - THIAGO NASCIMENTO BETTEGA - PIZZARIA - 90480175-57 - 07/2012 - THOAKI CNFCCOES E PRESENTES LTDA - 90129272-80 - 07/2012 - THOMAS & GOMES LTDA - 90534695-47 - 07/2012 - TIPO IDEAL MODAS LTDA - 90223733-04 - 07/2012 - TOP ARTEFATOS DE MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90345494-67 - 07/2012 - TOP CAFE BRASIL LANCHONETE LTDA - 90501311-46 - 07/2012 - TOP CAR COMERCIO DE PECAS E PNEUS LTDA - 90403864-48 - 07/2012 - TORNEARIA BETTEGA LTDA - 90289353-98 - 06/2012 - TRAMONTIM SILVEIRA E SILVEIRA JUNIOR LTDA - 41805338-05 - 07/2012 - TRANJATOS TRANSPORTES LTDA - 90531300-27 - 07/2012 - TRANS BERALDO LTDA - 90534578-83 - 06/2012 - TRANSBROETTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90201111-08 - 07/2012 - TRANSGAIOTII TRANSPORTES LTDA ME - 90464015-89 - 07/2012 - TRANSLEVA MARINGA LTDA - 90208125-99 - 06/2012 - TRANSLL TRANSPORTES LTDA - 90501949-03 - 07/2012 - TRANSPORTADORA E OTTO LTDA - 30500336-00 - 07/2012 - TRANSPORTADORA LUCIO LTDA - 90390412-75 - 06/2012 - TRANSPORTADORA ZIOMAR LTDA - 90149336-78 - 07/2012 - TRANSPORTES AZOLINI LTDA - 90349766-16 - 07/2012 - TRANSPORTES F N LTDA - 90513313-60 - 07/2012 - TRANSPORTES IRMAOS IZIDORO LTDA - 90328168-59 - 06/2012 - TRANSPORTES RODOVIARIOS CAETANO LTDA - 90317547-87 - 06/2012 - TRANSPORTES WESSLER LTDA - 34200052-52 - 07/2012 - TRANSPOTAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90171992-66 - 07/2012 - TRANSVEPAR TRANSPORTE E VEICULOS PARANA LTDA - 90544960-50 - 07/2012 - TREELOG S A - LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO - 90462825-55 - 07/2012 - TRES CORAÇÕES PRESENTES LTDA - 90374227-51 - 06/2012 - TRES PONTAS COMERCIO DE CARNES LTDA - 90361490-08 - 06/2012 - TRIADE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - 10107887-61 - 07/2012 - TROPICAL WOODS INTERNACIONAL MADEIRAS LTDA - 90291803-58 - 07/2012 - TSURU RESTAURANTE LTDA - 90223603-18 - 07/2012 - TUBE TOY'S COM DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - 10304230-50 - 07/2012 - TUI-NA SYSTEM MASSAGE C I DE P E E CTBA BRASIL LTDA ME - 90465598-83 - 07/2012 - TVL VEICULOS LTDA - 90468946-74 - 07/2012 - ULLANA MOTOS LTDA - ME - 90575620-61 - 06/2012 - ULTRACENTER COM DE GAS E ACESSÓRIOS LTDA - 90186531-06 - 07/2012 - UNIAO MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 90307041-23 - 06/2012 - UNIFIOS UNIAO DE FIOS LTDA - 90176011-02 - 07/2012 - UNIFIOS UNIAO DE FIOS LTDA - 90592911-97 - 06/2012 - UNIJEANS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 10105568-01 - 07/2012 - UNIMPX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90561556-40 - 06/2012 - UNISPORT LOCAÇÃO DE CANCHA LTDA - ME - 90598335-00 - 07/2012 - UNIVIA TRANSPORTES LTDA - 90157172-43 - 07/2012 - UNYPPOWER AGROINDUSTRIAL CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA - EP - 90592624-13 - 07/2012 - V B P DE SOUZA - 90499173-22 - 07/2012 - V C FREZARIAN CIA LTDA - 90497262-25 - 06/2012 - V COLODEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90589557-50 - 06/2012 - V E JANSSEN - COSMETICOS - ME - 90562641-80 - 07/2012 - V FIORATI JUNIOR - INDUSTRIA MOVEIS - 90528839-35 - 07/2012 - V G A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90470181-50 - 07/2012 - V J COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - 90376210-10 - 06/2012 - V L SUPERMERCADOS LTDA - 90369729-60 - 07/2012 - V M CONRAD LANCHES - 90466940-71 - 07/2012 - V R A COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90266122-06 - 07/2012 - V VOZNIK BAR - 90313286-80 - 06/2012 - VACINALAR LTDA - 90585089-07 - 07/2012 - VALDECIR SZYMANSKI SOM - 90300315-44 - 07/2012 - VALDINEI FERREIRA DA SILVA-CASA DE CARNES ME - 90525024-86 - 07/2012 - VALMIRA SILVA MAFRA - 90353599-71 - 07/2012 - VALTRANS TRANSPORTES LTDA - 90508632-44 - 07/2012 - VANDERLEI TOIGO - 90351812-00 - 07/2012 - VANDERLI MAIA DE CARVALHO - 90392747-09 - 07/2012 - VANESSA FREIRE SILVA - 90357588-33 - 06/2012 - VANESSA YARA SATO COSTA - COMERCIO - 90530527-19 - 06/2012 - VANGUARDA PARANA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - 90414519-01 - 07/2012 - VANIRA MAZURCKEVITZ - 90437724-46 - 06/2012 - VAULIRIO CARLOS DA SILVA - 90383157-03 - 07/2012 - VELCI DA SILVA - 90440027-09 - 07/2012 - VENDRAMETTO & PERON LTDA - 90555790-48 - 07/2012 - VENO KLAMT - 33400884-32 - 07/2012 - VENTURA GONCALVES & CIA LTDA - 90136662-42 - 07/2012 - VERA LUCIA DE SOUZA ME - 90553094-15 - 07/2012 - VERA MARIA BRAND - 90488975-06 - 06/2012 - VERITAS BRASIL COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA ME - 90511594-43 - 06/2012 - VERSATILITE COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA - 90284156-37 - 07/2012 - VERSSIE COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - 90239058-81 - 07/2012 - VETTORE IMPLEMENTOS LTDA - 90585295-72 - 06/2012 - VICENTE PIACESKI - 90224549-91 - 07/2012 - VIDRACARIA SAO LUCAS LTDA ME - 90569721-85 - 07/2012 - VIEGE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 10506836-01 - 07/2012 - VILA RICA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 10500976-30 - 07/2012 - VILIDA APPEL BACH - 90456945-31 - 07/2012 - VILIE MACIEL - 90301037-15 - 07/2012 - VILSON CUSTODIO DE OLIVEIRA-MADEIRAS - 90109319-99 - 07/2012 - VINHEDOS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - 90468124-57 - 06/2012 - VITOR HUGO SANCHES OLIVEIRA-INFORMÁTICA - 90520147-67 - 07/2012 - VITORIA VEICULOS USADOS LTDA - 90185568-44 - 06/2012 - VLADEMIR STEIN & CIA LTDA - 90322293-09 - 07/2012 - VOLANTE & VOLANTE LTDA - 90581763-94 - 07/2012 - VOLMIR DE JESUS FREITAS - 90159508-94 - 07/2012 - W C ULRICH - LOGISTICA - 90555321-65 - 07/2012 - W DIEFENBACH - ME - 90552024-59 - 06/2012

- W FERNANDES OLIVEIRA & CIA LTDA - 70117417-83 - 07/2012 - W FERNANDES OLIVEIRA & CIA LTDA - 90444087-64 - 07/2012 - W J C E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - 90414436-31 - 07/2012 - W RODRIGUES DE OLIVEIRA - ARMARINHOS - 90350368-89 - 07/2012 - W STUMPF - RAÇÕES - 90577431-04 - 07/2012 - WAGNER ARI NEUMANN MERCEARIA - 30700175-62 - 06/2012 - WALDEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL E AMBIENTAL LTDA - 13500798-62 - 07/2012 - WALDEMAR OLBERTZ & CIA LTDA - 30102035-02 - 07/2012 - WALMART MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90264126-22 - 06/2012 - WEGBECHER MODAS E CONFECÇÕES LTDA - 90506963-21 - 07/2012 - WELLINGTON CEZAR VIEIRA PNEUS - 90386520-25 - 07/2012 - WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA - 90590912-60 - 07/2012 - WILSON FARIA DOS SANTOS - 90490023-08 - 07/2012 - WILSON GONCALVES DA SILVA - 90320794-98 - 07/2012 - WINDROSE FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA - 11806859-91 - 07/2012 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90196796-21 - 07/2012 - WUJCIK & GONCALVES LTDA - 90369422-04 - 07/2012 - XAMP MAGAZIN LTDA - EPP - 90170882-78 - 07/2012 - YING COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90549976-95 - 07/2012 - YOUNG PEOPLE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - 90284948-39 - 07/2012 - YZZY INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - 90187533-21 - 07/2012 - Z B CABELOS NATURAIS LTDA - 90532419-53 - 06/2012 - Z N C PEREIRA - ARMARINHOS - 90452918-44 - 07/2012 - ZARATINO & OLIVEIRA LTDA - 90546676-36 - 07/2012 - ZENILDA CORREIA LOPES - 90406459-90 - 06/2012 .

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE., PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL - CAD/ICMS - MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
0 C BUAVA - BRINQUEDOS-ME - 90572535-14 - 12/2011 - 3 MARIAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - 90565762-39 - 12/2011 - 3G INFO LTDA - 90566242-25 - 12/2011 - 3ODONOVA TRANSPORTADORA LTDA - 10201804-43 - 12/2011 - 3W ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90536614-99 - 12/2011 - A A BINA DE OLIVEIRA - SORVETES - 90580468-57 - 12/2011 - A A CONGRESSIL IND. ALAMB. COM.CANCHAS E GRAMAS SINT.LT - 90101904-50 - 12/2011 - A A DE SOUSA EVANGELISTA - TRANSPORTES - 90531152-22 - 12/2011 - A A DE SOUZA - INDUSTRIA DE LAJES - 90581577-64 - 12/2011 - A A RIBEIRO AUTOMOVEIS ME - 90555647-92 - 12/2011 - A A T DE SOUZA CONSTRUÇÕES - 90551215-30 - 03/2012 - A ABRIL & CIA LTDA - 90586797-01 - 12/2011 - A B LOPES - PLANEJAMENTOS - 90542172-74 - 12/2011 - A C DA SILVA - RAÇÕES - 90573918-28 - 06/2012 - A C R SOARES - CONFECÇÕES - 90567028-03 - 06/2012 - A CARLOS DA CUNHA - 90538279-90 - 12/2011 - A CARVALHO - LONDRINA - 90541903-09 - 06/2012 - A CICHELLI TRANSPORTES - 90490501-16 - 06/2012 - A D CRINCHEV - 90546604-61 - 12/2011 - A D M X ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - 90533653-34 - 12/2011 - A F BUENO REPRESENTAÇÕES LTDA - 90500893-52 - 12/2011 - A F K VENDRAME - 90585513-14 - 12/2011 - A FERREIRA NASCIMENTO REP E COM GENEROS ALIMENTICIOS-M - 90516666-20 - 12/2011 - A FREITAS & CIA LTDA - ME - 90585333-32 - 12/2011 - A H ABDALLAH CONFECÇÕES - ME - 90583635-85 - 12/2011 - A H T MARTINS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME - 90573319-22 - 12/2011 - A J CHIGNALIA - TRANSPORTES - 90564255-32 - 12/2011 - A L DE MORAIS COMERCIO DE APARAS LTDA ME - 90578583-43 - 06/2012 - A L DOS SANTOS COMPENSADOS LTDA ME - 90538572-02 - 12/2011 - A L WAIGA - 90331740-01 - 12/2011 - A M AONO RUZENE - MOVEIS - 90347584-65 - 12/2011 - A M CARVALHO - GRAFICA - 90376648-44 - 12/2011 - A M CORNELIO - 90545161-82 - 12/2011 - A M F ONOFRE APARELHOS ELETRONICOS ME - 90544998-22 - 12/2011 - A MATOS GRAFICA - 90328416-16 - 06/2012 - A MENEZES - INFORMÁTICA - 90322101-10 - 12/2011 - A P LIMA TRANSPORTES - 90582982-36 - 12/2011 - A R AMORTECEDORES E MOLAS LTDA - 90199470-65 - 12/2011 - A R CAMARGO & CIA LTDA - 90582670-04 - 12/2011 - A R DE ASSIS & ASSIS LTDA - 90458903-90 - 12/2011 - A RODRIGUES - MOVEIS - 90428881-06 - 06/2012 - A S A PET- SHOP E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-ME - 90508740-17 - 12/2011 - A SABADIN JR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - 90251017-63 - 12/2011 - A SAN MARTIN COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME - 90584300-10 - 12/2011 - A SILVA & PRATES SILVA LTDA - ME - 90562648-57 - 12/2011 - A STADLER - TRANSPORTES E SERVIÇOS - 90529869-04 - 12/2011 - A T S VAGETTI ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME - 90584846-17 - 06/2012 - A TOCHIO TRANSPORTES - ME - 90587325-30 - 12/2011 - A W T COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90337480-24 - 12/2011 - A. C. AUTO PECAS LTDA - ME - 90418865-41 - 12/2011 - A.B. SANGUETA & CIA LTDA - 90561070-85 - 12/2011 - A.R. ROCHA - DISTRIBUIDORA - 90431006-93 - 12/2011 - A I ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA - 90425272-78 - 12/2011 - A I ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA - 90582653-03 - 12/2011 - A5 OFFICEEXPRESS - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO - 90535166-42 - 12/2011 - A5 OFFICEEXPRESS - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO - 90535167-23 - 12/2011 - ABAI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFANCIA-RESTA - 90268138-80 - 12/2011 - ABASSI TRANSPORTES LTDA - ME - 90492078-99 - 09/2011 - ABC DALLABONA ME - 90184396-19 - 12/2011 - ABDANUR & VIRMOND LTDA - 90536049-32 - 12/2011 - ABIATAR WISKEVOSKI DE PAULA - 90555573-11 - 12/2011 - ABR AMAZENS GERAIS LTDA - 90584895-03 - 12/2011 - ABSOLUT MOBILE DISTR PRODS ELETR ELETR LTDA - 90551677-93 - 12/2011 - ABUZADINHA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - 90576047-59 - 12/2011 - ACADEMIA STAR LIFE LTDA ME -

90553637-03 - 12/2011 - ACCO - ASSOC DOS COMERCIANTES DE AGRO-QUIMICOS COSTA OES - 90266664-89 - 12/2011 - ACEF ESQUADRIAS E FUNILARIA EIRELI ME - 90595101-74 - 05/2012 - ACHERMANN E ACKERMANN TRANSPORTES LTDA ME - 90566431-06 - 12/2011 - ACM BONFIM - INFORMATICA - 90571306-09 - 12/2011 - ACOM SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA - 90287696-09 - 12/2011 - ACONTEX REVESTIMENTOS E TINTAS LTDA - 90448257-99 - 12/2011 - ACOPAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90456432-01 - 12/2011 - ACQUA PRESS LTDA - 90208590-48 - 06/2012 - ACX - MEDICAMENTOS LTDA - 90585809-26 - 12/2011 - ADAMS RIBEIRO DE SOUZA ME - 90563180-27 - 05/2012 - ADCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90200537-44 - 11/2011 - ADDITIVE PETROL SYSTEM DO BRASIL LTDA - 90565582-57 - 12/2011 - ADELAIR DIAS PINHEIRO FERREIRA - 90484015-78 - 06/2012 - ADELMO CORREA DE ARAUJO & CIA LTDA ME - 90504634-91 - 12/2011 - ADEMAR LOPES MARTINS & CIA LTDA - 90433477-45 - 06/2012 - ADENOR OSTERNO DE MORAES & CIA LTDA - 42002908-07 - 12/2011 - ADERIR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SUBPRODUTOS VEGETAIS - 90584923-93 - 12/2011 - ADILSON CESAR ABREU DO AMARAL - 90377528-91 - 06/2012 - ADILSON LUIS SALVADOR & CIA LTDA - 90474967-29 - 12/2011 - ADJ INFORMATICA LTDA - 90585923-47 - 12/2011 - ADJAIR JOSE DA SILVA - 90333439-89 - 12/2011 - ADM DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA - 90318903-70 - 12/2011 - ADM DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA - 90476984-37 - 12/2011 - ADR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90542667-20 - 06/2012 - ADRIANA PEREIRA RAMOS - 90545131-67 - 12/2011 - ADRIANO ROBERTO BERNARDI - 90494462-90 - 06/2012 - ADRIELLE CARLA DE OLIVEIRA - 90580511-84 - 12/2011 - ADRIZEN DISTRIBUIDORA DE ENERGETICOS LTDA - 90587296-60 - 12/2011 - AEBI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS A LASER LTDA - 90277396-76 - 12/2011 - AFB TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - 90579510-41 - 12/2011 - AGIL JAT SERVICOS DE MONTAGEM PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL L - 90582884-35 - 12/2011 - AGILE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90507331-11 - 12/2011 - AGILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90583384-75 - 12/2011 - AGILPAR - LOGISTICA TRANSPORTES LTDA - 90441506-51 - 12/2011 - AGREGAR SERVICOS DE LOGISTICA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 90456570-91 - 12/2011 - AGRICASA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90581657-83 - 12/2011 - AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90378880-17 - 12/2011 - AGRICOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA - 90580100-70 - 12/2011 - AGRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME - 90448787-28 - 12/2011 - AGRO & DOMI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90360603-76 - 12/2011 - AGRO POSTO PIONEIRO LTDA - 90363605-07 - 12/2011 - AGRO COSTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90402157-16 - 06/2012 - AGROLUB LTDA - 90200365-72 - 12/2011 - AGROMAT AGROPECUARIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90149834-20 - 12/2011 - AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A - 90328193-60 - 12/2011 - AGROPECUARIA HINTERLANG LTDA - 90580681-50 - 12/2011 - AGROPECUARIA PEDROCHE LTDA - 90461225-15 - 12/2011 - AGROPECUARIA SANTA MARTA H3 LTDA - ME - 90536405-72 - 12/2011 - AGROORGANICA LTDA - 90364874-00 - 04/2012 - AGROSUINOS DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA - 31500439-04 - 12/2011 - AGROTERRA COMERCIAL DE PECAS LTDA - 90462545-00 - 12/2011 - AGT DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME - 90567826-45 - 12/2011 - AGUIASOFT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 90551940-90 - 12/2011 - AIGNER & AIGNER LTDA - 32103624-43 - 12/2011 - AILTON COSTA LONDRINA - 90582397-36 - 12/2011 - AILTON FERNANDES DE MELO - 90545876-08 - 12/2011 - AILTON JOSE DOS REIS JUNIOR - 90530585-98 - 12/2011 - AK - COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA - 90449182-90 - 06/2012 - ALAMINI TRANSPORTES LTDA - 90178460-40 - 12/2011 - ALBA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90449777-00 - 12/2011 - ALCÉMIR JOSE PORTELA - 90353010-35 - 06/2012 - ALCOR CARIMBOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90123021-82 - 12/2011 - ALE COMBUSTIVEIS S/A - 90248843-06 - 01/2011 - ALE COMBUSTIVEIS S/A - 90275725-26 - 04/2011 - ALESSANDRA REGINA DO NASCIMENTO - 90585472-01 - 12/2011 - ALESSANDRO BEZERRA SEPULVIDA ME - 90581407-99 - 12/2011 - ALESSANDRO FARIA BARRADAS - 90553508-06 - 12/2011 - ALESSANDRO LIMA PINHEIRO - PECAS - 90536215-19 - 12/2011 - ALESSANDRO WILSON EVANGELISTA GOBBO - 90135035-30 - 12/2011 - ALEXANDRE LUIS GIROLDIN - 90559886-49 - 12/2011 - ALEXSANDER MARCOLINA - 90252570-03 - 06/2012 - ALEXSANDRO ALVES GUEDES - PNEUS - 90566748-34 - 12/2011 - ALEXSSANDRO MANENTI & CIA LTDA - 90467552-08 - 12/2011 - ALFA TEC TECNICA INDUSTRIAL LTDA - 90145137-09 - 12/2011 - ALFAPETRO TRANSPORTES LTDA - 90480912-85 - 12/2011 - ALIASNET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME - 90544108-64 - 12/2011 - ALIMENTAX - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90580122-86 - 12/2011 - ALIMENTOS ITAPEJARA LTDA - 90578842-63 - 12/2011 - ALL AMERICA LATINA LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA - 90253718-09 - 12/2011 - ALL TRADE COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA LTDA - 90580724-24 - 12/2011 - ALLAN PATRIK BELTRAME & CIA LTDA - 90580962-85 - 12/2011 - ALLIANCE COM DE EQUIP E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90483573-07 - 12/2011 - ALMIR GALESKI - 90535559-74 - 12/2011 - ALMIR VERRUCK - 90540448-25 - 11/2010 - ALTAIR LUIZ CASTAGNA ME - 90580630-00 - 12/2011 - ALTAIR NUNES MACHADO & CIA LTDA - 90175571-03 - 12/2011 - ALTAIR PIRES CELESTINO - ME - 90555216-35 - 06/2012 - ALTERNATIVA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA - 90410945-21 - 07/2011 - ALTO NIVEL IMPORTADOS LTDA ME - 90579864-22 - 12/2011 - ALUMINEW INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO - 90416068-75 - 12/2011 - ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306541-93 - 12/2011 - ALVARO NICOLETTI - MERCEARIA - 90585355-48 - 12/2011 - ALVORADA NOBRE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90307303-96 - 06/2012 - ALZIRA SOARES DA SILVA - CONFEÇÕES - 90585991-98 - 12/2011 - AMADORI, VIANNA & CIA LTDA ME - 90459784-83

- 05/2012 - AMALIA GINA DOS SANTOS LEAL & CIA LTDA - 90584069-00 - 12/2011 - AMALIO L SOARES - 90248058-72 - 12/2011 - AMANFER CNC MAQUINAS COMPUTADORIZADAS LTDA - 90584854-27 - 12/2011 - AMARINFORM - COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA ME - 90563507-70 - 12/2011 - AMARO AMARO EDIÇÕES LTDA - 90491456-80 - 12/2011 - AMERICAN BLEND IMP EXP IND & COM DE TABACOS LTDA - 09903107-77 - 12/2011 - AMPLIFORMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90257501-41 - 12/2011 - AMR PIZZARIA LTDA ME - 90569511-88 - 12/2011 - ANA GRAZIELA CREMONEZI - 90241589-07 - 12/2011 - ANA LOPES TRUCULO & CIA LTDA - 90490783-98 - 06/2012 - ANA MARIA MARCOS - 90441563-40 - 12/2011 - ANA PAULA DOS SANTOS SIQUEIRA ME - 90587990-14 - 06/2012 - ANA PAULA GODOY BUENO ME - 90588246-55 - 04/2012 - ANA PAULA GONCALVES - TRANSPORTES - 90587081-59 - 12/2011 - ANA PIRES PADILHA MERCEARIA - 90399563-70 - 06/2012 - ANA REGINA GAVRONSKI DEBAS - LANCHONETE - 90380889-60 - 12/2011 - ANA RENATA GOES MACHADO - 90326217-64 - 12/2011 - ANCO-RA TURISMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90585478-05 - 12/2011 - ANDERLUVI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 10003307-08 - 12/2011 - ANDERSEN TECNOLOGIAS DO BRASIL - ATEC LTDA - ME - 90464692-05 - 06/2012 - ANDERSON BATISTA DE ARAUJO & CIA LTDA - 90586794-69 - 12/2011 - ANDERSON SCHNEIDER - ME - 90287164-08 - 06/2012 - ANDIARA MARQUES - 90561958-63 - 12/2011 - ANDRADE & ALMEIDA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90585319-84 - 12/2011 - ANDRADE & SOUZA COMERCIO DE AR-CONDICIONADO LTDA - 90564754-75 - 06/2012 - ANDRADE CHAFAO LTDA - 90416584-09 - 06/2012 - ANDRADE IMPORTADORA DE VIDROS LTDA - 90561804-08 - 12/2011 - ANDRE JOAO DAL PUPO - 90315483-70 - 12/2011 - ANDRE LUIS BEZERRA RIBEIRO & CIA LTDA - 90460841-68 - 12/2011 - ANDRE LUIS DE GODOI PANIFICADORA - 90505572-08 - 06/2012 - ANDRE MACHIAVELLI E SILVA - 90585574-36 - 12/2011 - ANDRE NOBREGA & CIA LTDA - ME - 90569832-09 - 12/2011 - ANDREANI LOGISTICA LTDA - 90561140-22 - 12/2011 - ANDREIA CRISTINA DE BRITO RODRIGUES EQUIPAMENTOS - ME - 90282550-95 - 12/2011 - ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90508496-83 - 12/2011 - ANDREIA REGINA BOCCA - 90446935-15 - 12/2011 - ANDRESSA CRISTINA DE PAULA - 90498240-73 - 06/2012 - ANDRESSA DE KATIA FERREIRA - 90512326-20 - 06/2012 - ANDRESSA KELLER - 90557264-40 - 06/2012 - ANDRESSA MACHADO VENANCIO - REPRESENTAÇÕES - 90541599-91 - 12/2011 - ANDRESSA MARIA AIMONE DE CARVALHO - 90447813-09 - 06/2012 - ANDRIA CRISTINA DE CAMPOS - 90297230-76 - 12/2011 - ANGELITA DE CAMARGO LOPES GONCALVES & CIA LTDA - ME - 90584534-95 - 12/2011 - ANGELO CARNEIRO DA SILVA & CIA LTDA - 90444348-46 - 06/2012 - ANGRA INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/C LTDA - 10193976-68 - 05/2012 - ANITA GARIBALDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90499558-44 - 12/2011 - ANNA PAULA MATIAS PORFIRIO PEREIRA - 90590222-93 - 04/2012 - ANSELMA DO PILAR DIAZ - 90552093-80 - 05/2012 - ANTARES TECNOLOGIA LTDA - 90150862-35 - 03/2012 - ANTONIO AUGUSTO CAVICHIOLI - EPP - 90518796-16 - 06/2012 - ANTONIO CARLOS CABELLO JUNIOR - 90317429-32 - 06/2012 - ANTONIO CARLOS LEITE - ME - 90587518-36 - 12/2011 - ANTONIO DILETTO DOS SANTOS - 90386774-43 - 06/2012 - ANTONIO EDUARDO GARCIA INFORMATICA - 90586357-63 - 12/2011 - ANTONIO FERREIRA DE MORAIS UTILIDADES - 90463836-61 - 03/2012 - ANTONIO HILARIO BATISTA - 90562869-07 - 12/2011 - ANTONIO IWANCZUK - 90171172-00 - 06/2012 - ANTONIO LORES BUENO - 90144809-40 - 12/2011 - ANTONIO MARCELO CHEPLUK - 90225765-90 - 12/2011 - ANTONIO MONTEIRO - DECORAÇÕES ME - 90584327-30 - 12/2011 - ANTONIOLLI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - 90571705-70 - 12/2011 - APARECIDA LEILA MATERA BOLONHEZ - 90560566-69 - 12/2011 - APOLLO PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90578261-40 - 06/2012 - APSS SISTEMA DE IMPLANTES LTDA - 90585592-18 - 12/2011 - APX MEDICAL TRANSPORTE LTDA - 90587500-07 - 12/2011 - AQUINO & BORGES LTDA - 90498689-50 - 12/2011 - AQUIYAMA & MINGARELI LTDA - 90587051-33 - 12/2011 - ARANTES & ZANETTI LTDA - 90448030-43 - 06/2012 - ARAUCARIA NITROGENADOS S A - 90584115-71 - 12/2011 - ARAUJO & MAZIERO LTDA - 90583661-77 - 12/2011 - ARAUJO & OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA - ME - 90531033-05 - 12/2011 - ARAUJO & SILVA COMERCIO DE GESSO LTDA - 90584557-81 - 12/2011 - ARAUJO & VENZEL LTDA - 90470674-45 - 12/2011 - ARAUJO SOUZA & ESPINDOLA SOUZA LTDA - ME - 90583891-18 - 12/2011 - ARBORETUM - FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA - 90210820-39 - 06/2012 - ARCTEST SERV TECN DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL L - 90546164-89 - 12/2011 - AREAL QUITANDINHA LTDA - 90122000-02 - 12/2011 - ARI ARTUR BUSO - 10120629-70 - 06/2012 - ARNALDO ACIOLI DE OLIVEIRA - 90583771-01 - 12/2011 - ARNALDO RAMOS DA CRUZ FILHO - 90324493-33 - 12/2011 - ARQUEUS LTDA - 90259194-05 - 12/2011 - ARTE PLANA INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOLAS LTDA ME - 90581940-23 - 12/2011 - ARTEFATOS DE MADEIRA OLIVEIRA LTDA - 90583400-20 - 12/2011 - ARTESANO ARTES E DECORAÇÃO LTDA - 90576026-24 - 12/2011 - ARTMODULADOS LTDA - ME - 90588642-82 - 06/2012 - ARY ALBERTI NETO-EIRELI - 90587573-62 - 12/2011 - ASHBROOK DO BRASIL TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA - 90250586-55 - 04/2012 - ASS DOS AGRIC DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO-A - 90559566-07 - 12/2011 - ASSOC DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR RURAL DE ORTIGU - 90581773-66 - 12/2011 - ASSOC DE PROD ASSENTADOS DE RANCHO ALEGRE - TIBAGI - AS - 90579627-52 - 12/2011 - ASSOC DEFESA DIREITOS DOS POL MIL ATIV INAT PENS - AMAI - 90219124-06 - 12/2011 - ASSOC DOS CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLAVEIS DE CLEVELA - 90582819-37 - 12/2011 - ASSOC REG DOS CRIADORES DE BOV DAS RACAS LEITEIRAS DO S - 90562805-42 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO ALIRIO PFIFFER - 90515767-10 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE FAMILIAS RURAIS DE BARRAÇÃO - 90506240-96 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO DA AGROPECUARIA FAMILIAR DE SAO PEDRO DO IGU

- 90527074-52 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE HORTICANORTE - 90582458-92 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ORGANICOS DE QUATRO PONTES - 90506461-46 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ITAIPU BINACIONAL - BRASIL - 90472434-30 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ITAIPU BINACIONAL - BRASIL - 90472435-10 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA - 90563428-31 - 07/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE FOZ DO JORDAO - 90430997-41 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANCA - 90569219-47 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA CLARA - 90257160-40 - 12/2011 - ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDAS COMUNITARIAS - 90517581-50 - 04/2011 - ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE CATANDUVA DE FO - 90303377-08 - 12/2011 - AT SOUZA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME - 90509676-19 - 12/2011 - ATHOS TRES COMERCIO DE PECAS LTDA - 90585951-09 - 12/2011 - ATI BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - 90584877-13 - 12/2011 - ATRAÇÃO FASHION COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - 90546470-15 - 06/2012 - ATTRAKTIVA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90576752-65 - 12/2011 - AUDARYA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90562883-65 - 12/2011 - AUTO LUCCA AUTOMOVEIS LTDA - 90205286-02 - 12/2011 - AUTO MECANICA BANDEIRA DEZ LTDA - 90582505-43 - 12/2011 - AUTO MECANICA GARRETT LTDA - 90114559-88 - 02/2012 - AUTO PECAS E CHAPEAÇÃO BUGS LTDA - 90587545-09 - 12/2011 - AUTO PECAS VIA EXPRESSA LTDA - 90573873-91 - 12/2011 - AUTO PECAS VIA EXPRESSA LTDA - 90504283-19 - 12/2011 - AUTO POSTO BATEL LTDA - 90581189-47 - 12/2011 - AUTO POSTO CAMILA & RAYCA LTDA - 90587211-71 - 12/2011 - AUTO POSTO E TRANSPORTES MILLENIUM LTDA - 90166691-10 - 06/2012 - AUTO POSTO GAGO LTDA - 90434191-69 - 06/2012 - AUTO POSTO MALLET LTDA - 90581835-01 - 12/2011 - AUTO POSTO PREMIER LTDA - 90570367-69 - 12/2011 - AUTO POSTO VERDAO LTDA ME - 90587046-76 - 12/2011 - AUTO POSTO WILLEMANN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP - 90579227-00 - 06/2012 - AUTOCRED MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90397161-40 - 12/2011 - AUTOCURITIBA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90548049-94 - 08/2011 - AUTOMONAKO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 10199616-60 - 12/2011 - AUTOMOVEIS GUIMARAES LTDA - 90560359-04 - 12/2011 - AV SUL TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L - 90502286-54 - 12/2011 - AVANZI & AVANZI LTDA - 90587067-09 - 12/2011 - AVG TRANSPORTES LTDA ME - 90577840-48 - 12/2011 - AVICOLA FELIPE S/A - 90243533-60 - 12/2011 - AVM SUPERMERCADO LTDA - 90562940-98 - 12/2011 - AZEVEDO & AZEVEDO TRANSPORTES LTDA - 90582132-65 - 12/2011 - AZEVEDO & CHERONI COMERCIO DE PAES LTDA - ME - 90586237-57 - 12/2011 - AZULES GNV COMBUSTIVEIS LTDA - 90347323-18 - 04/2012 - B B P COMBUSTIVEIS LTDA - 90453812-40 - 12/2011 - B D VEST CONFECÇÕES LTDA - 90488417-05 - 12/2011 - B D VEST CONFECÇÕES LTDA - 90409603-22 - 12/2011 - B J SANTOS & CIA LTDA - 90133165-00 - 06/2012 - B M CHAGAS - JEANS ME - 90551016-95 - 12/2011 - B M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90459112-22 - 12/2011 - B N - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90586897-74 - 12/2011 - BAJATUR LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-ME - 90586864-06 - 12/2011 - BALI DISTRIBUIDORA LTDA EPP - 90445728-07 - 12/2011 - BANIELA NUNES BRASIL INCORPORAÇÃO LIMITADA - 90546215-63 - 06/2012 - BAR E LANCHONETE W SANTOS LTDA - 90381432-28 - 06/2012 - BAR E MERCEARIA CINCO CORAÇÕES LTDA - 90477754-40 - 12/2011 - BAR E MERCEARIA IONE LTDA - 10115937-00 - 12/2011 - BAR E MERCEARIA IONE LTDA - 10139510-35 - 12/2011 - BAR E MERCEARIA JABOTI LTDA - 90265946-31 - 12/2011 - BARA CARDOSO & CARDOSO LTDA - 90569172-49 - 12/2011 - BARANDAS & PARIS MERCEARIA E ACOUGUE LTDA - 90584362-13 - 04/2012 - BARAO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90154708-41 - 12/2011 - BARBARA DOS SANTOS LAZZARI COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90586838-14 - 12/2011 - BARBATO & BARBATO LTDA - 90446407-48 - 06/2012 - BARBIZAN & CORDEIRO LTDA - 90579706-90 - 12/2011 - BARIGUI COMERCIO DE MOTOS LTDA - 90522145-02 - 12/2011 - BARRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90586620-60 - 12/2011 - BASAIL AUTOPECAS LTDA - 90373047-16 - 12/2011 - BASANI E OLIVEIRA LTDA - 90445776-04 - 06/2012 - BASNIAK MALHARIA LTDA - 90434747-71 - 06/2012 - BATERIAS RIO VERDE LTDA - 90363496-00 - 12/2011 - BATISTA MARTINS & CIA LTDA - 90104268-36 - 12/2011 - BAUTITZ & NESELLO LTDA - 41013557-43 - 06/2012 - BAUTITZ & NESELLO LTDA - 90305747-50 - 06/2012 - BAZAR MODA SHOW LTDA - 90579772-70 - 12/2011 - BBG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - 90483244-84 - 04/2012 - BBB SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 90565445-40 - 12/2011 - BEACH POINT COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90172546-23 - 12/2011 - BEATRIZ FOGACA MIRANDA - 90444763-36 - 12/2011 - BEAUTY & BODY COSMETICA LTDA ME - 90482336-83 - 12/2011 - BELLA BIRRA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90583235-24 - 12/2011 - BELLA IMPORT ELETRONICOS LTDA - 90529398-25 - 06/2012 - BELLI COMERCIO DE ARTESANATOS E LIVROS LTDA - 90506804-09 - 12/2011 - BELNOR TRADING LTDA - 90476002-16 - 03/2011 - BEM RODAR TRANSPORTES LTDA - 90586103-45 - 12/2011 - BENATTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 20500479-30 - 12/2011 - BENEFICIAMENTO DE BATATAS SAO JOSE LTDA - 90389285-43 - 12/2011 - BENICIO JOSE DANJAS - ME - 90587625-28 - 05/2012 - BERBEL COMERCIO DE IMP E EXP DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90580055-81 - 12/2011 - BERIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90519259-01 - 12/2011 - BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS - 10108373-04 - 12/2011 - BERTS CONSULTORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA EPP - 90580780-31 - 12/2011 - BETANIA CRISTINA AUGUSTO DA SILVA & CIA LTDA - 90456796-56 - 12/2011 - BETO'S TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME - 90576204-44 - 12/2011 - BETTIO SERVICE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 90591790-01 - 03/2012 - BIANCA MELISSA GHIOTTO BOTA-

RELI FALÇÃO - 90522201-54 - 06/2012 - BIATO - COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LT - 90568293-82 - 11/2011 - BIBI TRANSPORTES LTDA - 90584414-89 - 12/2011 - BINACIONAL-ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA - 90504161-40 - 12/2011 - BINARIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90576822-02 - 11/2011 - BIO CLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS - 90572728-10 - 12/2011 - BIO CLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS - 90547408-13 - 06/2012 - BIOENERGY IND E COM DE ENERGIA ALTERNATIVA LTDA - 90385099-07 - 12/2011 - BIONI & CIA LTDA - 90435644-10 - 06/2012 - BIOTECHNIQUE ENERGIAS INTELIGENTES LTDA - 90576800-05 - 11/2011 - BIOTECHNIQUE ENERGIAS INTELIGENTES LTDA - 90579497-30 - 11/2011 - BISTRO LANCHES LTDA - 90566434-40 - 12/2011 - BITMAIS ELETRO ELETRONICA LTDA - 90585275-29 - 12/2011 - BIZ HOLDING - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - 90481553-56 - 12/2011 - BIZZOTO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90555080-27 - 05/2012 - BJT TRANSPORTES LTDA - 90586045-31 - 12/2011 - BK FILTER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90329938-07 - 12/2011 - BLASIO ARENHARDT & CIA LTDA - 90583950-02 - 12/2011 - BLESS COSMETICOS DO BRASIL LTDA ME - 90438278-79 - 12/2011 - BLESS COSMETICOS DO BRASIL LTDA ME - 90364098-75 - 12/2011 - BLESS PETROLEUM LTDA - 90579778-65 - 12/2011 - BM ENGENHARIA LTDA - 90484349-05 - 12/2011 - BOAT BARTOLAMEI OVERSEAS AGENC E TRANSP INTERN LTDA - 90535964-92 - 12/2011 - BODOT COMERCIO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA - 90354290-07 - 12/2011 - BOM GOSTO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - 90513754-99 - 04/2012 - BOMBONIERE ARAUJO LTDA - 90186760-76 - 06/2012 - BOND CARNEIRO PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 10107934-12 - 12/2011 - BONDGAS LTDA - 90114790-62 - 12/2011 - BONFIM & SILVA TRANSPORTES LTDA - 90280586-99 - 12/2011 - BONYPLUS IND E COM IMP E EXP DE COSMETICOS LTDA - 90581175-41 - 12/2011 - BORDO TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME - 90585785-14 - 12/2011 - BORGES & VASCO ALIMENTOS LTDA - ME - 90494450-56 - 12/2011 - BORTOT & CARDOZO LTDA - 90585271-03 - 12/2011 - BOTELHO E BAUER LTDA - 90573581-03 - 12/2011 - BOTERO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME - 90496386-01 - 12/2011 - BOUTIN AGROCOMERCIAL COM E REP DE PRODUTOS AGROPECUARIO - 90448491-16 - 12/2011 - BOX-47 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90563002-41 - 05/2012 - BR SAFE COMERCIO DE EPIS LTDA - EPP - 90586422-04 - 12/2011 - BRANUSADOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90397515-66 - 12/2011 - BRASIL COMERCIO DE RAÇÕES LTDA - 90477472-33 - 06/2012 - BRASIL PECAS DIESEL LTDA - 90564709-10 - 12/2011 - BRASIL3 COMERCIO DE SOFTWARES E HARDWARE LTDA - 90320961-55 - 12/2011 - BRASIL-IP SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - 90571638-76 - 12/2011 - BRASLAR DO BRASIL LTDA - 90568856-14 - 12/2011 - BRASLOG LOGISTICA LTDA - 90561361-82 - 12/2011 - BRASPERON COMERCIO DE CEREJAS LTDA - 90445704-30 - 12/2011 - BRAULINO ANTONIO VIEIRA MERCEARIA - 90441604-52 - 06/2012 - BRAVO BEAUTY LTDA ME - 90576809-35 - 12/2011 - BRAZ LUIZ PEREIRA SOBRINHO TRANSPORTE DE CARGAS - 10507572-30 - 11/2011 - BRAZ SOLDA - 90320928-34 - 12/2011 - BREEZE - COM VAREJ ELETRODOMESTICOS E PECAS PARA VEIC L - 90587307-58 - 12/2011 - BRESSAN & FEDATO LTDA - 90446709-06 - 12/2011 - BRIMAZ - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90516148-25 - 06/2012 - BROCARD & FERREIRA LTDA - 90423966-61 - 06/2012 - BRONSTRUP PANIFICADORA LTDA - 90283863-51 - 06/2012 - BRUM MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90265306-68 - 12/2011 - BRUNO JULIAO DA SILVA & CIA LTDA - 90468453-80 - 12/2011 - BRX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP - 90506841-53 - 12/2011 - BS PNEUS - DISTRIBUIDORA NACIONAL LTDA - 90457021-43 - 12/2011 - BUFFET - PORCO NO ROLETE LTDA - 10187398-67 - 12/2011 - BUNGE ALIMENTOS S/A - 90190543-62 - 12/2011 - BUREAU DE IMPRESSAO FLEXOMIDIA LTDA - 90468345-07 - 06/2012 - BUSTOMORENO AGROPECUARIA LTDA - 90470243-98 - 12/2011 - BUZETI & SILVA LTDA - 90535146-07 - 12/2011 - C & A MAZETTO ARMARINHOS LTDA - 90440559-00 - 06/2012 - C & J INFORMATICA LTDA ME - 90582491-03 - 12/2011 - C A DOS SANTOS RAMOS - BEBIDAS - 90354207-19 - 12/2011 - C A GONCALVES FLORICULTURA - 90420573-79 - 12/2011 - C B B VEICULOS LTDA - 90203424-28 - 03/2012 - C BATISTA SIMAO - MERCEARIA - 90452026-80 - 12/2011 - C C MEDEIROS - ME - 90581292-05 - 12/2011 - C C ROCHA NETO & XAVIER LTDA ME - 90562349-40 - 12/2011 - C F SANTOS & CIA LTDA-ME - 90586980-99 - 12/2011 - C FIRMO & L FIRMO LTDA - 90236872-80 - 12/2011 - C G RISSI & CIA LTDA - ME - 90581226-26 - 12/2011 - C J DA SILVA E CIA LTDA - 90516818-59 - 04/2012 - C L FONSECA - 40108429-00 - 12/2011 - C L PRATINHA - 90583598-04 - 12/2011 - C M DOS SANTOS - CONFECÇÕES - ME - 90586510-25 - 12/2011 - C MAEDA & CIA LTDA - 81100898-22 - 12/2011 - C MARCON & CIA LTDA - 90580599-16 - 12/2011 - C MIRANDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90291651-20 - 12/2011 - C P V COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME - 90342735-34 - 12/2011 - C R J COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90584246-30 - 12/2011 - C R T CEZARIO TRANSPORTES - 90544758-00 - 12/2011 - C ROSANE ZUCARELLI - 90383155-33 - 06/2012 - C S DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME - 90580002-70 - 12/2011 - C T COMPLEMENTOS PROTETICOS IND E COM DE PROD ODONT LTDA - 90550269-79 - 04/2012 - C W B - GRAFICA E EDITORA LTDA-ME - 90583176-30 - 12/2011 - C.E.L.E - CENTRO DE ENSINO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS LTDA - 90339443-97 - 12/2011 - CAD & NET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90537380-33 - 12/2011 - CAFE COLONIAL DO CAMPO LTDA - 90403922-51 - 12/2011 - CAFE COM PIMENTA LTDA - 90503183-00 - 12/2011 - CAFE LEONARDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90516587-92 - 12/2011 - CAGOL & SANTO CONFECÇÕES LTDA - 90583025-27 - 12/2011 - CAIUVA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A - 90582572-03 - 12/2011 - CALIANI & CALIANI LTDA - 90410205-95 - 12/2011 - CALIXTO & FILHO LTDA - 90584918-26 - 12/2011 - CALOG SOLUÇÕES EM ARMAZENAGEM LTDA - 90582014-10 - 12/2011 - CAMARGOSAT CO-

MERCIO E SERVICOS LTDA - 90519999-48 - 12/2011 - CAMPINA ALIMENTOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90514307-75 - 06/2012 - CAMPO RURAL LTDA ME - 90495593-02 - 06/2012 - CANDIDO SORVETES LTDA - 90417898-56 - 06/2012 - CAPITALGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90465692-50 - 12/2011 - CAPITAO DO MAR COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA - 90519184-50 - 12/2011 - CAPRICHOSO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90582306-07 - 12/2011 - CARD SUL DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90404322-29 - 12/2011 - CARDIA & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90408836-62 - 06/2012 - CARDIA & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90459627-22 - 06/2012 - CARDIA & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90486197-94 - 06/2012 - CARDOSO MEDEIROS & CIA LTDA - 90416098-90 - 04/2012 - CARGOMAQ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90508471-25 - 05/2012 - CARLA CARPOVICZ VENSÃO - 90587172-20 - 12/2011 - CARLA CRISTINA MENDES - 90577419-00 - 12/2011 - CARLA DANIELE CHYMCZUK - 90323539-05 - 12/2011 - CARLA IVANA DE ARAUJO - 90390314-74 - 06/2012 - CARLOS ALBERTO PRASNIEVSKI - 90564165-41 - 06/2012 - CARLOS AUGUSTO SERPE DE OLIVEIRA - 90529645-01 - 12/2011 - CARLOS CESAR PIRES - 90513186-90 - 12/2011 - CARLOS EDUARDO DE MOURA MILIUS - ME - 90544368-20 - 12/2011 - CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA - 90363099-00 - 12/2011 - CARLOS OTAVIO ASSENCO EPP - 90595975-12 - 05/2012 - CARLOS RANIERI LOBACZ SOUZA - 90201858-10 - 12/2011 - CARLOS ROBERTO DE ANDRADE JUNIOR ME - 90495761-50 - 12/2011 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - 90595699-00 - 05/2012 - CARLOS RODRIGO ROSA BONACOLSA - 90282864-89 - 12/2011 - CARLOS VINTICINCO - EVENTOS - 90532415-20 - 12/2011 - CARMEN LUCIA MARTINS PADILHA - 90454690-90 - 12/2011 - CARMEN MARLENE JOHANN CAMARGO - 90316158-25 - 12/2011 - CARNEIRO DE MELLO & AIRES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90310195-48 - 12/2011 - CAROL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90503664-53 - 12/2011 - CAROLINE E FERNANDA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90582936-09 - 12/2011 - CARPI BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90584307-97 - 12/2011 - CARROCERIAS A G LOPES LTDA - 90278135-82 - 11/2011 - CARTOM EMBALAGENS LTDA - 10193610-43 - 12/2011 - CARUSO AUTOMOVEIS LTDA - 90236639-34 - 12/2011 - CARVALHO & SAFONOFF LTDA - 90547113-92 - 06/2012 - CARVALHO COM E REPRES DE ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - 10169044-02 - 12/2011 - CARVALHO MARQUES & SOUZA & CIA LTDA - 90558730-78 - 12/2011 - CASA BAKANA PRESENTES E ARTESANATOS LTDA - ME - 90514831-19 - 12/2011 - CASA BRANCA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90235643-67 - 12/2011 - CASA CHICO DE PNEUS LTDA - 32100903-46 - 12/2011 - CASA DA CARTILHA MARKETING, EDITORIA & COMUN CORPOR LTD - 90370904-90 - 12/2011 - CASA DAS PICKUPS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90401327-72 - 12/2011 - CASA DE CARNE FANCELLI LTDA - 90242267-67 - 06/2012 - CASA DE CARNES LARANJEIRAS LTDA - 90535652-60 - 12/2011 - CASA DE CARNES SIGNA LTDA - ME - 90563081-45 - 12/2011 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA - 90581109-62 - 12/2011 - CASA DO TAPICEIRO COM DE MATERIAIS PARA MOVEIS LTDA - 90191327-70 - 12/2011 - CASA NOVA IMOVEIS LTDA ME - 90454108-78 - 05/2012 - CASARIL COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90106502-05 - 12/2011 - CASSOLA ADMINISTRADORA LTDA - 90486131-68 - 12/2011 - CASTEX & CASTEX LTDA - 90266644-35 - 12/2011 - CASTIONE & PADILHA LTDA - 90277325-82 - 12/2011 - CASYAPO SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E EMBALAGENS LTDA - 90583202-66 - 12/2011 - CATANI INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E CONST CIVIL LTDA - 90562271-45 - 12/2011 - CAVALETTI & CAVALETTI LTDA ME - 90584445-85 - 12/2011 - CAVALLI VEICULOS - EIRELI - ME - 90591322-00 - 04/2012 - CAVE COLINAS DE PEDRA LTDA ME - 90540320-61 - 12/2011 - CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A - 90488484-75 - 12/2011 - CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A - 90476693-30 - 12/2011 - CBM MOTOS LTDA - 90555761-03 - 12/2011 - CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - 90580445-60 - 12/2011 - CCL COMERCIO DE LIVROS LTDA - 90582824-02 - 12/2011 - CD SAFETY COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU - 90581630-63 - 12/2011 - CDM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 90546201-68 - 12/2011 - CEAC COM EXP DE MADEIRAS E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90396578-96 - 12/2011 - CECATTO E OLIVEIRA LTDA - 10172364-03 - 12/2011 - CELESTINO COMERCIO DE GAS LTDA - 90504787-66 - 12/2011 - CELIA TERESINHA KOSLOSKI SIUTA - 90344754-04 - 06/2012 - CELIO PARRA SONA & CIA LTDA - 90418416-02 - 06/2012 - CELIO PARRA SONA & CIA LTDA - 90590387-00 - 06/2012 - CELIO ROGERIO CARDOSO-ME - 90578042-51 - 11/2011 - CELLES CORDEIRO ALIMENTOS LTDA - 90586631-12 - 12/2011 - CELSO LACHMAN - 10124848-83 - 12/2011 - CELSO MICHEL WENDLER - 90583223-90 - 12/2011 - CELSO ROBERTO PAZINATTO - 90580209-71 - 12/2011 - CEM INSTALAÇÃO ELETRICAS LTDA ME - 90579024-23 - 12/2011 - CENTER AUTOMOVEIS LTDA - 90436781-80 - 12/2011 - CENTER AUTOMOVEIS LTDA - 90543487-00 - 12/2011 - CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 90572382-05 - 12/2011 - CENTRAL DE TRANSPORTES DE PARANAGUA LTDA - 90548595-43 - 05/2012 - CENTRAL DO CAMPO COM DE PROD VET E CLINICA VETERINARIA - 90582526-78 - 12/2011 - CENTRO AUTOMOTIVO TOCA DO CAVERNA LTDA - 90428942-62 - 06/2012 - CENTRO CULTURAL EDIT E DIST DE LIVROS HISPANO LTDA - 10100477-53 - 12/2011 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANCA - 90423890-29 - 12/2011 - CENTRO DE MASSOTERAPIA VIVA BEM LTDA - 90381674-02 - 12/2011 - CENTRO ELETRONICO LATINO LTDA - 10166976-95 - 12/2011 - CEONI APARECIDA BARBOSA - 90424024-91 - 06/2012 - CERAMICA ALESSI LTDA - 21500162-85 - 12/2011 - CERAMICA RODEIOZINHO LTDA ME - 90592105-37 - 04/2012 - CERAMICA ROMANO LTDA ME - 53402670-62 - 12/2011 - CEREAGRO S/A - 11806880-79 - 12/2011 - CERME COOPERATIVA MISTA - 43500387-74 - 12/2011 - CERME COOPERATIVA MISTA - 90505656-50 - 12/2011 - CERVE-

JARIA INSANA LTDA - 90588243-02 - 12/2011 - CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 90570283-16 - 12/2011 - CHARMED ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90333580-72 - 04/2012 - CHCROBUT FABRICAÇÃO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90440115-38 - 12/2011 - CHEF FOODS INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD - 90550797-46 - 12/2011 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90585586-70 - 12/2011 - CIA BRINK IND COM IMP E EXP DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - 90314606-00 - 12/2011 - CIA DO STAND LTDA ME - 90508918-84 - 04/2012 - CIANCA & CIANCA LTDA - 90437605-10 - 12/2011 - CIBERCOMP DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 90587286-99 - 12/2011 - CILENE ALVES DE FREITAS - ME - 90429097-15 - 01/2011 - CIMACON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 40105763-30 - 12/2011 - CINTIA WEBB WINIARSKI - 90436987-00 - 06/2012 - CIRCULO PERFEITO COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LT - 90361932-52 - 12/2011 - CIRO ALBERTO PIASECKI - 90581662-40 - 12/2011 - CITEC-COM E IMP DE ALIMENTOS TECIDOS E CONFECCOES LTDA - 90586525-01 - 12/2011 - CIX DISTRIBUIÇÃO DE CARTAO TELEFONICO LTDA - 90581064-26 - 12/2011 - CLARIANA FERNANDES NARCIZO & CIA LTDA - 90584253-60 - 12/2011 - CLARICE BONO - 90582927-00 - 12/2011 - CLARION COMERCIO DE GAS LTDA - 90288507-24 - 06/2012 - CLAUDETE MUEHLHANN COPIAS ME - 90587192-74 - 03/2012 - CLAUDIA CRISTINA CARVALHO - 90279432-81 - 12/2011 - CLAUDIA DE MELLO & CIA LTDA - 90288867-53 - 12/2011 - CLAUDINEI DA SILVA - GAS - 90580817-68 - 12/2011 - CLAUDINEI ROMUALDO & CIA LTDA - 90396170-88 - 12/2011 - CLAUDIO MARIO RODRIGUES MARTINS - ME - 90584206-43 - 12/2011 - CLAUDIO ROBERTO ROSSI - 90389165-37 - 12/2011 - CLAUDIO ROBERTO VIEIRA & CIA LTDA - 90526735-31 - 12/2011 - CLAUDIOMIRO TAMANHO - 90480642-02 - 12/2011 - CLEA MARA NAYA VIDRACARIA - ME - 90587299-03 - 12/2011 - CLEBER FEIL DOS SANTOS - 90412647-02 - 12/2011 - CLEDIOMAR DE AZEVEDO - 90292617-28 - 12/2011 - CLEITON ALEXANDRE SANTOS DA SILVA - 90512110-38 - 12/2011 - CLEMAR ENGENHARIA LTDA - 90466032-97 - 12/2011 - CLEOSMAR SANTOS SOARES ME - 90584966-23 - 12/2011 - CLEUZA DE FATIMA CORREIA - 90264159-90 - 12/2011 - CLEUZA FERNANDES RODRIGUES - 90261830-97 - 12/2011 - CLEUZA JESUINA PAIXAO - MERCARIA ME - 90564069-02 - 12/2011 - CLEUZA MOREIRA TRINDADE - ME - 90574568-90 - 06/2012 - CLEVERSON ANDRADE SOUZA - 90265796-75 - 12/2011 - CLEVERSON FERNANDES DOS SANTOS & CIA LTDA - 90429722-47 - 12/2011 - CLEVERSON LUIZ SCHURMANN - 90210669-39 - 12/2011 - CLIMAIA CLIMATIZADORES LTDA - ME - 90557548-18 - 12/2011 - CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA - 90569457-06 - 12/2011 - CMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532946-40 - 12/2011 - CME ANTUNES TURISMO LTDA - 90564449-10 - 12/2011 - COABIL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE BITURUNA - 30600496-44 - 12/2011 - COAFASO COOP DA AGRIC FAM E SOLIDARIA DO OESTE DO PARAN - 90580525-80 - 12/2011 - COAMA - COMERCIAL AGRICOLA MATIOSKI LTDA - 90510019-04 - 12/2011 - COBERCOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 13500530-49 - 12/2011 - COLOSSO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME - 90433417-04 - 12/2011 - COMERCIAL AGRICOLA WNUK LTDA - 90507792-94 - 12/2011 - COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - 90483598-65 - 12/2011 - COMERCIAL DE CEREJAS CALIXTO LTDA - 20105935-68 - 12/2011 - COMERCIAL DE EMBALAGENS CHROMINSKI LTDA - 42207809-67 - 12/2011 - COMERCIAL DE ESCOVAS CURITIBA PARANA LTDA - ME - 10191534-40 - 12/2011 - COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 90540350-87 - 12/2011 - COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA - 90145432-92 - 06/2012 - COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA - 90299091-70 - 06/2012 - COMERCIAL DELIVERY LTDA - 90576988-00 - 04/2012 - COMERCIAL DISTRIBUIDORA PORTES LTDA - 90253098-36 - 08/2011 - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LA RIOJA LTDA - 90404661-23 - 05/2012 - COMERCIAL LONDRIMAR DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP - 90151682-07 - 06/2012 - COMERCIAL LUCAVEI LTDA - 90582645-01 - 12/2011 - COMERCIAL MANGUEIRINHA LTDA - 90254450-04 - 12/2011 - COMERCIAL SAT LTDA - 90587532-94 - 12/2011 - COMERCIAL YOHANA LTDA - 90582219-50 - 12/2011 - COMERCIAL ZEEV LTDA - 90585116-06 - 12/2011 - COMERCIO DE ALIMENTOS B L LTDA - 90446810-02 - 12/2011 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ASCURRA LTDA - 41014287-24 - 12/2011 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO ISABELLA LTDA - 90183825-95 - 12/2011 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS COSTZAC LTDA - 90461262-60 - 12/2011 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SERRA DO MAR LTDA - 90526459-10 - 05/2012 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SERRA DO MAR LTDA - 90256438-17 - 05/2012 - COMERCIO DE LATICINIOS LACTOTIBA LTDA ME - 90490937-88 - 04/2012 - COMERCIO DE LUBRIFICANTES ELV LTDA - 90352618-15 - 12/2011 - COMERCIO DE URUCUM PARANA LTDA - 90521268-08 - 12/2011 - COMERCIO DE VEICULOS M & D LTDA - 90461531-51 - 12/2011 - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREJAS FRONTEIRA LTDA - 90565148-02 - 12/2011 - COMERCIO E RETIFICADORA DE PECAS JEKLEIN LTDA - 90238599-10 - 12/2011 - COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA TRANSMICKAALLY LTDA - 65700044-23 - 12/2011 - COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS J C S LTDA - 90528148-87 - 12/2011 - COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS JUSTINO LTDA - 90452966-41 - 12/2011 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - 90454329-28 - 12/2011 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - 90499477-44 - 12/2011 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - 90156794-81 - 12/2011 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - 90156819-74 - 12/2011 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - 90356877-15 - 12/2011 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - 90361947-39 - 12/2011 - COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO - 90401776-01 - 12/2011 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL - 10146326-50 - 12/2011 - COMPANIA VALE DO RIBEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA - 90583137-23 - 12/2011 - COMPAZA OESTE TERRA-

PLANAGEM LTDA - 90585120-92 - 12/2011 - COMPUSOFTWARE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90369896-93 - 12/2011 - CONCRETEIRA CAPELINHA LTDA - 90518072-08 - 12/2011 - CONFECCOES ACONCHEGO DO BEBE LTDA - 90583154-24 - 12/2011 - CONFECCOES ACONCHEGO DO BEBE LTDA - 90583165-87 - 12/2011 - CONFECCOES JAVANESA LTDA - 90211562-53 - 12/2011 - CONFECCOES SANTA BARBARA LTDA - 90306016-69 - 06/2012 - CONFECCOES SIDERAL LTDA - 90247569-95 - 06/2012 - CONFECCOES YOLANDA LTDA - 90520588-96 - 06/2012 - CONFIDENZA TRANSPORTES LTDA - 90555048-97 - 12/2011 - CONFINDUSTRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 90222321-58 - 12/2011 - CONFKAMI CONFECCOES LTDA - 90383024-74 - 12/2011 - CONSTROI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 90582272-15 - 12/2011 - CONSTRUFOX LTDA - EPP - 90494752-06 - 12/2011 - CONSTRUNORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 90187032-27 - 12/2011 - CONSTRUPAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - 90534707-15 - 12/2011 - CONSTRUTORA BEAX LTDA - 90509223-56 - 04/2012 - CONSTRUTORA MAXXI LTDA - 90504189-41 - 04/2012 - CONSTRUTORA PWM LTDA - EPP - 90563667-73 - 12/2011 - CONSTRUVICTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 90581120-78 - 12/2011 - CONT TRANSPORTE RECIFE LTDA - 90512255-00 - 12/2011 - CONTRAC COMERCIAL DE PECAS LTDA - ME - 90466970-97 - 12/2011 - CONVEY FIBCS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPOR DE EMBALAGENS - 90560949-19 - 12/2011 - COOP DE PROC E COM DE VIDROS E MATERIAIS RECICLAVEIS - 90582162-80 - 12/2011 - COOP DE TRANSPORTE ROD DE FRANCISCO BELTRAO - COOTRABEL - 90586350-97 - 12/2011 - COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL - 90582046-06 - 12/2011 - COOPERATIVA AMBIENTAL E DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - 90576131-54 - 12/2011 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - 90524607-08 - 12/2011 - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - COC - 90440167-69 - 12/2011 - COOPERATIVA DE FAMILIAS DE AGRICULTORES ECOLOGICOS DE S - 90571796-08 - 12/2011 - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE PIRAPO - COOCAPI - 90583374-01 - 12/2011 - COOPERATIVA DOS TRANSP NAUTICOS AUTONOMOS DA ILHA DO ME - 90593172-50 - 05/2012 - COOPERATIVA TRABALHADORES RESIDUOS SOLIDOS MAUA DA SERR - 90568489-21 - 06/2012 - COOPER-BIOBRASIL COOPERATIVA SOL PROD IND COM EQUIP AMB - 90392708-94 - 04/2012 - COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - 90581122-30 - 12/2011 - COPAS GRILL RESTAURANTE LTDA ME - 90581230-02 - 12/2011 - COPEMARI - COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE IVA - 90532549-31 - 12/2011 - COPERSAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME - 90585107-15 - 12/2011 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90123541-40 - 12/2011 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 61103132-74 - 12/2011 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 62701707-39 - 12/2011 - COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 62900130-10 - 12/2011 - COSAN COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES S/A - 10700768-76 - 12/2011 - COUNTRY COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - 90455135-02 - 12/2011 - COUSS - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90444121-09 - 12/2011 - COUTINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90587513-21 - 12/2011 - CPH COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90530649-97 - 12/2011 - CPL COBRANCAS E SERVICOS LTDA ME - 90494011-99 - 06/2012 - CRIATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90251520-82 - 12/2011 - CRICIUMA PISOS E AZULEJOS LTDA - 90272912-76 - 12/2011 - CRISTAL LATINO AMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90501479-05 - 12/2011 - CRISTIANE M DOS SANTOS MATTOS - SAO MAOEL - 90363827-30 - 06/2012 - CRISTIANO JOSE FERREIRA - 90579958-47 - 12/2011 - CRISTIANO MARQUES DE LIMA - 90334307-92 - 12/2011 - CRISTIANO PLANARO ANGELO - 21800204-81 - 12/2011 - CRISTIMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90475640-74 - 12/2011 - CRISTIMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90521542-67 - 12/2011 - CRISTIMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90521972-33 - 12/2011 - CRISTIMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90539016-35 - 12/2011 - CRIVELARO & CRIVELARO TRANSPORTES LTDA - ME - 90586070-42 - 12/2011 - CROF EQUIPAMENTOS LTDA - 90507648-58 - 12/2011 - CRUZEIRO DO SUL LOGISTICA INTEGRADA DE TRANSPORTE DE CA - 90544715-70 - 12/2011 - CS SISTEMAS MARINGA LTDA - 90583603-06 - 12/2011 - CSI - CENTRO DE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA ME - 90394387-44 - 06/2012 - CTATB-COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS TB - 90526826-03 - 12/2011 - CURUCACA GERADORA S A - 90580814-15 - 12/2011 - CUSTODIO FERREIRA E CIA LTDA EPP - 90448403-21 - 12/2011 - D A F DOS SANTOS - ARTIGOS PARA ESCRITORIO E TELEFONIA - 90584073-88 - 12/2011 - D BONAN & CIA LTDA - 90359730-50 - 12/2011 - D HERMANN & FILHO LTDA - 90126651-45 - 12/2011 - D O SILVA & CIA LTDA - 90194712-06 - 12/2011 - D P C PETROLEO LTDA - 9032733-06 - 06/2012 - D R ROCHA & CIA LTDA - 90569011-64 - 12/2011 - D RODRIGUES-BEBIDAS E REFRIGERANTES-ME - 90581547-49 - 12/2011 - D S MASSON - NEGOCIOS VIRTUAIS - ME - 90572871-76 - 12/2011 - D SANTANA E CIA LTDA - 90322155-02 - 12/2011 - D WENGRAT & CIA LTDA ME - 90598550-74 - 06/2012 - D. BARBATO & CIA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME - 90421766-29 - 06/2012 - DA SILVA & SERVICOS LTDA - 90551422-94 - 12/2011 - DA TERRA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA - 90584119-03 - 12/2011 - DABRUDI COM DE PECAS E INST DE SOM E ALARMES LTDA - 10009727-34 - 12/2011 - DABUR CONFECCOES LTDA - 90542507-27 - 06/2012 - D'AGOSTINHO & SANTOS LTDA - 90478350-19 - 12/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464499-48 - 12/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464504-40 - 07/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464514-11 - 07/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464531-12 - 07/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464535-46 - 07/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464539-70 - 07/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464556-70 - 07/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464557-51 - 07/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464564-80 - 07/2011 -

DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464588-58 - 07/2011 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90464591-53 - 07/2011 - DAHMER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - 90581941-04 - 12/2011 - DAIANE DOS SANTOS - REFRIGERAÇÃO - ME - 90585435-67 - 12/2011 - DAKTARI TRANSPORTES LTDA - 90579793-02 - 12/2011 - DALCHEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90576492-64 - 10/2011 - DALMIG ALIMENTOS LTDA - 90546076-50 - 12/2011 - DALTON HERBERT EVARISTO ANTUNES - INFORMATICA - ME - 90543025-49 - 06/2012 - DALVA HARUMI HAYASIDA - 90581195-95 - 12/2011 - D'ANGELIS MOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90287708-87 - 06/2012 - DANIEL JUNGLES MARTINS ME - 90402087-79 - 12/2011 - DANIELI FERRARI - 90449519-05 - 12/2011 - DARIO FARIAS - 90571171-73 - 12/2011 - DAUTER RENATO TROMBINI - 90202151-59 - 12/2011 - DAXXAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA M - 90582710-36 - 12/2011 - DAYANA BERGAMO DE SOUSA ARNAUD - 90374045-08 - 06/2012 - DAYANA DUARTE CARDOSO - 90346651-06 - 06/2012 - DB DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - 90442943-00 - 06/2012 - DB-2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90520704-03 - 12/2011 - DDB CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA ME - 90595410-53 - 05/2012 - DE DOMIT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - 90227750-11 - 12/2011 - DEGAN COMERCIO DE SEMI JOIAS E FOLHEADOS LTDA/ME - 90585837-80 - 12/2011 - DEISY DELAHAYE - ELETTRONICOS ME - 90526771-03 - 12/2011 - DELL GROUP DO BRASIL LTDA - 90580753-69 - 12/2011 - D'ELLA SECRET - COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90343862-23 - 08/2011 - DELTA ENERGIA LTDA - 90554689-98 - 12/2011 - DEMOTEX COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - 90422846-00 - 06/2012 - DENIR BARALDI - 90587303-24 - 06/2012 - DENISE DO AMARAL GENTILE OLIVEIRA - 90506846-68 - 12/2011 - DENISE LORENA STABEN MACHUCA - 90516387-67 - 04/2010 - DENISE PADILHA DUARTE - 90584056-87 - 12/2011 - DENTAL CENTER CARTAO DE DESCONTO LTDA - 90556997-01 - 12/2011 - DENTAL MIMO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90184429-11 - 06/2012 - DENTAL NOBRE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90447531-94 - 06/2012 - DEPOSITO DE MATERIAIS SONHO REAL LTDA - 90479025-73 - 06/2012 - DEREK GUSTAVO ALVES CORDEIRO ME - 90593323-06 - 05/2012 - DESA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A - 90587439-06 - 12/2011 - DETEX - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME - 90575842-00 - 12/2011 - DEXXOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90559715-92 - 04/2012 - DEYVID EDUARDO GONCALVES DA COSTA ME - 90575905-10 - 06/2012 - DH LOG ARMAZENAGENS E TRANSPORTE LTDA - 90496638-00 - 05/2012 - DI BERTI & DI BERTI LTDA - 90404149-13 - 12/2011 - DI RADDI COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - 90463793-97 - 06/2012 - DIARIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90495523-08 - 12/2011 - DICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90494131-03 - 12/2011 - DIDONE AUTOMOVEIS LTDA - 90420262-28 - 12/2011 - DIEGO DIAS GENTIL - 90536725-04 - 06/2012 - DIEGO HAAS ME - 90564228-60 - 12/2011 - DIEGO PORPHIRIO - 90387369-89 - 06/2012 - DIEGO SERAFIM SOUZA MEIRA - ME - 90583883-08 - 12/2011 - DIGITAL MAPAS GPS E TOPOGRAFIA LTDA - 90375021-94 - 04/2012 - DIGITAL SAFETY TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - 90565266-49 - 12/2011 - DIMIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90585948-03 - 12/2011 - DINAMUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90569948-20 - 12/2011 - DINEI PRETO CARDOSO ME - 90593214-44 - 05/2012 - DINZEL TRANSPORTES LTDA - 90458711-74 - 12/2011 - DIOCLEIA CASSIA SOBANSKI - 90265724-09 - 12/2011 - DIOVANA DE ESPINDOLA FARIA - 90563465-86 - 12/2011 - DIRCE TERESINHA HULTHMANN - 90545472-23 - 05/2012 - DIRCEU APARECIDO BORGONHONI - ME - 90488861-92 - 12/2011 - DIRCEU APARECIDO PINTO & CIA LTDA - 90411745-50 - 12/2011 - DIRCEU DE ALMEIDA E SOUZA - 90241073-26 - 06/2012 - DISAM-DISTR DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA - 90307080-30 - 12/2011 - DISK MARMITEX PANDA LTDA - ME - 90583382-03 - 12/2011 - DISTRIBARRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90437728-70 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA CULIK LTDA ME - 90586134-41 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JANDAIA LTDA - 64300698-78 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MERCES LTDA - ME - 90202899-42 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES ALMA ASTRAL ANGELUZ LTDA - 90435441-41 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS AKEOMA LTDA - 90558575-44 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA DE GAS CLEVELANDIA LTDA ME - 90565589-23 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA DE GAS WILLIAM LTDA - 90300703-61 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA MIXREAL LTDA - 90565752-67 - 12/2011 - DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETROLEO LTDA - 90530208-68 - 12/2011 - DIVA R DA SILVA - CONFECCOES - ME - 90462594-99 - 12/2011 - DIVESA CENTER BATEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90568542-20 - 12/2011 - DIVESA CENTER BATEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90583746-09 - 12/2011 - DMM MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 90578641-57 - 12/2011 - DNA MARINGA LTDA - 90583150-09 - 12/2011 - DNV TURISMO LTDA - 90584581-01 - 12/2011 - DOCE GELO SORVETERIA LTDA ME - 90468830-44 - 06/2012 - DOLARA PRODUTOS DESTILADOS LTDA - 12701397-75 - 12/2011 - DORIVAL CARDOSO FERREIRA - 90401578-48 - 12/2011 - DOTBURGER LTDA - 90582745-66 - 12/2011 - DOUGLAS GENTIL - 90452242-25 - 06/2012 - DOUGLAS JOAO CECANELLO - 90579723-91 - 12/2011 - DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ LANCHONETE - 90464856-69 - 12/2011 - DR TREINAMENTOS LTDA - ME - 90581426-51 - 12/2011 - DROGA-OESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90522356-90 - 06/2012 - DRUGSTORE GENI LTDA - 90304476-43 - 12/2011 - DRYTEC COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 53403138-62 - 12/2011 - DS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA - 90379650-20 - 12/2011 - DSM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90505707-35 - 06/2012 - DUET TECH INFORMATICA LTDA - 90392647-38 - 12/2011 - DUILIO BARBATO LTDA ME - 90387512-79 - 06/2012 - DUILSON CAVALLI CONFECCOES ME - 90580603-37 - 12/2011 - DULCENEIA DIAS CUNHA - 90389868-29 - 01/2012 - DUPLA C & D COMERCIO DE SUVENIRES E ARTESANATOS LTDA - -

90403839-37 - 12/2011 - DURVALINO LOPES DA SILVA - MOVEIS - 90348349-00 - 12/2011 - DZICOUSKI & CIA LTDA - 90340972-05 - 12/2011 - E & R TRANSPORTES LTDA - 90550400-25 - 12/2011 - E B BUENO BEBIDAS - 90576937-51 - 11/2011 - E B DE SENA - MERCADO - 90409025-51 - 06/2012 - E BERNARDO WOSNIACK & CIA LTDA - 90281791-35 - 04/2012 - E C BARBATO ESTOFADOS - ME - 90531820-94 - 06/2012 - E C FRATUCCI IMPORTADORA - ME - 90549377-90 - 12/2011 - E DORNELES & CIA LTDA - 90252732-03 - 12/2011 - E F ALBUQUERQUE E SILVA & CIA LTDA - 90437318-47 - 12/2011 - E F DA COSTA JUNIOR - GESSO - ME - 90587449-70 - 12/2011 - E K M - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 90544268-68 - 12/2011 - E L SILVA JUNIOR - TURISMO - ME - 90560533-09 - 12/2011 - E L SPROTTE & CIA LTDA - 90484903-09 - 06/2012 - E LIVON SILVA - LIVROS E INFORMATICA - 90571129-61 - 12/2011 - E M BOTELHO TRANSPORTES LTDA - 90487333-09 - 06/2012 - E M COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA - 90583978-03 - 12/2011 - E M DE LIMA - COMERCIO DE GAS - 90526854-67 - 12/2011 - E M GUARDA & CIA LTDA - 90459258-78 - 12/2011 - E P MARQUES TRANSPORTES LTDA - 90562674-49 - 12/2011 - E R PIRES - BOLSAS E ACESSÓRIOS - 90415113-00 - 06/2012 - E S SIMOKOMAKI ARTIGOS PARA ANIMAIS ME - 90532530-21 - 12/2011 - E SIQUEIRA DOS SANTOS - 90552706-16 - 12/2011 - E T P COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90272669-13 - 06/2012 - E V SOUZA & CIA LTDA - 90369398-31 - 05/2012 - E VIEIRA - AREAL - 90517316-27 - 12/2011 - EASYTONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 90499805-20 - 12/2011 - ECO CAIXAS DE MADEIRA LTDA-EPP - 90584409-11 - 12/2011 - ECOSUL MOTOS LTDA - 90577086-19 - 11/2011 - ECS BURITI TRANSPORTES LTDA - 90585976-59 - 12/2011 - EDER APARECIDO DOS SANTOS - 90557710-70 - 06/2012 - EDGAR A HUBNER - 10165563-66 - 12/2011 - EDINAS CONFECÇÕES LTDA - ME - 90587292-37 - 12/2011 - EDISON LATINO SANTINI - 90252608-02 - 12/2011 - EDITORA ABRIL S/A - 90304523-02 - 12/2011 - EDITORA BEM AMOSTRA LTDA - 90572741-98 - 12/2011 - EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA - 90554647-39 - 12/2011 - EDMAR ADAO FRAGA ME - 90592345-50 - 04/2012 - EDNA ROSA BEZARRA SOARES - ESQUADRIAS ME - 90586027-50 - 12/2011 - EDNILSON PAULO BORGEO EIDAM - 90213265-15 - 11/2011 - EDSON DOS SANTOS JERONIMO - 90516047-81 - 12/2011 - EDSON LUIZ HIDALGO & CIA LTDA - 90297287-01 - 12/2011 - EDSON VEIGA - 90299178-65 - 06/2012 - EDUARDO DE PAULA - 90493715-08 - 06/2012 - EDUARDO KREDENS VELA - 90558238-01 - 05/2011 - EDUARDO LUIZ INCKOT - TRANSPORTES - 90585456-91 - 12/2011 - EDUARDO RODRIGUES BRANCO - 90537169-00 - 12/2011 - EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA - 90473025-41 - 12/2011 - EHCULTURA COMERCIO ELETRONICO LTDA ME - 90552681-23 - 12/2011 - ELDORADO DO SUDESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE - 90429636-80 - 12/2011 - ELECSONIC COMERCIO LTDA - 90513395-06 - 12/2011 - ELETRO POPULAR LTDA - 90537869-41 - 12/2011 - ELETROLEO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - 90580437-50 - 12/2011 - ELETRONICA PARANA LTDA - 32301768-91 - 06/2012 - ELIANE DE SOUSA PEDRO - 90464761-63 - 06/2012 - ELIAS MONTEIRO MOREIRA-COMERCIAL ME - 90565598-14 - 12/2011 - ELIEL MENDES DOS SANTOS - 90433503-71 - 06/2012 - ELIETE DE FATIMA LEME - 90390045-82 - 12/2011 - ELIEU MIRANDA ALBINO - 90586271-59 - 12/2011 - ELISA BORKOWSKI MICHALSKI - 90475276-24 - 12/2011 - ELISANGELA DO VALLES SILVA ARMARINHOS - 90425166-67 - 12/2011 - ELITE TOMBINI LTDA - 90552750-90 - 12/2011 - ELIZA MAFALDA DE BORTOLI - ME - 90595605-11 - 06/2012 - ELIZABETE DE MENEZES SIMOES ME - 90487586-46 - 12/2011 - ELIZETE APARECIDA GONCALVES VEIGA - 90579720-49 - 12/2011 - ELIZEU DUARTE DE AMORIM ME - 90532238-90 - 12/2011 - ELIZEU MARTINS NOGUEIRA ME - 90561617-05 - 12/2011 - ELK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90402041-96 - 12/2011 - ELLEN GOMES - 90520446-74 - 06/2012 - ELNEI COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 90256456-07 - 12/2011 - ELO GLOBAL INTERNATIONAL TRADE LTDA - 90515045-66 - 12/2011 - ELOIR LEICHSENTRING - 90375210-67 - 06/2012 - ELSON REINALDO DA SILVA ME - 90477474-03 - 12/2011 - ELTON DA SILVA MONTEIRO NAGEL ME - 90585883-15 - 12/2011 - EMBALAGREEN FABRICAÇÃO E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90536913-04 - 12/2011 - EMBRATEC COML IMPORT E EXPORT DE CEREJAS E PROD AGRIC L - 90135992-00 - 12/2011 - EMBU INDIVIDUALIZADORA ADMINISTRADORA E SERVICOS DE GLP - 90547341-71 - 12/2011 - EMER COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90235276-74 - 06/2012 - EMERSON ARMSTRONG RAMOS DOS SANTOS - 90583389-80 - 12/2011 - EMERSON CARLOS TUMPS - 90388836-98 - 11/2011 - EMERSON FELTRIN SOLUÇÕES - 90585561-11 - 12/2011 - EMERSON SOFFIATI - 90594039-20 - 05/2012 - EMPORIO ACABAMENTO & LAZER LTDA - 90582438-49 - 12/2011 - EMPORIO GLOBAL LTDA - 90500389-52 - 06/2012 - EMPORIO RURAL COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - 90482111-08 - 12/2011 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 10108752-22 - 12/2011 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANO SA - 90564402-56 - 12/2011 - EMPRESA HOTELEIRA PORTO MADERO LTDA - 90575269-36 - 10/2011 - EMPRESA INTERNACIONAL DE ENGENHARIA LTDA - 10141240-78 - 12/2011 - ENACEX EMPRESA NACIONAL EXPORTADORA DE ARMARINHOS LTDA - 42206328-52 - 12/2011 - ENARIO DO NASCIMENTO ME - 90584606-02 - 12/2011 - ENGELPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90338869-23 - 12/2011 - ENGENHARIA MCK LTDA - 90585511-52 - 12/2011 - ENGELTE CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - 90161434-29 - 12/2011 - EQUATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90494499-81 - 12/2011 - ERALDO FERNANDES LISBOA & CIA LTDA - 90551717-15 - 12/2011 - ERICO PEREIRA - 90518485-75 - 06/2012 - ERVIN BRONGIEL & CIA LTDA - 90547171-61 - 12/2011 - ESCOELECTRIC LTDA - 90189189-32 - 11/2011 - ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME - 90550321-97 - 12/2011 - ESLAVINO - IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS - 90563835-11 - 12/2011 - ESPACO AZUL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - 90362378-02 - 12/2011 - ESPERANCA SERVICOS ELETROTECNICOS LTDA ME - 90596568-96 - 05/2012 - ESQUI-

NA DO ONIBUS COM DE VEICULOS LTDA - 90268318-62 - 12/2011 - ESQUINAO DAS BATERIAS LTDA - ME - 90574614-60 - 12/2011 - ESTAÇÃO - COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA - 90475743-80 - 12/2011 - ESTAÇÃO DE AGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCARIAS LTDA - 90579734-44 - 12/2011 - ESTILO UNICO MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90571067-24 - 12/2011 - ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA - 30900678-09 - 12/2011 - ETIMOTIP - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90442967-88 - 12/2011 - ETIQUETAS METALICAS LONDRINA LTDA-ME - 90530147-01 - 12/2011 - EUGENIO ESTEVAM OPOLSKI ME - 90530588-30 - 12/2011 - EURO-MARCAS AUTO MECANICA LTDA - 90317206-10 - 12/2011 - EUROPA CAFE LTDA - 90587582-53 - 12/2011 - EUROPROTESE - COMERCIO DE PROTESES E IMPL ORTOPEDICOS L - 90363538-02 - 12/2011 - EVA DO CARMO DOS SANTOS - 90348432-25 - 06/2012 - EVANDRO FREIRE ROGERE - 90516595-00 - 12/2011 - EVANDRO SANTANA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - 90578120-09 - 12/2011 - EVERALDO MANFRON - 90585745-27 - 12/2011 - EVERSON APARECIDO NICASTRO DA SILVA ME - 90578317-39 - 06/2012 - EVERSON XAVIER DE BARROS - 90562190-45 - 12/2011 - EVERTON RICARDO DOS SANTOS E CIA LTDA - 90395437-00 - 04/2012 - EVERTON VINICIUS LEACHI EPP - 90580719-67 - 12/2011 - EVHD PRESIDENTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA - 90587397-04 - 12/2011 - EVIDHENCE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90585485-26 - 12/2011 - EWA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90555556-10 - 12/2011 - E-WOOB COMERCIO DE LIVROS S/A - 90582898-30 - 12/2011 - EXCELENCIA DO CARRO LTDA - 90350969-46 - 12/2011 - EXCELENCE ENGENHARIA LTDA - 90530425-94 - 04/2012 - EXPOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90541013-06 - 05/2012 - EXPOPAR - EXPORTADORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - 90584775-99 - 12/2011 - EXPORTADORA DE MANUFATURADOS ALBATROZ LTDA - 42208123-20 - 12/2011 - EXPRESSO 3300 TRANSPORTE LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA_M - 90586859-49 - 12/2011 - EXPRESSO SIM TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA - 90349659-24 - 12/2011 - EZEQUIEL HENNING PADILHA-LANCHES - 90504172-01 - 06/2012 - EZITA DA SILVA SANTOS - 90226240-72 - 12/2011 - F A NUNES & CIA LTDA - 90517331-66 - 12/2011 - F A PARIZOTTO & CIA LTDA - 90288601-00 - 12/2011 - F C RUTHES - TOLDOS - 90518085-14 - 11/2011 - F DE ASSIS DE SOUZA - 90567060-35 - 12/2011 - F DE SOUZA BUENO - 90542002-07 - 12/2011 - F J ROSSETO TRANSPORTES LTDA - 90584172-60 - 12/2011 - F M SALAPATA - ME - 90581288-29 - 12/2011 - F M ZANATTA - VESTUARIO - 90339713-60 - 06/2012 - F MALAQUIAS & CIA LTDA - 90496917-66 - 06/2012 - F N VOLPATO IND E COM DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90573272-24 - 12/2011 - F NASCIMENTO DA SILVA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME - 90583851-20 - 12/2011 - F PICOLO-FERRAMENTOS - 90498249-01 - 10/2011 - F R C COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - 90587056-48 - 12/2011 - F R RODRIGUES DOS SANTOS - MADEIRAS - 90399367-79 - 06/2012 - F T TEIXEIRA MERCADO LTDA - 90529757-08 - 06/2012 - FABIANO MACHADO DE FARIAS - 90246793-97 - 06/2012 - FABIO DANILO RODRIGUES - 90594797-49 - 05/2012 - FABIO POLLI SANTOS LANCHONETE - 90577350-04 - 04/2012 - FABIO RODRIGO FERREIRA - 90351437-07 - 06/2012 - FABRICA DE CARROCEIRAS PANORAMA LTDA - 90584906-92 - 12/2011 - FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA ESTRELA DA MANHA LTDA - 90376110-58 - 12/2011 - FACÇÃO GRANDES RIOS LTDA - 90275047-92 - 12/2011 - FACCIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90587408-00 - 12/2011 - FACHIN & SCHMIDT LTDA - 90475254-19 - 12/2011 - FACTHUS INTERNATIONAL ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR L - 90581935-66 - 12/2011 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90483799-71 - 12/2011 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90460986-22 - 07/2011 - FARMACIA FARMAUTIL LTDA - 90122407-21 - 12/2011 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90401352-83 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90407534-59 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90412799-04 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533821-82 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533825-06 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533831-54 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533836-69 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533838-20 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533844-79 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533846-30 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533847-11 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533848-00 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533850-17 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533852-89 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533856-02 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533858-74 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533861-70 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533862-50 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533890-04 - 06/2012 - FARMACIA VETERINARIA CAMILA LTDA - 20113222-31 - 12/2011 - FARMEX - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - 90462125-06 - 06/2012 - FASYSYSTEM ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - 90450041-01 - 12/2011 - FATIMA G FRANCISCO - 90573834-85 - 12/2011 - FAUSTO PIO DE MIRANDA JUNIOR - 90547945-81 - 12/2011 - FAUTUM COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA - 90512381-57 - 12/2011 - FAVARIN & FAVARIN INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - 90554933-21 - 12/2011 - FAVET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90512788-84 - 12/2011 - FAZENDINHA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90415934-47 - 12/2011 - FDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90583791-55 - 12/2011 - FELIPE BERNARDES BONATTO ME - 90592557-19 - 04/2012 - FELIPE DE S LIMA & CIA LTDA ME - 90581435-42 - 12/2011 - FENIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90306984-84 - 04/2012 - FENIX MED SERVICE SEGURANCA LTDA - 90552495-01 - 12/2011 - FERNANDO BUENO DA ROCHA - VEICULOS - 90337270-27 - 12/2011 - FERNANDO MENDONCA MARCONDES DE DEUS - 90592543-13 - 04/2012 - FERNANDO R PIRES - ME - 90586948-59 - 12/2011 - FERREIRA & MASSARENTI LTDA - ME - 90554872-75 - 12/2011 - FERREIRA & MAS-

SARENTI LTDA - ME - 90554875-18 - 12/2011 - FERREIRA & MASSARENTI LTDA - ME - 90554877-80 - 12/2011 - FERTILOG INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90526242-47 - 12/2011 - FERTIMODAL LOGISTICA LTDA - 90571313-20 - 12/2011 - FIBRA SUL COM DE ARTEFATOS DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - 90579954-13 - 12/2011 - FIBRIA CELULOSE S/A - 10133727-87 - 06/2012 - FICAGNA & TROMBETTA LTDA ME - 90447397-95 - 12/2011 - FINOS SABORES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90582627-11 - 12/2011 - FIO DE ACO CONFECCOES LTDA - 90356396-64 - 12/2011 - FISCALTECH TRAFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA - 10159393-26 - 12/2011 - FITASA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90243332-53 - 12/2011 - FLAMENDES RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - 90391220-03 - 12/2011 - FLAVIA MENDES DE SOUZA - 90536616-50 - 12/2011 - FLEX INTERNET LTDA ME - 90466983-01 - 12/2011 - FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA - 90281573-28 - 12/2011 - FOCO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 90435341-89 - 12/2011 - FOG E LIGHT COMERCIAL LTDA - 90183082-71 - 12/2011 - FOMENTO FOZ PROTEGE LTDA - 90354303-58 - 01/2009 - FONCATTI & FONCATTI LTDA - 90522394-16 - 12/2011 - FONTANA DI TREVI LTDA - 32103849-27 - 12/2011 - FONTANIVE & PIOVESAN LTDA - 90220748-11 - 05/2012 - FONTE SEGURA COMERCIO DE PECAS LTDA - 90577875-78 - 12/2011 - FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90473691-07 - 12/2011 - FORO STREET INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90522559-69 - 04/2012 - FORT WOOD INDUSTRIA COMERCIO E EXPORT DE MADEIRAS LTDA - 90245008-42 - 05/2012 - FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS LTDA - 90175503-54 - 05/2012 - FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 90417627-37 - 12/2011 - FOX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90564160-37 - 06/2012 - FRANCIELI CARLET ME - 90586876-40 - 12/2011 - FRANCINE RIBEIRO & CIA LTDA - 90392558-28 - 06/2012 - FRANCISCA ROSA DA SILVA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - 90579805-72 - 12/2011 - FRANDAY LOCAÇÃO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 10507819-64 - 12/2011 - FRATUS & FRATUS TRANSPORTES LTDA - ME - 90583840-78 - 12/2011 - FREEGEL REFRIGERAÇÃO LTDA - 90515547-41 - 12/2011 - FREFER METAL PLUS S.A. - 90471677-41 - 12/2011 - FREITAG COMERCIO DE FRIOS LTDA - 90311592-00 - 12/2011 - FRISPAR FRIGORIFICO SUDOESTE DO PARANA LTDA - 90587263-00 - 12/2011 - FRUTIVINI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90201171-49 - 12/2011 - FUCHS & BERNARDI LTDA - 12601727-82 - 12/2011 - FULL - ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 90582466-00 - 12/2011 - FUNARI, CANONICO & AZZOLINI LTDA - 90467027-83 - 12/2011 - FUNDIALFER LTDA - 90352753-60 - 05/2012 - FUNERARIA BOM SAMARITANO LTDA - 90415938-70 - 12/2011 - FURGULIXX PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - 90553714-80 - 03/2011 - FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 13101092-38 - 12/2011 - G & S TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90587074-20 - 12/2011 - G B ARAUJO - COMUNICAÇÃO VISUAL - 90581736-11 - 12/2011 - G D RIBEIRO - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - 90532969-36 - 12/2011 - G F S - COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90408255-49 - 12/2011 - G LOPES & CIA LTDA - 90315452-74 - 12/2011 - G LOPES & CIA LTDA - 90518124-65 - 12/2011 - G LUZZI - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - 90355494-01 - 12/2011 - G M OLIVEIRA - FARINHA - EPP - 90581619-58 - 12/2011 - G M SILVA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 90581210-69 - 12/2011 - G MULLER RELOGIOS ESPECIAIS LIMITADA - 90303633-85 - 04/2012 - G R A COMERCIO E REP DE CARTOES TELEFONICOS E COSMETICO - 90586551-01 - 12/2011 - G R B COMERCIO DE PECAS PARA SERRARIAS LTDA - 20102204-51 - 06/2012 - G R REIS DA SILVA E M R REIS DA SILVA LTDA ME - 90584645-00 - 12/2011 - G S SERCUNVIUS - CONFECCOES - 90467543-17 - 06/2012 - G S T IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA - 90112815-48 - 12/2011 - G S T IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA - 90291590-73 - 12/2011 - G STRAPASSON COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - 90541180-20 - 12/2011 - G2TF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90483863-23 - 12/2011 - G3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90411541-09 - 12/2011 - GALBERO & SILVA LTDA - 60110631-00 - 06/2012 - GALDEN COMERCIO E CONFECCÃO DE VESTUÁRIO LTDA - 90457080-01 - 06/2012 - GALLI INDUSTRIA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LT - 90536482-04 - 12/2011 - GALPEX IMPRESSAO DIGITAL LTDA - 90502846-43 - 12/2011 - GALVAO & BORGES LTDA - 90583790-74 - 12/2011 - GAME ZONE LOCAÇÃO DE JOGOS LTDA - 90354575-58 - 06/2012 - GARANTIA TOTAL LTDA - 90502758-14 - 12/2011 - GARRA SUL R & J LTDA - 90489079-00 - 12/2011 - GASBIPORA COMERCIO DE GAS LTDA - 904440219-24 - 12/2011 - GAZIN AGROPECUARIA LTDA - 90362282-26 - 12/2011 - GB MARKETING, ASSESSORIA EM PROD. CINEMAT. E ESPORTIVAS - 90532736-42 - 12/2011 - GD - VEICULOS LTDA - 90570426-53 - 12/2011 - GEBRASA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90501451-04 - 12/2011 - GENECI DE OLIVEIRA SUPERMERCADO ME - 90571858-45 - 12/2011 - GENESIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - 90186363-68 - 06/2012 - GENKI ALIMENTOS LTDA ME - 90555040-30 - 04/2012 - GENTIL E SILVANA JOALHEIROS LTDA EPP - 90306158-80 - 06/2012 - GENTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90580422-74 - 12/2011 - GERAÇÃO VEICULOS LTDA - 10004535-40 - 04/2012 - GERALDINA GUEDES - PECAS PARA VEICULOS - 90497702-08 - 12/2011 - GERALDO NADAL ROCHA & CIA LTDA - 90464285-17 - 12/2011 - GERALDO PEREIRA MINERAÇÃO E GEOLOGIA - 90538078-84 - 12/2011 - GERALDO SIM & MILANO LTDA - 90441196-57 - 06/2012 - GERARD & GERARD LTDA - 90277273-17 - 06/2012 - GERDAU COMERCIAL DE ACOS S/A - 90582758-80 - 12/2011 - GEREMIAS BUSQUETTE - 90351059-53 - 06/2012 - GEREMIAS DIAS MARTINS - 90482880-70 - 12/2011 - GERMATEL-SERVICOS E COM DE MAT DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 90487623-25 - 11/2011 - GERMINAGRO - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS LTDA - 90397462-10 - 12/2011 - GERSON COSTA ME - 90474920-65 - 12/2011 - GESIELE SILVA BATISTA - 90481595-05 - 12/2011 - GET SOLUTION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - 90265372-47 - 11/2011 - GEVERSOM TONELLO & CIA LTDA - ME -

90555181-70 - 12/2011 - GFA HOTELARIA LTDA - 90560836-31 - 05/2012 - GGCOIMBRA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90390018-00 - 12/2011 - GGI BOSCH TRANSPORTES LTDA - 90571333-73 - 12/2011 - GHV PARTS REPOSIÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME - 90561322-76 - 12/2011 - GIBERTONI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90385752-84 - 11/2011 - GILFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90198028-49 - 12/2011 - GILBERTO DEODATO ME - 90559942-90 - 04/2012 - GILBERTO JORDAO ORDAKOSKI - 90350038-75 - 11/2011 - GILBERTO NUNES & OLIVEIRA NUNES LTDA - 90467347-15 - 12/2011 - GILCIMAR TADEU KOPROVSKI - 90472840-39 - 12/2011 - GILDA B NUNES & NUNES LTDA - 90410696-83 - 12/2011 - GILMAR C SANTOS RESTAURANTE ME - 90581055-35 - 12/2011 - GILMAR DANIELLI - ESTOFADOS - 90195435-68 - 12/2011 - GILMAR DANIELLI - ESTOFADOS - 90244945-08 - 12/2011 - GILMAR G DOS SANTOS - TRANSPORTES ME - 90584012-66 - 12/2011 - GILSON DO NASCIMENTO SANTOS - 90287189-66 - 12/2011 - GILSON KULLER & CIA LTDA - 90459609-40 - 06/2012 - GILVANO DUARTE RIBEIRO - 90586106-98 - 12/2011 - GINJO AUTO PECAS LTDA - 90398736-70 - 06/2012 - GIOVANI CALZA - 90581325-08 - 12/2011 - GIRALDES E CIA LTDA - 90538467-82 - 12/2011 - GISELE PEREIRA FERREIRA ME - 90589324-66 - 05/2012 - GISELLE TRANSPORTES LTDA - 90552522-00 - 12/2011 - GISLAINE APARECIDA PRATES ME - 90571266-79 - 12/2011 - GLOBAL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90518939-53 - 12/2011 - GLOBOAVES SAO PAULO AGROAVICOLA LTDA - 90411446-42 - 12/2011 - GLORIA DE OLIVEIRA SANTOS - 90402851-70 - 06/2012 - GMAD COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ACES P MOVEIS - 90488460-06 - 12/2011 - GOB BRASIL TRANSPORTES LTDA - 90442801-99 - 06/2012 - GOLATEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME - 90500435-22 - 06/2012 - GOLD COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA ME - 90453588-50 - 06/2012 - GOLDSTAR COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90385379-43 - 12/2011 - GOLIN COMERCIO DE PIZZAS - EIRELI - 90586884-50 - 12/2011 - GOMES & MASSARENTI LTDA ME - 90583484-38 - 12/2011 - GOMES & MASSARENTI LTDA ME - 90584875-51 - 12/2011 - GOMES & MASSARENTI LTDA ME - 90584876-32 - 12/2011 - GOMES COMERCIO DE CARNES LTDA - ME - 90562469-56 - 12/2011 - GONCALVES & PERIN LANCHONETE LTDA - 90579798-09 - 12/2011 - GOODIEL SEL AUTOPARTS COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LT - 90330123-62 - 12/2011 - GOUVEIA DE SOUZA AUTO MECANICA LTDA - 90584438-56 - 12/2011 - GP VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90470664-73 - 12/2011 - GR S/A - 90579562-72 - 12/2011 - GR S/A - 90579564-34 - 12/2011 - GRACIELE CAETANO DA SILVA - 90579110-90 - 12/2011 - GRACIELE DO ROCIO NASCIMENTO - 90327940-06 - 05/2012 - GRACIOSA COMERCIO DE AREIA LTDA ME - 90491515-75 - 11/2011 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S/A - 90317946-57 - 12/2011 - GRAFISOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90586871-35 - 12/2011 - GRAMAR TEXTIL LTDA - 90374794-35 - 12/2011 - GRANDE LESTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFE LIMITADA - 90424186-57 - 12/2011 - GRANIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PIAS LTDA ME - 90562964-65 - 06/2012 - GRAO FERTIL - COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 40800885-96 - 12/2011 - GRAOPAR - GRAOS PARANA EIRELI - 90325709-14 - 12/2011 - GREEN LAND COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90586779-20 - 12/2011 - GREGORIO DE BEM - 90312996-48 - 10/2011 - GREMIO PK CABLES DO BRASIL - 90454885-59 - 12/2011 - GRI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA - 90315361-00 - 12/2011 - GRIFE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90556040-93 - 12/2011 - GRUPAL AGROINDUSTRIAL LTDA - 90475965-10 - 12/2011 - GRUPO PAICANDU TRANSPORTES LTDA - ME - 90585265-57 - 12/2011 - GRYZINSKI MAQUETES LTDA - 90133638-51 - 12/2011 - GTI IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - 90524692-50 - 06/2012 - GUAPORE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90585353-86 - 12/2011 - GUGA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90355100-33 - 12/2011 - GUILHERME TASSONI FILHO - 90422673-49 - 06/2012 - GUIOVANDA DE PAULA FERNANDES - 90340072-22 - 06/2012 - GUMERCINDO SALVI - 90471225-60 - 12/2011 - GUMY & BLOCK LTDA - 90485089-68 - 12/2011 - GUSMAO & PELISSARI LTDA - 90582140-75 - 12/2011 - GUSTAVO DE MIRANDA NOBILI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME - 90581130-40 - 12/2011 - H J M FERREIRA ME - 90546706-96 - 12/2011 - H L COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90240088-59 - 12/2011 - H P PINCELI & CIA LTDA ME - 90387039-75 - 06/2012 - H U-TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90583699-40 - 12/2011 - H VIEIRA BISCAIA E D R BISCAIA LTDA - 90553858-63 - 11/2011 - H VIEIRA DE SOUZA PECAS - 90556571-03 - 12/2011 - H2 ELECTRONIC LTDA - ME - 90585129-20 - 12/2011 - HAGE4 TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90590066-89 - 06/2012 - HAIDE RIGONI CARACH - 90138041-49 - 12/2011 - HAMILTON LELIS GONCALVES & CIA LTDA - 90180479-66 - 12/2011 - HANGAR AMERICA NAUTICA LTDA - 90532544-27 - 12/2011 - HAPE DO BRASIL INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90585861-00 - 12/2011 - HARPJA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90587147-10 - 12/2011 - HARPJA INDUSTRIA DE ARMAS LTDA - 90476541-46 - 12/2011 - HAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 90487270-90 - 12/2011 - HASSMANN & SILVEIRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90559822-84 - 12/2011 - HASTE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90586800-41 - 12/2011 - HATEN DO BRASIL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - 90218472-48 - 12/2011 - HEASE DO BRASIL LTDA - 90327551-08 - 12/2011 - HELI CENTER LTDA - 90581269-66 - 12/2011 - HELIO ZANATA - AUTO MECANICA - 90446126-12 - 06/2012 - HELOISA VILAR DE OLIVEIRA BANDEIRANTES ME - 90559874-05 - 12/2011 - HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA LTDA - 90558020-57 - 12/2011 - HERBITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90213922-24 - 12/2011 - HI FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LT - 90332943-25 - 04/2012 - HIDROTECNICA SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - 90174723-70 - 12/2011 - HIDROVEL COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA ME - 90584908-54 - 12/2011 - HIGIDENT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09903154-93 - 12/2011 - HI-

MIX ELETRONICOS S/A - 90583367-74 - 12/2011 - HIPER BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90387955-60 - 06/2012 - HIPERCAR MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90212940-52 - 12/2011 - HLS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90557840-59 - 12/2011 - HOESSEL E FERRONATTO LTDA ME - 90581006-57 - 12/2011 - HORIZONTE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO IMPORT E EXPORTAÇÃO - 09901997-28 - 12/2011 - HPC - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME - 90586462-93 - 12/2011 - HUDDLING SERVICOS DE PINTURA LTDA - 90551086-06 - 12/2011 - HUMAITA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - 90419166-37 - 12/2011 - HURIC INDUSTRIA E PROJETOS DE MOBILIARIO LTDA - 90581025-10 - 12/2011 - I C C VIMIEIRO CONFECÇÕES ME - 90586486-60 - 12/2011 - I R DA CRUZ - 90374916-48 - 06/2012 - I R DE SOUZA CONFECÇÕES ME - 90597002-08 - 06/2012 - I T G P S ALVES - 90517873-39 - 12/2011 - I9 TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA - 90583788-50 - 12/2011 - IBAKKER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90581159-21 - 12/2011 - IBBM INDUSTRIA DE BRONZINAS, BUCHAS E MANCAIS LTDA - 90585801-79 - 12/2011 - IBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA - 90512721-77 - 12/2011 - IBREP/PR - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUC. PROFIS. LTDA - 90507472-52 - 12/2011 - ICARO GERAÇÃO DE ENERGIA EOLICA S/A - 90472169-71 - 12/2011 - ICARO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90559950-09 - 12/2011 - ICATU CALCADOS LTDA - 90319080-91 - 12/2011 - IDEAL - COMERCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA LTDA - 90374518-59 - 12/2011 - IDEAL REQUINTE VIDRACARIA LTDA - 90577965-69 - 12/2011 - IDM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LT - 90246024-16 - 06/2012 - IDMS COMERCIAL EIRELI ME - 90585386-44 - 12/2011 - IEDA APARECIDA CAMARGO GODOY & CIA LTDA - 90281726-37 - 12/2011 - IESCO - HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E SERVICOS LTDA - 90517335-90 - 11/2011 - IG6 GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - 90549597-69 - 12/2011 - IGTEC BRASIL COM, IMPORT E EXPORT DE MAQ E EQUIP LTDA - 90580448-03 - 12/2011 - IHOME SISTEMA CONSTRUTIVO SUSTENTAVEL IND E COM LTDA - 90508764-94 - 04/2012 - ILKA MAURA BARBISAN - 90350353-00 - 06/2012 - IMPORTADORA C G COMERCIAL LTDA - 90582264-05 - 12/2011 - IMPREPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90583708-75 - 12/2011 - INDUSBELLO IND E COM DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO - 90583813-03 - 12/2011 - INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 90572874-19 - 12/2011 - INDUSTRIA DE CAL CORADASSI LTDA - 90582379-54 - 12/2011 - INDUSTRIA DE PISOS P S B LTDA - 90374779-04 - 06/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MORRO ALTO LTDA - 90451558-27 - 12/2011 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA - 90538924-66 - 12/2011 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ADPRS LTDA - ME - 90585397-05 - 12/2011 - INDUSTRIA E COMERCIO DE FURGOES BRASIL LTDA ME - 90564572-21 - 12/2011 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SARA LTDA - 90521771-27 - 12/2011 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E CABINAS DE BONA LTDA - 90314086-09 - 12/2011 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANA VOGUE - EIRELI - 90585072-50 - 12/2011 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANA VOGUE - EIRELI - 90586803-94 - 12/2011 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS MONTE CLARO LTDA - 90421576-75 - 12/2011 - INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS BRASIL LTDA - 90586302-90 - 12/2011 - INEPAR INNOVIDA LATIN AMERICA S/A - 90586780-63 - 12/2011 - INFINITO VEICULOS LTDA ME - 90586187-53 - 12/2011 - INFRACARGO LOGISTICA LTDA - 90515385-41 - 12/2011 - INGA IMPORT LTDA - 90570041-31 - 12/2011 - INGA TELECOM CELULARES LTDA EPP - 90526699-33 - 06/2012 - INGA TELECOM CELULARES LTDA EPP - 90443278-45 - 06/2012 - INGA TELECOM CELULARES LTDA EPP - 90317708-04 - 06/2012 - INOVE AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 90556354-87 - 05/2011 - INOVE MOVEIS LTDA ME - 90580766-83 - 04/2012 - INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA - 90580596-73 - 12/2011 - INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA - 90580025-66 - 12/2011 - INSTITUTO GLOBAL SAUDE ANALISES CLINICAS LTDA - 90558538-08 - 12/2011 - INTERNATIONAL ENTERPRISE SOURCING BRASIL COM LIMP E EXP - 90576350-42 - 12/2011 - INVENTIVA INTERNATIONAL COMERCIO E INFORMATICA LTDA - 90582078-85 - 12/2011 - INVEST CAR MULTI MARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90326483-79 - 12/2011 - INVICTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - 90323584-51 - 07/2011 - INVIO LAVEL SANTA HELENA LTDA - 90343737-50 - 01/2007 - IOLANDA ALVES RIBEIRO - 90273138-57 - 09/2010 - IRENE MILANEZ KOLODI ME - 90516563-15 - 12/2011 - IRILDO ANTONIO PADILHA & CIA LTDA - 90556999-65 - 12/2011 - IRINEU FERREIRA DA PAIVA - 90163000-36 - 12/2011 - IRINEU TRESSOLDI & CIA LTDA - 90122635-00 - 01/2011 - IRINEUZA DELFINO PEREIRA - 90519815-77 - 02/2012 - IRMAOS ARIMORI LTDA - 62801520-11 - 12/2011 - IRMAOS FONSECA TRANSPORTES LTDA - 90457650-64 - 12/2011 - IRMAOS HENDGES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90586681-81 - 12/2011 - IRMAOS MONTAGNINI LTDA - 90587386-51 - 03/2012 - IRTA ENGENHARIA S/A - 90461744-00 - 12/2011 - ISABELA CRISTINA DE MORAES - ME - 90473506-00 - 12/2011 - ISAU DE ANDRADE & CIA LTDA ME - 90577527-82 - 06/2012 - ISIS COMERCIO DE PRATARIAS LTDA - 90452547-28 - 06/2012 - ISRAEL FRANCISCO RIBEIRO DE AZEVEDO - 90569558-41 - 04/2012 - ITALIATECH AUTOMAÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90343825-89 - 05/2012 - IV MANUTENÇÃO E CORREIA E TRANSPORTES LTDA - 90578357-26 - 11/2011 - IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - 90585536-00 - 12/2011 - IVANA SOUZA GABRIEL - 90424115-63 - 06/2012 - IVANI MATOSO NISER MESESES - 90480784-24 - 06/2012 - IVO DA SILVA MACHADO - 90259146-08 - 12/2011 - IVONE ALVES KUHNEN - 90562197-11 - 12/2011 - IVONE GUILHERME SCHIER - 90485214-76 - 06/2012 - IVONE UCKACHESKI PELEGRINI - 90476074-90 - 12/2011 - IZAIAS PAULO BRASIL - 90553006-20 - 12/2011 - IZAIL LOPES - 90144391-26 - 12/2011 - J & F PANIFICADORA E CONFETARIA LTDA - 90539051-18 - 12/2011 - J A DE SOUZA - TRANSPORTES - 90311549-17 - 12/2011 - J A GOES E GOES LTDA - 90586896-93 -

12/2011 - J A GOMES DE LIMA CONSTRUÇÕES - ME - 90576447-00 - 12/2011 - J A LIMA PECAS - 90126764-22 - 06/2012 - J A ROCHA & W R ALMEIDA VEICULOS LTDA - 90586089-52 - 12/2011 - J A S FARIAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90574615-40 - 12/2011 - J A V RANSOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME - 90533757-20 - 11/2011 - J BOIARSKI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90580619-02 - 12/2011 - J C BARROS - RESTAURANTE - 90583633-13 - 12/2011 - J C BRASIL - CORNELIO PROCOPIO - 90313298-14 - 12/2011 - J C DA SILVA FREITAS - 90165712-26 - 12/2011 - J C DOS SANTOS CONFECÇÕES - ME - 90582436-87 - 12/2011 - J C G FANHANI VEICULOS LTDA - ME - 90477593-20 - 12/2011 - J C LEAL NEVES ME - 90582687-52 - 12/2011 - J C SILVA, J R SILVA & R SILVA LTDA - 90403570-06 - 12/2011 - J CORDEIRO E A DE OLIVEIRA LTDA - 90579424-84 - 06/2012 - J D L REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90397698-56 - 12/2011 - J D SPAK - COMERCIO - 90582773-10 - 12/2011 - J D TRANSPORTES LTDA - 90146208-90 - 12/2011 - J DE OLIVEIRA & LIMA LTDA ME - 90444208-96 - 06/2012 - J E A VEICULOS LTDA - 90417546-37 - 12/2011 - J FIGUEIREDO MADEIRAS ME - 90352508-80 - 12/2011 - J I COMERCIO LTDA ME - 90566187-64 - 06/2012 - J J LEOPOLDINO & CIA LTDA - 90496885-44 - 12/2011 - J KLEIN E CIA LTDA - 90407898-01 - 12/2011 - J L & F COMERCIO DE ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA - 90483762-80 - 12/2011 - J L QUIRINO LTDA - ME - 90586408-48 - 12/2011 - J M AZEVEDO PINHEIRO & CIA LTDA - 90549862-27 - 12/2011 - J M FRUET LIMA COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES - 90586337-10 - 12/2011 - J M MADERO SUL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90569663-71 - 05/2012 - J M VENANCIO BAR ME - 90510525-68 - 12/2011 - J MELO & CIA LTDA - 90532910-39 - 06/2012 - J MILDEMBERG - ME - 90156280-62 - 06/2012 - J N DOMINGUES & CIA LTDA - 90394494-36 - 12/2011 - J NOVAK PNEUS ME - 90546125-72 - 12/2011 - J P FERREIRA & PRESTE LTDA - 90581456-77 - 12/2011 - J R DE SOUZA ALMINIOS - 90586085-29 - 12/2011 - J R PRAMIU & CIA LTDA - 41000308-24 - 12/2011 - J RIBEIRO IND E COM DE MOVEIS LTDA - 90495774-75 - 12/2011 - J ROSSON RIBEIRO - MECANICA - 90569698-00 - 12/2011 - J S GOMES LANCHONETE ME - 90577560-01 - 11/2011 - J S OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA EPP - 90541473-90 - 12/2011 - J SGARBOSA & CIA LTDA - 90439322-30 - 12/2011 - J SOARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME - 90566595-25 - 12/2011 - J SOARES PEIXOTO - TRANSPORTES - ME - 90581993-35 - 12/2011 - J T CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - 90534080-84 - 12/2011 - J W ESPELHO ROSSI TRANSPORTES - 90584153-05 - 12/2011 - J W F XAVIER - 90580548-76 - 06/2012 - J. C. DE SOUZA & BRAGA CONFECÇÕES LTDA - ME - 90585906-46 - 12/2011 - JAAR QUIMICA S.A. - 44900038-22 - 06/2012 - JACKSON UILSON GIROTO - 90272086-38 - 12/2011 - JAGUAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME - 90581248-31 - 12/2011 - JAIME SANTOS COM. DE VEICULOS E PECAS NOVAS E USADAS LT - 90109679-18 - 12/2011 - JAIR DE BASTOS - TRANSPORTE E TURISMO - 90582126-17 - 12/2011 - JAIR GOLIN JUNIOR - 90416124-17 - 09/2011 - JAIR MONTEIRO - 90457025-77 - 12/2011 - JAIR VIEIRA DA SILVA ME - 90161452-00 - 12/2011 - JANDIRA TEODORO DE ARAUJO BAR - 90582449-00 - 12/2011 - JANETE ZAPONI DA COSTA SILVA - 90587553-19 - 12/2011 - JANIRSE CESCA MAGAGNIN - 43600264-56 - 12/2011 - JANNUZZI LUZ COM DE ARMARINHOS CONFEC E BIJOUTERIAS LTD - 10173485-46 - 12/2011 - JARDIM & ALEN-CAR LTDA ME - 90576626-00 - 12/2011 - JARVA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 90597186-70 - 06/2012 - JAT TRANSPORTES E LOGISTICA S A - 90581661-60 - 12/2011 - JBS S/A - 10101721-40 - 11/2011 - JC DE OLIVEIRA - ARTEFATOS METALICOS - 90579909-69 - 12/2011 - JC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA - 90568773-52 - 12/2011 - JC SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - 90586208-12 - 12/2011 - JEFERSON APARECIDO DE ALMEIDA VIDROS E DECORAÇÕES - 90553743-14 - 12/2011 - JEFFERSON DE FRANCA FRETAMENTO - 90565587-61 - 12/2011 - JEFFERSON LUIZ DA SILVA CONFECÇÕES - 90385864-80 - 12/2011 - JEI-SON VALDENIR ROSA - 90382626-69 - 06/2012 - JEI-ZEL MARLON FONSECA DE CORDOVA - 90428878-00 - 01/2011 - JENNIFER WELLNER - 90400022-72 - 06/2012 - JEROLOG SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA - 90416085-76 - 12/2011 - JESULINA DA SILVA - ME - 90587534-56 - 12/2011 - JETTRANS - TRANSPORTES LTDA - ME - 90586593-52 - 12/2011 - JJ COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - 90513629-15 - 12/2011 - JOAO APARICIO BRUNO - 90439679-64 - 12/2011 - JOAO BATISTA MATOS - ELETRONICOS - 41303576-74 - 12/2011 - JOAO CAMPOS ALVES DE PAULA - ALIMENTOS - 90228314-50 - 09/2010 - JOAO CESAR MURAROTO - TURISMO - 90562569-19 - 12/2011 - JOAO DE LIMA BAR - 90512558-33 - 12/2011 - JOAO KOKOTEN - 90371169-87 - 06/2012 - JOAO LUIS VICENTE - ME - 90586911-67 - 12/2011 - JOAO LUIZ NUNES FELIX & CIA LTDA - 40300914-80 - 12/2011 - JOAO MARIA BUENO - CONFECÇÕES - 90587208-76 - 12/2011 - JOAO RODRIGUES SOBRINHO GENEROS ALIMENTICIOS - 12901199-83 - 06/2012 - JOAO ROGERIO DE LIMA - 10155811-89 - 08/2011 - JOAO ROSENEY DE FREITAS MADEIRAS - 90476154-00 - 12/2011 - JOAO VITOR ZGODA - 90478386-20 - 12/2011 - JOAQUIM LAERCIO - 65700080-97 - 12/2011 - JOARY MARTINS & CIA LTDA ME - 90428275-81 - 12/2011 - JOCEIR BERTONI DE MORAIS - ME - 90562026-65 - 12/2011 - JOEL WINTERSCHIEDT & CIA LTDA - 90490142-33 - 12/2011 - JONAS ANTONIO VIEIRA - 53403005-31 - 12/2011 - JONATAS ELIAS MACHADO & MACHADO LTDA - 90407704-69 - 12/2011 - JONER & SILVA LTDA ME - 90579841-36 - 12/2011 - JONI SILVER LOPES DA SILVA - 90481179-34 - 06/2012 - JOPEMA TRANSPORTES LTDA - 90141856-04 - 12/2011 - JORGE OSNI DA CRUZ - 90493822-08 - 06/2012 - JORGE SANTO PIVOTTO & CIA LTDA - 90263357-09 - 12/2011 - JOSE ALBERTO DA SILVA - BAR E LANCHONETE - 90493253-10 - 12/2011 - JOSE ALBINO BARBOSA ME - 90213987-70 - 12/2011 - JOSE ALFREDO SCHAMNE & CIA LTDA - 90557446-93 - 12/2011 - JOSE APARECIDO DA SILVA BAR ME - 90586206-50 - 12/2011 - JOSE CAETANO-GAS - 90581190-80 - 12/2011 - JOSE CARLOS DA SILVEIRA ESTRUTURA METALICAS - 90434023-55 - 12/2011 - JOSE CARNEIRO DA SILVA COLOMBO - 90476222-95 - 12/2011 - JOSE DE ANDRADE - CONSTRUÇÃO - 90488523-16 - 06/2012

- JOSE DIVONSIR ALVES DOS SANTOS ME - 90586988-46 - 12/2011 - JOSE JURANDIR SANTOS DE JESUS - 90506895-46 - 12/2011 - JOSE MARCOS DOS SANTOS- TRANSPORTE - 90508955-29 - 06/2012 - JOSE PEREIRA DE AQUINO - 90584137-87 - 12/2011 - JOSE ROBERTO BICALHO - 90475592-32 - 06/2012 - JOSE ROMERO PATROCINIO EPP - 90384793-07 - 12/2011 - JOSE VICENTE BALSANO - 90587185-45 - 12/2011 - JOSE VIEIRA DA SILVA FERRO VELHO - 10500474-54 - 06/2012 - JOSELI CASADO DA SILVA JACOBESIM - 90556936-81 - 12/2011 - JOSENI CAMARGO PANIFICADORA - 90284506-29 - 12/2011 - JOSIANE MARIA DIAS - 90580613-09 - 12/2011 - JOSIEL NATALINO ANUNCIACÃO ME - 90582474-02 - 12/2011 - JOSINEI GONCALVES COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINT - 90490792-89 - 12/2011 - JOTA PECUARIA LTDA - 90464136-76 - 12/2011 - JOY - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90519094-69 - 12/2011 - JOY - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90517626-97 - 12/2011 - JP & MP MANUTENÇÃO LTDA ME - 90503560-67 - 12/2011 - JPR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90327693-20 - 12/2011 - JR SOARES COMERCIO ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA ME - 90380379-75 - 06/2012 - JRC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90434753-10 - 12/2011 - JRF MATOS - 90423405-26 - 12/2011 - JSL S/A - 90587049-19 - 12/2011 - JSP DE LUCAS LTDA - 90559030-82 - 06/2012 - JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS - 90285408-81 - 12/2011 - JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90289103-01 - 12/2011 - JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90212718-69 - 12/2011 - JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90200176-08 - 12/2011 - JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90190848-65 - 12/2011 - JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90207774-08 - 12/2011 - JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90257804-82 - 12/2011 - JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90252273-50 - 12/2011 - JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90357976-50 - 12/2011 - JUCIMERI BENTO MANSUR - 90316049-71 - 06/2012 - JULIA DO CARMO FERRAZ TRANSPORTES LTDA ME - 90540679-57 - 06/2012 - JULIA DRAMBOSKI FERREIRA - 41015139-18 - 06/2012 - JULIA HELENA FURTADO DE FREITAS & CIA LTDA - 90420236-36 - 06/2012 - JULIA VICTORIA CONFECCOES LTDA - 90423354-41 - 06/2012 - JULIANA DE SOUZA LEAL ME - 90580396-48 - 12/2011 - JULIANA DORINI - 90374519-30 - 06/2012 - JULIANA VILAS BOAS - 90587159-53 - 12/2011 - JULIANE CRISTINA DA CRUZ - CELULARES - 90583759-15 - 12/2011 - JULIANE GOMES CAVALHEIRO - 90585260-42 - 12/2011 - JULIO ANDRADE DOS SANTOS - ME - 90586209-01 - 12/2011 - JULIO CESAR ALVES DE MOURA ME - 90422140-67 - 12/2011 - JULIO CESAR TRANSPORTES LTDA - 90460784-35 - 12/2011 - JULIO CEZAR IANI CORNELIO PROCOPIO ME - 90586821-76 - 12/2011 - JUNIOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90580273-99 - 12/2011 - JURANDIR DA SILVA BUENO - 90495380-62 - 06/2012 - JUSSARA DE BARROS - 90458584-02 - 05/2012 - JUSTINA WILKOSZ PTAK - 90595318-48 - 05/2012 - JVCAR VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90478470-25 - 01/2012 - JVI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME - 90575967-13 - 12/2011 - JW COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME - 90583246-87 - 12/2011 - K W S ECHEVARRENA - 90321884-32 - 11/2011 - K&S COM E ASSIST TECNICA DE EQUIP DE TELECOMUNICAÇÃO LT - 10181583-84 - 12/2011 - K.A.F.A. COMERCIO DE ACO LTDA - 90496211-21 - 06/2012 - KACIONARA G H DE JESUS CORTINAS - 90328329-78 - 12/2011 - KAD LINE COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRAFICOS LTDA - 90586221-90 - 12/2011 - KADOX IRRIGAÇÃO DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L - 90582540-26 - 12/2011 - KADSON ANTONIO DA SILVA & CIA LTDA - 90531606-00 - 06/2012 - KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90581826-02 - 12/2011 - KAMILA QUEIROZ BARBOZA & CIA LTDA ME - 90407585-07 - 12/2011 - KARISMATUR TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - 90547815-01 - 12/2011 - KATIA REGINA SZEREMETA E CIA LTDA - 90582513-53 - 12/2011 - KATIA SIMONE SATO - GUARATUBA - 90579740-92 - 12/2011 - KATIANE SILVA PEREIRA ME - 90595430-05 - 05/2012 - KELLY CRISTIANE GOMES SCHEMIDT ME - 90581660-89 - 12/2011 - KELVIN BRAGA ALVES - ME - 90586776-87 - 12/2011 - KHYAARA INDYRA QUEIROZ ALVES ME - 90532432-20 - 12/2011 - KIKUE NINA YASUDA - 90302720-70 - 06/2012 - KILOMALHAS COMERCIO DE PRODUTOS TEXTIS LTDA - 10190681-76 - 06/2012 - KIRBY SORVETES LTDA - 90592061-81 - 04/2012 - KJ DO BRASIL LTDA - 90452323-25 - 12/2011 - KLAYME & IVANCHICHEN LTDA - 90597099-22 - 06/2012 - KLEBER PEDROSO - 90586745-80 - 12/2011 - KLEBERSON LUIZ VIEIRA & CIA LTDA - 90257633-91 - 12/2011 - KM ELETRONICOS LTDA - ME - 90473442-01 - 03/2012 - KNTM FRANCHISING, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - 90547009-43 - 12/2011 - KONSOLYDA TRADING S A - 90581351-08 - 12/2011 - KOZAK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90368074-12 - 06/2012 - KRAFFT FORMA INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME - 90459310-96 - 11/2011 - KSW CONSTRUTORA LTDA - 90514425-10 - 12/2011 - KW TRANSPORTES LTDA - 90525996-25 - 12/2011 - KYS SERVICOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 90224948-61 - 12/2011 - L & F COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP - 10160338-51 - 12/2011 - L A ARANTES - 90531471-83 - 12/2011 - L A DOMINGUES - INFORMATICA - 90519965-07 - 06/2012 - L A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90519126-80 - 12/2011 - L B C BIANCO - STORE - 90550903-91 - 12/2011 - L C DOS SANTOS & ZANDER DOS SANTOS LTDA - 90309120-79 - 12/2011 - L C MIGUEL & CIA LTDA ME - 90572143-73 - 12/2011 - L C PREDOLIM & CIA LTDA - 90371602-93 - 12/2011 - L F B DOS SANTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90576333-41 - 12/2011 - L G FONTANA VEICULOS - 90229376-07 - 12/2011 - L H SKRSYPCSAK COMERCIO - 90558839-79 - 12/2011 - L K TURISMO LTDA - 90536479-09 - 12/2011 - L L SAMPALLO FERREIRA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - 90553015-11 - 12/2011 - L LORENZI DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90585713-40 - 12/2011 - L M ARECO ELETRONICOS ME - 90563701-00 - 12/2011 - L N FREGONESI - MARCENARIA - 90533123-03 - 12/2011 - L P C

DA SILVA - CELULARES - 90575701-61 - 12/2011 - L R LIMA - MERCEARIA - 90312399-04 - 06/2012 - L R SANT'ANNA & SANT'ANNA LTDA - 90458178-03 - 06/2012 - L T V PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - 90387023-08 - 06/2012 - L.M. PORFIRIO RODRIGUES & CIA LTDA - ME - 90464654-71 - 12/2011 - LA LUNA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE MOTOCICLETAS LTDA - 90508002-42 - 12/2011 - LABORATORIO FOTOGRAFICO LOPES LTDA - 90136721-37 - 12/2011 - LABSTORE - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP - 90251553-40 - 12/2011 - LACIE DE LESSA LOPES - 90270319-59 - 12/2011 - LACPG INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90577523-59 - 12/2011 - LAERCIO JOSE FURLANI - 90586540-40 - 12/2011 - LAIS FRANCELIELI HILMAN - 90584059-20 - 12/2011 - LANCHONETE AUTO VIDA - 90532744-52 - 12/2011 - LANCHONETE E MERCEARIA TIBILIER LTDA - 90473491-81 - 12/2011 - LANCHONETE LIMA E AGUSTINHO LTDA ME - 10103384-80 - 06/2012 - LANCHONETE PAPIOLA LTDA ME - 90428531-59 - 12/2011 - LARSEN E MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90420748-93 - 06/2012 - LATICINIOS SILVESTRE LTDA - 90517171-28 - 12/2011 - LATITUDE COMERCIO DE CONGELADOS LTDA - 90415018-52 - 12/2011 - LAUER EGGERS FARMACIA LTDA - 90497014-00 - 12/2011 - LAURA HELENA PINHEIRO ME - 90590908-84 - 05/2012 - LAZIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90220651-54 - 12/2011 - LE GRIFON COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90339750-04 - 12/2011 - LEADER CHURRASQUEIRAS LTDA - 90536249-68 - 12/2011 - LEANDRO FABRICIO DE FREITAS - 90536668-81 - 06/2012 - LEANDRO FRANCA SCHADEK - ME - 90596968-47 - 06/2012 - LEANDRO JUNGLES SERRATO - BATERIAS - ME - 90478402-84 - 12/2011 - LECCE COMERCIAL LTDA - 90208503-34 - 06/2012 - LECH & MELO LTDA - 90565452-79 - 12/2011 - LEIA BEM COM QUALIDADE COMERCIO DE REVISTAS LTDA - 90289715-13 - 12/2011 - LEILA DA VEIGA MENDES-ME - 90574290-60 - 05/2012 - LELLA JABER MAKHOUL - 90571074-53 - 12/2011 - LENECIR RITA - 90488445-69 - 06/2012 - LENITA MARIA SOBOTKA - 90284868-10 - 06/2012 - LENITA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90281249-00 - 12/2011 - LENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90239026-02 - 06/2012 - LEONARDO JORGE CUNHA BRAYER ME - 90580400-69 - 12/2011 - LEONARDO VIEIRA LUZITANO - 90541333-30 - 12/2011 - LEONILDA DA SILVA BUENO & CIA LTDA - 90424366-39 - 02/2012 - LEONILDA MAIA PEREIRA - 90188157-00 - 12/2011 - LEONILDA ROSA SILVA DOS SANTOS ME - 90563913-79 - 12/2011 - LEONIR GOTARDO MASCARELLO - 90543904-99 - 12/2011 - LEONOR PEREIRA DO NASCIMENTO - 90433382-40 - 06/2012 - LEONTUR LTDA-ME - 90582007-91 - 12/2011 - LEUNY SUELY BELATTO DIETRICH - 90550592-06 - 12/2011 - LEVARE TRANSPORTES LTDA - 90569192-92 - 12/2011 - LEVEL MECANICA INDUSTRIAL LTDA - 40107965-34 - 12/2011 - LEVEPESCA COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA - 90190197-02 - 12/2011 - LEVI ANTONIO FARINA & CIA LTDA - ME - 90583988-85 - 12/2011 - LIBERATO MEDICAMENTOS LTDA - 90380225-10 - 12/2011 - LIMA & RIBEIRO SERVICOS LTDA - 90344295-69 - 12/2011 - LIMA DA SILVA & LIMA DA SILVA LTDA - ME - 90371000-45 - 06/2012 - LINDOMAR LOURENCO DE RAMOS - 90534032-87 - 12/2011 - LIZETE OGG SOARES DA SILVA ME - 10163949-51 - 06/2012 - LKS PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90357237-03 - 12/2011 - LM FERREIRA COSTA FARMACIA - 90496734-31 - 12/2011 - LMCARBONERA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT LT - 90584261-70 - 12/2011 - LOGICA COM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME - 90425811-32 - 12/2011 - LOJA DE CONVENIENCIA EURO LTDA - 90543235-46 - 12/2011 - LOPES & PIEROLI LTDA - 60131070-82 - 12/2011 - LOPES RAMOS & RODRIGUES RAMOS LTDA - ME - 90269844-21 - 06/2012 - LORECI DA SILVA & CIA LTDA - 90337230-30 - 12/2011 - LORI FERNANDO STADLER - 90239793-03 - 12/2011 - LOTUS CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVO - 90528181-06 - 12/2011 - LOUIS PAUL CLERC & CIA LTDA ME - 90581365-03 - 12/2011 - LOURIVAL APARECIDO DO CARMO TRANSPORTES - 90584132-72 - 12/2011 - LOUZANO, LOUZANO & CIA LTDA - 90266674-50 - 12/2011 - LPJ - COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90431759-44 - 06/2012 - LSI LOGISTICA SA - 90571949-17 - 12/2011 - LUANCI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90579788-37 - 12/2011 - LUCIANA REIS LATRONICO - 90458802-46 - 12/2011 - LUCIANE RAMOS ME - 90579988-62 - 12/2011 - LUCIANO FILIPKOWSKI - 90533962-13 - 06/2012 - LUCIANO G MARTINS TRANSPORTES LTDA - 90363172-45 - 11/2011 - LUCIANO JOSE ROSNER - 90588701-77 - 04/2012 - LUCIANO LUIZ SCARIOT ME - 90593811-88 - 05/2012 - LUCIENE CRISTINE FRABETTI DE OLIVEIRA CODOGNO - 90545203-76 - 04/2012 - LUCIMAR DOS SANTOS NIERO - 90584462-86 - 12/2011 - LUCIR PEREIRA DA SILVA & CHAVES LTDA - 90419724-64 - 06/2012 - LUCIVANIA APARECIDA MENEGUETTI - 90512427-74 - 06/2012 - LUGUIFIX LTDA - 90570654-32 - 06/2012 - LUIS DE ALMEIDA GONCALVES ME - 90564742-31 - 12/2011 - LUIZ ALBERTO IANTAS - 90402304-30 - 12/2011 - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS - LAGES - 90412195-96 - 06/2012 - LUIZ AUGUSTO DIAS DA SILVA - 90530994-30 - 12/2011 - LUIZ C. PATSLAFF & CIA LTDA - 90340650-01 - 12/2011 - LUIZ CARLOS SIMOES PEDRO - 90365754-57 - 06/2012 - LUIZ CLAUDIO MARQUES DO NASCIMENTO - 90580739-00 - 12/2011 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - 30102904-72 - 12/2011 - LUIZ H DE SOUZA - 90546504-07 - 12/2011 - LUIZ THIAGO DE ASSIS ME - 90586996-56 - 12/2011 - LUIZ U F PRESTES COM DE FERTILIZANTES E SERV FINANC-ME - 90587814-09 - 05/2012 - LUIZA BEATRIZ CALCADOS LTDA - 90582722-70 - 12/2011 - LUZIA DE OLIVEIRA MOCO - 90501370-04 - 06/2012 - LUZIA ELIANE CAMILO STEINHAUSER - 90298711-80 - 12/2011 - LUZINETE INACIO VENANCIO CONFECCOES EIRELI - ME - 90587324-59 - 06/2012 - LUZZA & SOUZA LTDA - 90581631-44 - 12/2011 - LUZZA & SOUZA LTDA - 90581635-78 - 12/2011 - LUZZA & SOUZA LTDA - 90581628-49 - 12/2011 - LUZZA & SOUZA LTDA - 90581629-20 - 12/2011 - LV REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90490919-04 - 12/2011 - LVIN - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 90549146-68 - 12/2011 - LZ COM DE SALGADOS LTDA - 90126185-70 - 12/2011 - M R DA SILVA - IN-

FORMATICA - 90489084-78 - 06/2012 - M & G TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME - 90596757-69 - 05/2012 - M & V - COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90512310-63 - 06/2012 - M A BIKE MOTOS - COMERCIO DE MOTOS E BICICLETAS LTDA - 90391373-88 - 10/2011 - M A C DE SOUZA - 90544356-97 - 12/2011 - M A DA SILVA & AGHETONI LTDA - 90141564-18 - 12/2011 - M A GUEDES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME - 90535298-92 - 12/2011 - M A MARTINS & MARTINS JUNIOR LTDA - ME - 90566148-58 - 12/2011 - M A SANTOS EVANGELISTA & EVANGELISTA LTDA - 90408264-30 - 06/2012 - M A SANTOS SILVA & F S SILVA LTDA - 90580370-09 - 06/2012 - M A SILVA - LIVROS TECNICOS - 90530011-38 - 12/2011 - M A ZANATA RIBEIRO - 70120532-44 - 06/2012 - M C CAMPAGNOLO ME - 90582962-92 - 12/2011 - M DO C CARVALHO - LANCHONETE - 90567135-97 - 06/2012 - M E K AUTO CENTER LTDA ME - 90592957-70 - 06/2012 - M F COUTINHO COMERCIO VEICULOS - 90565451-98 - 12/2011 - M F DE ASSUNÇÃO - COMERCIO - 90415268-47 - 06/2012 - M H A THOMAZIN - 90434782-54 - 12/2011 - M H LAHOUD - EMBALAGENS ME - 90412009-09 - 06/2012 - M H OSHIMA & CIA LTDA - 90584597-79 - 12/2011 - M I V DE SOUZA - RESTAURANTE - ME - 90533208-29 - 12/2011 - M J G TRANSPORTE LTDA - 90489630-61 - 12/2011 - M L A MANGIALARDO - 90584065-78 - 12/2011 - M L DIDZEC & CIA LTDA - 90582363-97 - 12/2011 - M L KALISKI - 90587015-70 - 12/2011 - M L MARSCHNER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - 90410634-80 - 12/2011 - M M & P COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90432429-94 - 12/2011 - M M VILLALVA & R MARIANO LTDA - 90533796-37 - 12/2011 - M MARQUES TRANSPORTES LTDA ME - 90534132-40 - 06/2012 - M N DE PAULA - METAIS SANITARIOS - 90559088-07 - 12/2011 - M O BELIM E CIA LTDA - 905622911-53 - 12/2011 - M R MACHADO - COMERCIAL - ME - 90574194-20 - 12/2011 - M R RODRIGUES LAN HOUSE - 90544169-86 - 12/2011 - M R S BRAGA - ME - 90585908-08 - 12/2011 - M S A FRUHLING LTDA - 90160748-69 - 12/2011 - M S CORTES & CIA LTDA EPP - 90342511-31 - 12/2011 - M S DE LIMA & CIA LTDA ME - 90475652-08 - 06/2011 - M S SOUZA OLIVEIRA - IND COM DE MADEIRAS - 90583175-59 - 12/2011 - M T B CARDOZO - PRESENTES E PAPELARIA - 90353607-16 - 06/2012 - M ZAGHI METALURGICA EIRELI ME - 90586982-50 - 12/2011 - M&M AGROPECUARIA LTDA - 90486246-07 - 12/2011 - M. ROCKENBACH & CIA LTDA - 90335560-36 - 12/2011 - M.GERAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90262326-40 - 09/2011 - MAC OCULOS LTDA - 90480032-54 - 12/2011 - MACHADO & SANTOS REFORMADORA LTDA - 90466014-05 - 12/2011 - MACRO PISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 42211416-58 - 12/2011 - MACROMETAIS SERVICOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME - 90480109-78 - 06/2012 - MADEIREIRA JMS LTDA - ME - 90442073-51 - 06/2012 - MADEPALI IND E COM DE MADEIRAS LTDA - 90140093-85 - 12/2011 - MADEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA PLASTICA LTDA - 90552327-90 - 05/2012 - MADRI CERVEJARIA E PETISCARIA LTDA - 90359805-01 - 12/2011 - MADRUGA E RAVANELLO COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA - 90522277-52 - 12/2011 - MAESTRELLI LOGISTICA LTDA - 90321252-79 - 12/2011 - MAGUEDES COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - 90512712-86 - 12/2011 - MAGUEDES COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - 90495722-44 - 12/2011 - MAHALO RESTAURANTE LTDA - 90548824-48 - 06/2012 - MAIARA E MICHELE LANCHES LTDA - 90587304-05 - 12/2011 - MAICO JUNIOR PADILHA ME - 90586159-08 - 12/2011 - MAICON FERREIRA - 90462974-04 - 06/2012 - MAICON LUIZ HATADA - 90507413-00 - 04/2012 - MAJU - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC - 90585724-00 - 12/2011 - MALE CAR VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - 90291811-68 - 12/2011 - MALHA NORTE IND E COM DE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA - 90445204-16 - 06/2012 - MANIA ACABAMENTOS DE MADEIRA LTDA - 90580597-54 - 12/2011 - MANIA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90549815-00 - 12/2011 - MANIND REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90287926-94 - 12/2011 - MANIR TRANSPORTES LTDA - 90580365-41 - 12/2011 - MANTELLO DE ALMEIDA & BENEVENUTO LTDA - 90414469-08 - 12/2011 - MANUTEK VENDAS, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 90521483-72 - 12/2011 - MAPRIFAR COM DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 10198413-39 - 03/2011 - MAQ BAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA BATERIAS - EIRELI - 90587065-39 - 12/2011 - MARA RUBIA BUCCI - CONFETARIA - 90437695-77 - 05/2012 - MARCELA BIANCA DE ALMEIDA GARRETT - 90312816-09 - 06/2012 - MARCELA STROBEL WOSNIAKI - 90384203-29 - 12/2011 - MARCELA STROBEL WOSNIAKI - 90423093-60 - 12/2011 - MARCELO ALVES RODRIGUES ME - 90582552-60 - 12/2011 - MARCELO BRANCO - 90376093-12 - 12/2011 - MARCELO BRANCO - 90407134-06 - 12/2011 - MARCELO BRANCO - 90314774-14 - 12/2011 - MARCELO GIOVANI SANDRIN - 90582693-09 - 12/2011 - MARCELO HERMOGENES DE OLIVEIRA - 90529975-15 - 12/2011 - MARCELO KNAPIK - 90327740-80 - 06/2012 - MARCELO MENEGAT DA SILVA - 90546085-40 - 12/2011 - MARCELO PEREIRA COMERCIO ME - 90303432-79 - 06/2012 - MARCELO RAFAEL BONIFACIO - 90450733-40 - 12/2011 - MARCELO SAVITSKI - 90526888-06 - 06/2012 - MARCELUS BAIDA ZAPPE - 90419682-70 - 06/2012 - MARCENARIA CUMAN LTDA - 10111076-10 - 12/2011 - MARCHIOTTI IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PROD ALIMENTICI - 90552743-60 - 12/2011 - MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA - 90308249-60 - 12/2011 - MARCIA ELENI RODRIGUES DA SILVA - 90318383-79 - 12/2011 - MARCIA H S SARTORI - 90537240-83 - 12/2011 - MARCIA INES NOCERA - 90585091-13 - 12/2011 - MARCIA L CORREIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS - 90524716-61 - 06/2012 - MARCIANO CORRETORA DE VEICULOS LTDA - 90331600-43 - 12/2011 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS - 90529230-74 - 12/2011 - MARCLEY MENEZES EMBALAGENS-ME - 90555014-48 - 12/2011 - MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOL-DADOS LTDA - 90544864-10 - 05/2012 - MARCO ROBERTO FERNANDES - 41015097-24 - 06/2012 - MARCONDES CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA - 90387263-20 - 12/2011 - MARCONDES VEICULOS LTDA - 90162750-90 -

12/2011 - MARCOS AGAPITO BARBOSA - ALIMENTOS - 90576978-20 - 12/2011 - MARCOS ANTONIO DE LIMA - PINHAO - 90456152-59 - 12/2011 - MARCOS DOMINGUES REBELO - 90295377-95 - 12/2011 - MARCOS JOSE MULLER - 90435754-54 - 06/2012 - MARCOS MACHADO & CIA LTDA - 90484749-66 - 03/2012 - MARCOS OSORIO DE OLIVEIRA - 90545475-76 - 12/2011 - MARCOS PAULO MIRANDA REIS & CIA LTDA - 90542111-52 - 12/2011 - MARCOS R LAZAROTTO E CIA LTDA - 90536779-05 - 12/2011 - MARCOS SENA ME - 90582725-12 - 12/2011 - MARCUS VINICIUS CARVALHO NUNES BARRETO COMERCIO A VAREJ - 90583515-79 - 12/2011 - MARES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90574634-03 - 11/2011 - MARGS ENGENHARIA LTDA - 90451080-71 - 12/2011 - MARI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME - 90552096-23 - 12/2011 - MARIA ANITA VESTUARIO LTDA - ME - 90595904-29 - 05/2012 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARTIGOS ESPORTIVOS - 90582698-05 - 12/2011 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DOMINGUES ME - 90580207-00 - 12/2011 - MARIA DA SELIDADE - LANCHES - 90307156-72 - 12/2011 - MARIA DAS GRACAS DE CAMARGO - 90377956-04 - 06/2012 - MARIA DE FATIMA CREVELLONI - 90267898-07 - 12/2011 - MARIA DE LOURDES FACCINI BASSANI ME - 90581694-28 - 12/2011 - MARIA EUGENIA RODRIGUES - 90457348-51 - 12/2011 - MARIA HELENA LEMOS - 90303378-99 - 12/2011 - MARIA IOLANDA MARTINS & CIA LTDA - ME - 90565470-50 - 06/2012 - MARIA ISABEL DE SOUZA MURARI-LANCHONETE - 90362827-86 - 06/2012 - MARIA IZABEL RAMOS - 90231053-38 - 06/2012 - MARIA LUCIA BENTO MATHIAS - 90543092-09 - 12/2011 - MARIA LUIZA DO PRADO - 20400110-32 - 12/2011 - MARIA P D VOIGT - 90315760-72 - 06/2012 - MARIA SANTINA GONCALVES SILVA - 90480603-04 - 06/2012 - MARIA TEREZA MORAES - 90223692-93 - 12/2011 - MARIA VALENTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90533276-70 - 12/2011 - MARIA VALENTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90528899-76 - 12/2011 - MARIA VALENTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90531527-72 - 12/2011 - MARIA VERDERIO DE MATTOS - 90559156-84 - 06/2012 - MARILI MARIA ALVES DE OLIVEIRA - 90561277-87 - 12/2011 - MARINGA ALUMINIOS E PLASTICOS LTDA - 90582067-22 - 12/2011 - MARIO AUGUSTO DUARTE JUNIOR - 90442159-66 - 12/2011 - MARISETE SCHNEIDER COELHO - TRANSPORTES - 90538095-85 - 12/2011 - MARIZA DUARTE BICICLETARIA - 90446693-04 - 06/2012 - MARLENE APARECIDA ADAO BARBOSA & CIA LTDA - 90584126-24 - 12/2011 - MARLETE APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS - 90586467-06 - 12/2011 - MARLI BOSQUESI GALLI - 90557926-63 - 12/2011 - MARMITARIA NUTRITIVA LTDA ME - 90579509-08 - 12/2011 - MARMORARIA MARAGATOS LTDA - 90278601-57 - 12/2011 - MAROLINA FERNANDES RAMIRES - 90557546-56 - 12/2011 - MARQUES RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - 90443718-28 - 06/2012 - MARTA ADRIANA SCHMIDT LAGNER - 90582946-72 - 12/2011 - MARTINHO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90448215-30 - 10/2011 - MARTINS & MORAIS ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 90581996-88 - 12/2011 - MARTINS & SANTOS - AUTO SERVICOS LTDA - 90584332-06 - 12/2011 - MARUBENI BRASIL SA - 90595429-63 - 05/2012 - MARYARA LTDA - 90267439-04 - 12/2011 - MASCO COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90286330-30 - 06/2012 - MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO LTDA - 90399817-23 - 12/2011 - MASSARO TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO LTDA - 90567187-18 - 12/2011 - MASSAS CAVALHEIRO LTDA - 90432497-35 - 12/2011 - MASSUDA SABOR E ARTE LTDA - 90443612-70 - 12/2011 - MASTER FUEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90451338-58 - 12/2011 - MASTER PAPER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - 90521177-36 - 12/2011 - MASTER-CONVERTEDORA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90588312-79 - 12/2011 - MATHEUS BOENO TRAUER - 90441917-65 - 06/2012 - MAURICIO FERREIRA RIBEIRO ME - 90493326-00 - 06/2012 - MAURO PANEK - 90536737-48 - 06/2012 - MAX INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTD - 90553176-04 - 12/2011 - MAX VEICULOS LTDA - 90158500-83 - 12/2011 - MAXCOPY IMPE COM.DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 90195152-70 - 12/2011 - MAXI GLASS - COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90582607-78 - 12/2011 - MAXIOTICA LTDA - ME - 90482583-25 - 12/2011 - MAXIOTICA LTDA - ME - 90292881-24 - 12/2011 - MAXIOTICA LTDA - ME - 10197105-87 - 12/2011 - MAXKILOMANIA CONFEITARIA E REFEIÇÕES LTDA - 90585010-58 - 12/2011 - MAXX FUN COMERCIO LTDA - 90420914-70 - 12/2011 - MAZZARELLO & CIA LTDA - 90481974-31 - 06/2012 - MAZZEI COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME - 90566504-98 - 12/2011 - MBF EMBALAGENS LTDA - 90543390-35 - 12/2011 - MBOICHINI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA - 90585372-49 - 12/2011 - MC- ESTETICA DENTAL LTDA - 90506058-90 - 12/2011 - MCA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90470170-06 - 12/2011 - MCB COM DE PNEUS E ACESSORIOS P/ VEICULOS LTDA - 90186790-91 - 06/2008 - MCN ALIMENTAÇÃO LTDA - 90580574-68 - 12/2011 - MD COMERCIO DE APAR E EQUIPMTS PARA USO AGROPEC LTDA - 90485545-60 - 12/2011 - MDA CONSULTORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90451447-01 - 12/2011 - MDC COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - 90540849-67 - 12/2011 - MDX IMPORTAÇÃO LTDA - 90581373-05 - 12/2011 - MECANICA LIMA LTDA ME - 90560013-33 - 12/2011 - MECAPRES INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIOS DE CONTROLE LTDA - 90210104-70 - 12/2011 - MED SHOPPING LTDA - 90483721-01 - 12/2011 - MEDICE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90593693-07 - 06/2012 - MEDSTORE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90427856-41 - 12/2011 - MEGA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - 90318008-00 - 12/2011 - MEGA TRUCK DIESEL LTDA-EPP - 90583996-95 - 12/2011 - MEGADECOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90580221-68 - 12/2011 - MEI MEI CONFECÇÕES LTDA - 90281908-80 - 12/2011 - MEIMINX - COMERCIAL ATACADISTA DE EQUIP DE SEGURANCA LT - 90583997-76 - 12/2011 - MEJ COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 90524197-40 - 12/2011 - MEJARDO & ALBUQUERQUE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - 90584284-66 -

12/2011 - MENDES & COSTA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - 90355501-75 - 12/2011 - MENDES & PANTALEAO RESTAURANTE LTDA ME - 90585186-19 - 12/2011 - MERCADAO DOS PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - 90311610-26 - 12/2011 - MERCADO DOIS CORACOES LTDA - 41013169-26 - 06/2012 - MERCADO SELMA LTDA - 10161238-42 - 12/2011 - MERCADO STAFF E CARDOSO LTDA - 90547993-89 - 06/2012 - MERCATAL SUPRERCADO LTDA - 12400535-31 - 12/2011 - MERTENS E CIA LTDA - 90518815-13 - 12/2011 - METAIS IRMAOS RODRIGUES LTDA - 90456466-42 - 06/2012 - METALURGICA GLATA ANGERS LTDA - 10184558-34 - 12/2011 - METALURGICA M CARRARO LTDA - 10189077-51 - 12/2011 - METALURGICA MOHR LTDA - 10159250-23 - 12/2011 - METALURGICA TONHOLI LTDA ME - 90587249-44 - 12/2011 - MEZZETTE & MEZZETTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - 90587750-00 - 03/2012 - MGMOBILE TECNOLOGIA LTDA - 90582920-33 - 12/2011 - MICHELLE CORTE - BEBIDAS - 90583984-51 - 12/2011 - MICRONCHIP LTDA - 90513842-18 - 05/2012 - MIXX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA - 90580429-40 - 12/2011 - MIDWEST SNIPS IMPORTADORA DE CORTADORES E FERRAMENTAS L - 90584170-06 - 12/2011 - MILEK E BROTO VEICULOS LTDA - EPP - 90104691-36 - 12/2011 - MILENA MULTIMARCAS LTDA - 90514011-63 - 12/2011 - MILIANA MOVEIS LTDA - 90579814-63 - 12/2011 - MILKTEK - SERVICOS AGRONOMICOS E VETERINARIOS LTDA - 90455959-00 - 12/2011 - MILTON CAPUTO JUNIOR - INFORMATICA - 90534183-90 - 12/2011 - MINEIROS IMPORTADORA DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA - 90562267-69 - 12/2011 - MINERACAO NAQUE S/A - 90581650-07 - 12/2011 - MINERACAO NAQUE S/A - 90581530-09 - 12/2011 - MINERACAO NAQUE S/A - 90583594-72 - 12/2011 - MIRAI HAIR & BEAUTY LTDA - 90267007-68 - 12/2011 - MITSUMAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90157577-09 - 12/2011 - MKD CONFECCOES LTDA - 90372333-55 - 12/2011 - MLT BAR E RESTAURANTE LTDA - ME - 90570045-65 - 12/2011 - MMD COMERCIAL LTDA - ME - 90423504-08 - 12/2011 - MOACIR DA SILVA MACHADO ME - 90307639-95 - 06/2012 - MOBILIANOVARO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90576334-22 - 10/2011 - MOINHO CASSIANA LTDA - 90365517-87 - 12/2011 - MOLINA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90324438-07 - 06/2012 - MONALISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90441208-25 - 12/2011 - MONIQUE REWAY BEIRA - 90292918-50 - 12/2011 - MONTEIRO COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-ME - 90554101-32 - 12/2011 - MONTREAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90538709-00 - 12/2011 - MORAES & BIANCHINI LTDA - 90542822-54 - 06/2012 - MORAES & FRANCO COMERCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90404699-04 - 12/2011 - MORANGOS RIZZOTTO LTDA ME - 90586552-84 - 12/2011 - MOREIRA & BRUSTOLIN - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90527997-13 - 06/2012 - MORES & BONASSI LTDA - 90413977-70 - 06/2012 - MORSIGLIO E LEITE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME - 90581798-14 - 12/2011 - MOTO CENTRO LTDA - 90424954-81 - 12/2011 - MOTOMANIA - COM DE VEICULOS LTDA - 90401724-80 - 12/2011 - MOTTAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90580084-16 - 12/2011 - MOURAO & DINIZ LTDA - ME - 90572220-40 - 12/2011 - MOVAG - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - 90297798-88 - 12/2011 - MOVEIS ROMERA LTDA - 90500400-00 - 12/2011 - MOVEIS ROMERA LTDA - 90566649-52 - 12/2011 - MOVITEC DO BRASIL USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90358830-69 - 12/2011 - MR LOPES & CIA LTDA ME - 90585037-78 - 12/2011 - MRG PASCUALINI E CIA LTDA - ME - 90550469-02 - 12/2011 - MT TRANSPORTES LTDA - 90354183-07 - 12/2011 - MTR COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS L - 90581238-60 - 12/2011 - MULT AGRO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90553770-97 - 12/2011 - MULTI MERCANTES LTDA - 90535481-70 - 12/2011 - MULTIGIRO DISTRIBUIDORA Y DE LIMPEZA LTDA - 90348681-39 - 12/2011 - MULTI-LOJAS IND E COM DE INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - 90195401-19 - 06/2012 - MURILO FERREIRA DE LIMA - 90536730-71 - 06/2012 - MVD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME - 90579661-54 - 12/2011 - MWW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90561679-08 - 12/2011 - N C MAIA ALMEIDA COM DE PEDRAS DECORATIVAS ME - 90559070-70 - 12/2011 - N F DOS SANTOS-ACOUQUE-ME - 90458555-60 - 06/2012 - N J S FABRICACAO E MONTAGEM LTDA ME - 90543306-74 - 12/2011 - N R BAYER E CIA LTDA - 90587290-75 - 12/2011 - N R FREIOS LTDA - 90567170-70 - 12/2011 - N T TECCO LANCHES LTDA - 90476867-73 - 06/2012 - N Z TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90582662-02 - 12/2011 - NABOSNE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90534197-95 - 10/2011 - NACIOVEL - NACIONAL VEICULOS LTDA - 90234751-86 - 12/2011 - NAHRUNG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS PARA ANIMA - 90532104-89 - 12/2011 - NAIL ART BRASIL INFORMATICA LTDA - 90321003-65 - 12/2011 - NAIPI-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90162477-12 - 12/2011 - NAIPI-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90169779-58 - 12/2011 - NAIR CANDIDA MASCARENHAS - 90129915-30 - 12/2011 - NAME COMERCIO DE REVESTIMENTOS - 90586181-68 - 12/2011 - NARDELLI & CIA LTDA - 90595816-08 - 05/2012 - NASCENTE AMBIENTAL TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME - 90584278-18 - 12/2011 - NASCIMENTO & VALONGO LTDA - 90550995-00 - 12/2011 - NASSER & MARTINS LTDA - 70103168-76 - 12/2011 - NATHAN MILLER DA COSTA & CIA LTDA - ME - 90556364-59 - 12/2011 - NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90539644-75 - 12/2011 - NATIVA SOFT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90581118-53 - 12/2011 - NATURAL GALENICA COSMETICOS LTDA - 10100886-03 - 12/2011 - NATURAL PISOS DE MADEIRA LTDA - 90506491-61 - 12/2011 - NAUTIMARINER BOATS COM EXP E IMP DE PECAS DE BARCO LTDA - 90554466-76 - 08/2011 - NBCIA MGA INFORMATICA LTDA ME - 90579543-00 - 12/2011 - NELP - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - EPP - 90459700-75 - 06/2012 - NELP - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - EPP - 90238529-07 - 06/2012 - NELSON GALON & CIA LTDA - 90472658-32 - 12/2011 - NEOLUX COM LOC REP MAN IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90556276-20 - 12/2011 - NEON TRANSPORTES LTDA - 90393843-93

- 12/2011 - NEUCI KOZLOWSKI DE LARA TRANSPORTES - 90300587-44 - 12/2011 - NEUMANN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90160796-66 - 12/2011 - NEUSATUR TRANSPORTE LTDA - 90586138-75 - 12/2011 - NEVES CAR MULTIMARCAS LTDA - 90496597-90 - 10/2011 - NEW ART CONFECCOES LTDA ME - 90580854-02 - 12/2011 - NG AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 90315994-47 - 12/2011 - NICCOMAQUINAS LTDA - 90592920-88 - 04/2012 - NILTON LINS FREIRE JUNIOR - 90404005-30 - 06/2012 - NIMATEX TECIDOS MALHAS E RETALHOS LTDA - 90535407-80 - 06/2012 - NITZ & COZER LTDA - 90587191-93 - 12/2011 - NIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA - 90585788-67 - 12/2011 - NJJ COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME - 90582258-67 - 12/2011 - NKT INTERNACIONAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90214579-62 - 12/2011 - NOBRE CONVENIENCIA LTDA - 90584897-67 - 12/2011 - NORGISTIC BRASIL OPERADOR MULTIMODAL LTDA - 90542824-16 - 12/2011 - NORTHSTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS S/A - 90574944-73 - 12/2011 - NOVA ALIANCA - LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90549926-26 - 05/2012 - NOVA CORPORAÇÃO INTERNACIONAL COM DE IMP E EXP DE MANUF - 90554130-77 - 12/2011 - NOVA GERAÇÃO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90586026-79 - 12/2011 - NOVA SUL PADRONIZAÇÃO DE CEREAIS LTDA - 90395936-34 - 08/2011 - NOVA SUL PADRONIZAÇÃO DE CEREAIS LTDA - 11805902-65 - 08/2011 - NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S A - 90580505-36 - 06/2012 - NOVAREDE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 90504565-25 - 06/2012 - NOVO MARMORE LTDA - 90586484-07 - 12/2011 - NSA CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA - ME - 90584248-00 - 12/2011 - NSS INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA ME - 90497975-99 - 02/2012 - NUNES & PICOLI LTDA - 90344599-80 - 06/2012 - NUTRIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90548256-49 - 12/2011 - NUTRIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90582143-18 - 12/2011 - O FERREIRA & FILHOS LTDA - 90426718-08 - 12/2011 - O R F FARAONI - 90587554-08 - 12/2011 - O. G. BATISTA - TRANSPORTE RODOVIARIO - 90473348-26 - 12/2011 - OCANI E SILVA LTDA - 90536701-37 - 12/2011 - OCVCATA LOGISTICA PORTUARIA E TRANSPORTES LTDA - 90548835-09 - 05/2012 - ODAIR FARIAS PRESTES - JOALHERIA - 90444879-66 - 06/2012 - ODENILSON AMADEU & CIA LTDA - 90376749-98 - 06/2012 - ODILON & ROCHA LTDA - ME - 90562691-40 - 12/2011 - ODOLAR MIKA SANTOS - 13000223-47 - 06/2012 - OESTE COM. ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90374164-33 - 06/2012 - OFFICER GOLD TORNEARIA LTDA - 90559415-02 - 12/2011 - OFICINA CORPORAL LTDA - 90571318-34 - 06/2012 - OFICINA MECANICA BRICAULO LTDA - 90427759-21 - 12/2011 - OLARIA JJM CRUZ LTDA - 90483630-30 - 12/2011 - OLARIA NEGOSEKI LTDA - ME - 90583012-02 - 12/2011 - OLENIK & MUSSULINI LTDA - 90522456-53 - 12/2011 - OLEROM TRANSPORTES LTDA - 90545390-42 - 10/2011 - OLESKI & BORGES LTDA - ME - 90447661-72 - 12/2011 - OLIMPER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90586240-52 - 12/2011 - OLIVEIRA & ZATTI LTDA - ME - 90572185-22 - 06/2012 - OLIVEIRA DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA - 90586351-78 - 12/2011 - OLIVEIRA E FRITZ LTDA - 90585267-19 - 12/2011 - OLIVEIRA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - 90560517-80 - 12/2011 - OLIVIO GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP - 90481456-36 - 12/2011 - ONDA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90537641-15 - 12/2011 - ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - 90426860-74 - 12/2011 - ONE FARMA MEDICAMENTOS DELIVERY LTDA - 90483232-40 - 12/2011 - ONO, ONO & CIA LTDA - 90389973-59 - 12/2011 - ONSETE ALIMENTOS LTDA - 90563954-47 - 12/2011 - OPORTUNES INCORPORACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVEI - 90579109-57 - 06/2012 - OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - 90586682-62 - 12/2011 - OPTIMUM COATING TECHNOLOGIES DO BRASIL SOCIEDADE ANONIM - 90485073-09 - 12/2011 - ORALINO ALVES DOS SANTOS - 90366846-63 - 12/2011 - ORB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - 90543912-07 - 12/2011 - ORDELEITE COM DE PECAS PARA ORDENHADEIRAS LTDA-ME - 90562621-37 - 12/2011 - ORIVALDO PEREIRA DIAS COLORADO - 90584167-00 - 12/2011 - ORSIOLI & LOPES LTDA - 90554663-59 - 05/2012 - ORTORBINES COSTA SOBRINHO & CIA LTDA - 90557475-28 - 06/2012 - OSCAR FERNANDO CORDEIRO ME - 90579483-34 - 06/2012 - OSMAR MIRANDA MACHADO - 90512566-43 - 05/2012 - OSMAR APARECIDO MACHADO - 20803244-59 - 12/2011 - OSMAR FILBIDO DE ANDRADE & CIA LTDA ME - 90563999-49 - 11/2011 - OSMAR SCHOTTEN - 11500271-67 - 05/2012 - OSNEI CASTRO PANIFICACAO -ME - 90585109-87 - 12/2011 - OSVALDO KRUBNIKI - ME - 90585851-38 - 12/2011 - OSVANIR RODRIGUES - 90587017-31 - 12/2011 - OTAVIO LUIS ALVES DA SILVA - 90580215-10 - 12/2011 - OTAVIO RODRIGO GONZAGA - 90536707-22 - 06/2012 - OTICA TOTAL LTDA - 42208954-38 - 06/2012 - OXIGEL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90397286-61 - 12/2011 - OZEIAS FREIRE - 90362230-03 - 12/2011 - OZEIAS FREIRE - 90582787-15 - 12/2011 - OZIR JS GULARTE JUNIOR - MOVEIS - 90592701-90 - 05/2012 - P A BRITO CARNEIRO & CIA LTDA - 90488654-85 - 12/2011 - P C G ORTIZ TRANSPORTES - 90547697-14 - 12/2011 - P F GERALDE - FARINHA - 90576893-04 - 06/2012 - P S BRAGA - 90395588-04 - 06/2012 - P TTRAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90574529-83 - 12/2011 - PABLO PEREZ FANHANI EIRELI - 90585307-40 - 12/2011 - PAC BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90289046-70 - 12/2011 - PACTO AMBIENTAL LTDA - 90342721-39 - 12/2011 - PADOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - 90454675-51 - 12/2011 - PAES SILVESTRE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90579769-74 - 12/2011 - PAGLISAN LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90581973-91 - 12/2011 - PAIVA E FARIAS LTDA - 90265715-00 - 06/2012 - PANIFICADORA CHUEIRI LTDA - 10199068-05 - 12/2011 - PANIFICADORA E MERCEARIA REUS LTDA - 13700105-59 - 06/2012 - PANIFICADORA NUTRIPAO LTDA - 90528353-70 - 12/2011 - PANIFICADORA VOVO POPA LTDA - 90260071-08 - 12/2011 - PAPAR PAINES RODOVIARIOS LTDA - 90457311-60 - 12/2011 - PAPELARIA ALICE LTDA - 90211063-10 - 12/2011 - PARA PIG-

MENTOS S/A - 90116636-61 - 11/2011 - PARANA GEO EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - 90445510-52 - 12/2011 - PARANA GRANITOS LTDA - 90587410-16 - 12/2011 - PARANAGUA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90180653-52 - 05/2012 - PARIS JET - INFORMATICA LTDA - 90505807-06 - 06/2012 - PARIZOTTO TRANSPORTES DE CARGA LTDA ME - 90592772-83 - 06/2012 - PASTELARIA SABORES DA TOCA LTDA - 90434035-99 - 12/2011 - PASTORELLO E SORBARA LTDA - 90580301-87 - 12/2011 - PASTORI INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA - 90586204-99 - 12/2011 - PATRICIA PEREIRA DA SILVA BRUNIERI - 90500708-48 - 12/2011 - PATRICIA VASCONCELOS RODRIGUES - 90534263-09 - 12/2011 - PATROBUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90579764-60 - 12/2011 - PATRULHA INDUSTRIA TATICA LTDA - 90158318-87 - 02/2012 - PAULA MENDES FERREIRA - COSMETICOS - ME - 90569262-30 - 06/2012 - PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS ME - 90584608-66 - 12/2011 - PAULO CEZAR CASAGRANDE - 90415584-55 - 12/2011 - PAULO FERREIRA & CIA LTDA - 90198590-18 - 12/2011 - PAULO HENRIQUE MARCONDES ME - 90571303-58 - 12/2011 - PAULO RUFINO MENDES - 90309264-52 - 06/2012 - PAULO SERGIO BENEVIDES DO NASCIMENTO ALUMEPAR - 90384004-84 - 12/2011 - PAULO SERGIO DA SILVA - SERRALHERIA - 90481360-50 - 06/2012 - PAULO SIDNEI RENGEL - AGROPECUARIA ME - 90585514-03 - 12/2011 - PBL TRANSPORTES LTDA - 90581690-02 - 12/2011 - PC03 SERVICOS LTDA - 90580757-92 - 12/2011 - PDV SEGURANCA E ACO LTDA - 90582461-98 - 12/2011 - PEDREIRA ROCA GRANDE LTDA - 10300420-90 - 11/2011 - PEDRO M P GOMES - 90483871-33 - 06/2012 - PEDROSO & MARTINS TRANSPORTES LTDA - 90345510-11 - 12/2011 - PELIZZA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 90488062-09 - 12/2011 - PENHA CARGO LTDA - 90413256-04 - 12/2011 - PERAMICAL COM E IND DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - 90535720-46 - 12/2011 - PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90383273-88 - 12/2011 - PERFIL TEXTIL LTDA - 90587453-56 - 12/2011 - PERFORMANCE E DESIGN COMERCIO DE IMPORT. E EXPORT. LTDA - 90546806-59 - 12/2011 - PERLY COMERCIO DE FIBRAS DE POLIESTER LTDA - 90237849-95 - 12/2011 - PEROTTI E PEROTTI LTDA - 90303850-01 - 12/2011 - PERSONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - 90372921-06 - 12/2011 - PESENTI E PESENTI LTDA - 90434470-22 - 12/2011 - PET SHOP AU AU PET PLANET LTDA - 90515630-66 - 11/2011 - PETROBRAS GAS S/A - 90537389-71 - 10/2011 - PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90525834-60 - 12/2011 - PICHOLINA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90471960-91 - 12/2011 - PIETRUK & MACEDO LTDA - 10198586-57 - 12/2011 - PIGUARA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90230982-93 - 12/2011 - PILKINGTON DO BRASIL LTDA - 90580263-17 - 12/2011 - PINHEIRO & SANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90401290-46 - 05/2012 - PINHEIRO & WARDZINSKI LTDA - 90407514-05 - 12/2011 - PINUSSERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 90219937-32 - 04/2012 - PIONEIRO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - M - 90187216-32 - 12/2011 - PIOVEZANA & BOSCOLO LTDA - EPP - 90210308-29 - 12/2011 - PIRATA COMERCIO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA LTDA - 70114392-20 - 12/2011 - PITNEY GRAFICA E EDITORA LTDA - 90225771-39 - 12/2011 - PIVA-PIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90394261-42 - 12/2011 - PIZZARIA E COMERCIO DE MASSAS MARCELO LTDA - 90442490-03 - 06/2012 - PLANASA - PLANEJAMENTO E ACESSORIA AGRONOMICA LTDA - 90308909-11 - 12/2011 - PLATFORM COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - 90396944-06 - 11/2011 - PLINIO TELES DE OLIVEIRA ME - 90580523-18 - 12/2011 - PNEUGRID - COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90164378-48 - 06/2012 - PNEUS UBERLANDIA LTDA - 90487718-20 - 12/2011 - POLEN BAR LTDA - 90528363-41 - 12/2011 - POLLY NEWS INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA-ME - 10160810-74 - 12/2011 - PONCIANO GONCALVES DE MATTOS - 85200003-14 - 06/2012 - PORTO ALEGRE ESTACIONAMENTO LTDA - 90584793-70 - 12/2011 - POSTO AVENIDA CENTRO LTDA - 90584233-16 - 12/2011 - POSTO DE SERVICOS IRETAMA LTDA - 80101781-94 - 12/2011 - POSTO TITAN DE CORBELIA LTDA - 90583564-57 - 12/2011 - POTENCIAL GRAFICA E EDITORA LTDA - 90330640-87 - 12/2011 - POTMA & OLIVETTE LTDA - 90587038-66 - 12/2011 - PPS COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - 90597409-27 - 06/2012 - PR FRUTI HORTIGRANJEIROS LTDA ME - 90587091-20 - 12/2011 - PRECIPAR COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90346864-56 - 12/2011 - PRECIPAR USINAGENS DE PRECISAO LTDA - 90220569-10 - 12/2011 - PRECISAO ESTRUTURAS E MONTAGENS METALICAS LTDA - 90513225-30 - 12/2011 - PRESTES E OLIVEIRA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90437353-20 - 12/2011 - PRIMOS MINERAÇÃO LTDA - 90580967-90 - 12/2011 - PRINCESSA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90581823-60 - 12/2011 - PRISMA PNEUS LTDA - 90201183-82 - 12/2011 - PROCBAG IND E COM DE BIG BAG LTDA - 90292112-53 - 12/2011 - PRO-CIRCUITO ELETRIFICAÇÃO E MONTAGENS LTDA - 90167356-01 - 12/2011 - PROFECIA CAFE LTDA - 90295531-38 - 12/2011 - PROGRESSAO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 10701812-38 - 12/2011 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90552133-02 - 12/2011 - PROHOTEK COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES EXPORTACA - 90586781-44 - 12/2011 - PROMOCIONAL - PUBLICIDADE, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 90389252-85 - 12/2011 - PRONTOVET CLINICA VETERINARIA LTDA - 90444459-61 - 12/2011 - PROSPACK EMBALAGENS LTDA - 90587484-52 - 12/2011 - PSYSTEM CRIAÇÃO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA - 90358655-91 - 12/2011 - PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - 90446060-51 - 03/2010 - PURA MANIA CONFECCOES LTDA - 90296820-27 - 12/2011 - PYBR MADEIRAS LTDA - 90438547-60 - 12/2011 - QUAD SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90415099-18 - 06/2012 - QUALITA COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME - 90585853-08 - 12/2011 - QUALITY REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - ME - 90390978-15 - 06/2012 - QUALY PLAST - DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90568965-78 - 12/2011 - QUANT SOM IMAGEM & COMERCIO LTDA - 90286909-30 - 12/2011 -

QUESTRA ENGENHARIA LTDA - 90556468-45 - 12/2011 - QUICK BURGUEER ALIMENTOS LTDA - 90565420-91 - 12/2011 - QUICKWAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90569049-37 - 12/2011 - QUIMICA CARIOCA LTDA - 90589870-15 - 06/2012 - QUIMISUL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90560280-29 - 04/2012 - R C ROQUE - PAINES DE MADEIRA - 90497638-56 - 06/2012 - R A CARVALHO ZAMPOLI & CIA LTDA - 90371502-20 - 12/2011 - R A DE SOUZA & CIA LTDA - 90585681-28 - 12/2011 - R B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME - 90576118-87 - 12/2011 - R B G TRANSPORTES LTDA - 90550399-57 - 12/2011 - R B SILVA BORGES & CIA LTDA - 90489201-76 - 06/2012 - R BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA - 90582860-68 - 12/2011 - R C F ALMANS - ACABAMENTOS - ME - 90577459-05 - 11/2011 - R C FURLAN & FURLAN LTDA - 84100525-21 - 12/2011 - R D DE S OLIVEIRA - 90581698-51 - 12/2011 - R DA SILVA BARBOSA - MADEIRAS ME - 90585961-72 - 12/2011 - R F FERREIRA & CIA LTDA - 90472767-96 - 12/2011 - R FELTRACO - 90510394-64 - 12/2011 - R I VEICULOS LTDA - 90432168-02 - 12/2011 - R JANUNCIO - CALCADOS EPP - 90580655-68 - 12/2011 - R L G DISTRIBUIDORA LTDA ME - 90221130-60 - 06/2012 - R M FERNANDES PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES ME - 90538754-56 - 06/2012 - R MARQUES - CONFECCOES - 90190000-09 - 12/2011 - R MEHRET - CONFECCOES - 90530421-60 - 12/2011 - R O VAZ COMERCIO DE CONFECCOES - 90533435-27 - 12/2011 - R PASTORE & CIA LTDA - 90593129-68 - 06/2012 - R R VIEIRA - ELETRONICOS - 90584495-44 - 12/2011 - R R DE SOUZA LANCHONETE - 90571365-50 - 12/2011 - R S LTDA - 90515291-27 - 06/2012 - R T PEREIRA & FERMINO LTDA ME - 90583689-78 - 12/2011 - R V ZERBINATTI & CIA LTDA - 90100413-73 - 12/2011 - R GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA ME - 90344363-44 - 12/2011 - RACHURAT, CAMICCIA & CIA LTDA - 90585139-00 - 12/2011 - RADIEND SERVICOS, ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 90560197-04 - 12/2011 - RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA - 90554809-39 - 12/2011 - RADIO INTEGRAÇÃO CIDADE DE MEDIANEIRA FM LTDA - 90488050-75 - 12/2011 - RAFAEL ANTONIO DE SOUZA - ME - 90566399-23 - 12/2011 - RAFAEL FOGACA DO PRADO MINIMERCADO LTDA - 90550324-30 - 06/2012 - RAFAELLA LEMOS ALVES VALENTE - 90428161-13 - 12/2011 - RAGUZO COLCHOES LTDA - 90584955-70 - 12/2011 - RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. - 90371072-10 - 09/2011 - RAKSA & CIA LTDA - 10701028-93 - 12/2011 - RANCHO SILVESTRE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90489415-05 - 12/2011 - RANIELLI REALI LTDA - 90514579-75 - 12/2011 - RAPHAEL GRANEMANN FERREIRA - INFORMATICA - 90228838-41 - 06/2012 - RAPIDO DE TRANSPORTES TUBARAO LTDA - 90520141-71 - 05/2012 - RAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME - 90552223-01 - 12/2011 - RAVANELLO & RAVANELLO AGROPECUARIA LTDA - 90506533-55 - 06/2012 - RAYZEL & NASCIMENTO LTDA - 90585855-61 - 12/2011 - RBV - REDE BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA - 90440309-15 - 12/2011 - RCB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90338636-30 - 05/2012 - RECYTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA - 90362001-35 - 12/2011 - REDENÇÃO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90107507-73 - 12/2011 - REDEVAN TRANSPORTES LTDA - 90581484-20 - 12/2011 - REFLORIA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA - 10800781-84 - 12/2011 - REFORMAQU ELETRO-REFRIGERAÇÃO LTDA - 90586202-27 - 12/2011 - REGINALDO PEREIRA & CIA LTDA-ME - 90562254-44 - 12/2011 - REGIOVANO VEICULOS LTDA - 90532759-39 - 12/2011 - REGIS SASTRE DE BITTENCOURT ME - 90592384-66 - 04/2012 - REINALDO CAETANO DE FARIA - 90313304-05 - 12/2011 - REINALDO FERREIRA DOS PASSOS & CIA LTDA - 90161573-06 - 05/2012 - REIS DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - 10188344-28 - 12/2011 - REMTEC ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA ME - 90582485-65 - 12/2011 - RENAN ARANTES DE CAMPOS ME - 90504763-99 - 12/2011 - RENANCI CONFECCOES LTDA - 90497485-47 - 12/2011 - RENANCI CONFECCOES LTDA - 90457231-40 - 12/2011 - RENANCI CONFECCOES LTDA - 90528694-36 - 12/2011 - RENATO DEDA BAR E MERCEARIA ME - 90579507-46 - 04/2012 - RENATO TEIXEIRA DE QUADROS - 90424169-56 - 12/2011 - RENATO VAZ DE JESUS - 90581892-91 - 12/2011 - RENAULT DO BRASIL S/A - 90579878-28 - 12/2011 - RENNOVEE BRASIL LTDA - 90545318-15 - 12/2011 - RENOPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 10008011-74 - 06/2012 - RENOVADORA DE PNEUS SOBRE RODAS LTDA EPP - 10007836-80 - 12/2011 - RESTAURANTE E LANCHONETE LAGUNA LTDA - ME - 90593128-87 - 04/2012 - RETIFICADORA PLANETA LTDA - 90339546-00 - 12/2011 - REVEPAPER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90403525-43 - 12/2011 - REZENDE E CAMARGO LTDA - 90493867-00 - 11/2011 - RIBEIRO & SOBRAL LTDA - 90574815-76 - 12/2011 - RIBEMAR EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E IMOBILIARIOS S/ - 90466003-52 - 12/2011 - RIBETRAN TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90287380-53 - 12/2011 - RICARDO ALEXANDRE NERI BORGES & CIA LTDA - 90581379-09 - 12/2011 - RICARDO LAMEGO & CIA LTDA - 90561162-38 - 12/2011 - RICNOTICIAS RADIODIFUSAO LTDA - 90504313-79 - 12/2011 - RIMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90530056-30 - 12/2011 - RIPKA & CIA LTDA - 10170755-58 - 12/2011 - RITA OZORIO DO PILAR - 90481632-94 - 04/2012 - RIVA BONFIM DOS SANTOS - COMERCIO DE MADEIRAS - 90564246-41 - 12/2011 - RJA MOTO PECAS LTDA - 90263353-77 - 04/2009 - RL POCAI COMERCIO DE VESTUARIO INFANTIL LTDA - 90514838-95 - 12/2011 - RMIV APARAMENTOS LTDA - 90585387-25 - 12/2011 - ROAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90266203-06 - 12/2011 - ROBERTO BORGES - 90325474-24 - 12/2011 - ROBSON CASTRO DOS SANTOS - ME - 90548994-13 - 12/2011 - ROCHA NETO & XAVIER LTDA ME - 90571216-00 - 12/2011 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S/A - 90585669-31 - 12/2011 - ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA - 10003463-88 - 12/2011 - RODO LINEA IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA - 90580662-08 - 12/2011 - RODO LINEA IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA - 90580625-42 - 12/2011 - RODOBECKER COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES LTDA - 90518935-20 - 12/2011 - RODOCAPITAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90531982-50 - 12/2011 - RODOIL DISTRIBUIDORA DE

COMBUSTIVEIS LTDA - 09902590-54 - 12/2011 - RODOJAN TRANSPORTES LTDA - 10129561-30 - 12/2011 - RODONIZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME - 90580032-95 - 12/2011 - RODOPRIMA TRANSPORTES LTDA - 90518409-14 - 12/2011 - RODOVERDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 63605737-19 - 12/2011 - RODOVIA COMERCIO DE PESADOS LTDA - 90582116-45 - 12/2011 - RODOVIARIO FENIX LTDA - 90217751-58 - 12/2011 - RODOVIARIO MARINGA LTDA - 90218725-10 - 12/2011 - RODRIGO LOUZANO PEREIRA - AUTO ELÉTRICA - ME - 90339085-95 - 08/2011 - ROGER DOUGLAS MIYABE - ACESSORIOS - ME - 90586822-57 - 12/2011 - ROGERIO DE FREITAS BATISTA VIDROS - ME - 90509061-56 - 06/2012 - ROGERIO FERREIRA PADILHA ME - 90444230-54 - 06/2012 - ROJAMAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - 10182665-19 - 12/2011 - ROKKO - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME - 90586895-02 - 12/2011 - ROMEU GENTIL NETO - 90543740-27 - 06/2012 - RONALDO ADRIANO PINHEIRO ME - 90550481-90 - 12/2011 - RONALDO BUENO DE CAMARGO JUNIOR - 90359842-56 - 07/2011 - RONALDO MAURILIO PIEROLI - 90312988-38 - 06/2012 - RONALDO PEREIRA DA LUZ - AUTO PECAS - 90522617-72 - 10/2011 - RONIX IMPORTS LTDA - 90567743-83 - 12/2011 - RONTRAN TRANSPORTES RODOVIARIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA M - 90583193-30 - 12/2011 - RONY APARECIDO OLIVA ME - 90591135-07 - 06/2012 - ROOF COLOR TINTAS E VERNIZES LTDA - 90481429-63 - 12/2011 - ROSA FIRMINA FELIPETO HEINZEN - 10507083-70 - 06/2012 - ROSALINA GONCALVES DE OLIVEIRA - 90493139-07 - 12/2011 - ROSANA MARA BELINSKI - 90478843-03 - 12/2011 - ROSANA MARA FERNANDES - 90147255-60 - 12/2011 - ROSANE DE FATIMA ZENNI - 41013055-68 - 12/2011 - ROSANE DOS SANTOS BUENO & CIA LTDA - 90525903-26 - 12/2011 - ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS - 90423363-32 - 12/2011 - ROSE PETE-NUCCI GELATOS LTDA - 90583620-07 - 12/2011 - ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS ME - 90572643-97 - 09/2011 - ROSELI DE LIMA DA SILVA EIRELI - 90586798-92 - 04/2012 - ROSELI RAMALHO DA SILVA - 90351267-99 - 12/2011 - ROSELI RESNIK DE SOUZA - 90388300-63 - 06/2012 - ROSELI WATHIER - 90227690-46 - 06/2012 - ROSELIS FRANCISCA DE SOUZA-ME - 90572489-44 - 12/2011 - ROSEMARY COSMETICOS LTDA - 90243405-43 - 12/2011 - ROSEMARY PERTILE E CIA LTDA - 90582779-05 - 12/2011 - ROSEMARY GUIMARAES DE ANDRADE - 90420030-15 - 12/2011 - ROSEMEIRE DE FATIMA APETITO - MANUTENÇÃO ME - 90552104-78 - 12/2011 - ROSIN, ARAUJO E CIA LTDA - 90488583-57 - 11/2011 - ROSINEI MARIA BATISTA MERCADO ME - 90584022-38 - 04/2012 - ROSSINI TRANSPORTES LTDA - 90586666-42 - 12/2011 - ROTA SUL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA - 90311672-29 - 12/2011 - ROTEX - SOLUÇÕES AMBIENTAIS SEG E SAUDE DO TRABALHO LTD - 90495488-82 - 03/2011 - ROUPIFER DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA - 10001616-80 - 12/2011 - ROUPROMO ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - 90305958-39 - 12/2011 - ROYAL INTERNACIONAL FRETAMENTOS E LOGISTICA LTDA - 90360311-98 - 05/2012 - ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA - 90488995-41 - 12/2011 - RPG FILTROS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90176094-21 - 12/2011 - RUBBER DO BRASIL COM IMPORT E EXPORT DE BORRACHAS LTDA - 90429667-86 - 05/2012 - RUBENS RODRIGUES BISCAIA - 90584001-03 - 12/2011 - RUBENS VINICIUS SANTOS FERREIRA ME - 90548141-08 - 12/2011 - RUBIA CRISTINA MALDANER MERCADO - 90584074-69 - 12/2011 - RUBIA DE SOUZA PEREIRA CARLOS - 90585200-01 - 12/2011 - RUI DE PROENCA - 90592160-63 - 04/2012 - RUI MARIA DE SOUZA PANIFICADORA - 90288336-33 - 12/2011 - RUTE DE PAULA CASTRO ME - 90491405-30 - 06/2012 - RUTHENO INTERNATIONAL TRADING GROUP IMPORT E EXPORT L - 90581790-67 - 12/2011 - RUZ E SOCHER LTDA - ME - 90545778-07 - 12/2011 - RVRENNA ALIMENTOS LTDA - 90530130-63 - 06/2012 - RWR LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 90546854-56 - 12/2011 - RZ4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90512090-50 - 12/2011 - S A COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA - 90576225-79 - 12/2011 - S A DE PONTES & CIA LTDA - 90587030-09 - 12/2011 - S A FAVERO & CIA LTDA - 90529447-48 - 12/2011 - S A SINGER COLCHOES ME - 90585370-87 - 12/2011 - S B ANTROBOS RELOJOARIA - 90502672-00 - 11/2009 - S B SUL BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS L - 90371867-64 - 12/2011 - S EL KADRY ARTIGOS DO VESTUARIO - 90578390-47 - 06/2012 - S L LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - 90566172-88 - 12/2011 - S L S REPRESENTAÇÕES LTDA - 90536897-41 - 12/2011 - S M W SILVA LIVRARIA - 90540707-45 - 12/2011 - S NAKAMURA VEICULOS LTDA - 90581611-09 - 12/2011 - S O SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - 90502637-27 - 11/2011 - S P DE SOUZA CONFECÇÕES - M E - 90492865-86 - 06/2012 - S S DE MELO - TELEFONIA - 90518634-50 - 12/2011 - S S ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME - 90585154-31 - 12/2011 - S SOUZA FILHO & CIA LTDA - 90582053-27 - 12/2011 - S V MACEDO - 90419772-61 - 12/2011 - S V MAQUINAS LTDA EPP - 10171118-80 - 12/2011 - S V R REINA - COMERCIO DE ACOS INOXIDAVEL - 90477017-56 - 06/2012 - S SEQUINEL & CIA LTDA - ME - 90419302-06 - 06/2012 - SAAB INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90498593-73 - 05/2012 - SABAUDIA TRANSPORTES LTDA - 90559606-39 - 12/2011 - SACOMAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90580385-95 - 12/2011 - SAGAIS & REIS LTDA - 90312649-33 - 12/2011 - SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. INDUSTRIAIS E P/CONSTRUÇÃO - 90438098-97 - 12/2011 - SALES & GOMES LTDA - 90301113-00 - 12/2011 - SALETE PAULINO ROSA & CIA LTDA - 90570070-76 - 12/2011 - SALETE STAVNY JANHAKI - 90325972-86 - 06/2012 - SALUSTIANO DE OLIVEIRA - 90545441-27 - 12/2011 - SAMANTA WOLSKI MOTOCICLETAS - 90538108-34 - 12/2011 - SAME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90554098-00 - 12/2011 - SAN GERMANO RECICLAGEM LTDA - 90523201-08 - 12/2011 - SAN SAVINO COMMERCIO LTDA - ME - 90339047-60 - 12/2011 - SANDRA APARECIDA VIEIRA - CONFECÇÕES - 90585995-11 - 12/2011 - SANDRA BARK-COMERCIO DE ARTIGOS ME - 90350688-10 - 12/2011 - SANDRA BIDIM - 90562075-43 - 04/2012 - SANDRA MARA DUARTE ME - 90581957-71 - 12/2011 - SANDRA MARIA CHICOUSKI ME - 90571866-55 - 12/2011 - SANDRA POPQUEVICZ -

90593633-68 - 04/2012 - SANDRA STACHUK DOS SANTOS - 90321043-52 - 06/2012 - SANDRO BATISTA DOS SANTOS - 90536785-45 - 06/2012 - SANDRO LAUDARIO DE MELO - 22200153-62 - 12/2011 - SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S/A - 90366756-72 - 12/2011 - SANTA CRUZ COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA - 90284005-24 - 12/2011 - SANTOS & COUTO LTDA - ME - 90587438-17 - 12/2011 - SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90538506-23 - 12/2011 - SANTOS MECANICA AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA - 50700816-03 - 12/2011 - SANVEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 90204761-14 - 12/2011 - SANY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 10102198-05 - 12/2011 - SAO MARCOS CALCADOS, CONFECÇÕES E MAT ESPORTIVOS LTDA - 90173799-14 - 06/2012 - SAROLLI & PREISNER LTDA - 41000472-04 - 12/2011 - SARTORI MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA-ME - 90426759-78 - 12/2011 - SATINER INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTD - 90174922-14 - 12/2011 - SAUNA E TERMAS S20 SERV DE ESTETICA MASCULINA LTDA - 10191966-89 - 12/2011 - SAVIOLI & SILVA LTDA - 90585862-90 - 12/2011 - SAVS MARCOLINO VEICULOS E SERVICOS - 90565654-66 - 12/2011 - SBA SUL BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA - 90268508-16 - 12/2011 - SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS LTD - 90476213-02 - 12/2011 - SCHWEITZER ENGINEERING LABORATORIES COMERCIAL LTDA - 90571563-14 - 12/2011 - SCU-DLARECK & CHVISTA LTDA - 90349643-67 - 12/2011 - SDF - LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA ME - 90587566-33 - 05/2012 - SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT - 90497699-78 - 12/2011 - SEARA ALIMENTOS LTDA - 90543813-17 - 12/2011 - SEARA ALIMENTOS LTDA - 90543815-89 - 12/2011 - SEBASTIAO FERREIRA DA ROSA & CIA LTDA - 90544609-69 - 12/2011 - SEBASTIAO GERALDO CARNEIRO FRANCA - ME - 90541321-04 - 12/2011 - SEBASTIAO PAIVA DISTRIBUIDOR DE GAS - 10002064-54 - 06/2012 - SEBASTIAO ROCHA VEICULOS - 90447051-14 - 12/2011 - SECON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90424275-67 - 06/2011 - SECURITY WORLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONI - 90310461-97 - 12/2011 - SELL-MAX PRODUTOS E SERVICOS EDUCATIVOS LTDA - 12600120-76 - 12/2011 - SEMENTES PATO BRANCO LTDA - 90552432-10 - 03/2011 - SENKO & TOALDO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90317319-06 - 12/2011 - SENTINELA FAB E COM DE PECAS PARA APARELHOS ELETRICOS L - 90581262-90 - 12/2011 - SERGIO ANTUNES DE LIMA - 90506193-35 - 12/2011 - SERGIO BUISSI & CIA LTDA - 90531240-51 - 06/2012 - SERGIO LUIZ TELCK ME - 90585181-04 - 12/2011 - SERGIO MENEZES DOS SANTOS - COMERCIO - 90545850-79 - 12/2011 - SERGIO SOZO - 90173360-00 - 12/2011 - SERRALHERIA UIRAPURU LTDA ME - 90582616-69 - 12/2011 - SETETUR TRANSPORTES LTDA ME - 90543692-95 - 12/2011 - SGR TRUPE IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - 90555845-56 - 12/2011 - SHANGHAI VEICULOS LTDA - 90466400-60 - 12/2011 - SHEILA KELEN MOREIRA DE ARAUJO ALMEIDA - 90505494-50 - 11/2011 - SHEKINA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTD - 90585048-20 - 12/2011 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90399350-20 - 12/2011 - SIDNEI GENTIL - 90536741-24 - 06/2012 - SIDVAL FIUZA DE ANDRADE COMERCIO DE VEICULOS ME - 90472396-70 - 12/2011 - SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA - 90519077-68 - 12/2011 - SIATECNO - SISTEMA INTEL.POR IMAGEM DE ALTA TECNOL. LT - 10198844-96 - 12/2011 - SILBRA LOGISTICA LTDA - 90386369-25 - 06/2012 - SILUANA BATISTA WITKOWSKI ME - 90469117-81 - 06/2012 - SILVA & SASTRE LTDA - EPP - 90564424-61 - 11/2011 - SILVA PRESTES TRANSPORTES LTDA - 90579905-35 - 12/2011 - SILVANA B DA SILVA & CIA LTDA - 90198310-08 - 06/2012 - SILVANA DUARTE - ACESSORIOS E PECAS PARA VEICULOS - ME - 90496637-11 - 06/2012 - SILVANA GUEDES DA SILVA VIEIRA - 90567911-21 - 12/2011 - SILVANA RODRIGUES DE LIMA - 90267623-64 - 12/2011 - SILVANE DE AVILA & CIA LTDA ME - 90558418-93 - 12/2011 - SILVERIO WEIAND - ME - 90583188-73 - 12/2011 - SILVIO CESAR BANDEIRA ME - 90578273-83 - 12/2011 - SILVIO LOURIVAL CAMARGO - 90570867-82 - 12/2011 - SIMIONI & SILVA LTDA - 90550274-36 - 12/2011 - SIMONE VALERIA VIEIRA TROG - 90383229-04 - 12/2011 - SINDICATO RURAL DE BITURUNA - 30600090-06 - 12/2011 - SINOMAX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90557692-54 - 12/2011 - SINTESE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E IMOBILIARIOS LTDA - 90370646-50 - 12/2011 - SINVAL CARVALHO DOS SANTOS ME - 90574493-38 - 12/2011 - SIRLEI DE LARA SANTOS - 90419644-45 - 07/2011 - SIRLEI MARIA DA FONSECA - 90580078-78 - 12/2011 - SIRLENE A SCHISLER PADILHA LONGARETE - 90324463-18 - 12/2011 - SISLAC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - 90383917-10 - 06/2012 - SITA - TRANSPORTE DE CARGAS S/A - 10172862-57 - 12/2011 - SKI LAND LTDA - 90500743-20 - 12/2011 - SLOMPO & ADAM LTDA - 90319209-70 - 12/2011 - SMAD COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90574042-37 - 06/2012 - SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90583135-61 - 12/2011 - SOARES E ZAIAS LTDA - 90504304-88 - 12/2011 - SOBIESKI - USINAGEM DE PRECISAO LTDA-ME - 90296123-20 - 06/2012 - SOLAR COM DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA - 90261230-00 - 03/2012 - SOLEY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90458723-08 - 12/2011 - SOLUTIONS BROKER INFORMATICA LTDA - 90587008-40 - 12/2011 - SOMA TRATORES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MAQ E EQUIPA - 90534378-58 - 12/2011 - SOMASSA COMPONENTES LTDA - 90179839-78 - 12/2011 - SONIA DE FATIMA DIRENE AGUIAR - 20600472-03 - 06/2012 - SONIA MACHADO RODRIGUES & CIA LTDA - 90582055-99 - 12/2011 - SOS COMEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - 90415667-17 - 12/2011 - SOUTH AMERICAN BEVERAGE DO BRASIL LTDA - 90492037-10 - 12/2011 - SOUZA & SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PES - 90593694-80 - 06/2012 - SOUZA & VIEIRA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA ME - 90559623-30 - 12/2011 - SOUZA E LIMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90434046-41 - 04/2012 - SOUZART BILHARES DESIGN LTDA - ME -

10196417-55 - 12/2011 - SPADARI CONFECÇÕES LTDA - 90447757-59 - 12/2011 - SPECIAL SERVICE VIAGENS E TURISMO LTDA - 90490280-21 - 03/2012 - SPL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - 90558593-26 - 03/2012 - SPRINTER SERVICE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - 90574505-06 - 12/2011 - STACHIM & PIACENTINI LTDA - 90525087-60 - 12/2011 - STAMPOTEC ESQUADRIAS DE METAL LTDA - 90415210-20 - 06/2012 - STEP COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - 90504064-20 - 12/2011 - STI AUDIO CAR LTDA - 90582280-25 - 12/2011 - STOCCHERO & STOCCHERO LTDA - 90581285-86 - 12/2011 - STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - 90580336-07 - 12/2011 - STR COMERCIO E IMPORTADORA LTDA - 90470551-96 - 12/2011 - STRAT LOGISTICA LTDA - 90565479-99 - 12/2011 - STUDIO BERTOLDI LTDA - 90179675-06 - 12/2011 - STUDIO L SANTOS LTDA - ME - 90380167-06 - 12/2011 - SUDALIZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90234166-86 - 01/2012 - SUELEM A PEDROSO & CIA LTDA ME - 90586328-29 - 12/2011 - SUELEN DA SILVA CAMARGO TRANSPORTES - ME - 90579999-15 - 12/2011 - SUELI APARECIDA DE LUCA PARPINELLI - 90364274-23 - 12/2011 - SUELY A CANDIDO FERREIRA CORNELIO PROCOPIO - 90414545-95 - 12/2011 - SUL AMERICA - ARMAZENS GERAIS LTDA - 90529563-20 - 12/2011 - SUL BRASIL COM E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - 90332202-08 - 12/2011 - SUL TRADING LTDA - 90501545-10 - 12/2011 - SULAMITA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90555030-68 - 12/2011 - SULBRASIL LONAS LTDA - 90540561-65 - 11/2011 - SULCANIA AUTO PECAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVA LTDA - 90381054-82 - 12/2011 - SULGRAIN - OPERAÇÕES PORTUARIAS LTDA - 90233862-48 - 12/2011 - SUPER MERCADO V. L. MELLO LTDA - 20201854-84 - 06/2012 - SUPER REDE MAX LTDA ME - 90471035-06 - 06/2012 - SUPERLIDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90522693-23 - 06/2012 - SUPERMERCADO BAGATIM LTDA - 90162774-68 - 12/2011 - SUPERMERCADO BARRO PRETO LTDA - 90474181-75 - 06/2012 - SUPERMERCADO DI MARINI LTDA - 90156880-49 - 12/2011 - SUPERMERCADO PIT FRANC'S LTDA ME - 11700434-10 - 05/2012 - SUPERMERCADO PIT FRANC'S LTDA ME - 90192316-71 - 05/2012 - SUPERMERCADO SANTAREM LTDA - 90581281-52 - 12/2011 - SVL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - 10159486-60 - 01/2009 - SYLVIA GOMES FIEDLER VIEIRA - 90583315-43 - 12/2011 - SYMA COMPUTADORES LTDA - 90569175-91 - 12/2011 - SYNTHA - COMERCIAL LTDA - 90546917-74 - 12/2011 - T C REPRESENTAÇÕES PARA HOTEIS LTDA - 90546042-00 - 12/2011 - T D G TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90585506-95 - 12/2011 - T F CELULARES LTDA - 90504630-68 - 06/2012 - T F S ATACADISTA LTDA - 90563231-01 - 12/2011 - T L CARVALHO - 90360170-12 - 12/2011 - T M DE GODOY SOUZA BORRACHAS - 90165284-87 - 12/2011 - T M MAGALHÃES & CIA LTDA - 90395529-54 - 06/2012 - T M SELLA - COMERCIO DE CARNES - 90580802-81 - 12/2011 - T MAX DE SOUZA COMERCIO DE BRINQUEDOS - 90553486-66 - 11/2011 - T ROCHA SELLA VEICULOS - 90586001-10 - 12/2011 - T ROCHA SELLA VEICULOS - 90586009-78 - 12/2011 - T STRAPACHÃO - 90585394-54 - 12/2011 - TA LIGADO LANCHES LTDA - 90203425-09 - 12/2011 - TABAJARA - COMERCIO DE GAS LTDA - ME - 90334366-42 - 12/2011 - TABAPOWER GERADORA LTDA - 90548237-86 - 12/2011 - TABOO GASTRONOMIA LTDA - 90322718-44 - 12/2011 - TAIPEI VEICULOS LTDA - 90560223-30 - 12/2011 - TAIRES TEREZINHA WEBBER - ME - 90595889-55 - 05/2012 - TANIA PAPKE PAGNUSSAT - 90395385-36 - 12/2011 - TANIA REGINA TREVEJO CORDEIRO - 90586657-51 - 12/2011 - TANTA CONFECÇÕES LTDA - 90567033-62 - 06/2012 - TARABAIN & RODRIGUES LTDA - 90553017-83 - 12/2011 - TARITA SILVA BROLHI - 90417914-00 - 12/2011 - TARITA SILVA BROLHI - 90169650-03 - 12/2011 - TAROLATE REPRESENTAÇÕES LTDA - 90358980-90 - 12/2011 - TARRAGONA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90556843-48 - 12/2011 - TASLINE SAQUETO DE MATOS - 90585953-62 - 12/2011 - TATIREIS COMERCIO DE ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA - 90429140-42 - 12/2011 - TATSU TRANSPORTES LTDA ME - 90562923-97 - 12/2011 - TEC TRANSPORTE LTDA - ME - 90569170-87 - 06/2012 - TECCASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90580657-20 - 12/2011 - TECHRESULT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - 90504464-81 - 12/2011 - TECNOCAP COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90394128-69 - 06/2012 - TECNOLOGIA INFORMATICA E SERVICOS LTDA ME - 90533768-83 - 09/2010 - TELAS E ALAMBRADOS BRASINORTE LTDA - 90208219-03 - 06/2012 - TELEINFRA SERVICOS EM TELEINFORMATICA E INFRA-ESTRUTURA - 90570455-98 - 12/2011 - TELERINA COM DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S/A - 90536137-61 - 12/2011 - TEMPEROS DO BRASIL LTDA - 90565704-60 - 12/2011 - TEREZA FAVORETO DE ANDRADE & CIA LTDA - ME - 90465792-13 - 06/2012 - TEREZA PORTELA - 90298510-74 - 12/2011 - TEREZINHA CLELIA COLLA - 90452944-36 - 12/2011 - TERGAS COMERCIO DE AGUA LTDA - 90365429-58 - 12/2011 - TERRA ABRAHAO E SEGANFREDO LTDA - 90527055-90 - 12/2011 - TERRA FOREST LTDA - 90483082-84 - 12/2011 - TERRA VIVA COMERCIO DE GRAOS LTDA - 90404151-38 - 12/2011 - TERANOSSA AGROFLORESTAL LTDA - 90242491-12 - 12/2011 - TEXTIL PARTENON LTDA - 90259482-51 - 12/2011 - TEXTILPANO COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - 31603795-01 - 12/2011 - TFL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90258754-32 - 12/2011 - THEO SYSTEM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - 90117029-00 - 12/2011 - THERMO KING DO BRASIL LTDA - 90584757-07 - 12/2011 - THIAGO DA CRUZ FORMENTON ME - 90585783-52 - 12/2011 - THIEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90456025-13 - 12/2011 - THORMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90494190-55 - 12/2011 - THUANY CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90218546-19 - 03/2012 - TIAN COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS - 90587480-29 - 12/2011 - TIDELAND SIGNAL LTDA - 90584990-53 - 12/2011 - TIGER IMPORTS DO BRASIL LTDA - 90485296-12 - 12/2011 - TIJOTELHAS - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 53400580-64 - 12/2011 - TIJOTELHAS - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 53400583-07 - 12/2011 - TIJU-

CANA MADEIRAS LTDA - 12601521-61 - 06/2012 - TM ESPORTES LTDA - 90403899-78 - 12/2011 - TOLEDO & TOLDO INFORMATICA LTDA - 90455944-05 - 06/2012 - TOP 100 DISTRIB DE PROD DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - 90579708-52 - 12/2011 - TOP COSMETIC LTDA ME - 90583985-32 - 12/2011 - TOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90326666-01 - 12/2011 - TOPOROWICZ & CIA LTDA ME - 90360458-14 - 12/2011 - TOSEMA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90532778-00 - 12/2011 - TOWERCOM ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 90112469-80 - 12/2011 - TOZO TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 90396671-82 - 06/2012 - TRADE OK COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90587556-61 - 12/2011 - TRAMONTIM & PISETTA LTDA - 90586977-93 - 12/2011 - TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90582905-02 - 12/2011 - TRANS ARUAMA TRANSPORTADORA LTDA - 90585577-89 - 12/2011 - TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 90574843-20 - 12/2011 - TRANSBERNARDELI LTDA - 90523510-97 - 12/2011 - TRASCOCAMAR LOGISTICA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 90264168-81 - 12/2011 - TRANSFORMA ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA - 90560857-66 - 12/2011 - TRANSFRIPAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90489554-76 - 12/2011 - TRANSGRUPO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90306602-40 - 12/2011 - TRANSINOVAÇÃO TRANSPORTES LTDA - 90429628-70 - 05/2012 - TRANSMILE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90252023-65 - 05/2012 - TRANSNORTE TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA - 90582034-64 - 12/2011 - TRANSOX TRANSPORTES LTDA - 90459634-51 - 12/2011 - TRANSPARANOS COMERCIO DE TRATORES LTDA - 90548331-53 - 12/2011 - TRANSPORTADORA ADUBO LTDA - 90526759-09 - 12/2011 - TRANSPORTADORA ALTO VALE UNICARGA LTDA - 90207623-97 - 12/2011 - TRANSPORTADORA ANDRE LUIZ LTDA - 20113852-33 - 06/2012 - TRANSPORTADORA B M C LTDA - 90580768-45 - 12/2011 - TRANSPORTADORA CAMBRUZZI LTDA - ME - 90587014-99 - 12/2011 - TRANSPORTADORA DELLUCIO LTDA - 90513158-36 - 12/2011 - TRANSPORTADORA EQUADOR LTDA - 90583706-03 - 12/2011 - TRANSPORTADORA G C L LTDA - 90440955-37 - 12/2011 - TRANSPORTADORA GUANABARA LTDA - 90521927-89 - 12/2011 - TRANSPORTADORA JAABA LTDA ME - 90581511-38 - 12/2011 - TRANSPORTADORA JACOMASO LTDA - 90433661-03 - 04/2012 - TRANSPORTADORA MAESTRELLI LTDA - 10171831-05 - 12/2011 - TRANSPORTADORA MORGAN LTDA - 90260268-20 - 12/2011 - TRANSPORTADORA RIVABREN LTDA - 90176464-67 - 12/2011 - TRANSPORTADORA RODO PARANAGUA LTDA - 90447655-24 - 05/2012 - TRANSPORTADORA SANTA JULIA LTDA - EPP - 90445643-83 - 12/2011 - TRANSPORTADORA SULEDSO LTDA - 90550536-07 - 12/2011 - TRANSPORTADORA TRANS SILVA PRICY LTDA ME - 90399638-22 - 12/2011 - TRANSPORTADORA TURISTICA BITTENCOURT E FANTINATI LTDA M - 90528878-41 - 12/2011 - TRANSPORTE BOZELLI & RODRIGUES LTDA ME - 90491026-04 - 12/2011 - TRANSPORTE RODOVIARIO DALFAN LTDA - 90595959-00 - 05/2012 - TRANSPORTE RODRIMAZ LTDA - ME - 90584551-96 - 12/2011 - TRANSPORTES BEBBER LTDA - 10702045-48 - 12/2011 - TRANSPORTES BOTUVERA LTDA - 90442310-66 - 12/2011 - TRANSPORTES BUBNIAK LTDA - 90575926-45 - 06/2012 - TRANSPORTES BUTURI LTDA - 90587336-92 - 12/2011 - TRANSPORTES E AUTO ELETRICA RR LTDA - 90151115-23 - 12/2011 - TRANSPORTES GEDEON EIRELI - ME - 90405376-75 - 05/2012 - TRANSPORTES LISOT LTDA - 10172187-66 - 12/2011 - TRANSPORTES M F H LTDA - 90364412-56 - 12/2011 - TRANSPORTES NEOMAR LTDA - 90421736-03 - 12/2011 - TRANSPORTES RIVIERA LTDA - 90584767-89 - 12/2011 - TRANSPORTES SILMED LTDA ME - 90563474-77 - 12/2011 - TRANSREVERSE COMERCIAL LOGISTICA LTDA - 90572270-09 - 05/2012 - TRANSRICO TRANSPORTES LTDA - 90183176-96 - 12/2011 - TRANSVECO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90320987-94 - 12/2011 - TRANSVERSAL TRANSPORTES LTDA - 90496448-49 - 12/2011 - TRANZAL TRANSPORTES ZANELLA LTDA - 90534258-41 - 12/2011 - TRES MARIAS MODAS LTDA - 90540314-13 - 12/2011 - TREVISAN & CRUZES LTDA - 90325346-08 - 06/2012 - TS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90582705-79 - 12/2011 - TV GARANTIA COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LT - 90567242-89 - 12/2011 - TWZ METALURGICA LTDA - 90451628-74 - 12/2011 - UMUARAMA PREFEITURA MUNICIPAL - 90370876-00 - 12/2011 - UNIAIMENTAR COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - 90543330-02 - 05/2012 - UNIAO MENDES TRANSPORTES LTDA - 10175421-99 - 12/2011 - UNICAR VEICULOS LTDA - 90433110-40 - 12/2011 - UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA - 90586092-58 - 12/2011 - UNIVENS - IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90457695-66 - 11/2011 - UNIVERSAL IMPORTADORA LTDA - 90569300-08 - 12/2011 - UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA - 90539038-40 - 11/2011 - USIPECAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90421652-60 - 12/2011 - USITORNO USINAGEM TECNICA LTDA - 90352267-42 - 12/2011 - V A DE S DOS SANTOS E SANTOS LTDA - 90520286-36 - 06/2012 - V AMANCIO DE SOUZA & CIA LTDA - 90389270-67 - 06/2012 - V M DA SILVA LANCHONETE E RESTAURANTE ME - 90569461-84 - 08/2011 - V M OLIVEIRA MERCADO LTDA - 90552635-98 - 06/2012 - V P SILVA DECORAÇÕES - 90288127-17 - 12/2011 - V R SILVA - RECICLAVEIS - 90516379-57 - 12/2011 - V RAFAEL & CIA LTDA - 90560746-40 - 12/2011 - V T MARTINS METALURGICA ME - 90586095-09 - 12/2011 - V&W TRANSPORTES LTDA - 90495701-10 - 12/2011 - V.B.T - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 90399696-00 - 12/2011 - VALDECI DE ALMEIDA - ARMARINHOS - 90541464-07 - 06/2012 - VALDECIR LEANDRO RODRIGUES - CAIXAS - 90510710-07 - 12/2011 - VALDECIR RAMOS VIEIRA TRANSPORTES - 90596097-07 - 05/2012 - VALDECIR RODRIGUES - BAR - 90587396-23 - 12/2011 - VALDECIRA PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO - RECICLAGEM - 90428943-43 - 06/2012 - VALDEMAR FERREIRA - DISTRIBUIDORA - 90493199-30 - 06/2012 - VALDEMAR HILDEBRANDO LADWIG & CIA LTDA - 90206485-00 - 01/2009 - VALDEMIRO P DA SILVA TRANSPORTE LTDA - 90587491-81 - 12/2011 - VALDEVINO PEREIRA DA SILVA - ME - 90296248-41 - 12/2011 - VALENTINE METAIS LTDA - ME - 90577522-78 -

12/2011 - VALERIA CRISTINA DA CUNHA - 90439587-01 - 12/2011 - VALERIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90553246-43 - 12/2011 - VALMIR FLAUZINO DE ANDRADE ME - 90566940-02 - 12/2011 - VAN MUSICA AO VIVO LTDA - 90398926-23 - 04/2012 - VANDERLEI ALVES DA LUZ TRANSPORTES - 90554110-23 - 12/2011 - VANDERLEIA KRETESCHAMAN DE OLIVEIRA - 90581622-53 - 12/2011 - VANESSA PEREIRA MENDES - 90503207-04 - 05/2012 - VANIA CRISTINA VIEIRA CONFECÇÕES - 90576303-26 - 12/2011 - VANIA DE FATIMA PALUDETO & CIA LTDA - 90558748-05 - 05/2011 - VANN GRAAFF COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA - 90545976-70 - 12/2011 - VANZELLA & TOFANO TRANSPORTES LTDA - 90586855-15 - 12/2011 - VASTO METAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90273183-01 - 12/2011 - VAUREK & OLIVEIRA LTDA - 90586296-07 - 12/2011 - VDL TRANSPORTES LTDA - 90482164-01 - 12/2011 - VECCHI & LINOBA - 90404992-18 - 07/2011 - VEDAFLON COM DE VEDAÇÕES HIDRAULICA LTDA - 10006347-66 - 12/2011 - VENDRADEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90208032-55 - 12/2011 - VERA CLARICE BORGES MARTINS - 90422736-67 - 06/2012 - VERA LUCIA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME - 90585541-78 - 12/2011 - VERA LUCIA OSORIO - 90478807-40 - 12/2011 - VERA LUCIA SOARES PORTELA - ME - 90582344-24 - 12/2011 - VERA MARIA POERSCH - 90445234-31 - 12/2011 - VERAPEL INDUSTRIA DE PAPEL RECICLADO LTDA - 90587493-43 - 12/2011 - VERENKA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - 90584736-82 - 12/2011 - VERONICA VIOTTO COSTA COLORADO - 90584149-10 - 12/2011 - VERONILDO DE OLIVEIRA JUNIOR - 90519491-77 - 11/2011 - VETOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90424764-28 - 12/2011 - VH DE O KLAINUBING - 90584500-46 - 12/2011 - VIA BILITE COMERCIAL LTDA - 90578708-07 - 12/2011 - VIA PATRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEICULOS - 90584326-50 - 12/2011 - VIAÇÃO MATTOS - 90556701-26 - 12/2011 - VIANA & ROSA LTDA - 90350985-66 - 12/2011 - VIATEX IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - 90581116-91 - 12/2011 - VICKI & VICKI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90555322-46 - 12/2011 - VICTOR HUGO CARNEIRO DE PROSPERO - 90306726-80 - 06/2012 - VIDA LINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - 90295097-40 - 06/2012 - VIDRACARIA PEABIRU LTDA - 90354422-83 - 06/2012 - VIEIRA E VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA - 90552950-15 - 12/2011 - VILADE CAR COM DE VEICULOS LTDA - 90462789-57 - 12/2011 - VILLARE GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA - 90587279-60 - 12/2011 - VILLIDORO COMERCIAL LTDA - ME - 90464735-71 - 06/2012 - VILMAR GONCALVES CORDEIRO - 90543508-61 - 12/2011 - VILMAR R GOBI FERRO VELHO ME - 90576401-27 - 12/2011 - VILSON ALVES DA SILVA PRESENTES - 90581755-84 - 12/2011 - VILSON BITENCORT - BITENCAR VEICULOS - 90582428-77 - 12/2011 - VINITOR PRODUTOS E ARTIGOS PARA LIMPEZA - 90492383-44 - 12/2011 - VIP ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90519384-85 - 12/2011 - VIPER SERVICOS E COM DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA - ME - 90265102-09 - 12/2011 - VISAO PLASTIC LTDA ME - 90555959-14 - 12/2011 - VISUAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90557497-33 - 12/2011 - VITA LIFE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90583806-76 - 12/2011 - VITOR APARECIDO BAROSSO - 90467244-00 - 12/2011 - VITORIA COMPANY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - 90593114-81 - 04/2012 - VIVIANE BARBOSA DE SOUZA ME - 90587435-07 - 12/2011 - VIZEME COSMETICOS LTDA - 90582152-09 - 12/2011 - VIZEME COSMETICOS LTDA - 90585262-04 - 12/2011 - VJR COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS E PAPELARIA LTDA - 90401584-96 - 07/2011 - VL SHOPPING MEDICAMENTOS LTDA - 90488013-20 - 12/2011 - VLADIMIR CRISPIM MAZUTTI - 90477711-00 - 12/2011 - VOLDIMIR BENEDITO DA SILVA & CIA LTDA - ME - 90396926-16 - 12/2011 - VOLNEI ALEXANDRE ZANCAN - 90305144-21 - 12/2011 - VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA - 10178627-70 - 12/2011 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A - 13600142-62 - 12/2011 - VOTORANTIM METAIS SA - 90581266-13 - 12/2011 - VR COMERCIAL AMERICA LATINA LTDA ME - 90559209-20 - 04/2012 - VVO TRANSPORTADORA LTDA ME - 90586362-20 - 12/2011 - W A CORRADINI - 90461453-02 - 06/2012 - W DA SILVEIRA & CIA LTDA - 90580085-05 - 12/2011 - W F FERREIRA E ISRAEL LTDA - 90538157-12 - 09/2011 - W J RAMOS CENTRO AUDITIVO - ME - 90581578-45 - 12/2011 - W M DE ALCANTARA NATIVIDADE - 90584644-20 - 12/2011 - W ONE ACESSORIOS LTDA - 90324751-72 - 12/2011 - W R SERVICOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA - 90574229-95 - 12/2011 - W VICENTE & CIA LTDA - 90438737-14 - 12/2011 - W.W. SILVA & TUCUNDUVA LTDA - ME - 90521103-08 - 12/2011 - WAGNER GIL GARCIA DUARTE - 90331138-00 - 06/2012 - WAL MART BRASIL LTDA - 90555381-04 - 12/2011 - WAL MART BRASIL LTDA - 90574904-86 - 12/2011 - WAL MART BRASIL LTDA - 90574923-49 - 12/2011 - WALDIR COSTA SANTOS - 90582191-15 - 12/2011 - WALISON NASCIMENTO COSTA - 90552723-17 - 12/2011 - WALMIR SCHVAIDAK ME - 90516334-55 - 11/2011 - WALMIRIA DANIEL RAPOSO ME - 90421638-02 - 06/2012 - WANDEMBERG DE CARVALHO MODESTO EPP - 90593925-46 - 05/2012 - WANDERLEI C DE BARROS & CIA LTDA - 60118409-55 - 12/2011 - WASAKI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - 90492066-55 - 12/2011 - WASHINGTON HERBST FIORESE - SERVICOS DE ENGENHARIA - 90547489-89 - 12/2011 - WEBRP SERVICOS DE INTERNET LTDA ME - 90581746-93 - 12/2011 - WEKEND COMERCIAL LTDA - 90203680-60 - 12/2011 - WENDEL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90565553-12 - 12/2011 - WIDERSKI E VIANA LTDA - 90565799-20 - 12/2011 - WILLIAM CORREIA FRANCISCO - 90335548-40 - 12/2011 - WILTER LINDOLM - 90525296-86 - 12/2011 - WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA - 90114660-84 - 08/2011 - WINDFORCE ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA - 90561030-98 - 12/2011 - WINETOU WELLITON DA SILVA AUTO VIDROS - 90380205-76 - 12/2011 - WL DO BRASIL-COMERCIO, TRANSPORTE E REPRES COMERCIAL LT - 90383397-18 - 12/2011 - WONK ESTUDIO CRIATIVO LTDA - ME - 90523428-53 - 12/2011 - WOODSY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA - 10185404-32 - 12/2011 - WORLD TRADE IMPORT IMPORTA-

ÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEICULOS - 90540898-45 - 12/2011 - WRB INFORMATICA LTDA - 90584207-24 - 12/2011 - XAVIER BRINDES LTDA - ME - 90540465-26 - 12/2011 - XILEF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME - 90319065-52 - 12/2011 - XTA - BRASIL COM E INDUSTRIA DE EQUIP DE INFORMATICA LT - 90529154-89 - 12/2011 - YAMAPAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - 90442010-78 - 12/2011 - YANTUR TRANSPORTES LTDA ME - 90583232-81 - 12/2011 - YOKATTA RESTAURANTE LTDA - 90575037-23 - 12/2011 - YOSHIMI SUE DE CAMARGO - 90244469-61 - 12/2011 - YVES MOVEIS & DECORAÇÕES LTDA - ME - 90535885-54 - 12/2011 - Z & F EVENTOS LTDA - ME - 90463082-95 - 12/2011 - Z S DE BRITO - REVISTAS TECNICAS ME - 90404790-20 - 12/2011 - Z TEC CONFECÇÕES LTDA - 90171584-03 - 12/2011 - ZABINI & ZAMBERLAN LTDA - 90576117-04 - 06/2012 - ZANCANARO E FILHOS LTDA - 90585208-69 - 12/2011 - ZELITA DE JESUS CAMARGO LEAL & CIA LTDA ME - 90506469-01 - 12/2011 - ZENILDA DA SILVA DUTRA ME - 90581644-69 - 12/2011 - ZERO GRAU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90585508-57 - 12/2011 - ZILMA WOLFF DE CARVALHO - 10000983-84 - 12/2011 - ZINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90438008-30 - 12/2011 - ZINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90438018-02 - 12/2011 - ZINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90542147-63 - 12/2011 - ZIRÇAO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90258349-14 - 01/2012 - ZM4 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90484585-02 - 12/2011 - ZM4 MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - 10183842-01 - 12/2011.

CANCELADOS

DO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL - CAD/ICMS - MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
385-NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90529832-12 - 06/2012 - A & C COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 90596412-79 - 05/2012 - A A PEREIRA SEVICOS - ME - 90597815-26 - 06/2012 - A C CORDEIRO MOVEIS - 90447444-46 - 06/2012 - A C DOS SANTOS COMERCIO - 90554838-73 - 06/2012 - A C PEREIRA - INFORMATICA LTDA ME - 90507026-66 - 06/2012 - A C R RABELO - 90270865-08 - 06/2012 - A DA SILVA LANCHES - 90131423-32 - 06/2012 - A DE OLIVEIRA L DE MOURA - FARMACIA - 90509840-33 - 06/2012 - A FERNANDES DOS ANJOS MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS - 90581841-41 - 06/2012 - A GUEDES DE SOUZA & CIA LTDA - 90590923-13 - 06/2012 - A J E T TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90401278-50 - 06/2012 - A L C INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 51501326-16 - 06/2012 - A M BONFIM - RESTAURANTE - 90531006-24 - 06/2012 - A M G DOS SANTOS - ROLANDIA - 90543742-99 - 06/2012 - A MIGUEL TEIXEIRA - 90594921-76 - 05/2012 - A NEVES FILTROS E PURIFICADORES ME - 90580067-15 - 06/2012 - A P B V COELHO-ME - 90597450-58 - 06/2012 - A R ALENCAR - PET SHOP - 90376925-46 - 06/2012 - A R MULTIMARCAS LTDA - 90537506-70 - 06/2012 - A RAMOS - LUBRIFICANTES - 90540538-16 - 06/2012 - A S LOCH ME - 90596377-51 - 05/2012 - A S RAMOS - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - 90341865-55 - 06/2012 - A S W LIDER IND E COM DE CONFECÇÕES E EMBALAGENS LTDA - 90545107-37 - 06/2012 - A SANTANA - VEICULOS - 90573257-95 - 06/2012 - A T A HAJAR - 90384780-84 - 06/2012 - A TAKACHI DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90528794-07 - 06/2012 - A V S BODO CONFECÇÕES - 90588968-00 - 06/2012 - A. MATIAS & FRANCISCHINI LTDA ME - 90352676-94 - 06/2012 - A.A.FERRO - INSTRUMENTOS MUSICAIS ME - 90566396-80 - 06/2012 - AABYL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - 90448290-00 - 06/2012 - ABAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90350539-70 - 06/2012 - ACIR FAUSTINONI ME - 90594204-26 - 05/2012 - ACSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90496243-09 - 06/2012 - ADEBRAND FRANCISCO PEREIRA - 90452417-40 - 06/2012 - ADELICIO ALVES ME - 90593747-26 - 05/2012 - ADELIR STIPP DOS SANTOS - 90552416-08 - 06/2012 - ADF - EMPRESAS REUNIDAS LTDA - ME - 90490091-59 - 06/2012 - ADF - EMPRESAS REUNIDAS LTDA - ME - 90501814-02 - 06/2012 - ADILSON DOS SANTOS CASTRO - 90221033-40 - 06/2012 - ADILSON OLIVEIRA DE PAULA ME - 90593256-01 - 04/2012 - ADORNO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90293848-67 - 06/2012 - ADRIANA ROBERTA CIVALSCHI JOIAS - EIRELI - 90594274-39 - 05/2012 - ADRIANA SILVA PARAIZO - 90488117-17 - 06/2012 - ADRIANO JOSE FERRARI - 90536015-93 - 06/2012 - ADRIANO KEHL - 90414890-38 - 06/2012 - ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - 90488025-64 - 06/2012 - ADS INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS LTDA ME - 90597386-04 - 06/2012 - AEB BIOQUIMICA LATINO AMERICANA S/A - 90563303-10 - 06/2012 - AGEU LUIZ DA SILVA MOVEIS E ESTRUTURAS METALICAS - 90596613-85 - 05/2012 - AGISA AGRICOLA MERCANTIL LTDA - 12500248-07 - 06/2012 - AGRICOLA FLORESTA COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LT - 90424715-40 - 06/2012 - AGRO CAMPOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90514842-71 - 06/2012 - AGRO V RAÇOS LTDA - 10178938-11 - 06/2012 - AGROFLORESTAL CAIRU LTDA - 90596199-31 - 05/2012 - AGROPECUARIA ANGHINONI LTDA - 90474404-21 - 06/2012 - AGROPECUARIA BOM ABRIGO LTDA ME - 90592535-03 - 06/2012 - AGROPECUARIA LIBADA LTDA - 20114471-07 - 06/2012 - AIALA & TOMBA LTDA - 90581039-15 - 06/2012 - AJX RESTAURANTE LTDA - 90468604-27 - 07/2012 - AKRA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME - 90552512-39 - 06/2012 - AL SHAM COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90534835-31 - 06/2012 - ALBANES DOS SANTOS MATEUS - TRANSPORTES - 90442899-00 - 06/2012 - ALBERTINA DE OLIVEIRA NUNES - 90589682-23 - 06/2012 - ALBINO PETENUSSO - 90358913-20 - 06/2012 - ALCIDES DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL ME - 90596708-80 - 05/2012 - ALD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90572466-58 - 06/2012 - ALDO CASAS & CIA

LTDA ME - 10178022-80 - 06/2012 - ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90516926-21 - 06/2012 - ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90519326-06 - 06/2012 - ALESSANDRO CHAVES BATISTA-TRANSPORTES - 90590880-49 - 06/2012 - ALESSANDRO FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA - 90412142-84 - 06/2012 - ALESSANDRO OLIVEIRA TORRES LANCHONETE ME - 90595512-88 - 05/2012 - ALESSANDRO RIESEMBERG - 90494447-50 - 06/2012 - ALEX ALVES DE OLIVEIRA - 90536511-83 - 06/2012 - ALEXANDRE BUENO FORTUNATO - RESTAURANTE - 90483535-81 - 06/2012 - ALEXANDRE PEDROSO & CIA LTDA - 90270163-05 - 06/2012 - ALEXSANDER RODRIGUES - PAFIFICADORA - 90597518-80 - 06/2012 - ALIANCA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 90217666-71 - 06/2012 - ALINE RAFAELA RUIVO SERVICOS E MANUTENÇÃO - 90592651-96 - 06/2012 - ALMIR DOS SANTOS - 90345349-40 - 06/2012 - ALNAPA SOLUÇÕES, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90508188-85 - 06/2012 - ALOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA ME - 90525062-01 - 06/2012 - ALOISIO GERMANO PICH ME - 90545847-73 - 06/2012 - ALONSO PERALTA JUNIOR - 90391065-80 - 06/2012 - ALTAIR ALVES DE LIMA LANCHONETE - 90590955-09 - 06/2012 - ALTAIR JOSE ALESSI - 90597368-14 - 06/2012 - ALTAMIRO CARNEIRO JUNIOR ME - 90595563-28 - 05/2012 - ALVES DOS SANTOS & MACHADO LTDA - 90597817-98 - 06/2012 - ALVINO MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR VEICULOS ME - 90594104-63 - 05/2012 - AMES INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - 90499876-14 - 06/2012 - AMIR DE OLIVEIRA ROSA - 90597988-44 - 06/2012 - ANA C C S DEPIZZOL CONSTRUTORA EPP - 90556142-18 - 06/2012 - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARNEIRO ME - 90592822-87 - 07/2012 - ANA MARIA M KERTSCHER & CIA LTDA - 90225260-62 - 06/2012 - ANA PAULA CAMPOS DIAS - RACIEL - ME - 90596396-14 - 05/2012 - ANA PAULA CORREIA DE SOUZA MUNIZ - FARMACIA - 90442596-61 - 06/2012 - ANDAL - COMPONENTES METAL E USINAGENS LTDA ME - 90445455-91 - 06/2012 - ANDERSON LUIS DOS SANTOS - 90424933-57 - 06/2012 - ANDRACO BRASIL COM DIGITAL IMP EXP E COM LTDA - 90594800-89 - 05/2012 - ANDRE FRANCISCO FERREIRA TERRES - 90354914-97 - 06/2012 - ANDRE LUIS T MENDONÇA & CIA LTDA - 90235121-38 - 06/2012 - ANDRE LUIZ ALMEIDA SANTOS - 90596367-80 - 05/2012 - ANDRE VIVIANI - IBAITI ME - 90596176-45 - 05/2012 - ANDREA APARECIDA MARCOLINO SILVEIRA - PADARIA E CONFEIT - 90570617-98 - 07/2012 - ANDREA OLIVEIRA DURO - 90477510-01 - 06/2012 - ANDRIELI DE F IORIS E CIA LTDA - 90595909-33 - 05/2012 - ANGELA MEURER DIAS - 90293334-48 - 06/2012 - ANGELITA SALLES DE ASSIS - 90310750-22 - 06/2012 - ANTONIA AUGUSTA MAIO QUINTANILHA INFORMATICA ME - 90594320-09 - 05/2012 - ANTONIA M BOARETTO - CONFECCOES - 90593681-65 - 04/2012 - ANTONIO ALERICO TRANSPORTES E TURISMO ME - 90593274-85 - 04/2012 - ANTONIO CARLITO OTTERSBUCH - 90463635-55 - 06/2012 - ANTONIO DIAS DE CARVALHO - ME - 90597549-87 - 06/2012 - ANTONIO PALMA RESTAURANTE E LANCHONETE - 90499066-30 - 06/2012 - ANTONIO REGINALDO DE SOUZA JUNIOR - 90420717-97 - 06/2012 - APARECIDA AUXILIADORA MICHELOTTI - CONGELADOS - 90466876-10 - 06/2012 - APARECIDA D RIBEIRO - 90442034-45 - 06/2012 - APARECIDA DE FATIMA NOGUEIRA - 90128257-97 - 06/2012 - APARECIDO FIRMINO JUNIO E CIA LTDA - 90594981-07 - 05/2012 - APIA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - 90251632-89 - 06/2012 - APL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 12600928-35 - 06/2012 - APMT SERVICOS RETROPORUARIOS LTDA - 90578833-72 - 06/2012 - APMT SERVICOS RETROPORUARIOS LTDA - 90578235-58 - 06/2012 - AQUILES VANZELI NETO - 90502826-08 - 06/2012 - ARAUJO E SOUZA LTDA - 90433463-40 - 06/2012 - ARNALDO TASSINARI - 50701529-85 - 06/2012 - AROLD P DA SILVA & CIA LTDA - 11700023-06 - 06/2012 - ARRUDA & ARRUDA ESTOFADOS LTDA - 90520815-29 - 06/2012 - ARTEFATOS DE CIMENTO PARISI LTDA - 90593889-48 - 06/2012 - ARTON DA COSTA VARGAS - ME - 90568490-65 - 06/2012 - ASSAITEXIL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90448165-36 - 06/2012 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGANICOS NOSSA TERRA - 90511586-33 - 06/2012 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO - 90497591-58 - 06/2012 - ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE - 10802732-03 - 06/2012 - ATACADO SANDRA MARIA LTDA - 90447622-66 - 06/2012 - ATG LTDA ME - 90564410-66 - 06/2012 - ATRIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME - 90492757-03 - 06/2012 - ATZ RENOVADORA DE PNEUS LTDA - 90227370-04 - 06/2012 - AU AU COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90447702-85 - 06/2012 - AUGE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - 90593537-29 - 04/2012 - AUREA JOSE DA SILVA REDILIMES - BANDEIRANTES - 90396090-69 - 06/2012 - AUTO CENTER ARAGARCA LTDA - 90491661-73 - 06/2012 - AUTO CLASS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90459941-79 - 06/2012 - AUTO ESTILO MULTIMARCAS LTDA - ME - 90596018-03 - 05/2012 - AUTO MECANICA ALTO DA GLORIA LTDA - 90488319-04 - 06/2012 - AUTO PECAS RIBEIRO DE JACAREZINHO LTDA - 90407418-76 - 06/2012 - AUTO PECAS SAMARA LTDA - 90168714-59 - 06/2012 - AUTO POSTO CENTRO CIVICO LTDA - 90245314-89 - 06/2012 - AUTO POSTO ECOLOGICO GERALHA AZUL LTDA - 90484718-60 - 06/2012 - AUTO POSTO GILEADE LTDA ME - 90411490-16 - 06/2012 - AUTO POSTO OESTE VERDE LTDA - 90202466-23 - 06/2012 - AUTO POSTO REIGNER LTDA - 90424142-36 - 06/2012 - AUTOMECANICA GONCALVES LTDA - 90597682-60 - 06/2012 - AVG TRANSPORTES LTDA ME - 90577844-71 - 06/2012 - AWB - MECANICA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 90521811-59 - 06/2012 - AZUE MODAS LTDA - 90450396-73 - 06/2012 - AZZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90527659-08 - 06/2012 - AZZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90465757-30 - 06/2012 - B D LEOBET CONVENIENCIAS ME - 90597331-22 - 06/2012 - B H Q ALVES - COMERCIO DE PECAS ME - 90596189-60 - 05/2012 - B J A DIAS - CONFECCOES - 90288559-55 - 06/2012 - B LUZIA & M DA SILVA LTDA-ME - 90596951-07 - 05/2012 - B ZANFRILLI

- ESTOFADOS - 90465234-20 - 06/2012 - BACH & BOSONE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90596872-60 - 05/2012 - BALBO & QUATROQUI BALBO LTDA - ME - 90595558-60 - 05/2012 - BALDUINO & BURGATTO LTDA - 90428644-36 - 06/2012 - BAR RECANTO IMBITUVA LTDA - 90468597-63 - 06/2012 - BARNICZUK & LOYOLA BARNICZUK LTDA ME - 90130792-07 - 06/2012 - BASILIO AIZAWA & CIA LTDA - 90586272-30 - 06/2012 - BASILIO NELSON SEDOR MADEIRAS - 90444756-07 - 06/2012 - BATHA BHAYA RESTAURANTE LTDA - 90594432-05 - 05/2012 - BEDRECHUK INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 90411425-18 - 06/2012 - BEL ARTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90456437-08 - 06/2012 - BELLA CASCAVEL EMBALAGENS E ALIMENTOS LTDA - ME - 90595144-04 - 06/2012 - BELLYSSIMA AMBIENTES PROJETADOS LTDA - 90461268-55 - 06/2012 - BENEDITO JOAO CARNEIRO E CIA LTDA - 90593705-77 - 04/2012 - BENNUR CRUMMENAUER - 90537661-69 - 06/2012 - BERENICE PROCHINSKI BAR - 90467469-93 - 06/2012 - BERNADETE TEREZINHA CUSTODIO DE CAMARGO - COM DE COSMET - 90596089-05 - 05/2012 - BERNARDES COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA - 90159122-91 - 06/2012 - BEZERRA & REGO LTDA - 90550420-79 - 06/2012 - BIG LOGISTICA LTDA - 90597663-06 - 06/2012 - BIOBASE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA - 90595388-50 - 05/2012 - BISCALIA & LEGUENZA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA ME - 90594557-26 - 05/2012 - BOIA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 90401618-70 - 06/2012 - BONFIM & STRAMANDINOLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90402738-30 - 06/2012 - BONUS COM DE MOTOCICLETAS LTDA - 90593288-80 - 04/2012 - BORA & SOUZA MOVEIS LTDA - ME - 90594924-19 - 05/2012 - BR BLANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90549723-58 - 06/2012 - BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S/A - 90591689-05 - 06/2012 - BRASIF LOCADORA LTDA - 90502937-15 - 06/2012 - BRASIL ADVENTURE E NAUTICA LTDA - 90556211-84 - 06/2012 - BRASIL MOTO PECAS LTDA - 90357763-00 - 07/2012 - BRASILFENIX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90449219-17 - 06/2012 - BRAVOLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90597496-30 - 06/2012 - BRB TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90545649-00 - 06/2012 - BRUGNOLO & BRUGNOLO LTDA - 90389849-66 - 06/2012 - BRUNA CAROLINE LOBAS DE ABREU - 90556960-01 - 06/2012 - BRUNA SZEREMETA JULIA ME - 90592615-22 - 06/2012 - BRUNO F PICOLE - 90511508-10 - 06/2012 - BUS CONTROL - GERENCIAMENTO ELETRONICO LTDA - 90557774-35 - 06/2012 - BYCZKOVSKI & DENKIEVICH LTDA ME - 90596116-04 - 05/2012 - C A COMERCIO DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - 90403407-07 - 06/2012 - C A ULIANA MOTOS ME - 90597886-10 - 06/2012 - C BRAZ DE LIMA CALCADOS - 90594667-60 - 05/2012 - C D M CONFECCOES LTDA - ME - 90593377-90 - 04/2012 - C E STASIAK ROLANDIA - 90575036-42 - 06/2012 - C J DA SILVA - ROUPAS FEITAS - 90562073-81 - 06/2012 - C M BERTTI - TAPEJARA - 90596216-77 - 05/2012 - C M MENDES & CIA LTDA - 90141879-92 - 06/2012 - C M STOPPA & CIA LTDA - 90489620-90 - 06/2012 - CAETANO & STRESSER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT - 90401883-01 - 06/2012 - CAFEIRA PLATINENSE LTDA - 51300397-84 - 06/2012 - CAFETERIA KIKUCHI LTDA - ME - 90260497-90 - 06/2012 - CAFETERIA LIMA LTDA - 90542717-24 - 06/2012 - CALANDRADOS VALLIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTIC - 90597766-03 - 06/2012 - CALCADOS TASCA LTDA - 41011216-70 - 06/2012 - CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90596850-55 - 05/2012 - CAMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90278994-44 - 06/2012 - CAMILA RAQUEL SANTOS - 90522720-30 - 06/2012 - CAMILLE BORBA OLIVEIRA - 90452678-97 - 06/2012 - CANARIO TOLEDO - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEC - 90475325-47 - 06/2012 - CANDIDO & CARNEIRO LTDA - 90278228-16 - 06/2012 - CANTINHO DA MODA CONFECCOES LTDA - 90422875-36 - 06/2012 - CARDANS MARINGA LTDA - 90597903-55 - 06/2012 - CARLA C DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - 90595922-00 - 05/2012 - CARLOS A DO CARMO & MOURA DE LIMA LTDA ME - 90595801-13 - 05/2012 - CARLOS ROBERTO DE JESUS CUSTODIO ME - 90574919-62 - 06/2012 - CARLOS ROBERTO JACOMINI CONFECCOES - 90286441-56 - 06/2012 - CARMEN LUCIA MATHEUS BAETA - TEMPEROS - 90585354-67 - 06/2012 - CARNEIRO & MORAIS LTDA - 90594038-40 - 05/2012 - CAROLINE BELINATI BONACIN - 90595370-21 - 05/2012 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA - 90304313-05 - 06/2012 - CASA FROELICH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 90562055-08 - 06/2012 - CASTANHEIRAS - EMBALAGENS LTDA - ME - 90526419-23 - 06/2012 - CATARINA MENDES VENANCIO - 90594498-31 - 05/2012 - CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEOS - 90402186-32 - 06/2012 - CECILIA OLIVEIRA SANTOS - 90514106-69 - 06/2012 - CECILIA CEZARIO - 90198856-04 - 06/2012 - CELL PARTS MGA DISTRIBUIDORA LTDA - 90593690-56 - 04/2012 - CELSO JOSE MERETH & CIA LTDA ME - 90593818-54 - 05/2012 - CELSO POCHERA - PROJETOS ELETRICOS - 90595707-46 - 05/2012 - CENTRO VIVO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90570985-27 - 06/2012 - CENTRO VIVO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90552992-74 - 06/2012 - CENTRO VIVO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90552996-06 - 06/2012 - CENTRO VIVO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90553000-35 - 06/2012 - CEREALISTA BALARDIM LTDA - 90312214-52 - 06/2012 - CEREGATO & AZAMBUJA LTDA - 90597474-25 - 06/2012 - CESAR AUGUSTO LAZZARI - 90368116-06 - 06/2012 - CESARE TRANSPORTES LTDA - 90527864-92 - 06/2012 - CESTARI & FERREIRA LTDA ME - 90595116-50 - 05/2012 - CEZAR MAIA - RECICLAGEM - 90503170-88 - 06/2012 - CG MOCELIN VETERINARIA - 90595534-93 - 05/2012 - CHAVES E BARROS LTDA - ME - 90571211-03 - 06/2012 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90585198-52 - 06/2012 - CHEIRINHO DE BEBE BY NYNNA COM ENXOVAIS PERSONALIZADOS - 90451848-43 - 06/2012 - CHELIGA & MAILAN COMERCIO DE PECAS NOVAS E USADAS LTDA - 90542815-25 - 06/2012 - CHIL CAR MONTAGENS ELETRONICAS E AUTOMOTIVAS LTDA - 90305080-22 - 06/2012 - CKC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME - 90596618-90 - 05/2012 - CLAIR DE MATOS WOLF KO-

ZIEL & CIA LTDA - 90241476-20 - 06/2012 - CLAUDEMIR ANTONIO FERREIRA AUTO PECAS ME - 90594317-03 - 05/2012 - CLAUDIA MARIA BELLO - 90522045-40 - 06/2012 - CLAUDINEI DIAS ATHAYDE - INFORMATICA - 90319761-78 - 06/2012 - CLAUDIO ROGERIO FELTRIN ME - 90596129-29 - 05/2012 - CLEITON CRISTIANO CAMPOS - 90510007-62 - 06/2012 - CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS - 90475937-67 - 06/2012 - CLENIO MARCIO BRAGA FRANCO & CIA LTDA ME - 90550027-94 - 06/2012 - CLEONILDA CORDEIRO DE LIMA MARCENARIA - 90573220-01 - 06/2012 - CLEVERSON AOSTRILHO DA SILVA EPP - 90589964-30 - 06/2012 - CLOVIS TEIXEIRA - RESTAURANTE - 90392449-74 - 06/2012 - CODEPRESS - INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90202925-79 - 06/2012 - COELHO & SILVA COELHO LTDA - 90359791-71 - 06/2012 - COM E TRANSP DE MADEIRAS GINSON LTDA - 90519079-20 - 06/2012 - COMERCIAL DE CARVAO RUIVO LTDA - 90474213-97 - 06/2012 - COMERCIAL DE CHUPETAS HUSEIN LTDA - 90523621-02 - 07/2012 - COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS SANTA RITA LTDA - 90522691-61 - 06/2012 - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS COLONIAL LTDA - 90536920-25 - 06/2012 - COMERCIAL VICTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90402329-98 - 06/2012 - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO AZAFF LTDA ME - 90527664-67 - 06/2012 - COMERCIO DE CEREALIS QUINZINHO LTDA - 90563865-37 - 06/2012 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SULIANI LTDA - 90256058-00 - 06/2012 - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS KLEINE LTDA - 90162476-31 - 06/2012 - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO ARLEY LTDA ME - 90596480-10 - 05/2012 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - 90505017-68 - 07/2012 - COMPENSADOS COLINA LTDA - 90438723-19 - 06/2012 - COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA - 90152286-33 - 06/2012 - COMPRAR WEB VENDAS LTDA ME - 90596369-41 - 05/2012 - CONCENTRATED DO BRASIL LTDA - 90263597-13 - 06/2012 - CONCHESKI - COMERCIO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA - 90591314-08 - 06/2012 - CONCOLATTO & CONCOLATTO LTDA - 90387079-62 - 06/2012 - CONCRETAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90408691 - 63 - 06/2012 - CONDOR GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90514687-48 - 06/2012 - CONFECÇÕES AXUA FASHION LTDA - 70117127-67 - 06/2012 - CONFECÇÕES DEUS PROVERA LTDA-ME - 90594723-02 - 05/2012 - CONFECÇÕES KAND ORY LTDA - 60104132-47 - 06/2012 - CONRADO SANTINI - 90237052-89 - 06/2012 - CONSTRUTORA LIMA E TEJADA LTDA ME - 90597210-35 - 06/2012 - CONSTRUTORA OSHIMA DE PROJETOS E OBRAS LTDA - 90174528-59 - 06/2012 - CONTROLMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA ME - 90597561-73 - 06/2012 - COOP DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO IND DO XARQUINHO - COCBI - 90505609-34 - 06/2012 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E LATICINIO LAGO DO IGUAÇU - 90571517-89 - 06/2012 - COOPERATIVA AGROPECUARIA IRINEOPOLIS COOPERGRIL - 90208853-91 - 06/2012 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PLANAL - 90407782-81 - 06/2012 - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS REDE - 90595737-61 - 05/2012 - COOPERATIVA DE TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL GCOOP - 90384171-07 - 06/2012 - COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BENS DE SOROCABA E R - 90298804-14 - 06/2012 - COOPERLESTE-COOP DOS TRANSP DE CARGAS DO SULESTE PR - 90172561-62 - 06/2012 - COTICA E SORIANI LTDA - ME - 90388466-52 - 06/2012 - COVER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA - 90539160-71 - 06/2012 - CPJ COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - 90347892-63 - 06/2012 - CREATIVE JEANS LTDA-ME - 90593874-61 - 05/2012 - CRIACOR TINTAS LTDA - ME - 90408178-72 - 06/2012 - CRISTAL COSMETICOS LTDA - 90197705-48 - 06/2012 - CRISTIANE BUENO - TRANSPORTES - 90450447-58 - 06/2012 - CRISTIANE DA COSTA BUENO - MERCEARIA - 90140604-96 - 06/2012 - CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA E CIA LTDA - 90597638-97 - 06/2012 - CRISTIANE DA ROSA WEIGERT TUCHLINOWICZ - 90431409-97 - 06/2012 - CRUZ E SIQUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME - 90596000-84 - 05/2012 - CUSTODIO & FERNANDES LTDA - 90474590-17 - 06/2012 - CYBER CAFE PATAGONIA INFORMATICA LTDA - 90595285-45 - 05/2012 - CYNTHIA PAIANO - 90589599-09 - 06/2012 - D A PINTURAS LTDA - 90511719-07 - 06/2012 - D B MOREIRA PRODUTOS VETERINARIOS - 90576090-41 - 06/2012 - D BATISTA CONSTRUÇÃO LTDA-ME - 90593276-47 - 04/2012 - D BERNARDI TARAS - CONFECÇÕES ME - 90473989-80 - 06/2012 - D C DE OLIVEIRA - MOVEIS ME - 90596988-90 - 05/2012 - D C RODRIGUES - 90480548-35 - 06/2012 - D C VIGNOTO & CIA LTDA - 90354904-15 - 06/2012 - D CANUTO DA CRUZ - IONFORMATICA - ME - 90593404-06 - 04/2012 - D ELLA NOITE COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90253260-99 - 06/2012 - D G XAVIER - AUTO PECAS - 64901446-90 - 06/2012 - D N DA SILVA MADEIRAS - ME - 90593514-32 - 04/2012 - D R ICHIKAWA - RESTAURANTE - ME - 90569934-25 - 06/2012 - D S B INDUSTRIA DE POSTES E CONSTRUÇÕES LTDA - 90253456-38 - 06/2012 - D S HATSCHBACH - COMERCIO DE FARINHA DE MANDIOCA - 90595204-80 - 05/2012 - D.P.GRANDO E CIA LTDA - 90419338-09 - 06/2012 - DA ROSA ALMEIDA & SOUZA LTDA ME - 90186450-06 - 06/2012 - DA CLAR COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90579739-59 - 06/2012 - DADAMARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90478790-67 - 06/2012 - DAEL - DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES ELETRICOS LTDA - 60101838-10 - 06/2012 - DAF CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA ME - 90595436-92 - 05/2012 - DAIANE KAREN GALVAN ME - 90594816-46 - 05/2012 - DALLA CORTE & RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90375458-37 - 06/2012 - DANIELA DE PAULA - MADEIRAS - 90543112-97 - 06/2012 - DANIELA DOS SANTOS-CONFECÇÕES - 90584963-80 - 06/2012 - DANIELI CAROLINA CACHORROSKI - 90437699-09 - 06/2012 - DDF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - 90596755-05 - 05/2012 - DE CARLOS TRANSPORTES LTDA - ME - 90596328-73 - 05/2012 - DELARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME - 90586068-28 - 06/2012 - DELLA FASHION COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90501137-50 - 06/2012 - DELLA ROSA PERFUMES E COSMETICOS LTDA ME - 90596041-52 - 05/2012 - DELZIRA EUZEBIO DOS

SANTOS EPP - 90593782-09 - 05/2012 - DENILSON DOUGLAS DE SOUZA & CIA LTDA - 90438200-09 - 06/2012 - DENIRSE VALENTINA DA SILVA LUZ - 90430098-58 - 06/2012 - DENISSE HALMA - 90378001-01 - 06/2012 - DERLI JOSE ZIMMER - 90360812-92 - 06/2012 - DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS STADLER LTDA - 21500650-65 - 06/2012 - DEVANIR APARECIDO DE ASSIS - PURIFICADORES - 90453676-89 - 06/2012 - DEVONIR TEREZIO - 90421206-74 - 06/2012 - DIANA TIEMI Y GODOY - LOJA DE CONVENIENCIA - 90505650-65 - 06/2012 - DICASSIA - ARTIGOS DE COURO LTDA ME - 90492717-16 - 06/2012 - DIEGO FELIPE CALCING - 90415338-94 - 06/2012 - DIEGO RICARDO VIEIRA - REPRESENTAÇÕES - 90524648-86 - 06/2012 - DIGITEC DO BRASIL LTDA - 90596196-99 - 05/2012 - DIGRIDY RAFAEL DE SOUZA DENGÓ - 90596111-08 - 05/2012 - DINIZFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90360652-54 - 06/2012 - DIONI MARIA CAVALHEIRO - 90495563-97 - 06/2012 - DIRCEU ANTONIO BENTO ALVES - 90529597-70 - 06/2012 - DIRCEU MARIO MARTINS JUNIOR ME - 90595967-02 - 05/2012 - DISK CHOPP MARINGA LTDA - 90593543-77 - 04/2012 - DISTRIBUIDORA COMERCIAL CIDADE JARDIM LTDA ME - 90596053-96 - 05/2012 - DISTRIBUIDORA FENIX DE LIVROS E PAPEIS LTDA - 90496223-65 - 06/2012 - DIVONZIR DIAS CAMPOS ME - 90593396-53 - 04/2012 - DJALMA MENDES & CIA LTDA EPP - 90564979-59 - 06/2012 - DOCE INFANCIA DECORAÇÕES LTDA ME - 90583953-55 - 06/2012 - DOCTOR PRINT VENDA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90323645-08 - 06/2012 - DOMINGUES & BOURGIGNON LTDA ME - 90367271-41 - 06/2012 - DONISETTE ALVES DE OLIVEIRA - ME - 90595902-67 - 05/2012 - DONIZETE FUSCHIANI - 90374348-49 - 06/2012 - DONMARIO SEMENTES LTDA - 90596324-40 - 05/2012 - DONMARIO SEMENTES LTDA - 90596329-54 - 05/2012 - DONMARIO SEMENTES LTDA - 90596333-30 - 05/2012 - DOPO INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - 90341779-00 - 06/2012 - DORACI RIBEIRO CELESTINO - 51801860-44 - 06/2012 - DOUGLAS SCHOLZE FILHO - 90301364-86 - 06/2012 - DR TELECOM LTDA - 90443076-58 - 06/2012 - DROGARIAS CURITIBANAS ARAUCARIA LTDA - 90570271-82 - 06/2012 - DUARTE & SCHMIDT LTDA - 64900506-02 - 06/2012 - DVDHITS HOME VIDEO LTDA - 90368699-57 - 06/2012 - DVL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90481784-88 - 06/2012 - E A DREHMER & CIA LTDA - 90480994-21 - 06/2012 - E BAGIO & CIA LTDA - 90379536-09 - 06/2012 - E C DO AMARAL - CONFECÇÕES ME - 90488933-49 - 06/2012 - E CAZELA & VERONESE LTDA ME - 90595477-60 - 05/2012 - E D GONCALVES - FERRAGENS - 90531228-65 - 06/2012 - E H S DO CARMO - 90585335-02 - 06/2012 - E J DELFIM - VEICULOS - 90596047-48 - 05/2012 - E J PEREIRA - TELEFONIA ME - 90595218-85 - 05/2012 - E L C DIAS ME - 90593530-52 - 04/2012 - E M K FRANCA & CIA LTDA - 90453366-19 - 06/2012 - E M PRANDI & CIA LTDA - 90594174-76 - 05/2012 - E S LUCHTEMBERG - RESTAURANTE ME - 90564169-75 - 06/2012 - E S MELO - MODAS - 90424855-08 - 06/2012 - E V ABIB - 90452830-78 - 06/2012 - E Z COMERCIO DE MODULADOS LTDA ME - 90380028-37 - 06/2012 - E.C.F. BERNARDO & CIA. LTDA.-ME - 90452177-92 - 06/2012 - ECOLITORAL TRANSPORTES E COLETA DE RESIDUOS EIRELI - 90596156-00 - 05/2012 - ECOTEX UNIFORMES LTDA ME - 90561037-64 - 06/2012 - EDENILSO DA SILVA - 90212097-13 - 06/2012 - EDENILSON FABIANO DA ROSA & SILVA LTDA ME - 90595588-86 - 05/2012 - EDEVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO - EIRELI - 90597892-68 - 06/2012 - EDGAR CAMPOS DE SOUZA - 90406655-92 - 06/2012 - EDGAR SCHREINER SERRARIA - 90596177-26 - 05/2012 - EDI G DA SILVA TRANSPORTES ME - 90595453-93 - 05/2012 - EDILEUZA OLIVEIRA SANTANA - 90598052-12 - 06/2012 - EDINEI DE FATIMA ALVES DE SOUZA - 90596383-08 - 05/2012 - EDIVALDO FERREIRA DA SILVA - ME - 90589348-33 - 06/2012 - EDNA APARECIDA DOS REIS DOMINGUES - 60125938-97 - 06/2012 - EDSON REIS FILHO ME - 90561002-34 - 06/2012 - EDUARDO BREMM DE CASTRO - 90113165-11 - 06/2012 - EIRA EIRA SNOOKER BAR LTDA - 90531485-89 - 06/2012 - EL SHADAI DIST DE MED E PRODS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 90597283-90 - 06/2012 - ELEN CRISTINA RODRIGUES ME - 90491077-54 - 06/2012 - ELENI DALL AGNOL - 90508998-69 - 06/2012 - ELIANE MARIA MULLER - 90381982-00 - 06/2012 - ELIANI FENNER - 90582975-07 - 06/2012 - ELIDIA LEARDINI ALVES & CIA LTDA - 90594871-72 - 05/2012 - ELIEDER DE SOUZA - ME - 90594307-31 - 05/2012 - ELIEL DA SILVA ME - 90568525-20 - 06/2012 - ELIELTON ZUB ME - 90472124-70 - 06/2012 - ELIS PATRICIA KLOCHE MITER MONTEIRO DA SILVA - CAFE - 90390217-54 - 06/2012 - ELISANGELA AGUERA GOLMNI DE SOUZA ME - 90595024-06 - 05/2012 - ELITON LUIZ RAVANELLO ME - 90597240-50 - 06/2012 - ELOI MARTIN MACAGNAN - LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO - 90216178-38 - 06/2012 - ELSA TOMICO UEDA COSTA - 90595971-99 - 05/2012 - ELVIS CRISTIUFR SCHNEIDER - 90560387-68 - 06/2012 - EMASIRA CAMARGO SCHROEDER - 90447254-92 - 06/2012 - EMERSON APARECIDO MENDES BATISTA - 90593590-93 - 06/2012 - EMERSON DEODATO DOS SANTOS - ME - 90583983-70 - 06/2012 - EMERSON VIDAL DE CAMARGO MADEIRA - 90372055-72 - 06/2012 - EMILLY COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90455576-23 - 06/2012 - EMPILHACENTER COMERCIO DE MAQUINAS EMPILHADEIRAS LTDA - 90122179-08 - 06/2012 - EMPIRE ELETRONICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - 90579883-95 - 06/2012 - EMPORIO DA ILHA PERFUMES E COSMETICOS LTDA ME - 90597713-00 - 06/2012 - EMPRESA BRAS DE SOL DE MOB IND IMP EXP E COM PROD ELET - 90264707-46 - 06/2012 - ERIC PERUCI MORAES CONFECÇÕES - 90553337-15 - 06/2012 - ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA - 90550289-12 - 06/2012 - EROS COMERCIO DE MOTOS LTDA - 90532138-28 - 06/2012 - ESTRUTURAS METELICAS CANANI LTDA ME - 90597404-12 - 06/2012 - EURIDES ARSENI FARIA EPP - 90596745-25 - 05/2012 - EVENCIO NECKL BUENO & CIA LTDA - 20401105-29 - 06/2012 - EVERSON CRISTIANO ZADA - 90452660-68 - 06/2012 - EVERSON HEILMANN - 90596914-54 - 05/2012 - EXAPOWER ELETROSTATICA LTDA - 90442528-10 - 06/2012 - EXCELENCIA B F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90594929-23 - 05/2012 - EXPEDIÇÃO LAGAMAR OPERADORA

NAUTICA LTDA - 90524828-68 - 06/2012 - EXPRESSO INTERLAGOS LTDA - 90345613-27 - 06/2012 - EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ - 82300050-29 - 06/2012 - EZIQUIEL FRUGERI MARTINS E CIA LTDA ME - 90582269-10 - 06/2012 - F C DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - 90547610-63 - 06/2012 - F C DOS SANTOS - AUTO CENTER - 90594270-05 - 06/2012 - F CANASSA MARTINS ESTOFADOS ME - 90595133-51 - 05/2012 - F H MAIA & CIA LTDA - 90499058-20 - 06/2012 - F J BARBOSA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS ME - 90593634-49 - 04/2012 - F L FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - 90593205-53 - 04/2012 - F L ZARPELON - COMERCIO DE PNEUS - 90475926-04 - 06/2012 - F Y V HIROSUE - 90595527-64 - 05/2012 - F.BERTONCELLO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - 90460727-47 - 06/2012 - FABIANA MARANHA DO NASCIMENTO - 90554151-00 - 06/2012 - FABIANA SILVA MELO ME - 90594150-07 - 05/2012 - FABIANE APARECIDA DELLA BETTA - 90493066-09 - 06/2012 - FABIO MARCELO DA SILVA - JAGUARIAIUA - 90396395-61 - 06/2012 - FABRAN EQUIPAMENTOS LTDA - 90596492-53 - 05/2012 - FABRIKA FOTO & VIDEO LTDA ME - 90597879-90 - 06/2012 - FACILITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90254269-80 - 06/2012 - FACILITA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90437774-05 - 06/2012 - FAMILIA GRZYBOWSKI TREINAMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTD - 90594084-85 - 05/2012 - FAMOSSUL MOVEIS S/A - 90591660-23 - 06/2012 - FARMACIA DROGLINS LTDA - 90252458-46 - 06/2012 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 70112399-99 - 06/2012 - FARMACIA RM LTDA - ME - 90404233-19 - 06/2012 - FARMACIA SATOFARMA LTDA ME - 90478573-30 - 06/2012 - FARMACIA SOUZA HALABURA LTDA - ME - 10000723-18 - 06/2012 - FARMALUZ MEDICAMENTOS SANTA TEREZA LTDA - 90116525-46 - 06/2012 - FATIMA LEILA DA SILVA BOLDORI - 90208129-12 - 06/2012 - FAZENDAS INTERAGRO LTDA - 42101563-51 - 07/2012 - FC - FARMA CURITIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90597954-03 - 06/2012 - FELIPE ALVES GUILHERME - ME - 90593397-34 - 04/2012 - FELIPE JORGE DOMINGOS - 90257544-81 - 06/2012 - FELIX & RAMOS LTDA - 90259959-26 - 06/2012 - FERNANDES & COSTA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - 90498070-63 - 06/2012 - FERNANDES DOS ANJOS & PORTO MONTAGEM ESTR METALICA LTDA - 90572434-70 - 06/2012 - FERNANDO ATTISANO FRIOS - 90423649-72 - 06/2012 - FERNANDO MAURICIO DE MORAES - 90562715-51 - 06/2012 - FERNANDO NUNES DA SILVA LANCHONETE ME - 90594532-78 - 05/2012 - FERNANDO VASCONCELOS MALUF & CIA LTDA - 90372951-13 - 06/2012 - FERRACOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO - 90597924-80 - 06/2012 - FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA - 90593872-08 - 05/2012 - FERRAMASTER FERRAMENTAS LTDA-ME - 90598007-68 - 06/2012 - FERREIRA & BRAATZ LTDA - 90211027-57 - 06/2012 - FERREIRA DE JESUS RESTAURAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 90596627-80 - 05/2012 - FERRO VELHO MINAS GERAIS LTDA - 90453817-54 - 06/2012 - FIOS DO SUL - TEXTIL LTDA - 90467764-77 - 06/2012 - FISTAROL PARTICIPAÇÕES LTDA - 41012076-39 - 06/2012 - FLASH SUL CARGAS LTDA - 90519459-37 - 06/2012 - FLORESTAL ARAGUARI REFLORESTAMENTO LTDA - 90434535-02 - 06/2012 - FLORESTAL VALE REAL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA LTDA - 90595350-88 - 05/2012 - FOX COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA ME - 90596398-86 - 05/2012 - FRANCIELE LETICIA SANTANA - 90584975-14 - 06/2012 - FRANCIELE BALDO DEL RIO - 90422817-67 - 06/2012 - FRANCISCO CARLOS ALVES ME - 90512649-05 - 06/2012 - FRANCO & CASTRO LTDA - 90258878-72 - 06/2012 - FRANK COMPENSADOS LTDA - 90337852-21 - 06/2012 - FREDDY KRONER PLASTICOS E PAPEIS LTDA - 90484685-67 - 06/2012 - FREYA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90401685-30 - 06/2012 - FROZEN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90589270-39 - 06/2012 - FS MODELISMO COM IMPORT E EXPORT DE PROD PARA HOBBY E M - 90409415-30 - 06/2012 - G LUPPI DA SILVA- PAPELARIA - 90532245-10 - 07/2012 - G S I COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90444850-84 - 06/2012 - G T FONTOLAN & CIA LTDA - 90505324-85 - 06/2012 - G. A. FRANCA & CIA LTDA - 90418046-77 - 06/2012 - GALATTAS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - M - 90568763-80 - 06/2012 - GALILEU BONETTO ALIMENTAÇÃO LTDA - 90597218-92 - 06/2012 - GALILEU DAMIAO DANTAS TAVARES CONFECCOES ME - 90595544-65 - 05/2012 - GAMALIEL MALHAS LTDA - 90456473-71 - 06/2012 - GAMBOA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90380087-97 - 06/2012 - GCS REVISTARIA LTDA - 90356858-52 - 06/2012 - GELIANE DE PAIVA MOREIRA - 90597463-72 - 06/2012 - GENIAL PRESENTES LTDA - 90265951-07 - 06/2012 - GEOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90251406-61 - 06/2012 - GEOVANE CHARLLES ALCALA - 90564866-71 - 06/2012 - GERAÇÃO DUAS RODAS LTDA - 90379521-22 - 07/2012 - GERALDO MORAIS DA SILVA - 90597431-95 - 06/2012 - GERALDO SILVERIO DOS SANTOS - 90594905-56 - 05/2012 - GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA - 90589713-64 - 06/2012 - GERANILDA CORREIA DE ARAUJO FERREIRA - 90481523-30 - 06/2012 - GERSON COSTA RUTCOSKI ME - 90594497- 50 - 05/2012 - GERUSA LEITE BORDIN - MODAS - 90361524-91 - 06/2012 - GET MOBILE SERVICOS ELETRONICOS LTDA - 90491939-01 - 06/2012 - GILBERTO DA SILVA BEBIDAS - 90193634-03 - 06/2012 - GILBERTO GOMES DE SA - ME - 90582074-51 - 06/2012 - GILMAR DE OLIVEIRA - LAVACAR ME - 90496422-00 - 06/2012 - GILMAR LUIS DE ANDRADE - 90348796-88 - 06/2012 - GILMARA HERTEL TRANSPORTES - 90497077-86 - 06/2012 - GILSON NICASTRO TRANSPORTES - 90461166-20 - 06/2012 - GIOVANI MACHIAVELLI ME - 90446983-12 - 06/2012 - GISELI DA SILVEIRA MENDES REBELO ME - 90594784-24 - 05/2012 - GISLAINE SANTOS DE AZEVEDO SILVA - COMERCIO DE ALARMES - 90596534-47 - 05/2012 - GIT 4 IMPORT REPRES, COM, IMP E EXP DE PROD EM GERAL LT - 90541761-44 - 06/2012 - GLENDA PERIS DE MELO VEICULOS - ME - 90596439-99 - 05/2012 - GLOBAL MACHINE AUTO CAR LTDA - EPP - 90594936-52 - 05/2012 - GNOATTO & GNOATTO LTDA - 90596262-02 - 05/2012 - GOLD - INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90284439-24 - 06/2012 - GOTARDO & GOTARDO LTDA - 90544503-00

- 06/2012 - GPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90413074-52 - 06/2012 - GRACIANO COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90457678-65 - 06/2012 - GRACIELLE DE COUTO LOPES SOUZA - MAQUINAS - 90597213-88 - 06/2012 - GUAPORE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90593270-51 - 04/2012 - GUIDE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90399365-07 - 06/2012 - GW COMERCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA - 90172550-00 - 06/2012 - GWA SILVAENGENHARIA E SERVICOS ME - 90596075-00 - 05/2012 - H DA SILVA GUIMARAES IND E COMERCIO LTDA ME - 90594804-02 - 05/2012 - H FAIT & CIA LTDA ME - 90536584-39 - 06/2012 - H L PINHEIRO JUNIOR EQUIPAMENTOS E SERVICOS - 90594163-13 - 05/2012 - H OLIVEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90596056-39 - 05/2012 - H9 SOUND CAR COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90503270-40 - 06/2012 - HELENA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMI-E - 90596952-80 - 05/2012 - HELIO LUIZ PAREIRAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 90311838-52 - 06/2012 - HELLITON BONETTI - 90528814-87 - 06/2012 - HENRI ANDREI RODRIGUES DA SILVA - GENEROS ALIMENTICIOS - 90247283-55 - 06/2012 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA - 10163035-81 - 06/2012 - HERCULES CANALIZAÇÕES SUBTERRANEAS LTDA - 90588189-22 - 06/2012 - HIDRA STORE COMPONENTES HIDRAULICOS E PNEUMATICOS LTDA - 90547601-72 - 06/2012 - HILAIRES DE FATIMA DO NASCIMENTO - 90596844-07 - 05/2012 - HORACIO CAMARGO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 90550195-06 - 06/2012 - HOSIR DE LIMA VOISKI - SERRARIA - 90500779-31 - 06/2012 - HUMBERTO BELOMO FURLAN - 90389566-79 - 06/2012 - I F WASMUTH JUSSIANI EQUIPAMENTOS ME - 90597895-00 - 06/2012 - I G MARCHIORI & CIA LTDA - 90243480-13 - 06/2012 - I M PISTORE COMERCIO DE RAÇOES - 90596069-53 - 05/2012 - I M S AUTOMAÇÃO & MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 90532134-02 - 06/2012 - I M SANTANA NETO - FARMACIA - 90382040-30 - 06/2012 - I R DE L E SILVA - ME - 90596346-55 - 05/2012 - I ROSSETI ULIANA CONFECCOES - 90595043-60 - 06/2012 - I T SCAPINI CONFECCOES - 90234647-37 - 06/2012 - I WITKOWSKI & CIA LTDA ME - 90597005-42 - 05/2012 - IANI CONFECCOES LTDA ME - 90446373-64 - 06/2012 - IARA MESQUITA DE AVILA - 90193414-26 - 06/2012 - IBC INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAMISetas PROMOCIONAIS LTDA - 90145134-66 - 06/2012 - IBITEXTIL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90445598-94 - 06/2012 - ICAF - IND E COM DE EQUIP PARA IND ALIMENTICIAS LTDA - 90419376-34 - 06/2012 - IDARLETE DE LIMA BAJERSKI - 90589851-52 - 06/2012 - IDEIA PAPEIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA - 90525088-40 - 06/2012 - ILZABETH ARAUJO ALVES - LANCHONETE - 90291609-18 - 06/2012 - IMPACTO COMERCIO DE APARELHOS ELEKTRO-ELETRONICOS LTDA - 90193247-69 - 06/2012 - INAPEC INDUSTRIA NACIONAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90536285-21 - 06/2012 - IND E COM DE ART DE CIM E MAT DE CON EM G CARVALHO CIA - 90538365-36 - 06/2012 - INDUSTRIA DE LATICINIOS S.S.P.M.A. LTDA ME - 90263131-36 - 06/2012 - INDUSTRIA DE MOVEIS FERPAK LTDA - 90218739-15 - 06/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS 6 CAMPOS - 90547088-47 - 07/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES VANSUZA LTDA-EPP - 90139022-30 - 06/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS A Z A LTDA - 21501100-36 - 06/2012 - INDUSTRIAS DE CAL BATEIAS LTDA - 10801263-32 - 06/2012 - INES PEREIRA DE LIMA - 90424702-25 - 06/2012 - INFORMATICA MANUTENET LTDA - 90471719-35 - 06/2012 - INOCENCIO LOPES & LIANO LTDA - 90533793-94 - 06/2012 - INOVADOOR PORTAS INDUSTRIAIS LTDA EPP - 90503920-20 - 06/2012 - INOVARE COMERCIO DE PRODUTOS PARA CAMA MESA E VESTUARIO - 90597423-85 - 06/2012 - INVITRO COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS AMBIENTAIS - 90417758-04 - 07/2012 - IONE & CIA LTDA - 90552084-90 - 06/2012 - IRACY FERREIRA NEVES GALVAO ME - 90562949-26 - 06/2012 - IRENE NETO ROCHA - 90296508-42 - 06/2012 - IRENE PENICHE TAIRA - 90166410-20 - 06/2012 - IRMAOS BERTÉ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - 90597829-21 - 06/2012 - IRMAOS BORANELI LTDA - 90596048-29 - 05/2012 - IRMAOS FRANZOLOSO LTDA - 10103541-76 - 06/2012 - IRMAOS GALLI LTDA - 90595613-21 - 05/2012 - ISA BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA - 90516483-04 - 06/2012 - ISAIR DE PAULA CORDEIRO ME - 90520712-13 - 06/2012 - ISLI SHOPPING INDUSTRIAL LTDA - ME - 90412360-91 - 06/2012 - ISMAEL CEZAR BELTRAME ME - 90597269-32 - 06/2012 - ISRAEL SOARES - 90580952-03 - 06/2012 - ITALY-MAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90345334-63 - 06/2012 - ITAMAR NEUBERGER - 90409967-85 - 06/2012 - IVAIR O RIBEIRO - 90575522-60 - 06/2012 - IVANILDA SABATKE GIMENES - 90455971-70 - 06/2012 - IVO CHRISTIANETTI - 20401215-63 - 06/2012 - IZABEL REGINA VIEIRA ROCHA - 90563000-80 - 06/2012 - IZAUARA MARIA DE ALMEIDA ADAO-ME - 90597984-10 - 06/2012 - J A BARROS - FARMACIA E PERFUMARIA DRUGSTORE - 90483161-12 - 06/2012 - J A DE OLIVEIRA FILHO GAS - 90452983-42 - 06/2012 - J A FELIPPE ME - 90595138-66 - 05/2012 - J A GUEBUR TRANSPORTES ME - 90596957-94 - 05/2012 - J B DE ARAUJO - ROLANDIA - 90543746-12 - 06/2012 - J C CASARIN E CIA LTDA - 90513501-51 - 06/2012 - J C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - 90384997-58 - 06/2012 - J C G LIMA - PECAS ME - 90502578-32 - 06/2012 - J C MORAIS FILHO-MERCEARIA-ME - 90595381-84 - 05/2012 - J C T ADATI - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - 90518443-16 - 06/2012 - J D COMERCIAL SAO FRANCISCO LTDA - 90548815-57 - 06/2012 - J DA SILVA LEITE LANCHONETE - 90391279-00 - 06/2012 - J DRIDES E J B DRIDES LTDA - 90416914-57 - 06/2012 - J F DE ASSIS - COMERCIO E DISTRIBUIDORA - 90582288-82 - 06/2012 - J F TEIXEIRA XAVIER BATERIAS ME - 90491190-94 - 06/2012 - J FERNANDES & CIA LTDA - ME - 90595086-09 - 05/2012 - J G CREPERIA LTDA - 90595958-11 - 05/2012 - J H FRANCISCO - RASTREAMENTO DE VEICULOS ME - 90593852-56 - 05/2012 - J I RIGHI ARTIGOS AGROPECUARIOS - 90297266-87 - 06/2012 - J J COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90554401-20 - 06/2012 - J J DE CARVALHO & CIA LTDA - 90192360-45 - 06/2012 - J L DA SILVA NETO - ME - 90519070-91 - 06/2012 - J L ENGE-

NHARIA & FERROVIAS LTDA - 90555666-55 - 06/2012 - J M DE OLIVEIRA & TAKEDA LTDA - 90546193-13 - 06/2012 - J MARODIN & CIA LTDA - 90276783-59 - 06/2012 - J O DA SILVA ANTENAS PARABOLICAS - 90299583-83 - 06/2012 - J P DE BRITO - RESTAURANTE E COSTELARIA - 90597897-72 - 06/2012 - J R DANTAS - EPP - 90597475-06 - 06/2012 - J R DE MORAES & MORAIS LTDA - 90597584-60 - 06/2012 - J R GOMES DE OLIVEIRA - TRANSPORTES-ME - 90595439-35 - 05/2012 - J R PLANALDO COMERCIAL LTDA EPP - 90596680-45 - 05/2012 - J SIMAO DOS SANTOS CONFECÇÕES - 90356039-88 - 06/2012 - J.K.M. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90384079-00 - 06/2012 - JACKSON WILLIAN WAGNER PRODUTOS AGROPECUARIOS - 90502042-08 - 06/2012 - JACQUELINE LEMES DE TOLEDO - 90594918-70 - 05/2012 - JAIR GONCALVES DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - 90439482-34 - 06/2012 - JAIR RAMOS DA SILVEIRA - 90596284-18 - 05/2012 - JAMA SOM BRAZIL TRADE LTDA ME - 90596942-08 - 05/2012 - JAMI & SAMI ? INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COUR - 90597476-97 - 06/2012 - JANE EVANGELISTA - 90523681-43 - 06/2012 - JANETE FERREIRA GONCALVES & CIA LTDA - 90523406-48 - 06/2012 - JAQUELINE ANGELICA DA SILVA-CONFECÇÕES LTDA - 90558787-03 - 06/2012 - JEAN LUCAS SOARES - ELETRONICOS - 90594312-07 - 05/2012 - JEAN PAULO MARTINS TOMAZ-ME - 90594894-69 - 05/2012 - JEDSON RODRIGO MARENGONI CORNELIO PROCOPIO - 90369762-81 - 06/2012 - JEFERSON LUIS BERALDO & CIA LTDA - 90550044-95 - 06/2012 - JEFERSON RODRIGO CALGARO - 90317722-54 - 07/2012 - JESSYCA D RAMOS - 90510300-84 - 06/2012 - JFJVM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90590495-74 - 06/2012 - JHONATAN ALVES STELLE - EIRELLI -E - 90596422-40 - 05/2012 - JHONATAN DE SOUZA ME - 90596849-11 - 05/2012 - JHONNATAN RICARDO MILLA LUCIANI - 90350918-04 - 06/2012 - JJJEJ PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 90590864-29 - 06/2012 - JOAO ANTONIO MARTINS ITARARE - ME - 90593668-98 - 04/2012 - JOAO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA ME - 90590928-28 - 06/2012 - JOAO DA ROCHA NICOLAU-ME - 90483768-75 - 06/2012 - JOAO DOS ANJOS CORREA GUARATUBA - 11900887-54 - 06/2012 - JOAO EDUARDO NEPUMOCENO - 90587492-62 - 06/2012 - JOAO JOSE RODRIGUES & CIA LTDA - 90454745-07 - 06/2012 - JOAO LUIZ DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA - 90357201-94 - 06/2012 - JOAO MARIA CAMARGO JUNIOR & CIA LTDA - 90365854-10 - 06/2012 - JOAO PAULO TOPOLMIKI INOUE - 90594898-92 - 05/2012 - JOAO ROBERTO DE SOUZA INFORMATICA ME - 90596353-84 - 05/2012 - JOEL DA CRUZ VEICULOS - 90590842-13 - 06/2012 - JOINVILLENSE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90468886-07 - 06/2012 - JOMAR TRANSPORTE LTDA - 90267860-34 - 06/2012 - JONATHAN WILLRICH SCHEFER ME - 90596341-40 - 05/2012 - JOSE BENTO- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90311688-96 - 06/2012 - JOSE CARLOS BENTO TURISMO LTDA ME - 90577795-59 - 06/2012 - JOSE CICERO DA SILVA PANIFICADORA - 90282838-97 - 06/2012 - JOSE CLAUDEMIR DA SILVA ARTIGOS DE COLCHOARIA ME - 90589629-69 - 06/2012 - JOSE CREMASCO - 53500312-29 - 06/2012 - JOSE EDIL BRAZ DE OLIVEIRA - ME - 90596823-82 - 05/2012 - JOSE LUIS PABIS - ME - 90593240-36 - 04/2012 - JOSE LUIZ CORREA REMEDIOS - 90431017-46 - 06/2012 - JOSE LUIZ FELIX DOS SANTOS ME - 90596429-17 - 05/2012 - JOSE LUIZ FIRMO - 90346588-35 - 06/2012 - JOSE RICARDO MILESQUI - 90595010-00 - 05/2012 - JOSE RICARDO TOLOTTO - 90491651-00 - 06/2012 - JOSEFA FELIX DOS REIS PEREIRA - 90402874-66 - 05/2012 - JOSEMAR COLACO DA SILVA - 90574945-54 - 06/2012 - JOSEMAR PRUDILIK - 90304185-46 - 06/2012 - JOSIANE APARECIDA RICHUICKI ME - 90596856-40 - 05/2012 - JOSIAS GOMES DA SILVA - SERVICOS ME - 90595718-07 - 05/2012 - JOSILENE DA CRUZ LOPES - 90597483-16 - 06/2012 - JOSOEL ANTUNES PROENCA TRANSPORTES - 90578840-00 - 06/2012 - JOVENISA DOS SANTOS TRANSPORTES - 90598053-01 - 06/2012 - JPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME - 90562549-75 - 06/2012 - JPI ROSSI CONFECÇÕES LTDA - 90360244-93 - 06/2012 - JUCINEIA CORDEIRO CAMPOS ME - 90592339-01 - 06/2012 - JULIANA DIAS ROCHA LOSS - ESTOFADOS - 90457171-75 - 06/2012 - JULIANO MAFIOLETTI POZZAMAI & CIA LTDA ME - 90596693-60 - 05/2012 - JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - 90580851-60 - 06/2012 - JULIANO MORAES & CIA LTDA - 90576638-44 - 06/2012 - JULIO CESAR PEREIRA TRANSPORTES ME - 90596370-85 - 05/2012 - JULIO CEZAR MARTINS PADILHA COMERCIO DE AGUA MINERAL - 90493505-00 - 06/2012 - JULIO FERMILANO MACHADO - 90395662-38 - 06/2012 - JULIO RAINETH FILHO & CIA LTDA - 90259883-93 - 06/2012 - JURACI SOARES & CIA LTDA - 90265744-44 - 06/2012 - K C S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90594125-98 - 05/2012 - K G R MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90526659-46 - 06/2012 - KADIMAR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90528285-94 - 06/2012 - KALLEBE FERREIRA VAZ & CIA LTDA ME - 90593680-84 - 04/2012 - KATIA SILENE DA SILVA ARREDDO DISTRIBUIDORA - 90588040-34 - 06/2012 - KELEN TUR LTDA - 90598026-20 - 06/2012 - KENNAMETAL DO BRASIL LTDA - 90225351-34 - 06/2012 - KIMWAY COMERCIO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90458731-18 - 06/2012 - KITANISHI E COSTA PASSOS LTDA - 90593689-12 - 04/2012 - KIYO VIDEO LTDA - 90308781-13 - 06/2012 - KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A - 90451279-63 - 06/2012 - KOS TECNOLOGIA ALEMA NA CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAS LTDA - 90550193-36 - 06/2012 - KRYSEVELYN DOS SANTOS 06432335981 - 90597599-46 - 06/2012 - L A AMARAL BRINDES E CONFECÇÕES - 90442110-30 - 06/2012 - L A DE BRITO - CASA DE SHOWS - 90519420-83 - 06/2012 - L A DIAS - VENDAS ON LINE - 90572888-14 - 06/2012 - L A F DA ROSA - 90448134-30 - 06/2012 - L A L PRESTES - AUTO CENTER ME - 90597366-52 - 06/2012 - L A MARTINS & MARTINS LTDA - 90596969-28 - 05/2012 - L B C SUPERMERCADO LTDA - ME - 90581442-71 - 06/2012 - L C PASTORE - DISTRIBUIDORA - 90593061-35 - 06/2012 - L CAMARGO ME - 90595378-89 - 05/2012 - L DAVID & E BUZO LTDA ME - 90453188-07 - 06/2012 - L F DOS SANTOS JUNIOR - 90589262-29 - 06/2012 - L G MOREIRA - FERRAGENS E FERRAMENTAS - 90412186-03

- 06/2012 - L L BARROS - CONFECÇÕES ME - 90412693-48 - 06/2012 - L L SILVA REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTD - 90539166-67 - 06/2012 - L M SANCHES - ACOUGUE ME - 90596880-70 - 05/2012 - L M SOUZA - ESTOFADOS-ME - 90597190-57 - 06/2012 - L PINHELI & PINHELI FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 90594653-65 - 05/2012 - L R COMAR TRANSPORTES - 90596285-07 - 05/2012 - L R GUILLEN - ELETRONICOS - ME - 90595521-79 - 05/2012 - L WISCH-PRESENTES - 90312383-47 - 06/2012 - LAAL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 90562604-36 - 06/2012 - LADY SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME - 11805038-00 - 06/2012 - LAGARRIGUE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 90595002-92 - 05/2012 - LAIS NADILA SCHMOLLER - 90371628-22 - 06/2012 - LAMINADOS 3 DE MAIO LTDA - 21500981-50 - 06/2012 - LANCHONETE MONTE FUJI LTDA - 60123476-91 - 06/2012 - LANCHONETE POLI LTDA - 90471823-84 - 06/2012 - LARISSA ROBERTA FERREIRA NUNES ME - 90590003-03 - 06/2012 - LATICINIO PARLAK LTDA - 34100059-98 - 06/2012 - LAUDELINA FRANCISCA DE ANDRADE VENANCIO - 90447691-98 - 06/2012 - LAUREANO ANDRADE MACHADO - 90365724-31 - 07/2012 - LD EMBALAGENS LTDA ME - 90557183-40 - 06/2012 - LEANDRO RODRIGUES DE LIMA - 90597732-64 - 06/2012 - LEARDINI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME - 90596361-94 - 05/2012 - LEILA RAMOS DE OLIVEIRA - LANCHONETE - 90248471-09 - 06/2012 - LEMEM COMERCIO VAREJ DE CALCADOS E ARTIGOS DO VESTUARIO - 90589300-99 - 06/2012 - LENITA DA SILVA TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90597946-95 - 06/2012 - LENITA RODRIGUES - 90420931-70 - 06/2012 - LENY GOMES DA SILVA PRESENTES - 60127347-09 - 06/2012 - LEO SARY COMERCIO E MECANICA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 90565039-40 - 06/2012 - LEONICE DE FATIMA PEREIRA & CIA LTDA - 90401140-14 - 06/2012 - LEONIDIA ANA DOLINSKI FAGUNDES EPP - 90593411-27 - 04/2012 - LEONILDA FERNANDES RYSZKA - 90166695-44 - 06/2012 - LETICIA BARBARA PIVOVAR DA SILVA - 90594824-56 - 05/2012 - LETICIA KRELLING MINIMERCADO ME - 90565030-02 - 06/2012 - LEVANTE PRE-MOLDADOS E METALURGICA LTDA - 90596783-50 - 05/2012 - LHG RADIO BARRASUL FM LTDA - 90467788-44 - 06/2012 - LIBERTY COMERCIO EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA EPP - 90557698-40 - 06/2012 - LICITASUL LICITAÇÕES LTDA - 90467460-55 - 06/2012 - LIDER-MEDICA COM ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90176443-32 - 06/2012 - LIDIANE ALBINA KRUBNIKI FERST - 90596184-55 - 05/2012 - LINDOMAR APARECIDO DE SOUZA E CIA LTDA ME - 90597519-61 - 06/2012 - LITORAL SUL COMERCIO DE MOLAS E PECAS DIESEL LTDA - 90505485-60 - 06/2012 - LOGPORTO - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL L - 90403035-00 - 06/2012 - LOJA DE CONVENIENCIA BRASILIA DE LONDRINA LTDA - 90467930-53 - 06/2012 - LOJA GAROTA LTDA - 41010749-06 - 06/2012 - LOJA SANTA ANA DO SABARA LTDA - 90586637-08 - 06/2012 - LONDON ENXOVAIS LTDA - 90451844-10 - 06/2012 - LOPES & MIRANDA LTDA - 90241324-36 - 06/2012 - LOPES & RODRIGUES LTDA - 90596200-00 - 05/2012 - LOPES COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS RECICLAVEIS LTDA - 90457599-27 - 06/2012 - LORENO LOURENCO FERREIRA LOPES & CIA LTDA - 90414992-62 - 06/2012 - LOURENCO ANTUNES TEIXEIRA ME - 90597363-00 - 06/2012 - LUAN C CAMBRUZI & CIA LTDA - 90491170-40 - 06/2012 - LUCIANA ISABEL RODRIGUES SOARES RESTAURANTE - 90329053-63 - 06/2012 - LUCIANA MARIA PEREIRA ME - 90580244-54 - 06/2012 - LUCIANE ALVES - 90589815-99 - 06/2012 - LUCIANE CORREIA - 90501553-20 - 06/2012 - LUCIANO FERNANDES - 90578605-93 - 06/2012 - LUCIANO FERNANDES - 90311807-56 - 06/2012 - LUCILEIA MARCONDES - 90493768-10 - 06/2012 - LUCIMARA NEVES CRACCO - 90503279-89 - 07/2012 - LUIS EVERALDO PEDROSO MERCEARIA - 90303618-46 - 06/2012 - LUIS GUILHERME MALINOSKI - 90538756-18 - 06/2012 - LUIZ C RODRIGUES & CIA LTDA - 70300172-63 - 06/2012 - LUIZ CARLOS MEDINA - 90526268-86 - 06/2012 - LUIZ FERNANDES DA SILVA - BIJOUTERIAS ME - 90594681-19 - 05/2012 - LUIZ SERGIO VICENTE CONFITEIRIA - 90255893-40 - 06/2012 - LUKAPEL EMBALAGENS LTDA - EPP - 90593161-06 - 04/2012 - LUSINETE DIAS DAS NEVES - 90530508-56 - 06/2012 - LUZIA NUNES DE LIMA - 90410787-55 - 06/2012 - LWE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - 90433480-40 - 06/2012 - M & L X TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 90536444-89 - 06/2012 - M & M COMERCIO DE CARNES LTDA - 90396718-80 - 06/2012 - M A MARTINS ZEM - PRESTAÇÃO DE SERVICOS ME - 90597049-63 - 06/2012 - M A MOTTA & CIA LTDA - 90343715-44 - 07/2012 - M A N MARQUES LANCHONETE - 90557329-20 - 06/2012 - M A REGMUND DUKEVISKI E CIA LTDA - 90540831-38 - 06/2012 - M A SANTOS - BAR - 90492428-80 - 06/2012 - M C C ANSOLIN & CIA LTDA - 90248951-70 - 06/2012 - M C C VANZELLA & PELIZER LTDA - 90569764-15 - 06/2012 - M C DEMCZUK & CIA LTDA - 90517092-90 - 06/2012 - M C GATI - PALETES ME - 90593935-18 - 05/2012 - M D R ATACADO LTDA - ME - 90349714-95 - 07/2012 - M DA S GONCALVES OTICA - 90352011-62 - 06/2012 - M DAVID E CIA LTDA - 90527815-04 - 06/2012 - M DE FRANCA FILHO & CIA LTDA - 90342715-90 - 06/2012 - M E JUVENIO-LANCHONETE - 90418970-71 - 06/2012 - M E RECREAÇÃO E LAZER INFANTO JUVENIL LTDA ME - 90590783-29 - 06/2012 - M H FERRARI CONFECÇÕES - 90565424-15 - 06/2012 - M J MOREIRA SERVICOS - ME - 90596579-49 - 05/2012 - M L VALENTIM TRANSPORTES - ME - 90597139-54 - 06/2012 - M N MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90243858-06 - 06/2012 - M N MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90209851-83 - 06/2012 - M P A - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA ME - 90322307-30 - 06/2012 - M P F DA CRUZ - TRANSPORTES - ME - 90555348-85 - 06/2012 - M R DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO - ME - 90597612-58 - 06/2012 - M S K - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90415209-97 - 06/2012 - M S PROHMAN & CIA LTDA - 90329802-25 - 06/2012 - M V SCHUENCK E CIA LTDA - 90548146-04 - 06/2012 - M VECCHI COMERCIAL ME - 90581453-24 - 06/2012 - M VERTICAL SOLUÇÕES EM ALTURA LTDA - 90484198-68 -

06/2012 - M.P.C.PADILHA & CIA LTDA - 90449338-42 - 06/2012 - MABEK INDUSTRIA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS L - 90594973-05 - 05/2012 - MACDERMID OFFSHORE DO BRASIL INDUSTRIA DE FLUIDOS LTDA - 90597383-53 - 06/2012 - MACIEL & MACIEL DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90451222-28 - 07/2012 - MADEIREIRA CHRISTIANETTI LTDA ME - 90485884-65 - 06/2012 - MADEIREIRA MADGOEBEL LTDA EPP - 90595149-19 - 05/2012 - MADEIREIRA STINGLIN & DROBENKO LTDA - 90516976-90 - 06/2012 - MADONIL MADEIRAS LTDA - 90506987-07 - 06/2012 - MAGMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90207265-95 - 06/2012 - MAIRINQUE & MAIRINQUE LTDA - 90566951-65 - 06/2012 - MAKE ALL FABRICAÇÕES GERAIS LTDA ME - 90598055-65 - 06/2012 - MAKOTO MIYAMOTO JUNIOR - 90481519-54 - 06/2012 - MALVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA O LAR LTDA - ME - 90447860-17 - 06/2012 - MANIR TRANSPORTES LTDA - 90419699-19 - 06/2012 - MAQUISOLO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90300882-28 - 06/2012 - MARCELO APARECIDO DE SOUZA SILVA - 90482716-90 - 06/2012 - MARCELO DE OLIVEIRA SIMOES - CARVAO - ME - 90594856-33 - 05/2012 - MARCELO DIAS VASCONCELLOS - 90552406-28 - 07/2012 - MARCELO LUIZ BIOLO - 90433200-30 - 06/2012 - MARCELO REGIS CELONI - 90396349-26 - 06/2012 - MARCELO SANCHES ME - 90238125-22 - 06/2012 - MARCIA DOS SANTOS VESTUARIO E BIJUTERIAS - 90415422-90 - 06/2012 - MARCIA REGINA BENETTI - 90304387-33 - 06/2012 - MARCIAL & MARCIAL LTDA - ME - 90596908-06 - 05/2012 - MARCIANA APARECIDA DA SILVA - ME - 90596373-28 - 05/2012 - MARCOS AURELIO MORO - 90475881-78 - 06/2012 - MARCOS HENRIQUE GARCIA CONFECÇÕES - 90444541-03 - 06/2012 - MARCOS WILLIAN TRAMONTIN RIBEIRO - PANIFICADORA - 90535090-00 - 06/2012 - MARE DO CHOP - CHOPERIA E PETISCARIA LTDA - 90557493-00 - 06/2012 - MAREJU - CONFECÇÕES LTDA - 90458779-62 - 06/2012 - MARGARETE JAGAS NEVES - 90443193-11 - 06/2012 - MARGARIDA PRACHEDES ZABLONSKI - LOANDA - 90598002-53 - 06/2012 - MARIA CLEUZA DA SILVA GUIOTI - ME - 90536529-02 - 06/2012 - MARIA DA GRACA ALCANTARA DE FREITAS - 90516332-93 - 06/2012 - MARIA DAS DORES TEIXEIRA ME - 90597939-66 - 06/2012 - MARIA HEMRIQUETA DA SILVA RECUPERADORA - 90597873-03 - 06/2012 - MARIA ISABEL DA SILVA ME - 90551094-08 - 06/2012 - MARIA SALETI DAMASCENO DO CARMO - 90338021-77 - 06/2012 - MARIA ZILDA DE OLIVEIRA - 51501740-25 - 06/2012 - MARILDA DA APARECIDA PETERS - 90557370-50 - 06/2012 - MARILDA R LERMEYER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90347693-19 - 06/2012 - MARILENE POTRICH MASSARO LANCHES - 90414695-17 - 07/2012 - MARINELI TARACOSKI - 90451192-78 - 06/2012 - MARINEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 10505689-34 - 06/2012 - MARIO BLASKIEVICZ - 12800149-20 - 06/2012 - MARISA FERNANDES COSTA - 90247942-26 - 06/2012 - MARKTHALLE ALIMENTOS LTDA - 90594416-95 - 05/2012 - MARLENE DE SOUZA - CALCADOS - 90187470-03 - 06/2012 - MARLENE GARCIA FRACHINI - 90201615-55 - 06/2012 - MARMORARIA DESTAQUE LTDA - ME - 90595536-55 - 05/2012 - MARQUES TRANSPORTES LTDA - 90546404-36 - 06/2012 - MARTA DA SILVA GONCALVES ME - 90580621-19 - 06/2012 - MARTA MOREIRA DA SILVA - 90389909-31 - 06/2012 - MARTELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90379759-20 - 06/2012 - MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA - 90479837-19 - 06/2012 - MARTINS E LOPES TRANSPORTES LTDA - 90544456-50 - 06/2012 - MASSAS ALIMENTÍCIAS INGA LTDA - 90104031-19 - 06/2012 - MATOS & MARCATO LTDA ME - 90562833-04 - 07/2012 - MATOS E FERNANDES COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90595733-38 - 05/2012 - MATRIZ INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90593286-19 - 04/2012 - MAURICIO RIBEIRO DE SOUZA EPP - 90355428-22 - 06/2012 - MAXI TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS LT - 90595961-17 - 05/2012 - MAXSANDRA DOS PASSOS - 90293490-18 - 07/2012 - MD ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO LTDA ME - 90594526-20 - 05/2012 - MDX COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME - 90596879-37 - 05/2012 - MECANICA DE VEICULOS CANAA LTDA - 90595670-10 - 05/2012 - MEG LAN HOUSE ACESSO A INTERNET LTDA ME - 90581904-60 - 06/2012 - MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA - 90518064-90 - 06/2012 - MELO & CONTIN LTDA - 90595606-00 - 05/2012 - MELO & SILVA AUTOPECAS LTDA ME - 90594149-65 - 05/2012 - MENDES & RUPEL LTDA - 90419435-29 - 06/2012 - MERCADO FAMILAR LTDA - 70112784-63 - 06/2012 - MERCADOMOVEIS LTDA - 90529257-94 - 06/2012 - MERCEARIA PARUCI LTDA - 90325328-26 - 06/2012 - MERCEARIA VIEIRA & FIGUEREDO DE JAGUAPITA LTDA - 90436922-56 - 06/2012 - METALCOMPSE LTDA - 90247378-50 - 06/2012 - METALCON ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME - 90596441-03 - 05/2012 - METALURGICA RAMOS LTDA - 90597215-40 - 06/2012 - MHM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90354608-50 - 06/2012 - MICHELE PILLONETTO CONSALTER TRANSPORTE - 90594757-51 - 05/2012 - MICHELI DE FATIMA EGIDIO ME - 90595921-20 - 05/2012 - MICHELLE MONTEIRO PERUCILO VESTUARIO - ME - 90597156-55 - 06/2012 - MILARE & OLIVEIRA LTDA ME - 90491616-19 - 06/2012 - MILITAO MAXIMO DIAS JUNIOR - 90478437-04 - 06/2012 - MINA MANUTENÇÃO LTDA - 90407614-78 - 06/2012 - MINERAÇÃO MORRETES LTDA - 90556782-91 - 06/2012 - MINI - SALA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - 90596362-75 - 05/2012 - MINIMERCADO CRISTO REI LTDA - 90340337-38 - 06/2012 - MIRELLE CRISTINA BROCA - 90519897-

13 - 06/2012 - MIRIAN ALESSIA DE OLIVEIRA DA SILVA - 90490048-66 - 06/2012 - MIRIAN APARECIDA MOSTAGI CONFECÇÕES - 90383226-61 - 07/2012 - MITAQUES BIJUTERIAS LTDA - 90593861-47 - 05/2012 - MM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90563330-93 - 06/2012 - MMR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90535177-03 - 06/2012 - MONICA VALERIA HOBOLD - PAPELARIA - 90596547-61 - 05/2012 - MONTAGEM INDUSTRIAL GONSILVA LTDA - 90593847-99 - 05/2012 - MONTANA COMERCIO DE GAS LTDA - 90369066-66 - 06/2012 - MOONEY DO BRASIL LTDA - 90484725-99 - 06/2012 - MOREIRA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 10181245-60 - 06/2012 - MOVEIS PALMITAL LTDA - 90202617-70 - 06/2012 - MOVELFLEX COMERCIO E REP DE EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA - 90343333-75 - 06/2012 - MOVIL DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 90557393-47 - 06/2012 - MR AUTOMAÇÃO LTDA-ME - 90595793-79 - 05/2012 - MULTIGRAIN COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - 90214314-91 - 06/2012 - MURIEL BENACI SILVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTD - 90595175-00 - 05/2012 - MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA - 90441962-10 - 06/2012 - MWN-COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90264922-00 - 06/2012 - N C BARBOSA - CONFECÇÕES - 90516557-77 - 06/2012 - N C OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS -ME - 90594199-24 - 05/2012 - N E A MANOSSO CONFECÇÕES ME - 90594387-16 - 05/2012 - N R OLIVEIRA - 90431005-02 - 06/2012 - N TAVARES DE SOUZA GALDINO RECICLAGEM - ME - 90595671-09 - 05/2012 - N.S.A. COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 50701254-06 - 06/2012 - NAIR DE BARROS MARTINS ME - 90361219-36 - 06/2012 - NAJI INDUSTRIA & COMERCIO DE LAJES LTDA ME - 90597896-91 - 06/2012 - NAKAI-CASA DOS COLCHOES LTDA - 90500008-07 - 06/2012 - NASSIMALHAS CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 20104430-86 - 06/2012 - NATALI SILVANA ZWARETCH GENEROS ALIMENTÍCIOS - 90294877-55 - 06/2012 - NATURALLE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90593315-98 - 06/2012 - NAULINDA SIQUEIRA PRESTES ME - 90584994-87 - 06/2012 - NEDSON JOSE PIMENTEL DE OLIVEIRA - 90397955-04 - 07/2012 - NEIDE ARAUJO MOTA-ME - 90426562-48 - 06/2012 - NEIDE FIORAVANTE BORGES - LANCHONETE - 90594162-32 - 05/2012 - NEIDE JOANA QUEGE & CIA LTDA - 90459235-81 - 06/2012 - NEIDE LEMANSKI COLTRO - 90321320-54 - 07/2012 - NELSON RAMOS DE OLIVEIRA FILHO - MOVEIS ME - 90434641-13 - 06/2012 - NELSON VIANA ME - 90592940-21 - 06/2012 - NEUZA TEODORO DE ANDRADE - 90280533-87 - 06/2012 - NEW MOLDES EIRELI - 90596339-26 - 05/2012 - NIELYS THAIS ALVES ROSA - 90512544-38 - 06/2012 - NILCE APARECIDA BILICKI ME - 90403958-62 - 06/2012 - NILSON ADRIANO AUGUSTO DA SILVA RAMOS - 90442956-25 - 06/2012 - NITRON - COM ATACADISTA E VAREJ DE PRODUTOS SANEANTES L - 90449869-62 - 06/2012 - NIVALDO PEREIRA TRANSPORTES - 90593673-55 - 04/2012 - NK COMERCIO DE CONFECÇÕES, EMBALAGENS E BRINDES LTDA - 90499311-55 - 06/2012 - NLS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90595684-15 - 05/2012 - NOBRE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 90408241-43 - 06/2012 - NOELI KRESKO - 90539076-76 - 06/2012 - NORTICA COMERCIO LTDA - 90231644-23 - 06/2012 - NOVA ERA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90557829-43 - 06/2012 - NOVATORRE ELETROELETRONICOS LTDA - 90495510-85 - 06/2012 - NSA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90478730-26 - 06/2012 - NUNO MIGUEL SOARES RIBEIRO - 90489135-52 - 06/2012 - NUTRIBLESS - ALIMENTOS LTDA - 90264285-45 - 06/2012 - NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - 90283419-27 - 06/2012 - NUTRIX PANIFICAÇÃO LTDA - 90491936-50 - 06/2012 - O A BARBOSA & CIA LTDA - 90503469-32 - 06/2012 - O BARBOZA GARGEZ JUNIOR - 90297623-06 - 06/2012 - O L LUPATINI EMBALAGENS - 90330127-96 - 06/2012 - O R BISCAIA & FONSECA LTDA - 90559668-31 - 06/2012 - O REI QUELJAO COM E DISTRIBUIÇÃO DE PROD ALIMENTÍCIOS L - 90530265-56 - 06/2012 - ODAIR TUMISKI - 90360389-58 - 06/2012 - OLIVERCAR ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - 90532928-68 - 06/2012 - OMAR A. KOREN & CIA LTDA - 90294862-79 - 06/2012 - OMEGA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90598089-04 - 06/2012 - OREGON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90304803-49 - 06/2012 - ORIGINALLE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - 90567521-42 - 06/2012 - ORIVALDO DE PONTES JUNIOR - 90550095-35 - 06/2012 - ORLY ELISEU IGLESIAS - MADEIRAS - 90338401-84 - 06/2012 - OSMAR PANACCIONE - EIRELI - 90594605-68 - 05/2012 - OSMAR VIRCIO FLORIANO JUNIOR & CIA LTDA-ME - 90591342-53 - 06/2012 - OSNI ANTONIO ROSA - 90112239-39 - 06/2012 - OSNIR ANTONIO ROGACHESKI - 90131003-38 - 06/2012 - OTILIA BARBOSA ME - 90595992-13 - 05/2012 - OTSUKA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90594746-07 - 05/2012 - OZEIAS B DE MELO - MODAS - 90438891-22 - 06/2012 - P B DA SILVA ME - 90593591-74 - 06/2012 - P GRACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 90595742-29 - 05/2012 - P P INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90529107-62 - 06/2012 - P ZANATA SIMON - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 90597722-92 - 06/2012 - P.H.P.P. LUNA VIGGIANI & CIA LTDA - ME - 90425265-49 - 07/2012 - PADARIA E CONFEITARIA VIELLA LTDA - ME - 90578250-97 - 06/2012 - PADUA & PEREIRA LTDA - 90326813-17 - 06/2012 - PALMA & SIMAO LTDA - 10505360-64 - 06/2012 - PANIFICADORA E CONFEITARIA PRADO MEIRA LTDA - ME - 90586773-34 - 06/2012 - PAOLIELLO & ALMEIDA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90593995-59 - 05/2012 - PAPELARIA E COPIADORA CASTRO & BRAZ LTDA ME -

90593130-00 - 04/2012 - PARANA CLIMA FRIO LTDA ME - 90547634-30 - 06/2012 - PARANA SOM LTDA - 90337600-75 - 06/2012 - PARANASUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA ME - 90596190-01 - 05/2012 - PARMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90589487-02 - 06/2012 - PASHAL SUL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90596671-54 - 05/2012 - PATRICIA BARBOSA GARCIA MARSON - ME - 90597294-43 - 06/2012 - PATRICIA MOVEIS LTDA ME - 90597704-00 - 06/2012 - PATROCINO & CIA LTDA - 90361072-75 - 06/2012 - PAULA FERNANDA PEREIRA - 90594573-46 - 05/2012 - PAULINA PANCHESKI - 90116606-46 - 06/2012 - PAULO DORTA & CIA LTDA - 10169479-85 - 06/2012 - PAULO HENRIQUE MENDES DAS NEVES ME - 90572837-74 - 06/2012 - PAULO SEZAR DE BARROS - CONVENIENCIA ME - 90597282-00 - 06/2012 - PEDMAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - 90598100-54 - 06/2012 - PEDRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JAGUARIAIVA - 90513620-87 - 06/2012 - PEDRO DE LIMA DIAS & CIA LTDA - 90393413-17 - 06/2012 - PEDRO KUTIANSKI ME - 90516629-86 - 06/2012 - PEDRO MALAQUIAS RODRIGUES - 90514684-03 - 06/2012 - PEDRO SOZO MERCEARIA - 90288868-34 - 06/2012 - PEJOWAL ESCOLA E SALAO DE CABELEIREIROS LTDA EPP - 90596867-01 - 05/2012 - PENINSULA INTERNATIONAL S/A - 90209953-08 - 06/2012 - PENINSULA INTERNATIONAL S/A - 90209956-50 - 06/2012 - PENINSULA INTERNATIONAL S/A - 90209959-01 - 06/2012 - PENINSULA INTERNATIONAL S/A - 90449556-50 - 06/2012 - PENINSULA INTERNATIONAL S/A - 90203578-83 - 06/2012 - PEP-SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA - 90477067-15 - 06/2012 - PERCIO ALEANDRO GALLI ME - 90550064-39 - 06/2012 - PHOENIX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90514956-30 - 06/2012 - PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA - 90460645-66 - 06/2012 - PIMPAO E SASAKI LTDA - 90596372-47 - 05/2012 - PINAFO & PINAFO LTDA - 90403405-37 - 06/2012 - PINTO NEMEZO & CIA LTDA ME - 90593050-82 - 06/2012 - PIZZARIA DO GORDO LTDA - 90208268-91 - 06/2012 - PLANO DRY WALL OBRAS EM GESSO LTDA ME - 90596105-51 - 05/2012 - PLENA VISUAL EVENTOS LTDA ME - 90571828-20 - 06/2012 - PLUG CYBER E CARTUCHOS LTDA - 90583220-48 - 06/2012 - PNEUCAM COMERCIO DE PNEUS E CAMARAS LTDA - 51301214-48 - 06/2012 - PORTELA E FILHO TRANSPORTES LTDA - 90597444-00 - 06/2012 - POSTO SOLUÇÃO JS LTDA - 90269265-70 - 06/2012 - PRADO E OLIVEIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90574320-10 - 06/2012 - PRIMOS GAS LTDA - 90423357-94 - 06/2012 - PRISCILA CAMARGO DA SILVA - 90547786-24 - 06/2012 - PRO-HEALTH LTDA - 90596559-03 - 05/2012 - PROJETER INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90596724-09 - 05/2012 - PRT - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90520274-00 - 06/2012 - QUINTILIANO BERTO - 90368854-80 - 06/2012 - R A FERREIRA INFORMATICA - 90467871-69 - 06/2012 - R ALEXANDRE THOME E R AUGUSTO THOME LTDA ME - 90593308-69 - 04/2012 - R D DA SILVA DE OLIVEIRA ME - 90587262-11 - 06/2012 - R D DA SILVA METALURGICA ME - 90597940-08 - 06/2012 - R DA SILVA - ADRENALINA MOTOS ME - 90584917-45 - 06/2012 - R DA SILVA TEIXEIRA ME - 90597870-52 - 06/2012 - R DE ABREU ME - 90597546-34 - 06/2012 - R H COSTA FARMA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - 90504479-68 - 06/2012 - R L COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90498697-60 - 07/2012 - R M P PANTE ARTEFATOS DE CIMENTO E FUNDACOES - 90483661-36 - 06/2012 - R N JULIANI - COLCHOES ME - 90598093-90 - 06/2012 - R N L DA SILVA - GRAFICA - 90561693-58 - 06/2012 - R O ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 90596366-07 - 05/2012 - R R DE AGUIAR & CIA LTDA - 90595551-94 - 05/2012 - R S BARRETO E BARRETO LTDA - 90579697-65 - 06/2012 - R S DE ALMEIDA E SILVA ACABAMENTOS EIRELI EPP - 90593413-99 - 04/2012 - R S DE OLIVEIRA - VENDAS E SERVICOS ME - 90597593-50 - 06/2012 - R SOUZA DA SILVA - 90428265-00 - 06/2012 - R T FANTIM & FANTIM LTDA - 90596081-40 - 05/2012 - R V BACK - ROLANDIA - 90574141-19 - 06/2012 - RAFAEL FABIANO JACOMEL CAVALCANTE - 90593246-21 - 06/2012 - RAFAEL FRANCISCO VIEIRA LANCHONETE - 90595156-48 - 05/2012 - RAFAELA KRUTSCH CEREAIS ME - 90594145-31 - 05/2012 - RAMOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90317780-23 - 06/2012 - RANCHO ALEGRE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PODUTOS ALIMENT - 90596444-56 - 05/2012 - RAPIDAO PIVATTO TRANSPORTES LTDA ME - 90597975-20 - 06/2012 - RAVAMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90420159-60 - 06/2012 - RDA DA ROCHA ZANONI - 90393318-69 - 06/2012 - RECORPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90467773-68 - 06/2012 - REFLORA COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA - 90412552-07 - 06/2012 - REFORMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90516446-51 - 06/2012 - REFRIVAN-DE LTDA - 90446389-21 - 06/2012 - REGIANE ALVES DO ROSARIO ME - 90589640-74 - 06/2012 - REGINALDO FERREIRA VALTER ME - 90596619-70 - 05/2012 - REINALDO ALVES DE OLIVEIRA - COLORADO - 90459814-33 - 06/2012 - REIS & LARA LTDA - 90570049-99 - 06/2012 - REIS & MONTANHOLI RETIFICA DEMOTORES LTDA ME - 90597718-06 - 06/2012 - REIS E DAMAS MODAS LTDA-ME - 90596178-07 - 05/2012 - RENAN SALLES TEIXEIRA - 90399243-39 - 06/2012 - RENATA APARECIDA DOS SANTOS ME - 90589977-54 - 06/2012 - RENATA CORREA MENDES ME - 90582617-40 - 06/2012 - RENATO CESAR CAMINI - 90594645-55 - 05/2012 - RENATO GARCIA-ME - 90593325-60 - 04/2012 - RESINFORMAS MADEIRAS E INSUMOS LTDA - 90521148-00 - 06/2012 - RESTAURANTE BAYON LTDA - 90474074-83 - 06/2012 - RESTAURANTE CAFE LA - 904 FRONTIERE LTDA ME - 90596119-57 - 05/2012 - RESTAURANTE E LANCHONETE EDSON E

ANA LTDA - 90499421 - 90 - 06/2012 - RESTAURANTE E LANCHONETE VERCELLI LTDA - 90391275-87 - 06/2012 - RESTAURANTES RIACHUELO LTDA - 90596065 - 20 - 05/2012 - REUTER COMERCIO DE JOIAS LTDA - 10100195-47 - 06/2012 - RICAFLEX COLCHOES E ESPUMAS LTDA - 90595252-87 - 05/2012 - RIMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90365948-34 - 06/2012 - RISSARDI & SANTIAGO LTDA - ME - 90595576-42 - 05/2012 - RISSO & SCHARAMOSKI LTDA - 90340471-00 - 06/2012 - RITA DE CASSIA SOBZINSKI - 90594448-72 - 05/2012 - RM DA ROSA & CIA LTDA - 90507505-55 - 06/2012 - ROBERTA CRISTINA DE QUEIROZ - 90498716-67 - 06/2012 - ROBERTA MICHELI RODRIGUES - 90315153-67 - 06/2012 - ROBIS ANTONIO RODRIGUES ME - 90597106-96 - 06/2012 - ROBISON VAGUENER DE LIMA - 90411389-10 - 06/2012 - ROBSON L N CARDOSO - PIZZARIA - 90587928-69 - 06/2012 - ROBSON SIQUEIRA MARIANO - 90586702-40 - 06/2012 - RODNEI DOS SANTOS CONCEIÇÃO - 90595330-34 - 05/2012 - RODOAC TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 11807975-28 - 06/2012 - RODOCAYRES LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP - 90582748-09 - 06/2012 - RODOMITRE TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA - 90596410-07 - 05/2012 - RODOSUL TRANSPORTES LTDA - 90585362-77 - 06/2012 - RODRIGO BAIÁ PFINKESTAG ME - 90597389-49 - 06/2012 - RODRIGO BARTNICZUK - 90449945-58 - 06/2012 - RODRIGO BONAFE DOTTI - RESTAURANTE ME - 90594311-18 - 05/2012 - RODRIGO DOMINGOS ALVES - 90594159-37 - 05/2012 - RODRIGO O MACHIAVELLI - 90425313-80 - 06/2012 - ROGERIO MARTINS ALVES - 90596090-30 - 05/2012 - ROLINGA - COMERCIO DE PECAS LTDA - 90372704-71 - 06/2012 - ROMILDA ALVES DA COSTA GANZER - 90597726-16 - 06/2012 - RONALDO CALAPA DA SILVA - 90547478-26 - 06/2012 - RONALDO CESAR VASSAO GONCALVES ME - 90590452-34 - 06/2012 - RONILDO CHRISTIANETTI - 90314157-37 - 06/2012 - ROPE COMERCIAL DE VEICULOS E PECAS LTDA - 90336103-40 - 06/2012 - ROSA CANDIDO & CARNEIRO LTDA - 90401305-67 - 06/2012 - ROSANGELA DUBENA DE SOUZA - 90296354-52 - 06/2012 - ROSANI ELIAS DA SILVA ANTUNES - 90342261-02 - 06/2012 - ROSE MARY DE FRANCA FEMENIAS - 90592837-63 - 06/2012 - ROSEANA TRANSPORTES LTDA - 45600071-11 - 06/2012 - ROSELI DALKE DA SILVA DOS SANTOS - 90565244-33 - 06/2012 - ROSELI FERREIRA DE AQUINO - 90563854-84 - 06/2012 - ROSEMEIRE GOMES DE OLIVEIRA - 90355111-96 - 06/2012 - ROSINEI APARECIDA CERNAISKAS - 90481489-02 - 07/2012 - ROSSETTO E ANTONELLI LTDA - 90181094-06 - 06/2012 - ROYAL PINE COMERCIAL LTDA - 90594442-87 - 06/2012 - RR DIAS LANCHONETE E BILHAR LTDA - ME - 90525463-43 - 06/2012 - RS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 90572630-72 - 06/2012 - RUA SANTO ANTONIO, 697 - 90597013-52 - 05/2012 - RUBENS JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR - CARLOPOLIS - 90593955-61 - 05/2012 - RUBIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - 60129599-72 - 06/2012 - RUIBAL DO BRASIL CAFE LTDA - ME - 90462084-01 - 06/2012 - S A DE PAULA CONFECÇÕES - 90574045-80 - 06/2012 - S A KUBLINSKI MERCEARIA - 90251622-07 - 06/2012 - S B ARAGAO & CIA LTDA - 90481981-60 - 06/2012 - S BORSATTO & CIA LTDA - 51301503-83 - 06/2012 - S F PRATES - EIRELI ME - 90597336-37 - 06/2012 - S NUNES PRATAS E FOLHADOS LTDA - 90417674-53 - 06/2012 - S R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 90575880-28 - 06/2012 - SABOR DE PAO LTDA - 90596394-52 - 05/2012 - SABORES CARMELOS LTDA - 90595130-09 - 05/2012 - SAF BAKERY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90247119-75 - 06/2012 - SAFIRA BALANCEAMENTO E GEOMETRIA LTDA ME - 90595205-60 - 05/2012 - SALCOM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90367501-27 - 06/2012 - SAMUEL DE PAULA PIRES - 90285940-35 - 06/2012 - SANDRA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90251310-85 - 06/2012 - SANDRA JOSIANE PEREIRA - 90394378-53 - 07/2012 - SANDRA NARA RAMOS - 90446948-30 - 06/2012 - SANDRA SCHMUCK ZANATTA - 90160440-13 - 06/2012 - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90352398-01 - 06/2012 - SANTA FE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90518559-46 - 06/2012 - SANTOS & SILVA GRAFICA E EDITORA LTDA - 90439711-39 - 06/2012 - SANZATTO TRANSPORTES LTDA - 90513459-05 - 06/2012 - SAO MIGUEL EMBALAGENS LTDA EPP - 90593503-80 - 04/2012 - SARAH MARIA DA SILVA - 90367266-84 - 06/2012 - SAVYON COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEIS E EMBALAGENS LTD - 90557240-72 - 06/2012 - SCALA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90437611-69 - 06/2012 - SCHMIDT SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90550767-20 - 06/2012 - SCHUNEMANN & CIA LTDA - 90379910-20 - 06/2012 - SCHWEIG TRANSPORTES LTDA - 90596354-65 - 05/2012 - SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA - ME - 90596004-08 - 05/2012 - SEBASTIAO DUKEVSKI EIRELI - 90595577-23 - 05/2012 - SEBPAT COM DE SEPARADORES E COMPONENTES PARA BATERIAS L - 90309593-85 - 06/2012 - SERGIO ROBERTO REECK - EIRELI - 90594766-42 - 05/2012 - SERVIMAX - OBRAS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 90595179-34 - 06/2012 - SETAGAVA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME - 90597104-24 - 06/2012 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90597554-44 - 06/2012 - SI COSMETICOS LTDA ME - 90596206-03 - 05/2012 - SIAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90589401-32 - 06/2012 - SIDNEI APARECIDO DE PAULA GAS ME - 90597143-30 - 06/2012 - SIDNEY FELIPE DA SILVA E CIA LTDA - 90597637-06 - 06/2012 - SIEBERT & SIEBERT COMERCIO LTDA ME - 90485855-20 - 06/2012 - SILVANA DA SILVA ALMEIDA COMERCIO DE CADEIRAS ME - 90593440-61 - 04/2012 -

SILVANO APUCARANA PNEUS LTDA - 90476450-74 - 06/2012 - SILVIA A DA SILVA BOSCARDIM-RESTAURANTE - 90307780-89 - 06/2012 - SIMAS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90511260-06 - 06/2012 - SIMIONI-COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOTIVOS - 90479248-95 - 06/2012 - SIMONE ALVES DE LIMA - 90583597-15 - 06/2012 - SIMONI FERRARI DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - 90563884-08 - 07/2012 - SINAL MIDIA EXTERIOR LTDA - ME - 90595528-45 - 05/2012 - SINALPISTA - SINALIZAÇÃO IND E COM LTDA - 90551029-00 - 06/2012 - SJ MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA - 90237949-58 - 06/2012 - SLAVIERO TRADING COM INTERNACIONAL DE MADEIRAS LTDA - 10004440-45 - 06/2012 - SM PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES - EIRELI - 90597965-58 - 06/2012 - SNAP BALOES E INFLAVEIS LTDA - 90412953-49 - 06/2012 - SOLANGE MOREIRA DE FREITAS 03768696901 ME - 90574937-44 - 06/2012 - SOLANGE PINHEIRO TANAKA - 90337930-89 - 06/2012 - SONIA DO ROCIO DO NASCIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 90597110-72 - 06/2012 - SONIA M M DA SILVA LANCHONETE - 90594396-07 - 05/2012 - SOPHY COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME - 90594036-88 - 05/2012 - SOUZA & CAMPIOLO LTDA - ME - 90596514-01 - 05/2012 - SOUZA & DUARTE CONFEÇÕES LTDA - 90486439-03 - 06/2012 - SOUZAPINUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90397107-03 - 06/2012 - SPOSITO & MOTTA LTDA - 90593987-49 - 05/2012 - STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO & CIA LTDA - 90540578-03 - 06/2012 - STILO MARIA TEXTIL LTDA - 90508923-41 - 06/2012 - STM FARMACIAS LTDA - 90306980-50 - 06/2012 - STORE BUSINESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 90531387-88 - 06/2012 - STR DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 90441075-60 - 06/2012 - STRAHL ENGENHARIA LTDA - 90593238-11 - 04/2012 - STUDYO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - 90459788-07 - 06/2012 - STYLUS COMERCIO DE LANGERIE LTDA - 90391043-74 - 06/2012 - SUELEM CRISTINA COUTINHO - 90501033-63 - 06/2012 - SUL BOMBAS MONTAGEM E COM DE BOMBAS PARA AGUA LTDA - 90509501-39 - 06/2012 - SULPINUS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA - 30103592-60 - 06/2012 - SULSANTOS COM DE DOCES ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - 90152440-86 - 06/2012 - SUPERMERCADO AMIGAO DA VILA SANDRA LTDA - ME - 90470595-07 - 06/2012 - SUPERMERCADO ARCA DA ALIANÇA LTDA - 90481355-92 - 06/2012 - SUPERMERCADO BORGES & VASCO LTDA - 90595375-36 - 05/2012 - SUPERMERCADO OTIMUS LTDA - ME - 90494146-81 - 06/2012 - SUPERMERCADO OTIMUS LTDA - ME - 10197374-34 - 06/2012 - SUPERMERCADO PEG MAIS LTDA - ME - 90597587-02 - 06/2012 - SUPREMO PALADAR BAR E RESTAURANTE LTDA - 90462632-59 - 06/2012 - SVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - 90597771-70 - 06/2012 - SWS EMBALAGENS LTDA - EPP - 90593527-57 - 04/2012 - T B SOUZA DOCES - 90488724-22 - 06/2012 - T H SILVERIO DA FONSECA PRESENTES ME - 90597585-40 - 06/2012 - T M S RAMOS TRANSPORTES - ME - 90595690-63 - 05/2012 - TABA MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - 90478968-24 - 06/2012 - TACIANA LIPOVIESKI - 90597507-28 - 06/2012 - TACK PEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA - 90595675-24 - 05/2012 - TADEU SOBOCINSKI JUNIOR-ME - 90597996-54 - 06/2012 - TANIA RODRIGUES CABELLEIREIRA ME - 90595382-65 - 05/2012 - TAVELA & TAVELA LTDA - 90515468-03 - 06/2012 - TECMAR INFORMATICA LTDA - 90296892-00 - 06/2012 - TECNOLOGIA E INFORMATICA ATHAYDE LTDA - 90330949-03 - 06/2012 - TEIDER & GUIMARAES TRANSPORTES LTDA - ME - 90593494-54 - 04/2012 - TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S/A - 90233773-38 - 06/2012 - TERA ELETRONICA LTDA - 90403183-61 - 06/2012 - TEREZINHA MARLENE MULLER ALIONCO - 90597026-77 - 06/2012 - TERRA ESPERANCA LTDA - 90596395-33 - 05/2012 - THEREZINHA XAVIER SANTIAGO - 90508006-76 - 06/2012 - THIAGO MURILLO DE LIMA ME - 90597993-01 - 06/2012 - THIAGO PORCIDES - MORRETES - 90549685-98 - 06/2012 - TILLIT LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP - 90593108-33 - 04/2012 - TIO DOG RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME - 90596239-63 - 05/2012 - TJ COMERCIAL LTDA ME - 90403845-85 - 06/2012 - TMZARA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90244928-07 - 06/2012 - TOMAZINA E CLEVELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE - 90597872-14 - 06/2012 - TOTAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90428925-61 - 06/2012 - TRANS SETINARESKY LTDA - 90397098-70 - 07/2012 - TRANSBEVE TRANSPORTES LTDA - 90461695-89 - 06/2012 - TRANSCLAYTON TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90408412-34 - 06/2012 - TRANSCOOPAR-COOP MISTA E DE TRANS ROD DE CARGAS DE PARA - 90422663-77 - 06/2012 - TRANSPAPEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 20800725-49 - 06/2012 - TRANSPORTADORA A F LTDA - 90595008-88 - 05/2012 - TRANSPORTADORA BOVETO LTDA - 90453488-97 - 06/2012 - TRANSPORTADORA BUDANA LTDA - 90324130-61 - 06/2012 - TRANSPORTADORA DE CARGAS DIB LTDA - 90595901-86 - 05/2012 - TRANSPORTADORA FERREIRA LTDA - 90456648-96 - 06/2012 - TRANSPORTADORA REAL 94 LTDA - 90595867-40 - 05/2012 - TRANSPORTADORA SOTO LTDA - 90589781-05 - 06/2012 - TRANSPORTADORA VARRASQUIM LTDA - 90596722-39 - 05/2012 - TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL JAGUAR LTDA - 90595504-78 - 05/2012 - TRANSPORTES PESSOA E FONSECA LTDA ME - 90596220-53 - 05/2012 - TRANSPORTES TRANSVIDAL LTDA ME - 90586406-86 - 06/2012 - TRANSPORTES ZOPELAR LTDA - 90192489-90 - 06/2012 - TRANSVERDE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA -

90582895-98 - 06/2012 - TRAVESSOLO E TRAVESSOLO LTDA - 90242310-94 - 06/2012 - TRES ESTADOS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP - 90593763-46 - 05/2012 - TRIGOCHIPIS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADINHOS LTDA - 90280099-90 - 06/2012 - TRINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA - 90162486-03 - 06/2012 - TSTM COMERCIO DE CELULARES LTDA - 90552509-33 - 06/2012 - TUTTI BAMBINI MODA INFANTIL LTDA EPP - 90593547-09 - 06/2012 - UNIARM COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS LTDA - 90595107-60 - 05/2012 - UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA - 90237293-82 - 06/2012 - U-TEC MECANICA INDUSTRIAL LTDA - 13702238-97 - 06/2012 - V A AURELIO - 90420563-05 - 06/2012 - V B DE SOUZA FLORICULTURA - 90354603-46 - 06/2012 - V BONFANTI - MADEIRAS - 90495112-96 - 06/2012 - V C DE MELLO - METALURGICA - 90593941-66 - 06/2012 - V C PEREIRA - CONFECÇÕES-ME - 90594433-96 - 05/2012 - V DE LIMA LEITE DOS SANTOS - PLANTAS - ME - 90597116-68 - 06/2012 - V F A OLIVEIRA - BRINDES PROMOCIONAIS - ME - 90596240-05 - 05/2012 - V F DA SILVA - TRANSPORTES DE CARGAS - 90587537-07 - 06/2012 - V F DOS SANTOS - 90527125-37 - 06/2012 - V F GERALDO REFRIGERAÇÃO ME - 90593144-05 - 04/2012 - V N GOUVEA - PRODUTOS PARA PESCA, NAUTICA E CAMPING - M - 90595445-83 - 05/2012 - V PRETE SANCHEZ IND DO VESTUARIO E FACÇÃO - 90424567-45 - 06/2012 - V W DA SILVA-CONFECÇÕES - 90492568-30 - 06/2012 - VAGNER ALMEIDA PEREIRA ME - 90579005-60 - 06/2012 - VALDECIR CARDOSO RUAS - REFRIGERAÇÃO - 90340119-20 - 07/2012 - VALDEVINA DAS GRACAS DOS SANTOS - 90596091-11 - 05/2012 - VALDIR MOVEIS LTDA - 90576011-48 - 06/2012 - VALDIRENE DE FATIMA MARTINS DECORE - 90564517-03 - 06/2012 - VALMIR OLIVEIRA DA CRUZ-MADEIRAS - 90549601-80 - 06/2012 - VALTELHAS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 90436258-18 - 07/2012 - VANDERLEI BORTOLO TRANSPORTE LTDA - 90594269-71 - 05/2012 - VANDERLEIA DE SOUZA - SUPERMERCADO - 90598112-98 - 06/2012 - VANDERMAX - COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - 90363768-45 - 06/2012 - VANDERSON ADRIANO - 90414216-62 - 06/2012 - VANESSA APARECIDA DA SILVA - 90515311-05 - 06/2012 - VANESSA GOMES BEZERRA ME - 90597594-31 - 06/2012 - VASILAKIS & FERREIRA LTDA - 90533231-78 - 07/2012 - VDTEL SERRADOS E LAMINADOS LTDA - 90348580-95 - 06/2012 - VENTURA & OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTD - 90304224-97 - 06/2012 - VERA LUCIA MARQUES MERCEARIA - 90435784-70 - 06/2012 - VERONICA MYSAK - 90595262-59 - 05/2012 - VERSATIL MOVEIS LTDA - 90595759-77 - 05/2012 - VGP FORMATURAS LTDA ME - 90594555-64 - 05/2012 - VIA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME - 90594869-58 - 05/2012 - VIDRACARIA MARQUES LTDA - 90527097-49 - 06/2012 - VIEIRA & PEDROSO LTDA - ME - 90482154-30 - 06/2012 - VIEIRA DE MELLO E MELLO LTDA - 90282406-59 - 06/2012 - VILSON PALMEIRA ELETRONICA - 90430731-90 - 06/2012 - VIP INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90596535-28 - 05/2012 - VIPAZ REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM MODA LTDA - 90596974-95 - 05/2012 - VIRGINIA CORREA CIA LTDA - 90519753-30 - 07/2012 - VISIONNET TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 90481032-08 - 06/2012 - VITHACLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90451375-00 - 06/2012 - VIVIANCAR MULTIMARCAS LTDA - 90545950-31 - 06/2012 - W B N REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME - 90540984-02 - 06/2012 - W DE OLIVEIRA SILVA & ALVES LTDA ME - 90594157-75 - 05/2012 - W RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - 90595691-44 - 05/2012 - WABESKY DE CARVALHO E CIA LTDA - ME - 90596537-90 - 05/2012 - WALTENCIR ADRIANO DE ANDRADE - 90256846-88 - 06/2012 - WEDNEY L PATROCINO & CIA LTDA - 90429149-80 - 06/2012 - WELLINGTON CAIQUE SZNYCER - ME - 90587306-77 - 06/2012 - WELLINGTON LUCIO DE JESUS - 90258802-74 - 06/2012 - WESLEY COSTA NEIRO - 90347440-81 - 06/2012 - WESLEY TERRA MARTINS - 90530339-27 - 06/2012 - WILLIAM GOMES CHAOUICHE - 90522731-93 - 06/2012 - WILLIAM COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - 90597624-91 - 06/2012 - WILLIAN APARECIDO LOPES SUCATAS - 90361340-86 - 06/2012 - WILLIAN GASPAS - REFRIGERAÇÃO - 90533407-73 - 06/2012 - WILMAR LUIZ TOMAZELLI - 90506715-07 - 06/2012 - WILSON CLAUDMANN - ME - 90594961-63 - 05/2012 - WOODCASE SYSTEMS PARANA LTDA - 90447498-39 - 06/2012 - WORK BRASIL CONFEÇÕES LTDA - 90337317-25 - 06/2012 - WS ANTENAS E COMPONENTES LTDA - 90551569-10 - 06/2012 - XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90307438-89 - 06/2012 - XIMENES & KELLER LTDA - 10187475-33 - 06/2012 - YAMAPAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - 90308438-32 - 06/2012 - YOSHIZAWA RESTAURANTE ORIENTAL LTDA - ME - 90497639-37 - 06/2012 - ZAMBONI & BASTIANI ZAMBONI LTDA - 90516946-75 - 06/2012 - ZAPVAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 90598001-72 - 06/2012 - ZELINDA DA SILVA VARGAS - 90450472-69 - 06/2012 - ZELINDO Z MARTIOLI & CIA LTDA - 90498639-90 - 06/2012 - ZENI TEREZINHA VELOSO - ME - 90596261-21 - 05/2012 - ZEPPELIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90593314-07 - 04/2012 - ZEZO'S DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90377813-01 - 06/2012.

CURITIBA, 06 DE JULHO DE 2012.

SUZANE GAMBETTA DOBJENSKI
INSPETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 012/2012**

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolos, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

Infringência	Lei 14.260/2003: artigo 11, inciso I				
Penalidade	Lei 14.260/2003: artigo 15				
Renavam	Sujeito Passivo	CPF/CNPJ	Protocolo nº	Exercício	Valor
75270242-9	Luiz Carlos de Freitas	510.537.999-34	11.465.621-6	2007	424,52
60912651-2	Jander-son Lopes	066.945.349-81	11.427.563-8	2010	76,00
60912651-2	Jander-son Lopes	066.945.349-81	11.427.563-8	2011	72,69
84008307-6	Bernadete Gomes Baco-vicz	557.326.829-53	11.463.489-1	2011	430,00
78955885-8	Ademir Ferreira da Silva	027.835.379-74	11.414.767-2	2010	166,41
86172393-7	Banco Itauleasing S.A.	49925225/0001-48	10.724.650-9	2009	863,12
86172393-7	Katlyn Janaina Lopes	069.514.099-00	10.724.650-9	2009	863,12
64474680-7	Marisete Schneider Coelho	024.477.839-65	11.464.518-4	2009	225,73
64474680-7	Adilson Luciano Guerez	900.613.739-15	11.464.518-4	2009	225,73
62545445-6	Fernando Zilio	009.061.899-85	11.464.518-4	2010	165,80
66933721-8	Fernando Padilha da Silva	060.090.529-20	11.094.783-6	2010	397,42
66933721-8	Gilmar Ribeiro	067.946.689-47	11.094.783-6	2010	397,42
66933721-8	Fernando Padilha da Silva	060.090.529-20	11.094.783-6	2011	370,92
66933721-8	Gilmar Ribeiro	067.946.689-47	11.094.783-6	2011	370,92
81570486-0	Leonice Freitas Lima	034.580.049-47	11.418.813-1	2011	198,60
70139329-7	José Alves	510.134.879-15	11.379.704-5	2009	327,55
70139329-7	José Alves	510.134.879-15	11.379.704-5	2010	314,10
70139329-7	José Alves	510.134.879-15	11.379.704-5	2011	298,12

61951229-6	Marcos Vinicius Santos Araújo	087.849.559-29	11.391.511-0	2011	246,67
77156138-5	Banco Itauleasing S.A.	49925225/0001-48	11.463.502-2	2009	295,20
77156138-5	Tatiane Regina da Rold	048.096.739-36	11.463.502-2	2009	295,20
69280235-5	Elenir Tere-sinha Silves-tri	017.864.119-70	11.427.564-6	2009	93,49
69280235-5	Valderi This	829.680.719-04	11.427.564-6	2009	93,49
63922258-7	Antônio Juce-mar de Souza Macilha	829.902.639-34	11.424.020-6	2009	138,16
60011830-4	Cleide Cristina Barkert Lenz	079.621.169-86	11.424.020-6	2010	152,15
81942766-7	Ozéias Rodrigues de Souza	348.190.619-68	11.427.111-0	2010	409,85
81942766-7	Ozéias Rodrigues de Souza	348.190.619-68	11.427.111-0	2011	420,80
93951094-4	Skalla Importadora E Exportadora	01673173/0001-33	11.463.233-3	2009	120,20
93951094-4	Skalla Importadora e Exportadora	01673173/0001-33	11.463.233-3	2010	100,27
81712553-1	João Vitor Gregui Santana	058.650.519-97	11.451.341-5	2009	112,88
81712553-1	João Vitor Gregui Santana	058.650.519-97	11.451.341-5	2010	100,27
81712553-1	João Vitor Gregui Santana	058.650.519-97	11.451.341-5	2011	480,87
77454519-4	Marines Alves Silva	040.246.859-70	11.425.021-0	2008	561,20
77454519-4	Marines Alves Silva	040.246.859-70	11.425.021-0	2009	547,40
88121184-2	Banco Bradesco Financiamentos S/A	07207996/0001-50	11.465.623-2	2011	420,82
88121184-2	Clóvis da Costa Soares	885.351.009-97	11.465.623-2	2011	420,82

73497193-1	Valdecir Medeiros	554.115.681-53	11.782.368-9	2011	491,80
89793562-4	Emerson Caetano	052.018.129-88	11.477.627-0	2011	465,55
74043984-7	Marcelo Daniel Siqueira	656.940.310-91	11.395.813-8	2008	645,32
74043984-7	Marcelo Daniel Siqueira	656.940.310-91	11.395.813-8	2009	638,35
67590346-7	Narciso Lourenço	458.067.489-87	11.460.569-7	2011	69,75
77809735-8	Elizeu Anselmo	020.993.809-96	11.462.152-8	2009	529,02
77809735-8	Edson Jose da Silva	952.427.249-00	11.462.152-8	2009	529,02
78322528-8	BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil	43425008/0001-02	11.478.559-8	2011	284,77
78322528-8	Maria Severina Dias Araujo Lara	709.772.089-15	11.478.559-8	2011	284,77
62053744-2	Izidro Castilho Marcelino	636.961.188-34	11.477.356-5	2011	166,60
62053744-2	Valter Ponciano Alves	282.065.849-00	11.477.356-5	2011	166,60
82414329-9	Nilson Marcelino de Souza	711.156.259-34	11.465.624-0	2011	391,15
82414329-9	Maria Elena Correia	045.049.939-10	11.465.624-0	2011	391,15
79238398-2	Santander Leasing S. A. Arrendamento Mercantil	47193149/0001-06	11.505.131-8	2009	321,32
79238398-2	Alberto Ferreira Sant Ana	253.515.839-68	11.505.131-8	2009	321,32
76270046-7	C C Terassi Decora coes	07095423/0001-81	11.479.521-6	2011	599,80
17260705-1	Jose Gomes da Silva	746.086.659-87	11.481.676-0	2011	595,30
64238276-0	Jacyr Munaretto	459.524.859-87	11.478.556-3	2008	226,80

64238276-0	Jacyr Munaretto	459.524.859-87	11.478.556-3	2009	224,61
64238276-0	Jacyr Munaretto	459.524.859-87	11.478.556-3	2010	202,88
61234033-3	Valdecir Scarmagnani	027.634.989-06	11.479.432-5	2011	156,20
87301795-1	BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil	43425008/0001-02	11.461.336-3	2010	720,17
87301795-1	Adilson R Ferreira	079.410.959-47	11.461.336-3	2010	720,17
87301795-1	BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil	43425008/0001-02	11.461.336-3	2011	664,22
87301795-1	Adilson R Ferreira	079.410.959-47	11.461.336-3	2011	664,22

Curitiba, de 5 julho de 2012.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

66246/2012

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 192/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual Nº 8.485/87, tendo em vista o contido nos protocolos nºs 11.001.110-5, 11.040.073-0 e 11.255.830-6 em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual Nº 6.174/1970, para apurar supostas irregularidades ocorridas na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, segundo consta no Ofício 055/11 de fls. 02, requerimento de fls. 03/04 do SINDARSPEN e Ofício 021/2011 de fls. 07/08 do protocolo 11.001.110-5, e comunicado de fls. 03/05 do protocolo 11.040.073-0 e de fls. 03/12 do protocolo 11.255.830-6, todos acima citados.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 153/2011-SEJU, o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, e conforme Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES e SUELI CRISTINA ROHN, como suplente RODRIGO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor PAULO DE TARSO WALDRIGUES para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66144/2012

RESOLUÇÃO Nº 193/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido nos protocolos nºs 11.432.730-1 e 11.134.543-0 em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar a possível responsabilidade e envolvimento de servidores da Unidade na entrada de serras, alicates e outros apetrechos que propiciaram fugas, ocorridas na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, conforme documentos inclusos nos protocolos 11.432.730-1 e 11.134.543-0.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 153/2011-SEJU, o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, e conforme Resolução N.º 118/2012, os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES e SUELI CRISTINA ROHN, como suplente RODRIGO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor PAULO DE TARSO RODRIGUES para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66146/2012

RESOLUÇÃO N.º 194/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido nos protocolos n.ºs 11.221.169-1 e 11.283.625-0 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar a responsabilidade pela suposta agressão ao preso Fabrício Abreu da Silva, Prontuário 93.013, ocorrida no dia 12/08/2011, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, conforme Ofício do Diretor do DEPEN (fls. 02), Ofício 018/2011 do Diretor da Unidade (fls. 03) e declarações no Protocolo 11.221.169-1, e Ofício 055/2011 do Diretor da Unidade (fls. 02), laudo de lesões corporais (fls. 04) e declaração (fls. 22) do protocolo 11.283.625-0, ambos acima citados.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 153/2011-SEJU, o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, e conforme Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES e SUELI CRISTINA ROHN, como suplente RODRIGO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor PAULO DE TARSO WALDRIGUES para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66148/2012

RESOLUÇÃO N.º 195/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45 inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.432.534-1 e 11.134.688-7 em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar a fuga do preso ITAMAR DA SILVA SANTANA, ocorrida no dia 29/02/2012, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, conforme protocolos 11.432.534-1 e 11.134.688-7.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 153/2011-SEJU, o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, e conforme Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES e SUELI CRISTINA ROHN, como suplente JOÃO VITOR TOSHIKAKI FERREIRA FUJIMOTO, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor PAULO DE TARSO WALDRIGUES para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66151/2012

RESOLUÇÃO N.º 196/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45,

inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.283.649-7 em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar suposta agressão à ROSEMIRO MENDES e outros presos, realizada por Agentes Penitenciários, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, conforme Ofício 086 de 14/11/2011 do Diretor da Unidade (fls. 02) e Termo de Audiência perante o Juízo da VEP de Foz do Iguaçu (fls. 19/23) no protocolo 11.283.649-7 acima.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 153/2011-SEJU, o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, e conforme Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES e SUELI CRISTINA ROHN, como suplente RODRIGO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor PAULO DE TARSO WALDRIGUES para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66154/2012

RESOLUÇÃO N.º 197/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.432.784-0 em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar suposto constrangimento ilegal praticado por Agentes Penitenciários em face do preso Gilberto Moreira, através de agressões físicas e morais, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, conforme Ofício 83/2012 do Ministério Público (fls. 02) e termo de declarações (fls. 5/7) do protocolo acima.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 153/2011-SEJU, o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, e conforme Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES e SUELI CRISTINA ROHN, como suplente RODRIGO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor PAULO DE TARSO WALDRIGUES para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66159/2012

RESOLUÇÃO N.º 198/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.432.832-4 em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar suposta irregularidade em incêndio e início de rebelião, ocorrido no dia 19/03/2012, na Penitenciária Estadual de Foz, conforme denúncia (fls. 02) no protocolo 11.432.832-4, repetida no Ofício 27/12 incluso no protocolo 11.501.417-0.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 153/2011-SEJU, o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, e conforme Resolução N.º 118/2012-SEJU os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES e SUELI CRISTINA ROHN, como suplente RODRIGO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor PAULO DE TARSO WALDRIGUES para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66161/2012

RESOLUÇÃO Nº 199/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45 inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.166.671-7 em consonância com o art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/1970, para apurar o óbito do sentenciado LUCIMAR DA SILVA, filho de José Maria da Silva e Simone de Fátima da Silva, ocorrido em 07 de julho de 2011, às 3h20min, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores NÁDIA MARIA VIEIRA, CRISTIANE SIMÕES DE GOIS PORTELA e JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS, como suplente JOÃO VITOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66163/2012

RESOLUÇÃO Nº 200/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45 inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.190.716-1 em consonância com o art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar fuga ocorrida na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, em 14 de agosto de 2011, conforme Ofício 1107/2011 (fls. 03/04), dos seguintes presos: Oziel Rizzo de Sá – p. 81.556; Uiverson Zornitta Constantino – P. 81.715; Johnny Euclides Ferreira – p. 87.325; Claudinei Barreto – p. 98.518; Wanderson Lucena – p. 86.966, conforme protocolo 11.190.716-1.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores NÁDIA MARIA VIEIRA, CRISTIANE SIMÕES DE GOIS PORTELA e JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS, como suplente JOÃO VITOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66167/2012

RESOLUÇÃO Nº 201/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.134.676-3 em consonância com o art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar tentativa de fuga ocorrida na cela 22.606, em 17/02/2012, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, conforme Ofício 049/12 da Direção da Unidade às fls. 02, Informativo n.º 16/12 da Divisão de Segurança e Disciplina, de fls. 03, e Comunicado 116/12 da DISED, de fls. 04, no protocolo n.º 11.134.676-3 acima.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores NÁDIA MARIA VIEIRA, CRISTIANE SIMÕES DE GOIS PORTELA e JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS, como suplente JOÃO VITOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66169/2012

RESOLUÇÃO Nº 202/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45 inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.134.732 - 8 em consonância com o art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar o desaparecimento de uma faca média de cozinha, na data de 11 de maio de 2012, na escala do posto de serviço da cozinha e referente ao Agente Penitenciário, RG. N.º 6.393.216-7, conforme Ofício 129/12 (fls. 02) do Diretor da Unidade e Comunicado 0318/12 (fls. 04) da DISED, inclusos no protocolo 11.134.732-8 acima.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores NÁDIA MARIA VIEIRA, CRISTIANE SIMÕES DE GOIS PORTELA e JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS, como suplente JOÃO VITOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66172/2012

RESOLUÇÃO Nº 203/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45 inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.135.585-1 em consonância com o art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar suposta entrada irregular de familiar do preso Luciano Dias Martins, Prontuário n.º 86.245, no dia 11 de junho de 2011, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, conforme protocolado 11.135.585-1.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores NÁDIA MARIA VIEIRA, CRISTIANE SIMÕES DE GOIS PORTELA e JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS, como suplente JOÃO VITOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66178/2012

RESOLUÇÃO Nº 204/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.220.702-3 em consonância com o art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar os responsáveis pela suposta agressão ao preso Claudemir da Silva, Prontuário n.º 86.064, ocorrida em julho de 2011, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, conforme Laudo de Lesões Corporais (fls. 13) e o Termo de Declaração do referido preso (fls. 18/19), inclusos no protocolo 11.220.702-3.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores NÁDIA MARIA VIEIRA, CRISTIANE SIMÕES DE GOIS PORTELA e JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS, como suplente JOÃO VITOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66179/2012

RESOLUÇÃO Nº 205/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45 inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.432.539-2 e 11.134.687-9 em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual N.º 6.174/1970, para apurar a fuga do preso WAGNER MALIKOSKI, ocorrida no dia 01/03/2012, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, conforme protocolos 11.432.539-2 e 11.134.687-9.

II – Designar, conforme a Resolução N.º 118/2012- SEJU, os servidores NÁDIA MARIA VIEIRA, CRISTIANE SIMÕES DE GOIS PORTELA e JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS, como suplente JOÃO VITOR TOSHIKI FERREIRA FUJIMOTO, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor JOSÉ LUÍS SILVA RIBAS para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66180/2012

RESOLUÇÃO Nº 191/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e Art. 8º, inciso XIV do Anexo que integra o Decreto n.º 2.085, de 07 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CÁSSIO RODRIGO POMPEO, R.G. n.º 10.442.800-2, do cargo e função de Agente Penitenciário, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia 2-C, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF, no período de 28 de maio a 10 de junho de 2012, em substituição ao titular MARCOS GUERRA, R.G. n.º 10.394.923-8, por motivo de fruição de férias.

Curitiba, 02 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

66443/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 005/2012 – SEJU/SEAP

A Secretária de Estado Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e o Secretário de Estado da Administração e Previdência no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87,

RESOLVEM:

I - Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Veículos da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU:

1. Hermogenes Glauco Langowski, R.G. n.º 6.092.353-1, como representante do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU;
2. Keith de Carvalho Adas, R.G. n.º 4.497.454-1, como representante da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SEJU;
3. Estevão Junckes Netto, R.G. n.º 4.588.321-3, e Natal José de Freitas, R.G. n.º 1.260.877-2, como representantes do Departamento Penitenciário do Estado – DEPEN/SEJU;
4. Rildo Inácio das Neves, RG n.º 4.028.105-3, como representante do Departamento de Transporte Oficial – DETO/SEAP.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução N.º 020/2008-SEJU, de 30 de janeiro de 2008.

Curitiba, 26 de junho de 2012.

Jorge Sebastião de Bem, **Secretário de Estado da Administração e Previdência.**
Maria Tereza Uille Gomes, **Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**

66447/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 004/2012 – SEJU/DER

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, com fundamento no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, arts. 306 e 314 da Lei N.º 6.174, de 16/11/1970 e o contido nos protocolos sob n.º 10.781.481-7, 10.934.361-7, 11.167.126-5, 11.420.831-0, e o **Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem – DER/SEIL**, com fundamento na Lei estadual N.º 16841, publicada na Edição n.º 8495 do Diário Oficial do Estado do Paraná, em data de 28/06/2011, que extinguiu a Secretaria de Estado de Obras Públicas, transferindo respectivos Direitos, Obrigações e continuidade ao DER, e, ainda, o Decreto estadual N.º 4627, de 16/05/2012,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão que terá por objetivo apresentar laudo definitivo sobre irregularidades apontadas na obra realizada pela empresa SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, concernente à Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP II:

Dinuar Merhy	RG 826.254-3 - DER
João Geraldo Gonçalves Pereira	RG 890.290-9 - DER
Natalie Adams Philippsen	RG 8.811.387-0 - SEJU
Juni Borja Kuchenny	RG 180.175-7 - SEJU

Art. 2.º Designar o servidor Juni Borja Kuchenny para substituir o presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3.º Determinar que, diante da gravidade dos fatos e do prazo prescricional, o laudo seja concluído e apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução.

Art. 4.º Determinar que o laudo referido no artigo anterior contenha, de forma clara e concisa:

I - providências efetivamente tomadas para a correção dos problemas apontados na obra contratada;

II - reparos de responsabilidade da SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA já realizados pela mesma, listados por item e data da execução;

III - reparos que são da responsabilidade da empresa e pendentes de execução, listados por item.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2012

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem.

66546/2012

PORTARIA Nº 176/2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor **Edilson Pereira Sposito**, R.g.nº 12.436.363-2, cargo de agente penitenciário, para responder pela chefia do Fundo Penitenciário do DEPEN, a partir de 18.05.2012.

II- Dê-se ciência ao funcionário e ao GRHS/SEJU.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de maio de 2012.

MAURICIO KUEHNE

66254/2012

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Protocolo n.º 11.282.621-1

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução n.º 161/2012-SEJU, da Secretária de Estado da Justiça, da Cidadania e de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei n.º 9.784/99 combinada com o que couber da Lei n.º 6.174/70 e Decreto Estadual n.º 1.769/07, INTIMA o senhor DANILO HERNANDES PASCOAL, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG n.º 10.351.505-0/SSPR e do CPF/MF n.º 304.105.40862, funcionário público estadual, no cargo de agente penitenciário, para acompanhar o processo administrativo disciplinar contra si instaurado pela Resolução n.º 161/2012/SEJU, “... por ter, em tese, faltado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e mais de 60 (sessenta) dias alternados durante o período de 01 de maio de 2011 a 30 de abril de 2012, conforme dossiê histórico funcional anexado ao protocolo acima identificado. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos I, V e VI, do art. 285, inciso XV, e inciso II, § 1º do art. 43, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do art. 3º e inciso XV do art. 4º, ambos do Anexo I do Decreto Estadual 1.769/07, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos arts. 291 e 293 e seus parágrafos, da Lei Estadual n.º 6.174/70”, ficando expresso o abandono de cargo.

Assim, fica o servidor supra indicado, intimado que deverá comparecer na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no endereço sito na Av. Anita Garibaldi, nº 75, Cabral, fone (41) 3313-, no prazo de (10) dez dias a contar da data DAE publicação deste edital, e em não comparecendo ser-lhe-á nomeado defensor para acompanhar o processo e exercer a sua defesa, na forma da Lei.

Dado e passado em Curitiba, em 02 de julho de 2012.

Paulo de Tarso Waldrigues
Presidente da Comissão

66730/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - JCP****PORTARIA JCP Nº 069**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, **resolve**:

DESIGNAR

Cledinécia Rovea Corrêa, portadora do RG. 5.925.066-3, Assistente Administrativo, lotada na Prefeitura Municipal de Pato Branco, para atuar exclusivamente como Relatora Substituta na Agência Regional de Pato Branco/PR para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO, bem como nas DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS, TRANSFORMAÇÕES INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários.

Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.
Curitiba, 04 de julho de 2012

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 120,00 - 65954/2012

PORTARIA JCP Nº 070

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, **resolve**:

DESIGNAR

Rosilena Lima de Oliveira, portadora do RG. 2.167.876, Auxiliar Administrativo, lotada na Prefeitura Municipal de Goioerê, para atuar exclusivamente como relatora substituta na Agência Regional de Goioerê/PR para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO, bem como nas DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS, TRANSFORMAÇÕES INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários.

Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.
Curitiba, 04 de julho de 2012

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 120,00 - 65956/2012

PORTARIA JCP Nº 71/2012

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **ad hoc** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 12/457699-0 de 04/07/2012, referente à certidão de óbito de Ivan Dragan, certidão de nascimento de Antonio Dragan e certidão de nascimento de Ingrid Dragan.

Publique-se.
Curitiba, 4 de julho de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 72,00 - 65957/2012

PORTARIA Nº 072/2012

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 06/03/2012.

RESOLVE matricular o **Sr. Afonso Marangoni** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 12/046-L, conforme solicitação protocolada sob nº 12/014818-8.

Publique-se.
Curitiba, 06 de julho de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 48,00 - 66125/2012

**Secretaria da
Segurança Pública****Departamento da Polícia Civil - DPC****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****PAUTA DE JULGAMENTO. 27**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFI-XADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **27 DE AGOSTO DE 2012**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 437/01/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: EDVAL MARTINS, GILMAR CRUZ, JOSE CARLOS PEREIRA, Investigadores de Polícia e SIDNEI ADAO JARENCO, Agente de Apoio - Motorista.

ADVOGADO – Dr OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA – Dr RODRIGO TAGLIARI HELBLING e Dr JOSE EDINEUES BATISTA.

RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT. 671/11/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: LEANDRO JOSE DE ANDRADE, Investigador de Polícia.

ADVOGADO – Dr MILTON MIRO VERNALHA FILHO – Dr NAOTO YAMASAKI – Drª PROSCILA WALLBACH SILVA.

RELATOR – Dr BENEDITO GONÇALVES NETO.

PROT. 1163/10/CPC -

SINDICÂNCIA.

ACUSADO: ANTONIO DA ROCHA PAES FILHO, Delegado de Polícia, CESAR AUGUSTO HASS e JOSE ANTONIO BRAGA, Escrivães de Polícia Aposentados.

ADVOGADO – Dr ROBINSON MARÇAL KAMINSKI, Dr RÔNE MARCOS BRANDALIZE/Dr RONALD MAYR VEIGA BRANDALIZE e Drª LEILANE BRAGA.

RELATOR – Dr BENEDITO GONÇALVES NETO.

PROT. 069/94/CPC -

REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: MARIA STELA LOURES DE SOUZA.

ADVOGADO – Dr RICARDO FERREIRA PAOLIELLO AZEVEDO.

RELATOR – Dr PEDRO CARVALHO ASSINGER.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

Presidente.-

65976/2012

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 253/2012-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser uma das atribuições deste Departamento desenvolver a orientação administrativa, fixando normas gerais de trabalho;

Considerando a necessidade de regulamentar as Sindicâncias Administrativas e os Processos Administrativos Disciplinares, instituindo um rito processual relativo a tramitação destes no âmbito da Administração Pública.

RESOLVE:

Constituir grupo de trabalho para elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apontamentos e roteiros sobre a dinâmica procedimental de Sindicâncias e de Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores Ricardo Marques da Costa, Silvana Baldanzi e Viviane Aparecida Consolin Smarzero, para a execução dessas tarefas, sem prejuízo de suas funções.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de Maio de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral

R\$ 96,00 - 60099/2012

PORTARIA Nº 281/2012 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido no Protocolo nº: 7.363.777-5.

Resolve:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 16, alínea “d” da Lei Estadual nº 12.327/1998, e demais aplicáveis ao caso, com as devidas alterações da Lei nº 15.060/2006, e seguindo-se o Rito Processual da Lei Federal nº 9.784/99, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no Artigo 12, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; Artigo 14, alíneas “f”, “m”, “n”; Artigo 15, alínea “a”; ficando sujeito as penalidades do Artigo 17 e seus incisos, todos das citadas Leis, praticadas em tese pelo Despachante de Trânsito Marcelo Amador Gato - Matrícula nº 07.12.173-3 – Portaria nº 160/2006, credenciado para o exercício das funções no Município de Londrina/Paraná.

Art. 2º – Que será assegurado o pleno direito de defesa escrita ao Denunciado assegurando ainda o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: DENIZE URQUIZA PEREZ – Agente de Execução, portadora do RG nº 6.103.534-6, RICARDO MARQUES DA COSTA – Agente de Execução, portador do RG nº 4.265.355-1 e MARIZA VICTOR – Agente de Execução, portadora do RG nº 9.007.880-1, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 27 de junho de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.

R\$ 144,00 - 62863/2012

PORTARIA Nº 282/2012 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido no Protocolo nº: 7.363.777-5, 10.111.116-4, 11.235.037-3 e 11.312.247-1.

Resolve:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 289, da Lei nº 6.174/70 – Lei Estadual que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, seguindo-se o rito processual da Lei Federal 9.784/99, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicados, em face de:

1 – PERICLES MOREIRA MORTARI, brasileiro, Funcionário Público Estadual, portador do RG nº 2.230.752-5, exercendo as funções na 12ª CIRETRAN – Londrina, residente e domiciliado à rua Mato Grosso, nº 259 – Centro, em Londrina/Pr, tendo em tese infringido os Artigos 279, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV; Artigo 285, inciso III e XV e Artigo 293 § 2º, todos da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, da Lei Estadual que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, estando sujeita às penalidades previstas nos artigos 291, 292 e 293, todos do supracitado diploma legal.

Art. 2º – Que será assegurado o pleno direito de defesa escrita ao Servidor, assegurando ainda o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: DENIZE URQUIZA PEREZ – Agente de Execução, portadora do RG nº 6.103.534-6, RICARDO MARQUES DA COSTA – Agente de Execução, portador do RG nº 4.265.355-1 e MARIZA VICTOR – Agente de Execução, portador do RG nº 9.007.880-1, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

Art. 4º – Para cumprir as suas atribuições, os servidores ora nomeados, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgarem pertinentes.

Art. 5º – Estes servidores terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 27 de junho de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.

R\$ 168,00 - 62864/2012

PORTARIA Nº 277/2012 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolos nºs: 9.706.828-3, 7.226.224-7 e 7.615.553-4

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento na Lei Federal nº 9.784/99 e demais aplicáveis ao caso, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no disposto dos Artigos: 12 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “g”, 14 alíneas “f”, “m” e “n” e 15 alínea “b” e “e” da Lei 12.327/1998 e aplicando ainda as alterações existentes na Lei 15.060/2006, praticados pelo Despachante de Trânsito PAULO MAURICIO FURLIN – Matrícula 01.73.008-8 – Portaria 492/94 credenciado para o exercício das funções no Município de Araucária/PR, estando sujeito às penalidades previstas nos incisos do Artigo 17 e Artigo 20, alínea “d”, aplicando-se, ainda, em tudo o que couber, o contido nas suas alterações produzidas conforme a Lei Estadual nº 15.060/06 de 20/04/2006.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: EDINA DE PAULA VIEIRA – Agente de Execução portador do RG nº 6.941.865-1, CLAUDIA BATISTA BARBOSA DE LACERDA – Agente de Execução, portador do RG nº 7.065.159-9, e GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA – Agente de Execução portador do RG nº 6.010.045-4, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 3º – Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Gabinete do Diretor Geral, em 22 de junho de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.

R\$ 144,00 - 63047/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA**

PORTARIA Nº 185/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

R E V O G A R

A Portaria nº 184/2012-APPA, de 19.06.2012.

Gabinete da Superintendência, em 25 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 186 /2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Engenheiro III, Matrícula P-1319, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Manutenção Industrial - DIMIND, Símbolo CC-09, a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 25 de junho de 2012.

LUIZ HERIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 187/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

ALEXANDRE JOSÉ MATTOS DO AMARAL, RG. nº 1.393.306-5, Matrícula C-9553, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva - DIPREV, Símbolo CC-08, a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 25 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 188/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

D E S I G N A R

ALEXANDRE JOSÉ MATTOS DO AMARAL, RG. nº 1.393.306-5, Matrícula C-9553, a exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Manutenção Industrial - DIMIND, Símbolo CC-09, a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 25 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 189/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

NELSON LUIZ TORTATO JUNIOR, RG nº 1.844.247/PR, Matrícula C-9556, do Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Engenharia - DEPEMA, Símbolo CC-10, a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 25 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 190/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, RG. nº 3.740.192-7, Matrícula C-9453, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Eletricidade-SEELET, Símbolo CC-06, a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 25 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 191/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

D E S I G N A R

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, RG. nº 3.740.192-7, Matrícula C-9453, a exercer o Cargo de Confiança Chefe do Departamento de Engenharia - DEPEMA, Símbolo CC-10, a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 25 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 192/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

PRISCILA MARCHINI, RG. nº 6.260.814-5, Matrícula C-9547, do Cargo de Confiança de Assessora do Superintendente, símbolo CC-08, a partir de 30 de junho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 27 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 193/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG. nº 7.799.429-7/PR, Matrícula C-9586 do Cargo de Confiança de Coordenador Operacional, símbolo CC-06, a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 29 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIANº 194/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

D E S I G N A R

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG. nº 7.799.429-7/PR, Matrícula C-9586, a exercer o Cargo de Confiança de Assessor da Superintendência, símbolo CC-08, a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 29 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO Nº 011/2012 - SEMA

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná- SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.87, Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992, Lei nº 11.352 de 13.02.96, Decreto nº 16 de 01/01/2011, resolve:

CONCEDER

à servidora Antonia dos Santos, RG nº 4.001.666-0, afastamento do serviço a partir de 05 de julho de 2012 até as eleições municipais de outubro do corrente ano, por motivo de sua participação no pleito eleitoral como candidata a vereadora em Campo Magro - Paraná.

Cumpra-se
Curitiba, 05 de julho de 2012.

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

66049/2012

RESOLUÇÃO COLIT 001/2012

Dispõe sobre a composição dos representantes para a comissão temática.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial de Litoral Paranaense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 10.066 de 27/07/92, Lei n.º 11.352 de 13/02/96 e pelos Decretos n.º 4.514 de 23/07/01, Decreto n.º 6.358 de 30/03/06, Decreto Estadual nº 828 de 16/05/07 e Resolução COLIT 001 de 17/02/09, e tendo em vista o deliberado em sua Sexagésima Segunda Reunião Ordinária realizada dia 18/05/2012 em Matinhos, considerando a necessidade de estabelecer definições e critérios básicos para a revisão do Decreto Estadual nº 2722/84 de 14/03/84,

RESOLVE:

Art. 1.º- Constituir a Comissão Temática – COT ao Conselho do Litoral para tratar de propostas para revisão do Decreto Estadual 2722/84 de 14/03/84.

Art. 2.º- A Comissão Temática será composta por membros do COLIT, seguindo a composição:

- I- Prefeitura Municipal de Matinhos
- II- Prefeitura Municipal de Guaratuba
- III- Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
- IV- Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano
- V- Representante da Universidade Federal do Paraná - Campus Litoral

Art. 3.º - A Comissão Temática será temporária, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, para realizar a revisão do Decreto Estadual 2722/84 de 14/03/84, podendo analisar, apreciar e propor diretrizes de parcelamento, sobre o tema de uso e ocupação do solo no litoral paranaense, quer na área urbana, quer na área rural, conforme a legislação pertinente.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2012

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral
Paranaense - COLIT

66130/2012

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências - ITCG

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITCG TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2012

PROTOCOLO nº 11.343.391-4

OBJETO: Cooperação mútua para a regularizar a situação dominial da comunidade da PAZ em Cândói – PR.

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS – ITCG e PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – PR

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 02/07/2012

Curitiba, 05 de julho de 2012.

AMILCAR CABRAL CAVALCANTE -Diretor-Presidente/ITCG

R\$ 36,00 - 66340/2012

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 440 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 729 /COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 18.628.198,00 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais), e de redução de R\$ 8.490.932,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e trinta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com os Anexos III e IV desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 440/2012					R\$ 1,00		I

I	I		I Natureza	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do	I
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I COP	I

I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I		I	I	I	I	I
I	I		I		I	I	I	I	I
I 4102	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I	I
I 4090	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 33901400	I 100	I 01	I P	245.000	I 0729	I
I 4103	I	SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I		I	I	I	I	I
I 4092	I	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO	I 33903900	I 116	I 16	I P	3.606.588	I 0729	I
I 4095	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 44905100	I 116	I 16	I P	2.937.189	I 0729	I
I 4096	I	QUALIFICA PARANÁ - SEED	I 44905100	I 116	I 16	I P	1.660.335	I 0729	I
I	I		I		I	I	I	I	I
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I		I	I	I	I	I
I	I	SUPERIOR	I		I	I	I	I	I
I	I		I		I	I	I	I	I
I 4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I		I	I	I	I	I

CODIGO	NOME	UNIVERSIDADE	VALOR	ANEXO
I 4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	I	600.000	I 0729 I
I	I	I	150.000	I 0729 I
I	I	I	700.000	I 0729 I
I	I	I	300.000	I 0729 I
I 4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I I
I 4120	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - UEM	I	14.000	I 0729 I
I 4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	I	25.000	I 0729 I
I 4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I I
I 4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	I	46.985	I 0729 I
I	I	I	74.773	I 0729 I
I	I	I	1.030.713	I 0729 I
I	I	I	27.824	I 0729 I
I	I	I	225.744	I 0729 I
I 4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I I
I 4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	I	31.219	I 0729 I
I	I	I	200.000	I 0729 I
I	I	I	200.000	I 0729 I
I	I	I	100.000	I 0729 I
I	I	I	100.000	I 0729 I
I	I	I	20.000	I 0729 I
I	I	I	186.379	I 0729 I
I	I	I	30.000	I 0729 I
I	I	I	100.000	I 0729 I
I	I	I	400.000	I 0729 I
I	I	I	20.000	I 0729 I
I	I	I	35.290	I 0729 I
I	I	I	217.453	I 0729 I
I 4178	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I I
I	I	I	37.000	I 0729 I
I	I	I	250.000	I 0729 I
I	I	I	47.356	I 0729 I
I 4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I I
I 4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	I	2.820	I 0729 I
I 4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECNOPAR	I	I	I I
I 4152	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECNOPAR	I	536.150	I 0729 I
I	I	I	I	I I
I 4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I	I	I I
I	I	I	I	I I
I 4902	DIRETORIA GERAL	I	I	I I
I 4180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	I	216.000	I 0729 I
I 4181	GESTÃO DE SERVIÇOS - SEJU	I	4.254.380	I 0729 I

T o t a l			18.628.198	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 02
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 440/2012						R\$ 1,00
-----		*-----*						*-----*
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do
I Cód.	I Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI		Valor	I Proc
I	I	I Despesa	I IFnte	I	I			I COP
-----		*-----*						*-----*
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 4103	I SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I 33903900	I 116	I 16	I P	I	3.606.588	I 0729
I	I	I 44905100	I 116	I 16	I P	I	4.597.524	I 0729
I 4097	I VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	I 33904900	I 100	I 01	I P	I	245.000	I 0729
I	I	I	I	I	I	I		I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I		I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I		I
I 4120	I GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE	I	I	I	I	I		I
I	I RECURSOS HUMANOS - UEM	I 31901600	I 250	I 95	I P	I	10.000	I 0729
I	I	I 33903300	I 250	I 95	I P	I	4.000	I 0729
I 4121	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I UEM	I 33903600	I 250	I 95	I P	I	25.000	I 0729
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I		I
I 4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I UENP	I 33903500	I 100	I 01	I P	I	2.820	I 0729
-----		*-----*						*-----*
T o t a l							8.490.932	I
							*	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 03	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 440/2012				R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcessoI
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4103	I SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I 4095	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I	I	I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0048	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	19.999	I 0729
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	306.693	I 0729
I 0015	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	182.032	I 0729
I 0039	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	12.000	I 0729
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	420.585	I 0729
I 0016	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	192.465	I 0729
I 0040	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	19.999	I 0729
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	262.757	I 0729
I 0017	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	172.370	I 0729
I 0041	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	28.001	I 0729
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I
I 0042	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	43.999	I 0729
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	278.090	I 0729
I 0018	I Construir estabelecimentos de ensino	I 116	I 16	I P	I	405.067	I 0729
I 0043	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	60.000	I 0729
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I
I 0044	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	36.000	I 0729
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I
I 0019	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	219.125	I 0729
I 0045	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	40.001	I 0729
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I	I	I
I 0020	I Construir estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I P	I	198.005	I 0729
I 0046	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	16.001	I 0729
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I
I 0047	I Elaborar estudos e projetos de engenharia	I 116	I 16	I P	I	24.000	I 0729
I 4096	I QUALIFICA PARANÁ - SEED	I	I	I	I	I	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir unidades novas	I 116	I 16	I P	I	213.075	I 0729
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Construir unidades novas	I 116	I 16	I P	I	224.719	I 0729
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Construir unidades novas	I 116	I 16	I P	I	86.261	I 0729
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Construir unidades novas	I 116	I 16	I P	I	180.926	I 0729
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I
I 0007	I Construir unidades novas	I 116	I 16	I P	I	158.434	I 0729
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Construir unidades novas	I 116	I 16	I P	I	472.500	I 0729
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Construir unidades novas	I 116	I 16	I P	I	324.420	I 0729
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4534	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I
I 4178	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO	I	I	I	I	I	I
I	I PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I
I 230	I Cascavel	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir salas para atendimento a pacientes do HUOP	I 250	I 95	I P	I	47.356	I 0729
T O T A L		I TES. I	I P I	I	I	4.597.524 I	I
		I O.F. I	I P I	I	I	47.356 I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I V				Fl. 04	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 440/2012				R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcessoI
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4103	I SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I	I	I	I	I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de	I	I	I	I	I	I
I	I ensino	I 116	I 16	I P	I	259.375	I 0729
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de	I	I	I	I	I	I
I	I ensino	I 116	I 16	I P	I	475.000	I 0729
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de	I	I	I	I	I	I
I	I ensino	I 116	I 16	I P	I	437.500	I 0729
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I

I 0003	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	I 116	I 16	I P	I	1.375.649	I 0729	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0007	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	I 116	I 16	I P	I	475.000	I 0729	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	I 116	I 16	I P	I	450.000	I 0729	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0009	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	I 116	I 16	I P	I	475.000	I 0729	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0008	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	I 116	I 16	I P	I	362.500	I 0729	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0010	I Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	I 116	I 16	I P	I	287.500	I 0729	I

T O T A L		I	TES.	I	I P I	4.597.524	I	

65135/2012

RESOLUÇÃO Nº 445 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 739 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 2.529.880,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 445/2012					R\$ 1,00		I

I	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI			I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I Fntel	I			I COP	I

I 5100	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 5132	I CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG	I	I	I	I	I		I	I
I 4199	I PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	I 33901400	I 284	I 95	I P	I	50.000	I 0739	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 6100	I SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I	I	I	I	I		I	I
I	I ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 6170	I MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR	I	I	I	I	I		I	I
I 4235	I GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	1.670.950	I 0739	I
I	I	I 31901300	I 100	I 01	I P	I	768.930	I 0739	I
I	I	I 33903700	I 105	I 01	I P	I	20.000	I 0739	I
I	I	I	I 250	I 95	I P	I	20.000	I 0739	I

T o t a l						I	2.529.880	I	

65136/2012

RESOLUÇÃO Nº 446 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 740 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 446/2012										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I																																							

I	I	ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	6170	I MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4235	I GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS	I	31909600	I	100	I	01	I	L I
									120.000	I 0740
									T o t a l	
									122.150	I

I REDUÇÃO											A N E X O I I				Fl. 01				
I DE DESPESA											ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 446/2012				R\$ 1,00				
-----											*-----*				*-----*				
I	I					I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do					
I	Cód.	I	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc		
I	I	I					I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I		I	COP		
-----											*-----*				*-----*				
I	3900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA				I		I	I	I	I	I			I			
I	I	I					I		I	I	I	I	I			I			
I	3904	I	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO				I		I	I	I	I	I			I			
I	4067	I	AÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO				I	33903000	I	100	I	01	I	L	I	2.150	I	0740	
I	I	I					I		I	I	I	I	I			I			
I	6100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E				I		I	I	I	I	I			I			
I	I	I	ASSUNTOS DO MERCOSUL				I		I	I	I	I	I			I			
I	I	I					I		I	I	I	I	I			I			
I	6170	I	MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR				I		I	I	I	I	I			I			
I	4235	I	GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS				I	31901300	I	100	I	01	I	L	I	120.000	I	0740	
-----											*-----*				*-----*				
											T o t a l				I		122.150	I	
															+			+	

65137/2012

RESOLUÇÃO Nº 444 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 707 /COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 789.592,00 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), e de redução de R\$ 781.002,00 (setecentos e oitenta e um mil e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO											A N E X O I				Fl. 01		I					
I DE PROGRAMAÇÃO											ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 444/2012				R\$ 1,00		I					
-----											*-----*				*-----*		I					
I	I																					
I	Cód.	I																				
I	I	I																				
-----											*-----*				*-----*		I					
I	3900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA																			
I	I	I																				
I	3901	I	GABINETE DO SECRETÁRIO																			
I	3014	I	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO		44905200	I	100	I	01	I	P	I		9.673	I	0707	I					
I	3903	I	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL			I		I		I					I							
I	4066	I	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA		33901400	I	100	I	01	I	P	I		80.000	I	0707	I					
I	I	I			33903600	I	100	I	01	I	P	I		52.000	I	0707	I					
I	3907	I	ESCOLA DE POLÍCIA			I		I		I					I							
I	4068	I	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL		33903000	I	100	I	01	I	P	I		15.000	I	0707	I					
I	3914	I	POLÍCIA CIENTÍFICA			I		I		I					I							
I	4077	I	AÇÕES DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA		33903900	I	100	I	01	I	P	I		16.000	I	0707	I					
I	3916	I	SUB-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR			I		I		I					I							
I	4071	I	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR - LONDRINA		33901500	I	100	I	01	I	P	I		6.329	I	0707	I					
I	I	I			33903300	I	100	I	01	I	P	I		2.000	I	0707	I					
I	3930	I	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN			I		I		I					I							
I	4080	I	AÇÕES DO DETRAN		33901400	I	250	I	95	I	P	I		200.000	I	0707	I					
I	I	I			33903200	I	250	I	95	I	P	I		400.000	I	0707	I					
I	3966	I	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO			I		I		I					I							
I	I	I	PARANÁ - FUNESP/PR			I		I		I					I							
I	4089	I	AÇÕES DO FUNESP		44405100	I	113	I	01	I	P	I		8.590	I	0707	I					
-----											*-----*				*-----*		I					
											T o t a l											

-----*										
I	REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I	DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 444/2012						R\$ 1,00	I
-----*										
-----*										
I	I			I	Natureza	I	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr IALOI	I
I	I	I		I	Despesa	I	I	FnteI	I	I
-----*										
I	3900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I		I	I	I	I	I	I	I

I 3901	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4063	I GESTÃO DO GRUPO AEROPOLICIAL - RESGATE AÉREO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I GRAER	I	33903900	I	100	I	01	I	P
I 4064	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	I	33903000	I	100	I	01	I	P
I 3903	I DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4066	I AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	I	33903000	I	100	I	01	I	P
I 3907	I ESCOLA DE POLÍCIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4068	I FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL	I	33903900	I	100	I	01	I	P
I 3914	I POLÍCIA CIENTÍFICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4077	I AÇÕES DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	I	33903000	I	100	I	01	I	P
I 3916	I SUB-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4071	I AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR - LONDRINA	I	33903900	I	100	I	01	I	P
I 3930	I DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4080	I AÇÕES DO DETRAN	I	33903700	I	250	I	95	I	P
T o t a l									I 781.002 I

A N E X O I I I									Fl. 02
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 444/2012									R\$ 1,00
I Código	I	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	I	I Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3900	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I
I 3966	I	I FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I PARANÁ - FUNESP/PR	I	I	I	I	I	I	I
I 4089	I	I AÇÕES DO FUNESP	I	I	I	I	I	I	I
I 915	I	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I
I 0004	I	I Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	I 113	I	01	I	P	I 8.590	I 0707
T O T A L									I 8.590 I

65139/2012

RESOLUÇÃO Nº 443 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 727 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 2.383.602,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

A N E X O I									Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 443/2012									R\$ 1,00
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I Valor	I N.do
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I	I	I	I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I	I COP
I 4500	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I
I 4570	I	I INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	I	I	I	I	I	I	I
I 4152	I	I PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I TECPAR	I 31901100	I 132	I 01	I P	I	I 1.834.593	I 0727
I	I	I	I 31901300	I 132	I 01	I P	I	I 549.009	I 0727
T o t a l									I 2.383.602 I

65157/2012

RESOLUÇÃO Nº 430A de 21 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.012 de 14 de dezembro de 2011, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 715 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

A N E X O I									Fl. 01
ANEXO A RESLUÇÃO Nº 430A/2012									R\$ 1,00
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I Valor	I N.do
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I	I	I	I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I	I COP
I 4700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I

65161/2012

RESOLUÇÃO Nº 438 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.012 de 14 de dezembro de 2011, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 738 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 42.989,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I									
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 438/2012									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I	I
3966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO	I	I	I	I	I	I	I	I
4089	PARANÁ - FUNESP/PR	I	I	I	I	I	I	I	I
4089	AÇÕES DO FUNESP	I 44905100	I 113	I 01	I L I	8.590	I 0738	I	I
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I	I	I
5102	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
4190	INTEGRAÇÃO CULTURAL	I 33909300	I 100	I 01	I L I	28.399	I 0738	I	I
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	I	I	I	I	I	I	I	I
4196	PARANÁ LE	I 33903600	I 100	I 01	I L I	6.000	I 0738	I	I
T o t a l						42.989	I		

ANEXO II									
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 438/2012									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I	I
3966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO	I	I	I	I	I	I	I	I
4089	PARANÁ - FUNESP/PR	I	I	I	I	I	I	I	I
4089	AÇÕES DO FUNESP	I 44405100	I 113	I 01	I L I	8.590	I 0738	I	I
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I	I	I
5102	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
4190	INTEGRAÇÃO CULTURAL	I 33903600	I 100	I 01	I L I	11.935	I 0738	I	I
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	I 33903900	I 100	I 01	I L I	16.464	I 0738	I	I
4196	PARANÁ LE	I 33903900	I 100	I 01	I L I	6.000	I 0738	I	I
T o t a l						42.989	I		

65181/2012

RESOLUÇÃO Nº 427 de 19 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 706 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I									
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 427/2012									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
4300	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	I	I	I	I	I	I	I	I
		I	I	I	I	I	I	I	I

65182/2012

65183/2012

65184/2012

RESOLUÇÃO Nº 437 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 0714/COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 384.723,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais), e de redução de R\$ 188.818,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I										Fl. 01
DE PROGRAMAÇÃO										R\$ 1,00
I	I									
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I
I	I		I da	I	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	I Proc	I
I	I		I Despesa	I	I	Fonte	I		I COP	I
I 6300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	I		I	I	I		I	I
I	I		I		I	I	I		I	I
I 6371	I	CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A - CCCTBA	I		I	I	I		I	I
I 4249	I	ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	52.400	I 0714	I
I	I		I 31901300	I 100	I 01	I P	I	11.300	I 0714	I
I	I		I 31903400	I 100	I 01	I P	I	5.400	I 0714	I
I	I		I		I	I	I		I	I
I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I		I	I	I		I	I
I	I		I		I	I	I		I	I
I 6502	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I		I	I
I 4253	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 44905200	I 100	I 01	I P	I	3.300	I 0714	I
I 6560	I	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP	I		I	I	I		I	I
I 4266	I	APOIO AS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA	I 44905200	I 250	I 95	I P	I	9.805	I 0714	I
I	I		I		I	I	I		I	I
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I		I	I	I		I	I
I	I	HÍDRICOS	I		I	I	I		I	I
I	I		I		I	I	I		I	I
I 6902	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I		I	I
I 4281	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I 33903000	I 100	I 01	I P	I	30.000	I 0714	I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I		I	I	I		I	I
I 4285	I	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL	I 33903000	I 250	I 95	I P	I	15.000	I 0714	I
I	I		I		I 256	I 95	I P	20.000	I 0714	I
I 4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33903000	I 250	I 95	I P	I	10.000	I 0714	I
I	I		I 33903600	I 250	I 95	I P	I	70.000	I 0714	I
I 6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I		I	I	I		I	I
I 4292	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ	I 33903700	I 100	I 01	I P	I	97.000	I 0714	I
I	I		I		I	I	I		I	I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I	I	I		I	I
I	I		I		I	I	I		I	I
I 7702	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I		I	I
I 4300	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I 31909600	I 100	I 01	I P	I	24.000	I 0714	I
I	I		I 33903700	I 100	I 01	I P	I	36.518	I 0714	I
T o t a l										384.723

I DE REDUÇÃO						A N E X O I I	Fl. 02
I DE PROGRAMAÇÃO						ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 437/2012	R\$ 1,00
I	I		I Natureza	I I	I I		I N.do
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I COP
I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I
I 6502	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I
I 4253	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 33903000	I 100	I 01	I P I	I 0714
I	I		I	I	I	I	I
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I
I 6902	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I
I 4281	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I 33903600	I 100	I 01	I P I	I 0714
I	I		I 33903900	I 100	I 01	I P I	I 0714
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I
I 4285	I	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL	I 33903900	I 250	I 95	I P I	I 0714
I	I		I 33909200	I 250	I 95	I P I	I 0714
I	I		I 33909300	I 250	I 95	I P I	I 0714
I	I		I 44905200	I 250	I 95	I P I	I 0714
I 4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33903900	I 250	I 95	I P I	I 0714
I	I		I 44905200	I 250	I 95	I P I	I 0714
I	I		I	I	I	I	I

I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 7702	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4300	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	24.000	I 0714	I
I	I	I 33903500	I 100	I 01	I P	I	36.518	I 0714	I

T o t a l								I 188.818	I

65185/2012

RESOLUÇÃO Nº 434 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 735 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 63.119,00 (sessenta e três mil, cento e dezenove reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 434/2012						R\$ 1,00	I

-----	*-----*			*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*
I	I			I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I	I	I	I	I
I	I			I Despesa	I	I	I	I	I

I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL			I	I	I	I	I	I
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB			I 33903700	I 100	I 01	I L	I 15.000	I 0735
I	I			I 33903900	I 100	I 01	I L	I 20.000	I 0735
I	I			I 44905200	I 103	I 01	I L	I 4.329	I 0735
I 6532	I CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA			I	I	I	I	I	I
I 4265	I CENTRO DE AGROECOLOGIA			I 31901300	I 100	I 01	I L	I 4.500	I 0735
I	I			I	I	I	I	I	I
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS			I	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS			I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP			I	I	I	I	I	I
I 4286	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP			I 33904600	I 100	I 01	I L	I 700	I 0735
I	I			I	I	I	I	I	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			I	I	I	I	I	I
I 4305	I GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS			I	I	I	I	I	I
I	I DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE			I 44909300	I 257	I 95	I L	I 18.590	I 0735

T o t a l								I 63.119	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 434/2012						R\$ 1,00	I

I	I			I Natureza	I	I	I	I	I N.do
I Cód.	I	Especificação		I da	I	I	I	I	I Proc
I	I			I Despesa	I	I	I	I	I COP

I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 6502	I	DIRETORIA GERAL		I	I	I	I	I	I
I 4253	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB		I 33909200	I 100	I 01	I L	I 35.000	I 0735
I	I			I 44903900	I 103	I 01	I L	I 4.329	I 0735
I 6532	I	CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA		I	I	I	I	I	I
I 4265	I	CENTRO DE AGROECOLOGIA		I 31901100	I 100	I 01	I L	I 4.500	I 0735
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS		I	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS		I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP		I	I	I	I	I	I
I 4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP		I 33903700	I 100	I 01	I L	I 700	I 0735
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		I	I	I	I	I	I
I 4305	I	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS		I	I	I	I	I	I
I	I	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE		I 44903900	I 257	I 95	I L	I 18.590	I 0735

T o t a l								I 63.119	I

65186/2012